EXM nº 580/2025

Brasília, 22 de outubro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 O Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.897.816/0001-22, sagrou-se vencedora da Concorrência nº 024//2000-SSR/MC, cujo objeto foi a outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Camalaú, no Estado da Paraíba.

2 A permissão se materializou nos termos da Portaria nº 454, de 28 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 3 de setembro de 2003. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga, por intermédio do Decreto Legislativo nº 691, de 2009, publicado no DOU de 8 de outubro de 2009.

3 Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a interessada desistiu do direito de celebrar o contrato de permissão da outorga em tela, conforme disposto na Nota Técnica nº 3735/2025/SEI-MCOM e o Parecer nº 00167/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando pública a decisão em questão.

4 Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para ser encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificá-lo de tal providência, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 691, de 2009, publicado no DOU de 8 de outubro de 2009, que chancelou a Outorga para entidade em epígrafe.

Respeitosamente,

Documento assinado com Certificado Digital por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/10/2025, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 495560771937595650492481342626

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7102205** e o código CRC **6427BE24** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001029/2025-11 SEI nº 7088941

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53103.000169/2000-86- Cópia 02**

1.Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), obtendo o seguinte protocolo: **53900.035293/2014-72 .**

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Alves Pinheiro**, **Chefe de Serviço**, em 15/12/2014, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0286982** e o código CRC **55606C0B**.

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2000, na Delegacia do Ministério das Comunicações, instaurei o Processo nº 53103.000169/2000**, de interesse da entidade** SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA**, o qual trata da proposta do Edital da Concorrência nº** 024/2000-SSR/MC **. Para constar, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.**

Recife, 05 de julho de 2000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

MARCILIO DA SILVA FERREIRA
Presidente

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 024/2000 - SSR/MC

03

DOCUMENTO	PÁGINA
CARTA ENDEREÇADA À DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1
ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	2-5
DECLARAÇÃO (ANEXO II)	6
PROVA DE NACIONALIDADE DE LEONARDO BRONZEADO FERREIRA	7
PROVA DE NACIONALIDADE DE ANDRÉ BRONZEADO GUEDES	8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS CONTRA LEONARDO BRONZEADO FERREIRA (COMARCA JOÃO PESSOA)	9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS CONTRA LEONARDO BRONZEADO FERREIRA (COMARCA CABEDELO)	10
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE LEONARDO BRONZEADO FERREIRA (CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - JOÃO PESSOA)	11
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE LEONARDO BRONZEADO FERREIRA (CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - JOÃO PESSOA)	12
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE LEONARDO BRONZEADO FERREIRA (COMARCA DE CABEDELO)	13
CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS CONTRA ANDRÉ BRONZEADO GUEDES (COMARCA JOÃO PESSOA)	14
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE ANDRÉ BRONZEADO GUEDES (CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - JOÃO PESSOA)	15
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DE ANDRÉ BRONZEADO GUEDES (CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - JOÃO PESSOA)	16
CERTIDÃO DO CARTÓRIO DA 76ª ZONA, DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL, DE LEONARDO BRONZEADO FERREIRA	17-18
CERTIDÃO DO CARTÓRIO DA 1ª ZONA, DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL, DE ANDRÉ BRONZEADO GUEDES	19-20
BALANÇO DE ABERTURA DA EMPRESA "SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA"	21-22
DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA	23
CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA DA EMPRESA "SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA"	24
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES NO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ)	25
PROVA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	26
PROVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	27-28
PROVA DE REGULARIDADE COM O INSS (CND)	29
PROVA DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS	30
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS	31
CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	32
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS	33
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	34
CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	35
PROCURAÇÃO	36
DECLARAÇAO RELATIVA AO SUBITEM 5.3.2 DO EDITAL	37

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Sistema De Comunicação Anel do Brejo Ltda

João Pessoa, 05 de julho de 2000

FOLHA 04

À
Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Pernambuco

Ref.: Concorrência n.º 024/2000 - SSR/MC

Prezados Senhores,

Tendo adquirido o Edital da Concorrência n.º 024/2000 -SSR /MC e na qualidade de representante legal da **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.**, sediada à Rua João Pessoa, n.º 02 - Remígio - Paraíba, CGC (MF) sob o N.º 01.897.816/0001-22, pedimos que seja autorizada a sua inscrição no referido evento, uma vez que a Empresa preenche todos os requisitos legais.

Estamos anexando toda a documentação exigida no Edital e indicamos como nosso representante neste evento, o Sr. Manfredo Guedes Pereira Gouvêa Júnior , RG. N.º 1.666.919 - 2º via - SSP-PB e CPF(MF) 001.784.074-02, com plenos poderes para acompanhar este processo licitatório, conforme procuração.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

Cordialmente,

Leonardo Bronzeado Ferreira
Diretor Presidente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE: "SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA".

Os abaixo assinados, Leonardo Bronzeado Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CIC nº 952.268.694-87, identidade nº 1.570.625 - SSP-PB, residente e domiciliado à Avenida Oceano Atlântico, nº 620, Intermares - Cabedelo - PB; e André Bronzeado Guedes, Brasileiro, solteiro, universitário, portador do CIC nº 023.935.184-36, e identidade 1.753.689 - SSP-PB, residente e domiciliado à Avenida Dom Pedro II, nº 2019 - Torre - João Pessoa, PB, que será assistido pelo seu genitor Carlos Alberto Guedes, brasileiro, divorciado, portador do CIC nº 025.180.154-34 e cédula de identidade nº 152.713 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Vicente Barbosa, nº 183-apto. 402 Bessa, João Pessoa, PB, únicos sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada de: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação social de "**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sede Social e Fórum Jurídico da Sociedade é na Rua. João Pessoa, nº 2, Centro, Remígio - PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Objetivo Social é o *Serviço de Radiofusão Sonora em Freqüência Modulada*

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social será inicialmente de R$ 10.00,00 (dez mil reais) dividido entre os sócios da seguinte maneira:

a) **Leonardo Bronzeado Ferreira**, com uma quota de capital no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) representando, assim, 50% (cinqüenta porcento) do Capital Social que será integralizado no ato do arquivamento deste instrumento em moeda corrente e legal do País.

b) **André Bronzeado Guedes**, com uma quota de capital no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) representando, assim, 50% (cinqüenta porcento) do Capital Social que será integralizado no ato do arquivamento deste instrumento em moeda corrente e legal do País.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 05

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho
07/06/05
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222-0333

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedado aos Sócios onerar ou agravar de qualquer forma, as suas quotas em benéficos de terceiros estranhos a Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Exercício Social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado balanço geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O lucro apurado, depois de feitas as deduções previstas em Lei, terá a destinação que lhe for dada pelos Sócios em reunião, que para tal finalidade deverá realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica terminantemente proibido o uso da firma em avais, fianças, endossos ou qualquer transação estranha ao interesse da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A título de "Pro-Labore", cada Sócio retirara até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de Renda em vigor, ou o valor determinado pelo Diretor Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - No caso de insolência, incapacidade ou morte de qualquer um dos Sócios, a Sociedade não se dissolverá de pleno direito. Ocorrendo uma das hipóteses acima mencionadas, com o objetivo de preservar e perpetuar a sociedade os herdeiros e sucessores dos Sócios insolventes incapazes ou falecidos, assumirão sues direitos e deveres proporcionalmente, cabendo a gestão da sociedade ao sócio ou herdeiro majoritário. Deverá ser procedido um aditivo contratual para esta alteração na participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos neste instrumento de contrato, serão regidos pelas disposições do Decreto-Legislativo No. 3.708 de Janeiro de 1919, e normas pertinentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As divergências que vierem a ocorrer entre os Sócios e seus herdeiros, deverão ser resolvidas amigavelmente ou por meio de arbitragem, conforme as disposições constantes no Artigo 1.702 e seguintes do Código de Processo Civil e o instituído pelo Código Civil Brasileiro.

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho
05/06/2016
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222-0098

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

CLÁUSULA QUINTA - A juízo de sua administração, a Sociedade poderá construir filiais, agências ou representações em qualquer parte do país e do exterior.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos Sócios é na forma do Artigo 2.0 "IN FINE" do Decreto-lei No. 3.708 10 de Janeiro de 1919, Limitada ao total do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, sendo os lucros, bem como os prejuízos que se verificam por balanço realizado no final de cada exercício, divididos entre os Sócios quotistas na proporção do Capital integralizado de cada um.

CLÁUSULA OITAVA - A gerência da Sociedade será administrada e representada em juízo ou fora dela, ISOLADAMENTE, pelo sócio **Leonardo Bronzeado Ferreira,** o qual assinará seu nome civil por extenso ou abreviadamente, aposto por carimbo ou datilografado conforme abaixo:

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL
DO BREJO LTDA

LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
DIRETOR - PRESIDENTE

CLÁUSULA NONA - Os sócios já qualificados nos termos de abertura do presente instrumento declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos por Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade em primeiro lugar, e os demais Sócios em segundo lugar, terão preferência na aquisição das Quotas Sociais por um preço máximo desde já fixado como sendo patrimônio contábil da quota, de acordo com o último levantamento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Sócio que transferir suas quotas, ou parte delas, assim o comunicará por escrito a Sociedade, indicando o nome pretendente a sua aquisição e o preço ajustado, se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data da comprovação do recebimento do aviso, a sociedade, ou qualquer um dos Sócios não tiver exercido seu direito de preferência, o Sócio cedente poderá transferi-las ao pretendente indicado.

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho
05/06/2006
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222.0393

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As Alterações Contratuais só poderão ser deliberadas pela maioria representativa do Capital Social, nas formas prescritas pelos artigos 331 e 486 do Código Comercial Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da cidade de Remígio, Estado da Paraíba, para dirimir sobre as dúvidas suscitadas no presente Instrumento Particular de Constituição, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justo e contratados, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em quatro vias, para um só efeito.

FOLHA 08

Remigio/PB, 05 de Junho de 1.997

LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
Sócio-Gerente

ANDRÉ BRONZEADO GUEDES
(ASSISTIDO)

CARLOS ALBERTO GUEDES
(GENITOR)

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho
05/06/05
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222.0393

TESTEMUNHAS:

Antonio Jose de Farias
Ident. 2.615- CRC/PB

Ivonete Lucinda de Azevedo
Ident. 448.017-PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

DECLARAÇÃO

(Subitens 5.2.3,5.2.7 e 5.5.5)

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, nas localidades de Areia, Camalaú, Catingueira, Condado, Coremas e Lagoa Seca, Estado Paraíba, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União , dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda , não esta com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Remígio, 05 de julho de 2000 22 / 10

NOME	CPF	ASSINATURA
Leonardo Bronzeado Ferreira	952.268.694-87	
André Bronzeado Guedes	023.935.184-36	

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

TALÃO N.º - - - - -

PAGINA - - - - -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NASCIMENTO N.º 72.285

CERTIFICO que a folhas 17 do livro N.º 107-A, de Registro de Nascimento foi feito hoje o assento de LEONARDO BRONZEADO FERREIRA

nascido aos vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro (25/12/1974) às 00 horas e 10 minutos em Maternidade do 1º Grupamento de Engenharia, desta Capital do sexo masculino de cor branca

filho de Dr. Sebastião Ferreira Filho

natural deste Estado

e de Dona Márcia Maria Bronzeado Ferreira

natural deste Estado, casados religiosamente com efeito civil nesta Capital

São avós paternos Sebastião Ferreira Belmont

e Dona Lucila Ferreira dos Santos

e avós maternos José Bronzeado Sobrinho

e Dona Analice Pereira Bronzeado

Foi declarante o pai do registrado

e serviram de testemunhas José Ursulino da Silva Araújo e Severino Vieira de Melo.

Observações:

04/05/97

O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, 30 de dezembro de 1974.

OFICIAL

oswita M. Goes de Melo
2.º Cartório do R. Civil
João Pessoa — Paraíba
TILIBRA S/A

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

TALÃO N.º _____ PÁGINA _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Roswita M. Goes de Melo
2.º Cartório do R. Civil
João Pessoa — Paraíba

NASCIMENTO N.º 4510

CERTIFICO que às folhas 189 v do livro N.º 6 A, do Registro de Nascimento foi feito hoje, o assento de André Bronzeado Guedes

nascido aos seis de dezembro de mil novecentos e setenta e seis (06-12-1976) às 1 horas e 20 minutos em Maternidade do 1º Grupamento de Engenharia, desta Capital do sexo masculino de cor branca

filho de Carlos Alberto Guedes

natural desta Capital

e de Dona Maria do Socorro Bronzeado Guedes

natural deste Estado

São avós paternos José Aurelio Guedes

e Dona Nair Sales Guedes

e avós maternos José Bronzeado Sobrinho

e Dona Analice Pereira Bronzeado

Foi declarante o pai do registrado

e serviram de testemunhas Severino Vieira de Melo e José Ursulino da Silva Araújo

Observações :

22-04-94

Remigio - Pb.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, 13 de dezembro de 1976

Emilia Goes Vieira de Melo
OFICIAL

TILIBRA

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

TELEJUDICIÁRIO - 1581

12

CERTIDÃO NCTJPB 046647

N.: 2002000010026-9 PAG: 001

16:54:16

CERTIDAO NEGATIVA

CERTIFICO NA FORMA DA LEI E POR ME HAVER SIDO REQUERIDO, QUE PESQUISANDO O BANCO DE DADOS DO SISCOM, NO QUE SE REFERE AOS REGISTROS DE DISTRIBUICAO DE ACOES CIVEIS E CRIMINAIS NO(S) CARTORIO(S) COMUM(NS) E/OU ESPECIALIZADOS DESTA COMARCA COM OBSERVANCIA AO DISPOSTO NA TABELA S,INC V,LEI S.ETC, DO REGIMENTO DE CUSTAS DO ESTADO DA PARAIBA, NADA HAVER EM NOME DE:

LEONARDO BRONZEADO FERREIRA

FAI :
MAE :
NASCIMENTO: NATURALIDADE:
RG/CPF/CGC: 991.268.694-87

OBSERVACAO: PESQUISA DO PERIODO DE 1994 A 23/04/2002 XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho
05/06/02
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB.
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222.0393

JOAO PESSOA, 23 DE ABRIL DE 2002

FRANCISCA VIEIRA LOPES
CENTRAL DE CERTIDOES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

Telejudiciário Telejudiciário Telejudiciário Telejudiciário 1581 A JUSTIÇA RESPONDE

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

JUIZO DE DIREITO
CABEDELO
Estado da Paraíba

N.: 732000000360-5

PAG: 001
15:33:06

CERTIDAO NEGATIVA

CERTIFICO NA FORMA DA LEI E POR ME HAVER SIDO REQUERIDO, QUE PESQUISANDO O BANCO DE DADOS DO SISCOM, NO QUE SE REFERE AOS REGISTROS DE DISTRIBUICAO DE ACOES CIVEIS E CRIMINAIS NO(S) CARTORIO(S) COMUM(NS) E/OU ESPECIALIZADOS DESTA COMARCA COM OBSERVANCIA AO DISPOSTO NA TABELA B,INC V,LEI 5.672, DO REGIMENTO DE CUSTAS DO ESTADO DA PARAIBA, NADA HAVER EM NOME DE:

LEONARDO BRONZEADO FERREIRA

P :
MAE :
NASCIMENTO: NATURALIDADE:
RG/CPF/CGC: 95226869487

CABEDELO, 02 DE JUNHO DE 2000

Washington David F. da Costa
CENTRAL DE CERTIDOES
Washington David Feitosa da Costa
Oficial de Serventia - Mat. 470.642-1

CARTORIO DE DISTRIBUIÇÃO
Comarca de Cabedelo
Washington David Feitosa da Costa
Oficial de Serventia Mat. 470.642-1

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

TOSCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
João Pessoa (PB)
10
Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

SOUTO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º OFÍCIO DE PROTESTO

João Pessoa - PB

CERTIDÃO

N E G A T I V A D E P R O T E S T O

NÚMERO 028974/2000

CAC

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os Livros de Registro de Protesto a meu cargo, deles NAO CONSTA QUALQUER PROTESTO, nos ultimos cinco anos, de responsabilidade de:.....

NOME: LEONARDO BROZEADO FERREIRA
ENDEREÇO: JOAO PESSOA.PB
CIC/CGC: 952.268.694-87

NATUREZA: **********
NÚMERO: **********
VENCIMENTO: **********
V A L O R :
SACADOR:
PROTESTANTE
PROTESTADO EM:
CANCELADA EM:

OBS: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA NO ORIGINAL SEM RASURAS OU EMENDAS.
João Pessoa, 06/10/2000 O CERTIFICADO E' VERDADE. DOU FE'

MARIA ANGELA SOUTO CAVALCANTI
Substituta

14:55 Pesquisado por: J.Francisco

PRAÇA 1817 Nº 40 - CENTRO - CEP: 58013-010 - JOÃO PESSOA - PB - FONE: (083) 241-3040 - 241-5182 - FAX: (083) 241-5784

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho
06/10/2000
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222.0393

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CLATAURO NE: [illegible]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

1º OFÍCIO DE PROTESTO

João Pessoa - PB

CERTIDÃO

N E G A T I V A D E P R O T E S T O

NÚMERO 113826/2000

AAFA

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os Livros de Registro de Protesto a meu cargo, deles NAO CONSTA QUALQUER PROTESTO, nos ultimos cinco anos, de responsabilidade de:.....

NOME: LEONARDO BRONZEADO FERREIRA

ENDEREÇO: JOAO PESSOA PB

CIC/CNPJ: 952.268.694-87

NATUREZA: **********

NÚMERO: **********

VENCIMENTO: **********

VALOR:

SACADOR:

PROTESTANTE:

PROTESTADO EM:

CANCELADA EM:

OBS: ESTA CERTIDÃO SÓ É VALIDA NO ORIGINAL SEM RASURAS OU EMENDAS.

João Pessoa, 10/10/2000 O CERTIFICADO E' VERDADE. DOU FE'

1º OFICIAL DE PROTESTO

14:17 Pesquisado por: João Henrique

Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone (83) 241.7177 - FAX (83) 241.7079 - Telex (83) 2392 CTBG - CEP 58010.460 - João Pessoa - PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho

Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB

ESCREVENTE AUTORIZADO

Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222.0393

CENTAURO NE JOÃO PESSOA/PB CNPJ/RG 22.452.015/0001-00/01 PB/019949/DB

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45 (86 CADS) (710322628) SEI 033900013520261827 pg 1716

APARECIDA DORNELAS
SERVIÇO REGISTRAL

1° Ofício de Protesto de Títulos
Rua Monsenhor Walfredo Leal, 123
Cabedelo - Paraíba
Fone: (083) - 228.2145

CÓDIGO	CERTIDÃO	NÚMERO
	NEGATIVA DE PROTESTO	00001/2000

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os Livros de Registro de Protesto a meu cargo, deles NAO CONSTA QUALQUER PROTESTO, nos ultimos cinco anos, de responsabilidade de:.....

NOME.....: LEONARDO BRONZEADO PEREIRA
ENDEREÇO: NESTA CIDADE-PB.
CGC/CPF....: 952.249.674-87
NATUREZA: ********** NÚMERO: ********** VENCIMENTO.....: ********
VALOR(RS): SACADOR:
PROTESTANTE: PROTESTADO EM: CANCELADO EM:

ESTA CERTIDÃO SOMENTE É VÁLIDA NO ORIGINAL, SEM RASURAS OU EMENDAS.

Cabedelo, 30/05/2000 E CERTIFICADO E' VERDADE. DOU FE'.

Pesquisado por: Nós

-ASSINATURA-

Rua Monsenhor Walfredo Leal, 123 - Centro - Cabedelo - Paraíba - CEP: 58.310-000 Fone: (083) - 228.2145

Ma Aparecida Dornelas Carvalho
Tabeliã

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/00

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa, PB
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 151 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB Fone (083) 222-0393

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

TELEJUDICIÁRIO - 1581

CERTIDÃO

NCTJPB 04564f

001

16:53:19

1 : 2002000010024-4

CERTIDAO NEGATIVA

CERTIFICO NA FORMA DA LEI E POR ME HAVER SIDO REQUERIDO, QUE PESQUISANDO O BANCO DE DADOS DO EISCOM, NO QUE SE REFERE AOS REGISTROS DE DISTRIBUICAO DE ACOES CIVEIS E CRIMINAIS NO(S) CARTORIO(S) COMUM(NS) E/OU ESPECIALIZADOS CERTA CONFORMA COM OBSERVANCIA AO DISPOSTO NA TABELA 5.DMI VOL. 5.1°, DO REGIMENTO DE CUSTAS DO ESTADO DA PARAIBA, NADA HAVER EM NOME DE:

ANDRE BRONZEADO GUEDES

PAI :
MAE :
NASCIMENTO: NATURALIDADE:
RG/CPF.CEC: 023.935.184-3s

OBSERVACAO: PESQUISA DO PERIODO DE 1964 A 25/04/2000.XXXXXXXXXXXXXXXXX

JOAO PESSOA, 25 DE ABRIL DE 2000

FRANCISCA VIEIRA LOPES
CENTRAL DE CERTIDOES

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222.0393

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 05

Telejudiciário Telejudiciário Telejudiciário Telejudiciário 1581 A JUSTIÇA RESPONDE

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45 SEI 0033001352026127 / pg. 1918

SOUTO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º OFÍCIO DE PROTESTO
João Pessoa - PB

CERTIDÃO

NEGATIVA DE PROTESTO

NÚMERO 028973/2000
CAB

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os Livros de Registro de Protesto a meu cargo, deles NAO CONSTA QUALQUER PROTESTO, nos ultimos cinco anos, de responsabilidade de:.....

NOME: ANDRE BRONZEADO GUEDES
ENDEREÇO: JOAO PESSOA.PB
CIC/CGC: 023.935.184-36

NATUREZA: ********** NÚMERO: ********** VENCIMENTO: **********
VALOR:
PROTESTANTE
SACADOR:
PROTESTADO EM:
CANCELADA EM:

OBS: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA NO ORIGINAL SEM RASURAS OU EMENDAS.
Joao Pessoa, 25/04/2000 O CERTIFICADO E' VERDADE. DOU FE'.

MARIA ANGELA SOUTO CANTALICE
Substituta do Tabelião

14:54 Pesquisado por: J.Francisco

PRAÇA 1817 Nº 40 - CENTRO - CEP: 58013-010 - JOÃO PESSOA - PB - FONE: (083) 241-3040 - 241-5182 - FAX: (083) 241-5784

CENTAURO NE JOAO PESSOA/PB FONE (083) 222 5072 O/S 35 98 07 0001/2/ASOUTO.CDR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB
05 / 05 / 04
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222.0393

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

TOSCANO DE BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

1º OFÍCIO DE PROTESTO
João Pessoa - PB

CERTIDÃO

NEGATIVA DE PROTESTO

NÚMERO 113762/2000

AAFC

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os Livros de Registro de Protesto a meu cargo, deles NAO CONSTA QUALQUER PROTESTO, nos ultimos cinco anos, de responsabilidade de:.....

NOME: ANDRE BRONZEADO GUEDES
ENDEREÇO: JOAO PESSOA PB
CIC/CNPJ: 023.935.184-36

NATUREZA: **********
NÚMERO: **********
VENCIMENTO: **********
VALOR:
SACADOR:
PROTESTANTE:
PROTESTADO EM:
CANCELADA EM:

OBS: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA NO ORIGINAL SEM RASURAS OU EMENDAS.

João Pessoa, 30/05/2000 O CERTIFICADO É VERDADE. DOU FÉ.

1º OFICIAL DE PROTESTO

14:24 Pesquisado por: João Henrique

Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone (83) 241.7177 - FAX (83) 241.7079 - Telex (83) 2392 CTBG - CEP 58010.460 - João Pessoa - PB

CENTAURO - JOÃO PESSOA(PB) FONE(83) 222-5072 O.S. 035.99.07.00491 - PBG19149 CDR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/99

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho

Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB 05/06/06
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222.0393

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original (8E CAIBA 71022628) SEM VALOR COMERCIAL
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PARAIBA

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

LEONARDO BRONZEADO FERREIRA

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 031[illegible]1744
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 25/12/1974
FILIACAO (PAI): SEBASTIAO FERREIRA FILHO
(MAE): MERCIA MARIA BRONZEADO FERREIRA
PROFISSAO : ESTUDANTE,BOLSISTA, ESTAGIARIO E ASSEMELHADOS
VOTA NA ZONA : 076 SECAO: 0048
COM INSCRICAO DESDE : 27/02/1992
RESIDENCIA: RUA JUIZ AMARO BEZERRA N 318 CABO BRANCO

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

JOÃO PESSOA, 24 de Abril de 2000

Ana Maria Félix de Almeida
Técnico Judiciário-TRE/
Mat. 010

JUÍZO ELEITORAL
176ª ZONA - JOÃO PESSOA
QUITE

JUIZO ELEITORAL
176.ª Zona
JOÃO PESSOA-PB

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho
05/06/00
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222.0393

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

17

00/12

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

CERTIDÃO Nº. 906/2000

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, e de ordem do Diretor-Geral da STRE/Pb., que não consta das anotações desta Secretaria, nenhum procedimento por crime eleitoral, em grau de recurso, de responsabilidade do(a) eleitor(a) **LEONARDO BRONZEADO FERREIRA**, título Nº 210029212/44 desta Circunscrição. Do que para constar, eu, **LUCIANA VILAR DE ARAÚJO**, Coordenadora de Registros e Informações Processuais, digitei a presente certidão e fiz imprimir, que vai por mim assinada e visada pela Secretária Judiciária/Pb.x-x-x-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PARAIBA

***** CERTIDAO *****

CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

ANDRE BRONZEADO GUEDES

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

NUMERO DO TITULO : 021861401244
ESTADO CIVIL : SOLTEIRO
DATA DE NASCIMENTO : 06/12/1976
FILIACAO (PAI): CARLOS ALBERTO GUEDES
(MAE): MARIA DO SOCORRO BRONZEADO GUEDES
PROFISSAO : ESTUDANTE,BOLSISTA, ESTAGIARIO E ASSEMELHADOS
VOTA NA ZONA : 001 SECAO: 0086
COM INSCRICAO DESDE : 27/12/1995
RESIDENCIA: AVENIDA DOM PEDRO II, 2219 TORRE

NAO FILIADO A PARTIDO POLITICO

CERTIFICO, MAIS, QUE O CITADO ELEITOR ESTA REGULAR.

JOAO PESSOA, 25 de Abril de 2000

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222.0393

Fernando Henrique de M. Filho
Chefe da 1ª Zona Eleitoral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

CERTIDÃO Nº. 905 /2000

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, e de ordem do Diretor-Geral da STRE/Pb., que não consta das anotações desta Secretaria, nenhum procedimento por crime eleitoral, em grau de recurso, de responsabilidade do(a) eleitor(a) **ANDRÉ BRONZEADO GUEDES**, título Nº 218614012/44 desta Circunscrição. Do que para constar, eu, **LUCIANA VILAR DE ARAÚJO**, Coordenadora de Registros e Informações Processuais, digitei a presente certidão e fiz imprimir, que vai por mim assinada e visada pela Secretária Judiciária/Pb.x-x-x-

7

BALANÇO PATRIMONIAL

(Valores em Reais)

Razão Social: SISTEMA DE COMUNICACÃO ANEL DO BREJO LTDA

Atividade Principal: RADIO E DIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA

Registro: 25.2.0030802,6

Cod. Imposto Renda:9221-5

CÓDIGO	ATIVO	DATAS / VALORES	
		31/12/96	junho.97
10100005	*Soma do Circulante*		11.580,00
10101000	*Disponivel*		2.000,00
10102004	*Estoques*		
10103009	*Clientes*		
10104003	*Duplicatas a Receber*		
10105008	*(-) Duplicatas Descontadas*		
10106002	*(-) Prov. Dev. Duvidosos*		
10107007	*Valores Mobiliarios*		
10108001	*Adiant. a Fornecedores*		8.000,00
10109006	*Outras Contas*		1.580,00
10102000			
10103004			
10200001	*Soma do Realiz. a Longo Prazo*		
10201006	*Clientes*		
10202000	*Valores Mobiliarios*		
10203005	*Creditos de Colig./Controladas*		
10204000	*Outras Contas*		
10205004	*(-) Contas Retificadoras*		
10206009			
10207003			
10300008	*Soma do Permanente*		
10301002	*Total de Investimentos*		
10302007	*Total do Imobilizado*		
10302010	*Terrenos*		
10302022	*Edificações e Construções*		
10302035	*Equip. Maq. e Inst. Ind.*		
10302048	*Veiculos*		
10302050	*Outras Imobilizações*		
10302063	*(-) Depreciações / Amortizações*		
10303001	*Total do Deferido*		
##########	**Soma do Ativo**		11.580,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/96

2 0 MAR 1998

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

CÓDIGO	PASSIVO	DATAS / VALORES	
		31/12/96	junho.97
20100003	*Soma do Circulante*		1.580,00
20100008	*Fornecedores*		1.500,00
20102002	*Emprestimos / Financiamentos*		
20103007	*Tributos e Encargos a Recolher*		
20104001	*Salarios a Pagar*		
20105006	*Empresas Coligadas / Controladas*		
20106000	*Provisões Diversas*		
20107005	*Adiantamentos de Clientes*		
20108000	*Dividendos e Participações*		
20109004	*Outras Contas*		80,00
20111003			
20112008			
20200000	*Soma do Exigivel a Longo Prazo*		
20201004	*Fornecedores*		
20202009	*Emprestimos / Financiamentos*		
20203003	*Empresas Coligadas / Controladas*		
20204008	*Adiant. p/Futuro Aum. Capital*		
20205002	*Outras Contas*		
20206007			
20207001			
20308006			
20300006	*Resultado de Exercicios Futuros*		
20400002	*Soma do Patrimônio Liquido*		10.000,00
20401010	*Capital Social*		10.000,00
20401022	*(-) Ações em Tesouraria*		
10402001	*Reservas de Capital*		
20403006	*Reservas de Reavaliação*		
20404000	*Reservas de Lucros*		
20405005	*Lucros Acumulados*		
20406000	*Lucro Apurado no periodo*		
20406001	*Prejuizos Acumulados*		
########	**Soma de Passivo**	-	11.580,00

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

REMÍGIO, 17 DE JUNHO DE 1997

CARTÓRIO PESSOA MILANÉZ - 3º OFICIO DE NOTAS
TABELIÁ MARIA DE LOURDES PESSOA MILANÉZ
TABELIÁ SUBSTITUTA CRISEUDE DE FATIMA C. MILANÉZ
ESCREVENTES NELIO MONTEIRO CHACON
VALMIR JUNIOR DA SILVA

ANTONIO JOSE DE FARIAS
CONT. CRC 2.615-PB

20 MAR 1998

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO DECRETO 2140 - 25 - 4 - 948

LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

22

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Sistema De Comunicação Anel do Brejo Ltda

João Pessoa, 05 de julho de 2000

À
Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Pernambuco

Ref.: Concorrência n.º 024/2000 - SSR/MC

CAPACIDADE FINANCEIRA

INDICADORES	FÓRMULAS	RESULTADO
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA IS = AT ÷ (PC+ELP) > = 1,0	**IS** = 11.580,00 / (1.580,00 + 0,00) = 11.580,00 / 1.580,00	7,33

Cordialmente,

Leonardo Bronzeado Ferreira
Dir. Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/00

Rua João Pessoa, nº 2 - Remígio - Paraíba
CNPJ(MF) 01.897.816/0001-22

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE REMÍGIO

C E R T I D Ã O:

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE REMÍGIO – Estado da Paraíba

CÍCERO GONÇALVES DE LIMA, ESCREVENTE RESPONDENDO POR DESIGNAÇÃO PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA DE REMÍGIO/PB, EM VIRTUDE DA LEI, etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de' pessoa interessada, para fazer prova onde se fizer necessário, que revendo o Livro de Registro Geral dos feitos Cíveis desta Comarca de Remígio, Estado da Paraíba, dele' constatei que N Ã O E X I S T E nenhum registro na Distribuição de Ações com pedido de FALÊNCIA OU CONCORDATA em nome da firma SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJA LTDA registrada no CGC sob nº 01897816/0001-22, com sede à Rua Presidente João Pessoa nº 02, centro, nesta cidade e Comarca de Remígio/PB. Dou fé.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL

Em testemunho da verdade, dato e assino a presente certidão.

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho
05/06/00
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222-0393

Remígio, 26 de abril do ano 2000.

Cícero Gonçalves de Lima
mat. 468.709.4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
01.897.816/0001-22	29/08/2000

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)
SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)			NÚMERO
RUA JOAO PESSOA			02
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	CENTRO		58398-000
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
REMIGIO		PB	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0430200-CAMPINA GRANDE	30/06/2000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	
CARGO	CPF
ASSINATURA	

Aprovado pela IN/SRF nº 82/99

04.07.02.00

30 JUN. 2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/00

PESSOA MILANEZ - Serviço Notarial - 3º Ofício de Notas
João Pessoa - PB
03 JUL 2000
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original que me foi apresentado. Lei nº 9.534 de 25/05/68
TABELIÃO DO 3º OFÍCIO

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Estado da Paraíba
Secretaria das Finanças
Cadastro de Contribuintes do ICMS - CCICMS
FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Digitado FAC
Em 18/06/97
ASSINATURA

01 CCICMS - Nº DA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16 116114-6/ICMS Cadastramento

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
1 - LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO.
2 - PREENCHA À MÁQUINA OU EM LETRAS DE FORMA, DE MANEIRA LEGÍVEL.
3 - NÃO PREENCHA OS CAMPOS SOMBREADOS.

02 CÓDIGO ÓRGÃO LOCAL: 902 - ICS

BLOCO 1 - RESERVADO À SEFIN

03 NATUREZA DA ATUALIZAÇÃO (ASSINALAR APENAS UMA QUADRÍCULA): 1/ x CADASTRAMENTO; 2/ ALTERAÇÃO; 3/ BAIXA; 4/ SUSPENSÃO; 5/ BAIXA EX-OFÍCIO; 6/ REATIVAÇÃO; 7/ CASSAÇÃO

04 8/ 2ª VIA - FIC

05 Nº DO PROC.: 031

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

06 NOME DA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA

07 NOME DE FANTASIA:

BLOCO 3 - DOMICÍLIO DO CONTRIBUINTE

08 TIPO LOG.: RUA

09 LOGRADOURO: JOÃO PESSOA

10 NÚMERO: 02

11 COMPLEMENTO (CONJUNTO, ANDAR, BLOCO):

12 TELEFONE:

13 BAIRRO: CENTRO

14 DISTRITO:

15 CÓD. DISTRITO:

16 MUNICÍPIO: REMIGIO

17 CÓD. MUNICÍPIO: 21555

18 C.E.P.: 58398-000

CARTÓRIO PESSOA MILANEZ - 3º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃ MARIA DE LOURDES PESSOA MILANEZ
TABELIÃ SUBSTITUTA CRISELIDE DE FATIMA C. MILANEZ
ESCREVENTES HELIO MONTEIRO CHACON
VALMIR JUNIOR DA SILVA
18 JUN 1997
CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTA DO DECRETO 2148 - 25 - 4 - 949
NOTÁRIO

BLOCO 4 - QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

19 DESCRIÇÃO DO TIPO DE CONTRIBUINTE: SERVIÇOS

20 CÓD. TIPO: 12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/05

ATIVIDADE ECONÔMICA

21 PRINCIPAL: SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO

CÓD. DA ATIVIDADE ECONÔMICA: 23 5-1-20-00-4

22 SECUNDÁRIA:

24

25 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO: 1/ x MATRIZ; 2/ FILIAL; 3/ OUTROS

26 REGIME DE PAGAMENTO: 1/ X NORMAL; 2/ ESTIM. VAR.; 3/ ESTIM. ESP.; 4/ SUBST. TRIB.; 5/ ESPECIAL; 6/ OUTROS; 7/ MICRO EMP.

27 C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES: 01897816-0001-22

28 INSC. JUNTA COMERCIAL:

29 INÍCIO DE ATIVIDADE: 18 06 97

BLOCO 5 - PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS (TITULARES OU SÓCIOS)

1

30 TP. DE OPERAÇÃO: 1 (1 - INCLUSÃO, 2 - ALTERAÇÃO, 3 - EXCLUSÃO)

31 NOME: LEONARDO BRONZEADO FERREIRA

32 CÓD. CARGO: 09

33 ENDEREÇO RESIDENCIAL: AVENIDA OCEANO ATLANTICO

34 NÚMERO: 620

35 BAIRRO: INTERMARES

36 MUNICÍPIO: CABEDELO

37 U.F.: PB

38 CÓD. MUNICÍPIO: 19658

39 C.E.P.: 58310-000

40 TELEFONE: 083-2451556

41 C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA: 952-268-694-87

42 C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES:

26

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

2

43 TP. DE OPERAÇÃO (1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO)	44 NOME
1	ANDRE BRONZEADO GUEDES

45 CÓD. CARGO	46 ENDEREÇO RESIDENCIAL
10	AVENIDA DOM PEDRO II

47 NÚMERO	48 BAIRRO	49 MUNICÍPIO
2019	CENTRO	JOÃO PESSOA

50 U.F.	51 CÓD. MUNICÍPIO	52 C.E.P.	53 TELEFONE
PB	2051	58104-410	

54 C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA	55 C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
023-935-184-36	

3

56 TP. DE OPERAÇÃO (1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO)	57 NOME

58 CÓD. CARGO	59 ENDEREÇO RESIDENCIAL

60 NÚMERO	61 BAIRRO	62 MUNICÍPIO

63 U.F.	64 CÓD. MUNICÍPIO	65 C.E.P.	66 TELEFONE

67 C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA	68 C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

4

69 TP. DE OPERAÇÃO (1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO)	70 NOME

71 CÓD. CARGO	72 ENDEREÇO RESIDENCIAL

73 NÚMERO	74 BAIRRO	75 MUNICÍPIO

76 U.F.	77 CÓD. MUNICÍPIO	78 C.E.P.	79 TELEFONE

80 C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA	81 C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

BLOCO 6 - CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RESPONSÁVEL

82 TP. DE OPERAÇÃO (1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO)	83 NOME
1	ANTONIO JOSE DE FARIAS

84 ENDEREÇO COMERCIAL	85 NÚMERO
RUA DUQUE DE CAXIAS	281

86 BAIRRO	87 MUNICÍPIO	88 U.F.
CENTRO	JOÃO PESSOA	PB

89 CÓD. MUNICÍPIO	90 C.E.P.	91 TELEFONE	92 CRC
2051	58010-820	241-5863	2[illegible]

93 C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA	94 C.G.C. - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
109-800-404-34	

BLOCO 7 - DECLARAÇÃO: Declaro sob as Penas da Lei que as informações prestadas são verdadeiras

95 NOME DO RESPONSÁVEL	96 C.P.F. - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA	

97 ASSINATURA	98 DATA
Leonardo Bronzeado Ferreira	16/06/97

BLOCO 8 - RESERVADO À SEFIN

FUNCIONÁRIO RECEBEDOR

NOME POR EXTENSO	DATA DO RECEBIMENTO	CARIMBO DA REPARTIÇÃO
EVANDRO ANGELO DA COSTA MAT. 76.545-6 — COLETOR		902755[illegible] Coletoria Estad 17 JUN 19[illegible] RECEBIDO 2165-6

DEFERIMENTO

RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO	DATA
Maria de Albuquerque Veloso Chefe — Matrícula 140.590-8	18/06/97

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

1º TABELIÃO DE NOTAS PESSOA MILANEZ - 3º OFÍCIO DE NOTAS
MARIA DE LOURDES PESSOA MILANEZ
CRISELIDE DE FATIMA C. MILANEZ
PEDRO MONTEIRO CHACON
VALMIR JUNIOR DA SILVA
SUBSTITUTA
SUBSTITUTOS LEGAIS

18 JUN. 1997

DOCUMENTO CACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
Lei 8.935 - 21/11/94 - Art. 20

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Prefeitura Municipal de Remígio - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
DEPTº DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ
de licença

Para LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO

Endereço RUA: JOÃO PESSOA Nº 02
CENTRO - REMÍGIO - PB

Atividade ATIVIDADES DE RÁDIO

código 1121.00.00

Inscrição cad. econômico 4530235
cad. físico 01887816/0001-22

Restrições ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR LOCALIZADO EM LUGAR DE DESTAQUE.

MUNICÍPIO DE REMÍGIO

data 17.04.2000
validade 31.12.2000

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/05

Prefeito
EUDACLER LEAL DE SOUZA
PREFEITO

Funcionário
Eriberto da Costa Melo
Chefe do Setor de Tributação

Gráfica Costa - Fone: (83) 361-1284 - Esperança -PB

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho
05/06/05
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222.0393

DELEGACIA DO MC EM PE
FOLHA 30

27

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE TRIBUTAÇÃO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM
(Modelo)

01 - Carimbo Padronizado		02 Reservado
03 Número no CGC: 08827313/0044-60	Número de Inscrição Municipal: 4540159	
04 Nome ou Razão Social: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BRAJO		06 Número do Documento de Origem
05 Endereço Completo: RUA: JOÃO PESSOA Nº 02 - REMÍGIO - PB		07 Exercício / 08 DATA DE VENCIMENTO / 09 Parcela
11 Especificação da Receita: ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		10 Código: 1121.00.00 / 13 Valor R$: 90,00
18 Informações Previstas em Instruções: ATIVIDADES DE RÁDIO	MULTA	14 Valor R$
	JUROS	15 Valor R$
	CORREÇÃO MONETÁRIA	16 Valor R$
REFERENTE A 1998/99/00	TOTAL	17 Valor R$: 90,00

AUTENTICAÇÃO

ATENÇÃO
O Formulário somente será aceito se preenchido a máquina ou em letra de forma.

DESTINO DAS VIAS
1ª Via (Com Tarja)
2ª Via Controle
3ª Via Contribuinte

** MONTEIRO DA FRANCA - SERVICO NOTARIAL - 5o. OFICIO **
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia reproduz-se fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
João Pessoa, 05 JUN 2000 - 2000-01-202289

MONTEIRO DA FRANCA Serviço Notarial 05 JUN 2000 5º Ofício João Pessoa - PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 001732000-13601016

ADOS DO CONTRIBUINTE:

NPJ: 01.897.816/0001-22
OME: SISEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA
NDERECO: RUA JOAO PESSOA N 02
AIRRO OU DISTRITO: CENTRO
UNICIPIO: REMIGIO
STADO: PB
EP: 58398-000

INALIDADE DA CERTIDAO:

ICITACAO E CONTRATACAO COM O PODER PUBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFICIO OU N TIVO FISCAL OU CREDITICIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NAO IMPLIQUE EM LIENACAO OU ONERACAO, A QUALQUER TITULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO ELES RELATIVOS.

CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES,QUE ARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA ERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O IREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

ALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA ALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: www.mpas.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA REVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

MITIDA EM, 21 DE JUNHO DE 2000.
ALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

Geneclasio Cavalcanti Torres
Posto de Arrecadação
CHEFE

INSS
EMITIDA CND
Série 001 732000
Data 21/06/2000

DOCANO DE BRITO Serviço Notarial
2º Ofício de Notas
J-5 Pessoa (PB)

04 JUL

Autentico esta fotocopia reprodução fiel do ... foi apresentado. Dou fé

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

Razão Social	Inscrição
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	**01.897.816/0001-22**
Endereço	**Validade**
RUA JOÃO PESSOA, 02 - CENTRO **REMÍGIO/PB 58398.000**	**20 NOV 2000**

FOLHA 33

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

366SP0899

CAMPINA GRANDE, 24 DE MAIO DE 2000

al e data de emissão

Assinatura e carimbo

00549785-5 Este Certificado é válido sem rasuras ou emendas e as cópias somente terão validade mediante apresentação do original.

31.033-6 v01

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho
05/06/08
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222.0393

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

30

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Nº.: E -

FOLHA 34

3.595.844

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CNPJ: 01.897.816/0001-22
SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA
RUA JOAO PESSOA 02 CENTRO
CEP: 58398-000 REMIGIO PB

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 26/10/2000- EMITIDA EM 26/04/2000

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO / ASSINATURA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DRF CAMPINA GRANDE

DRF/CAMPINA GRANDE/PB
20/04/2000
Jeová Farias Caiana Mat. 27711
Delegação de Competência
Portaria 02 de 30/04/98-DOU de 02/06/98

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho
05/06/00
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222-0393

1º OFÍCIO DE NOTAS
FONE 222-0393
JOÃO PESSOA-PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

31

Aprovado pela IN / SRF nº 80/97

D0102484

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PARAIBA

PROCURADORIA SECCIONAL - CAMPINA GRANDE

REQUERIMENTO 00864/2000

CERTIDÃO Nº 00762/2000

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO NO CGC OU CPF
SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA	01.897.816/0001-22

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES ATIVAS	TOTAL DE VALORES ORIGINÁRIOS	TOTAL DE VALORES ATUALIZADOS

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, SOB O NÚM ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA NACIONAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGIST DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO INSCRITA NAS PROCURADORIAS DA FAZENDA NACIONAL, VERIFICOU NADA EXISTE EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO. E, PARA CONSTAR, DETERMINEI FOSSE EXTRAÍDA E CERTIDÃO NEGATIVA , QUE VAI ASSINADA POR MIM, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB
07/06/00
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222-0393

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 09

CAMPINA GRANDE . 26 de ABRIL de 2000

Francisco Torres Simões
Procurador Seccional da Fazenda Nacional
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ESTA CERTIDÃO É FORNECIDA GRATUITAMENTE TENDO VALIDADE POR 180 DIAS ART. 3o. DO DECRETO 84 702/80.

32

08970008127

OBS.: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DAS FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO

POSITIVA ☐
NEGATIVA ☒

N.º

CERTIDÃO

Nome
Sistema de Comunicação Anel do Brejo

Endereço Completo
Rua João Pessoa nº 02

Inscrição	CGC/CPF	Município
16.116.114/6	01.897.816/0001-22	Remígio-PB

Finalidade a que se Destina
Para fins de Concorrências Públicas Junto ao Ministério das Comunicações

HISTÓRICO DA CERTIDÃO

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados, esta CERTIDÃO NEGATIVA foi fornecida à vista do requerimento apresentado, observadas as prescrições da legislação vigente, e de acôrdo com os assentamentos existentes nesta repartição.

Relação de Débito

D. ATIVA - SNR - 2
VISTO
EM 18/04/2000
Mª LOCIA FERNANDES

INFORMÁTICA - SNR - 2
☐ CONSTA DÉBITO
☒ NADA CONSTA
EM 18/04/00
WALTER C. DE MACÊDO

Repartição/Data
Remígio, 18/04/2000

Assinatura do Responsável

Visto: Chefe da Repartição
Agenor Dessoa de Azevedo Filho
Coletor - Mat 148.874-1

Mod. ST 043

ROCHA - Ref. 494 - Bl. 25x2

INFORMÁTICA - SNR - 2
☐ CONSTA DÉBITO
☒ NADA CONSTA
EM 30/06/2000
WALTER C. DE MACÊDO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

PESSOA MILANEZ - Serviço Notarial - 3º Ofício de Notas
Reconheço a(s) assinatura(s) de Walter Cavalcanti de Macêdo
03 JUL 2000

Cópia reprográfica do original que confere
25/06/00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Remígio

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 — Fone: (083) 364-1226

Av. Prefeito Joaquim Cavalcante de Morais, 96 — CEP: 58398-000 — Remígio — Paraíba

FOLHA 37

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que verificando no Livro de Registros desta municipalidade, constatei que não existe débitos em nome da Empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO**, localizada na rua João Pessoa n.º 02 – Remígio – Pb, C.G.C 01.897.816/0001-22, estando por tanto em dia com os cofres público municipal, visto como recolheu o Imposto conforme Documento de Arrecadação Municipal – DAM I -, em favor desta Edilidade.

Prefeitura Municipal de Remígio, em 14 de abril de 2000

CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho
05/06/200
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222-0893

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

Francisco de Milão André
Dir. de Divisão

PREFEITURA MUNICIPAL
DE REMÍGIO
DEPTº DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

34

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE REMÍGIO
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua José Leal, 137 - Centro - Fone/Fax (083) 364-1235
TITULAR: **ANALICE PEREIRA BRONZEADO**
Tabeliã, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protestos de Letras e Títulos.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, autorizada pela Lei e a pedido verbal de pessoa interessada que nesta data, revendo os **LIVROS DE PROTESTOS DE TÍTULOS**, dos mesmos não constatei nenhum **TÍTULO PROTESTADO**, em nome do **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA, CGC nº. 01.897.816/0001-22**, nos últimos 17(dezessete) anos.

O Referido é verdade; Dou fé.
Em Testemunho _____ da verdade.
Remígio, 13 de Abril de 2000.

Maria do Socorro B. Fernandes.
Maria do Socorro Barbosa Fernandes
Escrevente

CARTÓRIO ÚNICO DE REMÍGIO – TABELIÃ ANALICE PEREIRA BRONZEADO – REMÍGIO - PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – CONFERE COM O ORIGINAL – Em 22/10

CARLOS ULYSSES – Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul – TITULAR: Bel Walter Ulysses de Carvalho
Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original, dou fé.
João Pessoa - PB
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Visconde de Pelotas, 161 - CEP 58013-000 - João Pessoa - PB - Fone (083) 222-0393

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

PROCURAÇÃO

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA, com sede à Rua João Pessoa, nº 02, Remígio/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 01.897.816/0001-22, nomeia e constitui seu bastante procurador MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JÚNIOR, Advogado, casado, portador da identidade nº 1.666.919 - 2ª via SSP/PB e CPF/MF nº 001.784.074-02, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº 024/2000-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Remígio, 05 de junho de 2000

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Leonardo Bronzeado Ferreira	Diretor Presidente	
André Bronzeado Guedes	Diretor Administrativo	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º Ofício de Notas - Rua Cândido Pessoa, 21
Fone: (083) 241 7177 - João Pessoa - PB.

121831 26449 26449

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ANDRE BRONZEADO GUEDES
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
conforme autografo(s) arquivado neste Ofício.
João Pessoa, 05/06/2000. Em Testemunho da verdade.

Edvaldo Tiburcio de Andrade

** MONTEIRO DA FRANCA - SERVICO NOTARIAL - 5o. OFICIO **
** A U T E N T I C A C A O **
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
João Pessoa 05 JUN 2000 2000-01-202627

MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial
5º Ofício
João Pessoa - PB

36

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

DECLARAÇÃO

(Sub item 5..3.2)

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., declara(m) que:

A Proponente fora criada exclusivamente para a execução do serviço de Radiodifusão e encontra-se inativa, razão pela qual apresenta neste ato o balanço de abertura, segundo determina o item 5.3.2 do edital .

Leonardo Bronzeado Ferreira
Dir. Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

CONJUNTO N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Edital da concorrência n.º 024/2000 - SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

LOCALIDADE DE PRETENÇÃO DO SERVIÇO: Areia, Camalaú, Catingueira, Condado, Coremas e Lagoa Seca.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA

CNPJ 01.897.816/0001-22

CONTEÚDO:
Conjunto n.º 1 – Documentos de Habilitação:

Habilitação jurídica
Qualificação econômico-financeira
Regularidade fiscal

DELEGACIA DO MC EM ... FOLHA 41

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Voluptade Legal: 30 Lugar Sede Cal 0 Lote 1 Cód. 0 (86 CÓDIA) (2 10 22 26 28) SEI 0339000135 2020 51427 / pg 443

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

DELEGACIA DO MC NO
ESTADO DE PERNAMBUCO
000013 JUL 00 05 8 37
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Comissão Especial de Licitação

Concorrência - 024/2000 / SSR / MC

Nome : Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda

CGC : 01.897.816/0001-22

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

DELEGACIA DO MC EM PE
FOLHA 43

DELEGACIA DO M. C. NO
ESTADO DE PERNAMBUCO

000016 JUL 00 05 [illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Comissão Especial de Licitação

Concorrência - 024/2000 / SSR / MC

Nome : Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda
CGC : 01.897.816/0001-22

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

DELEGACIA DO MC EM PE
FOLHA 44

DELEGACIA DO M C NO
ESTADO DE PERNAMBUCO

000017 JUL 00 05 8 37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Comissão Especial de Licitação

Concorrência - 024/2000 / SSR / MC

Nome : Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda

CGC : 01.897.816/0001-22

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

DELEGACIA DO MC
FOLHA 45

DELEGACIA DO MC
ESTADO DE PERNAMBUCO

000018 JUL 00 05 8 37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE PERNAMBUCO
Comissão Especial de Licitação

Concorrência - 024/2000 / SSR / MC

Nome : Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda

CGC : 01.897.816/0001-22

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

DELEGACIA DO MC EM PE
FOLHA 46

DELEGACIA DO MC NO
ESTADO DE PERNAMBUCO

000019 JUL 00 05 E 8 37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Comissão Especial de Licitação

Concorrência - 024/2000 / SSR / MC

Nome : Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda

CGC : 01.897.816-22

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

DELEGACIA DO MC EM PE
FOLHA 47

DELEGACIA DO MC
ESTADO DE PERNAMBUCO

000020 JUL 00 05 2 3 37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Comissão Especial de Licitação

Concorrência - 024/2000 / SSR / MC

Nome : Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda

CGC : 01.897.816/0001-22

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

DELEGACIA DO MC EM PE
FOLHA 48

PROCURAÇÃO

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA, com sede à Rua João Pessoa, nº 02, Remígio/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 01.897.816/0001-22, nomeia e constitui seu bastante procurador MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JÚNIOR, Advogado, casado, portador da identidade nº 1.666.919 - 2ª via SSP/PB e CPF/MF nº 001.784.074-02, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº 024/2000-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Remígio, 05 de junho de 2000

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Leonardo Bronzeado Ferreira	Diretor Presidente	
André Bronzeado Guedes	Diretor Administrativo	

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º Ofício de Notas - Rua Cândido Pessoa, 11
Fone: (083) 241.7177 - João Pessoa - PB

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de.....
ANDRE BRONZEADO GUEDES.....
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA.....
conforme autografo arquivado neste Oficio.
Joao Pessoa, 05/06/2000. Em Testemunho da verdade.

Edvaldo Tiburcio de Andrade (2o. Subst.)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/99

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IPC-DI

Manfredo Guedes Pereira Gouvêa Junior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO PESSOA MILANÉZ - 3º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃ MARIA DE LOURDES PESSOA MILANÉZ
TABELIÃ SUBSTITUTA CRISELIDE DE FÁTIMA C. MILANÉZ
ESCREVENTES HÉLIO MONTEIRO CHACON
VALMIR JÚNIOR DA SILVA

20 MAR 1998

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO
DECRETO 2148 - 25 - 4 - 948

DELEGACIA DO MC EM PE
FOLHA 49

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

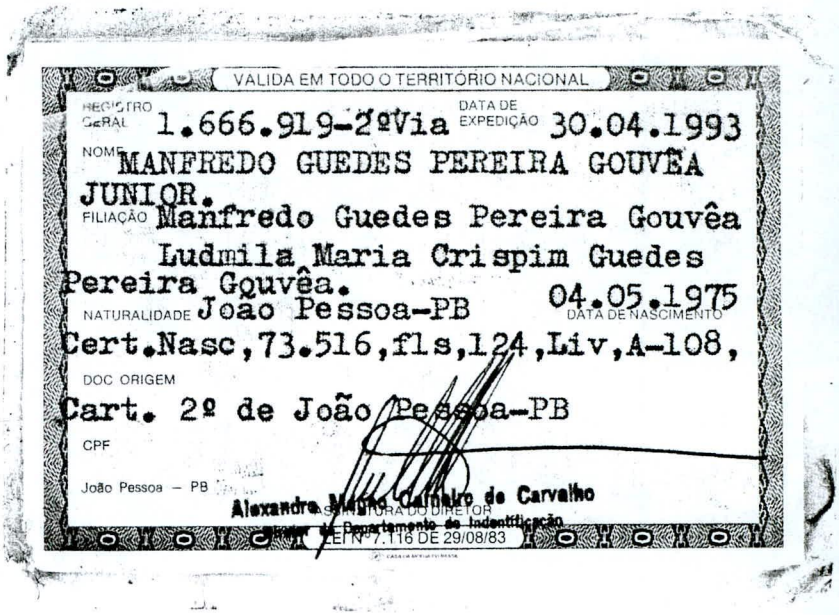

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.666.919-2ªVia DATA DE EXPEDIÇÃO 30.04.1993

NOME MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JUNIOR.

FILIAÇÃO Manfredo Guedes Pereira Gouvêa

Ludmila Maria Crispim Guedes Pereira Gouvêa.

NATURALIDADE João Pessoa-PB DATA DE NASCIMENTO 04.05.1975

Cert.Nasc,73.516,fls,124,Liv,A-108,

DOC ORIGEM

Cart. 2º de João Pessoa-PB

CPF

João Pessoa – PB

ASSINATURA DO DIRETOR

Alexandro Mário Calheiro de Carvalho

Departamento de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO PESSOA MILANÉZ - 3º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃ MARIA DE LOURDES PESSOA MILANÉZ
TABELIÃ SUBSTITUTA CRISELIDE DE FATIMA C. MILANÉZ
ESCREVENTES HELIO MONTEIRO CHACON
VALMIR JUNIOR DA SILVA

2 (MAR 1999

CONFERIDO E ACHADO CONFORME O ORIGINAL APRESENTADO

DO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia do MC do Estado Pernambuco

DELEGACIA DO MC EM PE
FOLHA 50

Concorrência 024/2000 - SSR / MC
Dados das Proponentes

Nome Completo da Proponente : SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA

	Nome Completo do Representante Legal ou Procurador da Proponente e de seus eventuais substitutos, pela ordem :	Doc. de Identidade
1 :	MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JUNIOR	1.666 919 - PB
2 :		
3 :		

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas

X	Areia
X	Camalaú
X	Catingueira
X	Condado
X	Coremas
X	Lagoa Seca

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 024/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA:_____

DATA: 05/07/2000
SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA *LOCALIDADE: AREIA / PB*

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	
RÁDIO BAYEUX FM LTDA	RICARDO PACHECO DA SILVA			1370903 SSP/PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
RÁDIO AREIA FM LTDA	JOSÉ VICENTE G. L. JÚNIOR			227267 SSP/PB	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
SIST. DE COMUNICAÇÃO AVELINO NETO	MANFREDO G. PEREIRA GOUVÊA JUNIOR			1.666.919-PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA	RICARDO PACHECO DA SILVA			1370903 SSP/PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

DELEGACIA DO MC EM PE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Validação de integridade e autenticidade disponível em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/documentos-sei (SEI 71027628)
SEI 53000.035220/2018-27 / pg. 554

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 024/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA:_____

DATA: 05/07/2000
SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA *LOCALIDADE: CAMALAÚ / PB*

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	
RÁDIO MILLENIUM LTDA.	RICARDO PACHECO DA SILVA			1370903 SSP/PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA	RICARDO PACHECO DA SILVA			1370903 SSP/PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA	[illegible]			956.696-53 PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO	ANTONIO JUAREZ DA SILVA			2.488.544 PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANJO DO BREJO	MANFREDO CORREIA JUNIOR			1.666.918 - PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

DELEGACIA DO MC EM PE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 024/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA:_____

DATA: 05/07/2000
SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA *LOCALIDADE: CATINGUEIRA / PB*

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	
PARAÍBA COMUNIC. LTDA	PAULO METÁCIO VIEIRA PINTO			558.098-PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
SIST. DE COMUNICAÇÃO AURI VERDE	MANFREDO G. PEREIRA COUVEIA FILHO			1.666.919 - PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
RÁDIO ITAPAGIPANA EMISSORA	RICARDO JACHETA DA SILVA			1370903-SSP/PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

DELEGACIA DO MC EM PE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 024/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA:_____

DATA: 05/07/2000
SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA *LOCALIDADE: CONDADO / PB*

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	
Rádio Itabaiana FM Ltda	Ricardo Pacheco da Silva	Ricardo Pacheco da Silva		1370903 SSP/PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Radio FM Condado Ltda	Antonio de Padua Lima	Antonio de Padua Lima		291 505 SSP	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Paraíba Comunic. Ltda	Paulo de Tácio de O. Pinto			558.099-PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Sist. de Comunicação Anel do Brejo	Manfredo Pereira Gouvêa Junal			1666.919 - PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/09

DELEGACIA DO MC EM PE
FOLHA 54

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Validação de acesso legislativo Câmara Dos Deputados (SECÓDIA) (2102226) SEID 5390001152 2026142 / pg 5857
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 024/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA:_____

DATA: 05/07/2000
SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA *LOCALIDADE: COREMAS / PB*

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	
				0504498-0	0504498-0
COREMAS FM LTDA	RIVALDO PEREIRA LEITE				Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
RÁDIO ITABAIANA FM LTDA	RICARDO MACHADO DA SILVA			1370303 SSP/PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
SIST. DE COMUNICAÇÃO NIVELDO BREGA	MANFREDO G. P. COUTO JUNIOR			2.666.919 PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	PAULO DE TARSO NEO CUNHA			558 OAB-PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

DELEGACIA DO MC EM PB

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Validação de autenticidade em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ (SECAD) (21032028) SEI 53000.035220/2018-27 / pg. 5958

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 024/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA:_____

DATA: 05/07/2000
SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA *LOCALIDADE: LAGOA SECA / PB*

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº / UF	
Rádio Bayeux FM LTDA	Ricardo Pacheco da Silva	[signature]	[signature]	1370903 SSP/PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Rádio Millenium LTDA	Ricardo Pacheco da Silva	Ricardo Pacheco da Silva	[signature]	1370903 SSP/PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Rádio Itabaiana FM LTDA	Ricardo Pacheco da Silva	Ricardo Pacheco da Silva	[signature]	1370903 SSP/PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
SIST. PARAIBANO DE COMUN. LTDA	Antonio Duarte da Silva	Antonio Duarte da Silva	[signature]	2.483544 PB	Sócio/Acionista (X) Procurador (X)
SIST. DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO	MANFREDO G. PEREIRA GOUVÊA JUNIOR	[signature]	[signature]	1.666.919 - PB	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
SIST. SHEKINAH DE COMUN. LTDA	JOÃO TOMÉ DE A. FILHO	João Tomé de A. Filho	[signature]	762079 SSP PB	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
Radio Ypanda Campina Ltda	[illegible]	[signature]	[signature]	04 [illegible] - 34	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10/05

DELEGACIA DO MC EM PB

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Validade de acesso Digitalizado Salvo Autorização (SECADI) (7/03/2026) SEI 00339.000152/2026-42 / pg. 059
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 024/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

FOLHA: _____

DATA: 05/07/2000
SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA *LOCALIDADE: AREIA / PB*

Nº	NOME	RG Nº	Rubrica
01	GUSTAVO M.C.L. DE GUIMARÃES	2568571 SSP/PE	
02	AURÉLIO JORGE S. PEIXOTO	1.265.181-SSP/PE 5365280	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 22 / 10 / 05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

DELEGACIA DO MC EM PE
FOLHA 58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 024/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

FOLHA:_____

DATA: 05/07/2000
SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA *LOCALIDADE: CAMALAÚ / PB*

Nº	NOME	RG Nº	Rubrica
01	WALTER MAIA DO RÊGO	071442930-5-MEX	
02	José Pedrosa Costa	094166-CSPB	
03	[illegible]	059416014-68	
04	[illegible]	1.812 271 SSP-PB	
	[illegible]	5365289	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

DELEGACIA DO MC EM PE
FOLHA 59

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 024/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

FOLHA:_____

DATA: 05/07/2000
SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA *LOCALIDADE: CATINGUEIRA / PB*

Nº	NOME	RG Nº	Rubrica
	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	D. 077. 604 SSP PB	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

DELEGACIA DO MC EM PE
FOLHA 60

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 024/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

FOLHA:_____

DATA: 05/07/2000
SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA *LOCALIDADE: CONDADO / PB*

Nº	NOME	RG Nº	Rubrica
		5361289	
		1.077.604	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

DELEGACIA DO MC EM PE
FOLHA 61

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 024/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

FOLHA:_____

DATA: 05/07/2000
SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA *LOCALIDADE: COREMAS / PB*

Nº	NOME	RG Nº	Rubrica
	[illegible]	1.077.604	[illegible]
	[illegible]	2188248 SSP/PB	
	[illegible]	5365287	[illegible]

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

DELEGACIA DO MC EM PE
FOLHA 62

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 024/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

FOLHA:_____

DATA: 05/07/2000
SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA *LOCALIDADE: LAGOA SECA / PB*

Nº	NOME	RG Nº	Rubrica
01	WALTER MAIA DO RÊGO	07144293O-5-MEX	
02	Vieira da Costa Araujo	2495475	
03	GUSTAVO N.C.L. DE GUIMARÃES	2569571 SSP PE	
04	AUDÉLIO JORGE S. PEIXOTO	1.265.181-SSP PE	
05		5365280 PE	
06	Ricardo Maia Coronel	1899942	Ricardo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

ATA GERAL DE SERVIÇO DE RADIODIFUSAO

DELEGACIA DO MC EM PE
FOLHA 63

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA SUPERVISORA DO MC NO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATA DA REUNIÃO
DE
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 024/2000- SSR/MC PARA AS LOCALIDADES DE AREIA, CAMALAÚ, CATINGUEIRA, CONDADO, COREMAS E LAGOA SECA NO ESTADO DA PARAÍBA

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2000, às 09:00 horas, no Auditório da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Pernambuco, situado na Rua Quarenta e Oito, 149 - Espinheiro, Recife/PE, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria Ministerial nº 811 de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuni-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação, nº 02, de 01.06.2000, publicada no DOU de 05.06.2000, com a participação de seu Presidente Marcílio da Silva Ferreira e de seus Membros Paulo Roberto de Avelar Baltar e Marcos José Gomes Galvão, para recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço dos interessados nessa licitação, que objetiva a outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora, nas localidades de Areia, Camalaú, Catingueira, Candado, Coremas e Lagoa Seca, no Estado da Paraíba, indicadas no Anexo I do Edital, processando-se os trabalhos na conformidade do item 9 do Edital (Abertura e Apreciação dos Documentos de Habilitação), na seqüência seguinte: (1) assinatura da lista de Presença dos representantes legais das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, bem como da lista de presença do público, que serão anexadas à presente Ata; (2) recebimento dos protocolos de comparecimento à licitação; (3) entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico pelos representantes das Proponentes, que se apresentaram, pela seguinte ordem: **Rádio Bayeux FM LTDA, Rádio Areia FM LTDA, Sistema de Comunicação Anel do Brejo LTDA, Rádio Itabaiana FM LTDA, Rádio Millenium LTDA, Sistema Paraibano de Comunicação LTDA, Sistema Shekinah de Comunicação LTDA, Rádio Grande Campina LTDA, Rádio Cidade de Camalaú LTDA, Coremas Empreendimento de Radiodifusão e Televisão LTDA, Paraíba Comunicação LTDA, Rádio FM de Condado LTDA e Empresa de Comunicação da Paraíba LTDA;** (4) rubrica por localidade de execução do serviço dos invólucros contendo os documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preço, por todos os membros da Comissão e pelos respectivos representantes legais das licitantes, ou por seus procuradores legalmente constituídos, que apresentaram propostas para aquela localidade de execução do serviço presentes à reunião; (5) abertura dos invólucros de Documentação de Habilitação para as localidades de Areia, Camalaú, Catingueira, Condado, Coremas e Lagoa Seca, Estado da Paraíba, indicada no Anexo I do Edital; (6) a proponente **Rádio Bayeux FM LTDA**, apresentou a Documentação de Habilitação contendo 54 folhas, a proponente **Rádio Areia FM LTDA**, apresentou a Documentação de Habilitação contendo 30 folhas, a proponente **Sistema de Comunicação Anel do Brejo LTDA** apresentou Documentação de Habilitação contendo 39 folhas, a proponente **Rádio Itabaiana FM LTDA**, apresentou a Documentação de Habilitação contendo 58 folhas, a proponente **Rádio Millenium LTDA**, apresentou a Documentação de Habilitação contendo 51 folhas, a proponente **Sistema Paraibano de Comunicação LTDA**, apresentou a Documentação de Habilitação contendo 29 folhas, a proponente **Sistema Shekinah de Comunicação LTDA**, apresentou a Documentação de Habilitação contendo 72 folhas, a proponente **Rádio Grande Campina Grande LTDA**, apresentou a Documentação de Habilitação contendo 34 folhas, a proponente **Rádio Cidade de Camalaú** apresentou a Documentação de Habilitação contendo folhas, a proponente **Coremas Empreendimento de Radiodifusão e Televisão LTDA**, apresentou

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8954-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8954-4e81-b32f-d483cc984f45

a Documentação de Habilitação contendo 30 folhas, a proponente **Paraíba Comunicação LTDA,** apresentou a Documentação de Habilitação contendo 31 folhas, a proponente **Rádio FM Condado LTDA,** apresentou a Documentação de Habilitação contendo 27 folhas, a proponente **Empresa de Comunicação da Paraíba LTDA,** apresentou a Documentação de Habilitação contendo 34 folhas; (7) a proponente **Rádio Bayeux FM LTDA** apresentou invólucros contendo Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços para as localidades de Areia e Lagoa Seca, a proponente **Rádio Areia FM LTDA** apresentou invólucros contendo Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços para a localidade de Areia, a proponente **Sistema de Comunicação Anel do Brejo LTDA** apresentou invólucros contendo Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços para as localidades de Areia, Lagoa Seca, Coremas, Catingueira, Camalaú e Condado, a proponente **Rádio Itabaiana FM LTDA** apresentou invólucros contendo Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços para as localidades de Areia, Lagoa Seca, Camalaú, Coremas, Catigueira e Condado, a proponente **Rádio Millenium LTDA** apresentou invólucros contendo Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços para as localidades de Lagoa Seca e Camalaú, a proponente **Sistema Paraibano de Comunicação LTDA**, apresentou invólucros contendo Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços para as localidades de Lagoa Seca e Camalaú, a proponente **Sistema Shekinah de Comunicação LTDA,** apresentou invólucros contendo Documentação de Habilitação, Propostas Técnica e de Preço para a localidade de Lagoa Seca, a proponente **Rádio Grande Campina LTDA,** apresentou invólucros contendo Documentação de Habilitação, Propostas Técnica e de Preço para a localidade de Lagoa Seca, a proponente **Rádio Cidade FM de Camalaú LTDA,** apresentou invólucros contendo Documentação de Habilitação, Propostas Técnica e de Preço para a localidade de Camalaú, a proponente **Coremas Empreendimento de Radiodifusão e Televisão LTDA** apresentou invólucros contendo Documentação de Habilitação, Propostas Técnica e de Preço para a localidade de Coremas, a proponente **Paraíba Comunicação LTDA** apresentou invólucros contendo Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços para as localidades de Coremas , Catingueira e Condado, a proponente **Rádio FM de Condado LTDA,** apresentou invólucros contendo Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços para a localidade de Condado, a proponente **Empresa de Comunicação da Paraíba LTDA** apresentou invólucros contendo Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços para as localidades de Areia e Lagoa Seca; (8) a proponente **Rádio Grande Campina LTDA**, apresentou procuração sem constar assinatura do outorgante; (9) a proponente **Rádio FM de Condado LTDA**, apresentou sua procuração mediante cópia Fax, apresentando também, Documentação de Habilitação sem rubrica, em desacordo com o Item 8.7 do Edital; (10) o representante da proponente **Rádio Areia FM LTDA**, não apresentou qualificação para representa-la, em desacordo com o Item 8.2.1 deste Edital, assim como, não rubricou a documentação de habilitação apresentada em desacordo com o Item 8.7 do Edital; (11) a proponente **Sistema Paraibano de Comunicação LTDA**, apresentou o conteúdo da documentação de habilitação sem rubricar, em desacordo com o Item 8.7 do Edital; (12) a proponente **Coremas Empreendimento de Radiodifusão e Televisão LTDA**, apresentou o conteúdo da documentação de habilitação sem rubricar, em desacordo com o Item 8.7 do Edital; (13) o representante da proponente **Empresa de Comunicação Paraíba LTDA**, chegou após a abertura da seção às 09:19 horas; (13) foram eleitos dentre os participantes dois representante e um suplente, o Sr. Paulo de Tácio de Oliveira Pinto, Sr. Ricardo Pacheco da Silva e o Sr. Manfredo Guedes Pereira G. Junior, para rubricar toda Documentação de Habilitação apresentada pelos proponentes; (14) rubrica da Documentação de Habilitação, por todos os membros da Comissão e pelos respectivos representantes legais das licitantes, ou por seus procuradores legalmente constituídos, que apresentaram as propostas para aquelas localidade que pretendem explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora; (15) os invólucros das Propostas Técnicas e Propostas de Preços pela Outorga foram colocados separadamente por localidade, em envelopes fechados, e rubricados pelos Membro da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos respectivos representantes legais das licitantes, ou por seus procuradores legalmente constituídos; (16) o representante da Rádio FM Condado LTDA, ausentou-se da sala de reunião, não retornando até o encerramento dos trabalho da Comissão (17) entrega às proponentes os protocolos de recebimento dos invólucros. Nada havendo a acrescentar aos fatos relatados, esta reunião foi encerrada às 16:30 horas, tendo sido lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-895f-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-895f-4e81-b32f-d483cc984f45

subscrita pelos membros da Comissão Especial de Âmbito Estadual e pelos representantes dos proponentes presentes.

DELEGACIA DO MC EM PE
FOLHA 65

COMISSÃO ESPECIAL DE ÃMBITO ESTADUAL:

PRESIDENTE DA COMISSÂO

Marcílio da Silva Ferreira

MEMBRO DA COMISSÂO

Marcos José Gomes Galvão

MEMBRO DA COMISSÂO

Paulo Roberto de Avelar Baltar

PROPONENTES:

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA
Manfredo Guedes P. Gouvea Junior

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

RÁDIO CIDADE FM CAMALAÚ LTDA
Alberto Jorge Batinga Chaves

SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÃO LTDA
João Tomé de Araújo Filho

COREMAS EMPREENDIMENTOS DE RÁDIODIFUSÃO E TELEVISÃO LTDA
Rivaldo Pereira Leite

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA
Antônio B. Cabral Sobrinho

RÁDIO ITABAIANA FM LTDA
Ricardo Pacheco da Silva

RÁDIO MILLENIUM LTDA
Ricardo Pachêco da Silva

RÁDIO BAYEUX FM LTDA
Ricardo Pachêco da Silva

EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DA PARAÍBA LTDA
Gustavo N. C. L. de Guimarães

RÁDIO AREIA FM LTDA
José Vicente Gomes de Lima Júnior

PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA
Paulo de Tácio de Oliveira Pinto

SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Antônio Duarte da Silva

DELEGACIA DO MC EM PE
FOLHA 66

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DELEGACIA
DO
M .C. PE.
FOLHA 67
ANIBAL

1-NESTA DATA,DE ORDEM,FORMALIZEI O PRESENTE PROCESSO 53103.000169/2000 CONSTITUIDO,INICIALMENTE DE 66 LHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE DE 01 A 67

2-DE ORDEM, A SCOUT/MC/PE, PARA AS PROVIDENCIAS SUA COMPETENCIA.

3-RECIFE, 05 DE JULHO DE 2000

PROTOCOLO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

68

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 67 .
Nº desta folha : 68 .
Nºs das demais folhas juntadas : 69 a 74 .

Brasília, 16 de Agosto de 2000.

p/ Messias Leite Brasil
Secretária Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

69
Rt.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº: 024/2000 - SSR/MC

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000284

Licitante: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA**

C.G.C.: **01.897.816/0001-22**

Endereço: **Rua João Pessoa, nº 02, Centro - Remigio-PB**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53103.000169/00**

Resultado:	**HABILITADA**

UF	Localidade	Serviço	Grupo de Enquadramento
PB	**Lagoa Seca**	**FM**	**A**
PB	**Areia**	**FM**	**A**
PB	**Camalaú**	**FM**	**A**
PB	**Catingueira**	**FM**	**A**
PB	**Condado**	**FM**	**A**
PB	**Coremas**	**FM**	**A**

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPEVIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de julho de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	RESULTADO Nº
001/2000	001 a 003
002/2000	004 e 005
003/2000	006 a 012
004/2000	013 e 014
005/2000	015 a 036
006/2000	037
007/2000	038 a 041
008/2000	042, 043, 547 a 549
009/2000	044 a 055, 550 e 551
010/2000	056 a 082 e 552 a 555
011/2000	083
012/2000	084 a108 e 556 a 562
013/2000	109 a 139
014/2000	140 a 169 e 563
015/2000	170 a 185
016/2000	186 a 194 e 564
017/2000	195 e 196
018/2000	197 a 208
019/2000	209 e 210
020/2000	211 a 235
021/2000	236 a 255
022/2000	256 a 270
023/2000	271 a 276
024/2000	277 a 289
025/2000	290 a 305

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
02 / 10 / 05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADADES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 28/07/2000
(CONCORRÊNCIAS DE 001 A 025/2000)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Integrado por Legislação Cálculo de Edições (SEDAB) (2102206/8) SEI 0033000115292026142 / pg 7574

Ratificação em 31/07/2000
REGINA SILVIA VIOTTO MONTEIRO PACHECO
Presidenta
Valor: R$ 4.375,00

(SIDEC - 31/07/2000)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2000

Nº Processo: 00313/2000
Objeto: A busca da Excelência no Atendimento ao Cidadão.
Contratada : REGINA MARIA REGO DOS SANTOS
Fundamento Legal: Artigo 25 , inciso II ,da Lei 8.666/93.(Decisão TCU 439/98).
Justificativa: Serviços Técnicos Especializados
Declaração de Inexigibilidade em 31/07/2000
OSÓRIO TARCISIO CALIXTO
Diretor - DSI
Ratificação em 31/07/2000
REGINA SILVIA VIOTTO MONTEIRO PACHECO
Presidenta
Valor: R$ 1.050,00

(SIDEC - 31/07/2000)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2000

Nº Processo: 00323/2000
Objeto: Estruturação de Textos Administrativos e A bvusca da Excelência no Atendimento ao Cidadão.
Contratada : ISMENIA TIMO DE CASTRO
Fundamento Legal: Artigo 25 , inciso II ,da Lei 8.666/93. (Decisão 439/98).
Justificativa: Serviços Técnicos Especializados
Declaração de Inexigibilidade em 31/07/2000
OSÓRIO TARCISIO CALIXTO
Diretor - DSI
Ratificação em 31/07/2000
REGINA SILVIA VIOTTO MONTEIRO PACHECO
Presidenta
Valor: R$ 2.625,00

(SIDEC - 31/07/2000)

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Coordenação de Recursos Materiais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2000

Nº Processo: 03604.001426.00-9
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 31880164000184
Contratado : HOPE-CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
Objeto: Serviços de manobra de veículos a serem executados nas instalações da ENCE, situada na Rua André Cavalcante, 106 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, de 10h às 19h.
Fundamento Legal: Art.23, II, a da lei 8.666/93
Vigência: 31/07/2000 a 31/12/2000
Valor Total: R$ 41.022,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2000NE003473
Data de Assinatura: 31/07/2000

(SICON - 31/07/2000)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2000

Objeto: Prestação de serviço para modernização de 2 elevadores, situados na Av. Franklin Roosevelt, 166 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ.
Edital: 02/08/2000 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00
Endereço: Av.. Franklin Roosevelt, 146 / 601
Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ
Entrega das Propostas: 18/08/2000 às 10h00
Endereço: Av. Franklin Roosevelt, 146 / 702
Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ
Informações Gerais: Valor do Edital R$ 3,00 a ser depositado Banco do Brasil S/A, conta 170.500-8, agência 3602-1, código 11460111301406-2.

BRUNO GABRIEL DE CASTRO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(SIDEC - 31/07/2000)

Divisão de Pesquisas do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2000

Nº Processo: 03623.000221/2000
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 06798516000100
Contratado : EGEL EMPREENDIMENTOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA
Objeto: Locação de 09 (nove) veículos, sem motorista, a gasolina, quilometragem livre, de duas ou quatro portas, com capacidade para quatro passageiros, no mínimo de 1.000cc, porta malas com volume superior a 145 litros, com até dois anos de uso, em bom estado de conservação, para transporte de pessoal e/ou carga leve, pelo período de quatro meses, para as atividades Censitárias, no Estado do Piauí.
Fundamento Legal: LEI 8.666/93, c/c com a R.PR 005/2000, Artigo Terceiro.
Vigência: 01/08/2000 a 30/11/2000
Valor Total: R$ 37.800,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2000NE000180
Data de Assinatura: 28/07/2000

(SICON - 31/07/2000)

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2000

Número do Contrato: 28/1998
Nº Processo: 03019000035/98-24
Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA
CNPJ Contratado: 33683111000107
Contratado : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO
Objeto: Prrogação do prazo de vigência do Contrato originário, para prestação de serviços de utilização pelo IPEA, da rede SERPRO de comunicação
Fundamento Legal: Artigo 57, Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.'
Vigência: 01/07/2000 a 30/06/2001
Valor Total: R$ 900,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2000NE000431
Data de Assinatura: 28/06/2000

(SICON - 31/07/2000)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISOS
CONCORRÊNCIAS Nº S 63 A 79/97

A Comissão Especial de Âmbito Nacional das Concorrências Nº s 063 e 079/97-SFO/MC, para a execução dos Serviços de Radiodifusão nas localidades de Careiro e São Gabriel da Cachoeira, do Estado do Amazonas, e na localidade de Machadinho D'Oeste, do Estado de Rondônia, torna público que a reunião para a devolução dos invólucros fechados contendo as Propostas de Preço pela Outorga à Proponente desclassificada e para a abertura dos invólucros contendo a Propostas de Preço pelas Outorgas das Proponentes classificadas, será realizada no dia 03 de agosto de 2000 às 10:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Amazonas, no seguinte endereço: Rua Borba, 698 - Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, em conformidade com o item 9 do Edital dessas Concorrências, e convoca os respectivos Licitantes e demais interessados para dela participarem.

CONCORRÊNCIAS Nº S 125 E 126/97

A Comissão Especial de Licitação das Concorrências Nºs 125 e 126/97-SSR/MC, para a execução dos Serviços de Radiodifusão nas localidades de Aracati, Acopiara, Itapipoca, Jijoca de Jericoacoara, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Sobral (FM/TV), Tabuleiro do Norte, no Estado do Ceará, torna público que a reunião para a devolução dos invólucros fechados contendo as Propostas Técnicas e de Preço pelas Outorgas às Proponentes inabilitadas e para a abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, será realizada no dia 08 de agosto de 2000, às 10:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Ceará no seguinte endereço: Rua Senador Virgílio Távora, 2500, sala 205 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, em conformidade com o item 9 do respectivo Edital dessas Concorrências, e convoca as respectivas Licitantes e demais interessados para dela participarem.

CONCORRÊNCIAS Nº S 131, 132 E 139/97

A Comissão Especial de Licitação das Concorrências Nºs 131, 132 e 139/97-SSR/MC, para a execução dos Serviços de Radiodifusão nas localidades de Acreúna, Goiânia (FM/TV), Jaraguá, Jataí e Uruaçu, no Estado de Goiás, e nas localidades de Alta Floresta, Arenápolis, Cuiabá e Rondonópolis , no Estado de Mato Grosso torna público que a reunião para a devolução dos invólucros fechados contendo as Propostas Técnicas e de Preço pelas Outorgas às Proponentes inabilitadas e para a abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, será realizada no dia 08 de agosto de 2000, às 10:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado de Goiás, no seguinte endereço: Rua 13, nº 618, 1º Andar – Setor Oeste, Goiânia/GC, em conformidade com o item 9 do Edital dessas Concorrências, e convoca as respectivas Licitantes e demais interessados para dela participarem.

CONCORRÊNCIAS Nº S 137, 138 E 140/97

A Comissão Especial de Licitação das Concorrências Nºs 137, 138 e 140/97-SSR/MC, para a execução dos Serviços de Radiodifusão nas localidades de Campo Grande, Corumbá, Dourados, Paranaíba, Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso do Sul, e nas localidades de Cáceres, Cuiabá e Jaciara, no Estado de Mato Grosso torna público que a reunião para a devolução dos invólucros fechados contendo as Propostas Técnicas e de Preço pelas Outorgas às Proponentes inabilitadas e para a abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, será realizada no dia 10 de agosto de 2000, às 10:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado de Goiás, no seguinte endereço: Rua 13, nº 618, 1º Andar – Setor Oeste, Goiânia/GO, em conformidade com o item 9 do Edital dessas Concorrências, e convoca as respectivas Licitantes e demais interessados para dela participarem.

CONCORRÊNCIAS Nº S 147, 148, 152 E 153/97

A Comissão Especial de Licitação das Concorrências Nºs 147, 148, 152 e 153/97-SSR/MC, para a execução dos Serviços de Radiodifusão nas localidades de Campo Maior, Floriano, Picos e Teresina, no Estado do Piauí, e nas localidades de Apodi, Mossoró e Natal (FM/TV), no Estado do Rio Grande do Norte torna público que a reunião para a devolução dos invólucros fechados contendo as Propostas Técnicas e de Preço pelas Outorgas às Proponentes inabilitadas e para a abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, será realizada no dia 10 de agosto de 2000, às 10:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado do Ceará no seguinte endereço: Rua Senador Virgílio Távora, 2500, sala 205 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, em conformidade com o item 9 do respectivo Edital dessas Concorrências, e convoca as respectivas Licitantes e demais interessados para dela participarem.

CONCORRÊNCIAS Nº S 159 E 160/97

A Comissão Especial de Licitação das Concorrências Nºs 159 e 160/97-SSR/MC, para a execução dos Serviços de Radiodifusão nas localidades de Araranguá, Balneário Camboriú, Blumenau, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, no Estado de Santa Catarina, torna público que a reunião para a devolução dos invólucros fechados contendo as Propostas Técnicas e de Preço pelas Outorgas às Proponentes inabilitadas e para a abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, será realizada no dia 08 de agosto de 2000, às 10:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado de Paraná no seguinte endereço: Rua Vicente Machado, nº 720 - Bairro Batel, Curitiba/PR, em conformidade com o item 9 do respectivo Edital dessas Concorrências, e convoca as respectivas Licitantes e demais interessados para dela participarem.

Brasília - DF, 27 de julho de 2000
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIAS Nº 1 A 28, 33, 34, 35, 40 A 46/2000

Nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº 136, de 24 de abril de 2000, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão Especial de Licitação torna público, por meio deste Aviso e seus Anexos, o resultado da análise da documentação de habilitação das licitantes das Concorrências de nº s 001AO 028, 033, 034, 035, 040, 041, 042, 043, 044, 045 e 046/00-SSR/MC, relativas à localidades dos Estado de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

Os autos dos processos estarão disponíveis para as licitantes, no período de 21 a 25 de agosto de 2000, na respectiva Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, nos endereços indicados a seguir, onde deverão ser protocolizados eventuais recursos.

Delegacia Supervisora	Endereço
AM	Rua Borba, 698 - Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM
BA	Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba, Salvador/BA
CE	Rua Senador Virgílio Távora, 2500, sala 205 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE
GO	Rua 13, nº 618, 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO
MG	Rua Timbiras, nº 1778 - Bairro Funcionários , Belo Horizonte/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA CONFERE COM O ORIGINAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Usuário: 05339000135 - 29/08/2018 18:27:20 (GMT-03:00)
SEI 0053900013529201861 / pg 7675

ISSN 1415-1553

PA	Travessa Rosa Moreira, 476 - Telégrafo, Belém/PA
PE	Rua Quarenta e Oito, 149, 1º Andar - Espinheiro, Recife/PE
PR	Av. Vicente Machado, 720 - Bairro Batel, Curitiba/PR
RJ	Praça XV de Novembro, 20 - 9º Andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ
SP	Rua Costa, 55 - Bairro Consolação, São Paulo/SP

Brasília - DF, 31 de julho de 2000
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 1/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AL	COQUEIRO SECO			
	ENGADIM RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53103.000159/00	HABILITADA
	SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53103.000160/00	HABILITADA
	ALAGOAS COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53103.000161/00	HABILITADA
AL	MARIBONDO			
	ENGADIM RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53103.000159/00	HABILITADA
	SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53103.000160/00	HABILITADA
	ALAGOAS COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53103.000161/00	HABILITADA

ANEXO II - CONCORRÊNCIA Nº 2/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
AM	BENJAMIM CONSTANT			
	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA	FM	53630.000150/00	HABILITADA
	RÁDIO TIRADENTES LTDA	FM	53630.000149/00	HABILITADA

ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 3/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
BA	CASTRO ALVES			
	FM CASTRO ALVES LTDA	FM	53640.000281/00	HABILITADA
BA	IBOTIRAMA			
	FULIA DA MARIA PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVNTOS E PUBLICIDADE LTDA	FM	53640.000282/00	HABILITADA
	RÁDIO PORTAL DO OESTE FM LTDA	FM	53640.000284/00	HABILITADA
	RÁDIO BOM JOAQUIM FM LTDA	FM	53640.000283/00	HABILITADA
BA	MACARANI			
	RÁDIO LIBERDADE FM LTDA	FM	53640.000286/00	HABILITADA
	RÁDIO ALIANÇA FM LTDA	FM	53640.000287/00	HABILITADA
BA	TERRA NOVA			
	RÁDIO TERRA NOVA FM LTDA	FM	53640.000285/00	HABILITADA

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA Nº 4/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
BA	BARREIRAS (MIMOSO D' OESTE)			
	MELLO E BRUNO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÃO LTDA	OM	53640.000279/00	INABILITADA
	RÁDIO CIDADE LUIZ EDUARDO GUIMARÃES	OM	53640.000280/00	HABILITADA

ANEXO V - CONCORRÊNCIA Nº 5/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CE	AURORA			
	AURORA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53650.000570/00	HABILITADA
	SISTEMA DE RÁDIO JORNAL E CULTURA DO CEARÁ	FM	53650.000583/00	HABILITADA
	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA	FM	53650.000581/00	HABILITADA
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA	FM	53650.000573/00	HABILITADA
	RADIOFÔNICA.COM MARKETING LTDA	FM	53650.000586/00	HABILITADA
CE	BEBERIBE			
	SISTEMA DE RÁDIO JORNAL E CULTURA DO CEARÁ	FM	53650.000583/00	HABILITADA
	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA	FM	53650.000581/00	HABILITADA
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA	FM	53650.000573/00	HABILITADA
	GUERREIROS DO SOL LTDA	FM	53650.000585/00	HABILITADA
	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53650.000580/00	HABILITADA
CE	CARIÚS			
	SISTEMA DE RÁDIO JORNAL E CULTURA DO CEARÁ	FM	53650.000583/00	HABILITADA
	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA	FM	53650.000581/00	HABILITADA
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA	FM	53650.000573/00	HABILITADA
	FM CARIUS LTDA	FM	53650.000569/00	HABILITADA
CE	CRATO			
	SISTEMA DE RÁDIO JORNAL E CULTURA DO CEARÁ	FM	53650.000583/00	HABILITADA
	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA	FM	53650.000581/00	HABILITADA
	GUERREIROS DO SOL LTDA	FM	53650.000585/00	HABILITADA
	TRIBOS FM LTDA	FM	53650.000584/00	HABILITADA
	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA	FM	53650.000572/00	HABILITADA
	WEB COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53650.000566/00	HABILITADA
	TV MUCURIPE LTDA	FM	53650.000587/00	HABILITADA
	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53650.000580/00	HABILITADA
CE	IBIAPINA			
	SISTEMA DE RÁDIO JORNAL E CULTURA DO CEARÁ	FM	53650.000583/00	HABILITADA
	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA	FM	53650.000581/00	HABILITADA
	FH LINHARES E CIA LTDA	FM	53650.000571/00	HABILITADA
	RÁDIO SÃO JOSÉ DE UBAJARA LTDA	FM	53650.000576/00	HABILITADA
	ECO FM LTDA	FM	53650.000574/00	HABILITADA
	RADIOFÔNICA.COM MARKETING LTDA	FM	53650.000586/00	HABILITADA
CE	PACATUBA			
	SISTEMA DE RÁDIO JORNAL E CULTURA DO CEARÁ	FM	53650.000583/00	HABILITADA
CE	PENTECOSTE			
	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA	FM	53650.000581/00	HABILITADA
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA	FM	53650.000573/00	HABILITADA
	RÁDIO FM LIVRAMENTO LTDA	FM	53650.000577/00	HABILITADA
	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53650.000580/00	HABILITADA
CE	QUIXERAMOBIM			
	SISTEMA DE RÁDIO JORNAL E CULTURA DO CEARÁ	FM	53650.000583/00	HABILITADA
	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA	FM	53650.000581/00	HABILITADA
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA	FM	53650.000573/00	HABILITADA
	WEB COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53650.000566/00	HABILITADA
	RÁDIO CANUDOS DE QUIXERAMOBIM LTDA	FM	53650.000567/00	HABILITADA
	TV MUCURIPE LTDA	FM	53650.000587/00	HABILITADA
	RÁDIO FM CANUDOS LTDA	FM	53650.000582/00	HABILITADA
CE	SANTANA DO ACARÚ			
	SISTEMA DE RÁDIO JORNAL E CULTURA DO CEARÁ	FM	53650.000583/00	HABILITADA
	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA	FM	53650.000581/00	HABILITADA
	LICÂNIA FM LTDA	FM	53650.000578/00	HABILITADA
	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53650.000580/00	HABILITADA
CE	SÃO BENEDITO			
	SISTEMA DE RÁDIO JORNAL E CULTURA DO CEARÁ	FM	53650.000583/00	HABILITADA
	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA	FM	53650.000581/00	HABILITADA
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA	FM	53650.000573/00	HABILITADA
	ECO FM LTDA	FM	53650.000574/00	HABILITADA
	CONCÓRDIA RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA	FM	53650.000575/00	HABILITADA
	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53650.000580/00	HABILITADA
CE	TRAIRI			
	SISTEMA DE RÁDIO JORNAL E CULTURA DO CEARÁ	FM	53650.000583/00	HABILITADA
	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA	FM	53650.000581/00	HABILITADA
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA	FM	53650.000573/00	HABILITADA
	RÁDIO VENTO NORTE LTDA	FM	53650.000568/00	HABILITADA
	GUERREIROS DO SOL LTDA	FM	53650.000585/00	HABILITADA
	RÁDIO FM LIVRAMENTO LTDA	FM	53650.000577/00	HABILITADA
	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53650.000580/00	HABILITADA
CE	UBAJARA			
	SISTEMA DE RÁDIO JORNAL E CULTURA DO CEARÁ	FM	53650.000583/00	HABILITADA
	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA	FM	53650.000581/00	HABILITADA
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA	FM	53650.000573/00	HABILITADA
	GUERREIROS DO SOL LTDA	FM	53650.000585/00	HABILITADA
	RÁDIO SÃO JOSÉ DE UBAJARA LTDA	FM	53650.000576/00	HABILITADA
	FM VENEZA LTDA	FM	53650.000579/00	HABILITADA

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA Nº 006/00-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CE	HIDROLÂNDIA			
	RÁDIO FM PRINCESA DE HIDROLÂNDIA LTDA	OM	53650.000588/00	INABILITADA

ANEXO VII - CONCORRÊNCIA Nº 7/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CE	EUSÉBIO			
	REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA	OM	53650.000592/00	HABILITADA
	GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA	OM	53650.000590/00	HABILITADA
		OM		
CE	UBAJARA			
	RÁDIO SÃO JOSÉ DE UBAJARA LTDA	OM	53650.000576/00	HABILITADA
	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA	OM	53650.000591/00	HABILITADA

ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA Nº 008/00-SSR/MC

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ES	BAIXO GUANDU			
	RÁDIO DIGITAL AM LTDA - ME	OM	53770.000798/00	HABILITADA
	SM COMUNICAÇÃO LTDA	OM	53770.000797/00	HABILITADA

ANEXO IX - CONCORRÊNCIA Nº 9/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ES	MIMOSO DO SUL			
	RÁDIO CANAÃ FM LTDA	FM	53770.000802/00	HABILITADA
	RÁDIO ULTRA FM LTDA	FM	53770.000803/00	HABILITADA
	RÁDIO CALYPTE ANNA FM LTDA	FM	53770.000804/00	HABILITADA
	MINERAÇÃO GUIDONI LTDA	FM	53770.000805/00	HABILITADA
	PUMACOM LTDA	FM	53770.000806/00	HABILITADA
	ZYZ COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53770.000808/00	HABILITADA
	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53770.000809/00	HABILITADA
	MULTISOM RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53770.000810/00	HABILITADA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

ISSN 1415-1553

	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA	OM	53670.001001/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA	OM	53670.001006/00	HABILITADA
	RÁDIO SUCURUÍNA FM LTDA	OM	53670.001004/00	HABILITADA
	RÁDIO DIFUSORA FM PARECIS LTDA	OM	53670.001002/00	HABILITADA
	ROTHER E FEDRIZZI LTDA	OM	53670.001013/00	HABILITADA
MT	CAMPO VERDE			
	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA	OM	53670.001007/00	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA	OM	53670.001005/00	HABILITADA
	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	OM	53670.001014/00	HABILITADA
	EF COMUNICAÇÕES LTDA	OM	53670.001011/00	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA	OM	53670.001010/00	HABILITADA
	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA	OM	53670.001001/00	HABILITADA
	RÁDIO CIDADE BELA LTDA	OM	53670.001012/00	HABILITADA
	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇOES LTDA	OM	53670.001019/00	HABILITADA
MT	COMODORO			
	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA	OM	53670.001007/00	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA	OM	53670.001005/00	HABILITADA
	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	OM	53670.001014/00	HABILITADA
	EF COMUNICAÇÕES LTDA	OM	53670.001011/00	HABILITADA
	ISA RADIODIFUSÃO LTDA	OM	53670.001009/00	HABILITADA
	RÁDIO COMODORO FM LTDA	OM	53670.001008/00	HABILITADA
MT	NOVO SÃO JOAQUIM			
	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA	OM	53670.001007/00	HABILITADA
	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA	OM	53670.001005/00	HABILITADA
	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	OM	53670.001014/00	HABILITADA
	EF COMUNICAÇÕES LTDA	OM	53670.001011/00	HABILITADA
	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇOES LTDA	OM	53670.001019/00	HABILITADA
	NOVO SÃO JOAQUIM COMUNICAÇÕES LTDA	OM	53670.001003/00	HABILITADA
	ISA RADIODIFUSÃO LTDA	OM	53670.001009/00	HABILITADA

ANEXO XXIII - CONCORRÊNCIA Nº 23/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA			
	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000253/00	HABILITADA
	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000255/00	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA	FM	53720.000256/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SUL PARAENSE LTDA	FM	53720.000254/00	HABILITADA
PA	MOCAJUBA			
	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000253/00	HABILITADA
	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000255/00	HABILITADA
PA	SANTA MARIA DO PARÁ			
	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000253/00	HABILITADA
	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000255/00	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA	FM	53720.000256/00	HABILITADA
	SANTA MARIA COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53720.000252/00	HABILITADA
PA	VISEU			
	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000253/00	HABILITADA
	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53720.000255/00	HABILITADA
	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA	FM	53720.000256/00	HABILITADA

ANEXO XXIV - CONCORRÊNCIA Nº 24/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PB	AREIA			
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	FM	53103.000169/00	HABILITADA
	RÁDIO BAYEUX FM LTDA	FM	53103.000164/00	HABILITADA
	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA	FM	53103.000166/00	HABILITADA
	RÁDIO AREIA FM LTDA	FM	53103.000136/00	HABILITADA
	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA	FM	53103.000162/00	HABILITADA
PB	CAMALAÚ			
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	FM	53103.000169/00	HABILITADA
	RÁDIO MILLENIUM LTDA	FM	53103.000165/00	HABILITADA
	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA	FM	53103.000166/00	HABILITADA
	RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA	FM	53103.000173/00	HABILITADA
PB	CATINGUEIRA			
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	FM	53103.000169/00	HABILITADA
	RÁDIO MILLENIUM LTDA	FM	53103.000165/00	HABILITADA
	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA	FM	53103.000166/00	HABILITADA
	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53103.000174/00	HABILITADA
PB	CONDADO			
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	FM	53103.000169/00	HABILITADA
	RÁDIO MILLENIUM LTDA	FM	53103.000165/00	HABILITADA
	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA	FM	53103.000166/00	HABILITADA
	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53103.000174/00	HABILITADA
	RÁDIO FM CONDADO LTDA	FM	53103.000171/00	HABILITADA
PB	COREMAS			
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	FM	53103.000169/00	HABILITADA
	COREMAS EMPREENDIMENTOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO LTDA	FM	53103.000167/00	HABILITADA
	RÁDIO MILLENIUM LTDA	FM	53103.000165/00	HABILITADA
	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA	FM	53103.000166/00	HABILITADA
	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53103.000174/00	HABILITADA
PB	LAGOA SECA			
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	FM	53103.000169/00	HABILITADA
	RÁDIO BAYEUX FM LTDA	FM	53103.000164/00	HABILITADA
	RÁDIO MILLENIUM LTDA	FM	53103.000165/00	HABILITADA
	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA	FM	53103.000166/00	HABILITADA
	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA	FM	53103.000162/00	HABILITADA
	RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA	FM	53103.000172/00	HABILITADA
	SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53103.000170/00	HABILITADA

ANEXO XXV - CONCORRÊNCIA Nº 25/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PB	PUXINANÃ			
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	FM	53103.000191/00	HABILITADA
	RÁDIO BAYEUX FM LTDA	FM	53103.000195/00	HABILITADA
	RÁDIO MILLENIUM LTDA	FM	53103.000196/00	HABILITADA
	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA	FM	53103.000183/00	HABILITADA
	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53103.000193/00	HABILITADA
	RÁDIO SUMÉ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53103.000194/00	HABILITADA
	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53103.000192/00	HABILITADA
	SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53103.000197/00	HABILITADA
	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53103.000188/00	HABILITADA
	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA	FM	53103.000198/00	HABILITADA
PB	SANTA TEREZINHA			
	FM ALADIM LTDA	FM	53103.000185/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	FM	53103.000191/00	HABILITADA
	RÁDIO BAYEUX FM LTDA	FM	53103.000195/00	HABILITADA
	RÁDIO MILLENIUM LTDA	FM	53103.000196/00	HABILITADA
	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA	FM	53103.000183/00	HABILITADA
	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53103.000188/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA	FM	53103.000190/00	HABILITADA
PB	SOLEDADE			
	FM ALADIM LTDA	FM	53103.000185/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	FM	53103.000191/00	HABILITADA
	RÁDIO BAYEUX FM LTDA	FM	53103.000195/00	HABILITADA
	RÁDIO MILLENIUM LTDA	FM	53103.000196/00	HABILITADA
	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA	FM	53103.000183/00	HABILITADA
	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53103.000192/00	HABILITADA
	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA	FM	53103.000198/00	HABILITADA
	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53103.000188/00	HABILITADA
	RÁDIO SOLEDADE FM LTDA	FM	53103.000184/00	HABILITADA
PB	SUMÉ			
	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53103.000188/00	HABILITADA
	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53103.000189/00	HABILITADA
	RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA	FM	53103.000187/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	FM	53103.000191/00	HABILITADA
	RÁDIO BAYEUX FM LTDA	FM	53103.000195/00	HABILITADA
	RÁDIO MILLENIUM LTDA	FM	53103.000196/00	HABILITADA
	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA	FM	53103.000183/00	HABILITADA
	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53103.000193/00	HABILITADA
	RÁDIO SUMÉ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53103.000194/00	HABILITADA
	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53103.000192/00	HABILITADA
	RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA	FM	53103.000186/00	HABILITADA
PB	TRINFO			
	FM ALADIM LTDA	FM	53103.000185/00	HABILITADA
	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	FM	53103.000191/00	HABILITADA
	RÁDIO BAYEUX FM LTDA	FM	53103.000195/00	HABILITADA
	RÁDIO MILLENIUM LTDA	FM	53103.000196/00	HABILITADA
	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA	FM	53103.000183/00	HABILITADA
	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53103.000188/00	HABILITADA
	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA	FM	53103.000198/00	HABILITADA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

75

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE ÂMBITO ESTADUAL

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data, anexei ao presente processo a documentação a seguir, constituída de 038 folhas, que numerei em continuação, do número 75 até o número 112.

Recife-PE, 21 de setembro de 2000

Silvana de Araújo Andrade
Grupo de Trabalho e Apoio Técnico
Pernambuco

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Att.: Sr. Presidente da Comunicação Especial de Licitação

A RÁDIO MILLENIUM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.835.744/0001-14, neste ato representada por seu Procurador - Ricardo Pachêco da Silva, representante legal da empresa, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, CONTRA A DECISÃO QUE DECLAROU HABILITADAS AS ENTIDADES PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2000 SSR/MC, CONFORME ANEXO DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS, para a prestação do serviço em FRENQUENCIA MODULADA (FM), para as localidades de: Lagoa Seca e Camalaú, o que faz consubstanciada nas razões de fato e de direito e em conformidade com o que estabeleceu o edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

DELEGACIA DO M. C.
EM PERNAMBUCO
13 SET 2010
PROTOCOLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

77

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA OS PROPONENTES PARTICIPANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24/2000 SSR/MC

I - Proponente: **RÁDIO CIDADE FM DE CAMALÁU LTDA**, Processo nº 53103000173/2000.

IRREGULARIDADES:

a) a Sócia – Gerente da entidade, a Sra. JACQUELLINE VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA, apresentou certidão cível e criminal onde a mesma, só abrange tão somente, as varas da cidade de João Pessoa e não do domicilio da representante legal da proponente, conforme folha nº 13 da sua documentação de habilitação portanto, em desacordo com item 5.2.5 do edital 024/2000 SSR/MC;

b) o Balanço de Abertura da proponente, está em desacordo com item 5.3.2 do edital conforme folha nº 17 da sua documentação de habilitação, onde mesmo menciona " EM CONFORMIDADE COM TODOS REQUISITOS DA LIGISLAÇÃO SOCIETÁRIA E COMERCIAL" falta assinatura da Sócia – Gerente a Sra. JACQUELLINE VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA, no Balanço de Abertura, conforme determina os itens 8.5 e 8.9 do edital como também, o registro do Balanço pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;

c) a proponente RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA., apresentou o seu contrato social conforme folhas nºs 03 a 07 da sua documentação de habilitação, com data de constituição em 27/03/2000 e homologação pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, em 30/03/2000 todavia, o seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no Ministério da Fazenda conforme folha nº 19, mostra data de abertura da empresa em 24/03/2000 por tanto, a mesma está com a sua documentação no mínimo desencontrada ou seja, o Ministério da Fazenda já possuía em seu cadastro, uma empresa imaginária;

d) a proponente apresentou certidão cível e criminal conforme folha nº 28 da documentação de habilitação, referente as varas da comarca de cidade de João Pessoa, e não do endereço da sua sede social, como determina o item 5.2.5 do edital;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 09

e) a proponente não apresentou em sua documentação de habilitação, a certidão negativa de falência e concordata, conforme estabelecido no item 5.3.4 do edital;

f) a Certidão de Tributos Estaduais do Estado da Paraíba, foi apresentada pela proponente, sem data de validade, conforme folha 26 da sua documentação de habilitação;

g) a Certidão de Tributos Municipais do Município de Camalaú, apresentada pela proponente, conforme folha 27 da sua documentação de habilitação, não consta o numero de inscrição no Cadastro de Contribuintes do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA OS PROPONENTES PARTICIPANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24/2000 SSR/MC

Município de Camalaú pois, o item 5.4.1 do edital, antecede ao exigido pelo item 5.4.3 letra "d" do edital logo, a certidão não tem valor legal e fiscal e, não tendo nenhum nem outro, a referida certidão não atende as exigências do edital;

h) a Declaração (ANEXO II) apresentada pela proponente, conforme folha 09 da sua documentação de habilitação, foi apresentada como representante legal da entidade, a Sra. Maria Lenira Couto Marinho, uma vez que a mesma, não tem poderes de gerência e sim, a Sra. Jacquelline Vieira Santos de Oliveira, conforme cláusula 13ª , parágrafo único do contrato social da entidade, à folha 05 da documentação de habilitação e com isso, a proponente não atendeu os itens 5.2.3, 8.5 e 8.9 do edital.

II – Proponente: **SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA**, Processo 53103000174/2000.

IRREGULARIDADES:

a) a proponente SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA., apresentou o ANEXO II (Declaração referente aos sócios e Dirigentes da Entidade Proponente) folha nº 11 da sua documentação de habilitação, em desacordo com as localidades de prestação do serviço apresentadas no CONJUNTO Nº 1, ou seja, o item 8.3 do edital determina que independentemente da quantidade de localidades, obrigatoriamente só se apresentará um único CONJUNTO Nº 1, quando a proponente desejar participar em mais de uma localidade de prestação do interesse, em quanto o ANEXO II, em sua letra "a" descreve que: " a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, NA LOCALIDADE e não LOCALIDADE(S) sendo assim, desobedecendo a seqüência do processo licitatório, a proponente apresentou a sua declaração em desacordo com o edital pois, nela consta as localidade de: LAGOA SECA, PUXINANÃ, SUMÉ e CAMALAÚ, contrariando totalmente as localidades descritas no CONJUNTO Nº 1 onde a mesma só informou as localidade de CAMALAÚ e LAGOA SECA, conforme folha nº 31, da sua documentação de habilitação;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

b) o Sr. Marcus Leitão Madureira, Sócio-Gerente da proponente e o seu sócio o Sr. Antônio Duarte da Silva, informam as suas respectivas profissões como empresários conforme folha nº 03 do Contrato de Constituição da Sociedade, datado de 31/03/2000, e não obstante disso, através de certidão de protesto datada em 28/06/200, comprovam outra profissão, conforme folhas nºs 15 e 16, o primeiro como estudante e o segundo como motorista;

c) o Balanço de Abertura apresentado pela proponente, conforme às folhas 17 e 18 da sua documentação de habilitação, além de estar em desacordo com a legislação societária e comercial, não consta o seu registro na Junta

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Comercial do Estado da Paraíba como também, estar em desacordo com item 5.3.2. ou seja, o mesmo foi levantado no dia 30/06/2000 e o seu contrato de constituição é datado de 31/03/2000, o alvará de funcionamento folha n.º 24, informa o inicio das atividades da proponente em 04/05/2000 e o seu CNPJ folha n.º 22, informa data de abertura da proponente em 06/04/2000 por tanto, passados mais de 30 (trinta) dias conforme o item 5.3.2 do edital.

III – Proponente: **RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.**, Processo nº 53103000172/2000.

IRREGULARIDADES:

a) a proponente RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA., apresentou o seu Balanço de Abertura folha nº 24, em desacordo com a legislação societária e comercial, sem o devido registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e em desconformidade com o item 5.3.2 do edital, como também, sem nada que identifique a assinatura do seu representante legal;

b) a proponente não apresentou a Certidão de Falência e Concordata, conforme determina o item 5.3.4 do edital;

c) a Certidão de Tributos Federais folha 31, apresentada pela proponente RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA., se encontrava com seu prazo de validade vencido, na data do recebimento pela comissão, contrariando assim, o item 5.4.4 do edital.

IV – Proponente: **SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo 53103000170/2000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL 22 / 10 / 09

IRREGULARIDADES:

a) O Balanço de Abertura da proponente foi apresentado sem o devido registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba conforme folha 40 da sua documentação de habilitação, portanto, em desacordo com a legislação societária e comercial e o item 5.3.2 do edital;

b) o dirigente da proponente, o Sr. João Tomé de Araújo Filho, não apresentou, as certidões cível e criminal e de protesto da cidade de Puxinanã, onde da sua documentação de habilitação, às folhas 27 e 31, demonstra claramente, "referente às cidades de Puxinanã e Pocinhos, contrariando totalmente as certidões apresentadas conforme folhas 28 e 32, como também, a certidão de falência e concordata de Puxinanã não foi apresentada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA OS PROPONENTES PARTICIPANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24/2000 SSR/MC

Em nenhum momento estar mencionado nas certidões a Comarca da Cidade de Puxinanã e sim a cidade de Pocinhos, ou seja, uma única comarca, ferindo o item 5.2.5 do edital;.

c) o dirigente da proponente, o Sr. João Tomé de Araújo Filho, no contrato de constituição da entidade, a folha 09, tem como profissão a de comerciante e o seu estado civil casado, ao passo que, na certidão de protesto a folha 30 da documentação de habilitação, tem a profissão de engenheiro e na certidão de quitação com a justiça eleitoral o mesmo tem estado civil solteiro;

d) a Declaração apresentada pela proponente, conforme folha 15 da sua documentação de habilitação, não consta a qualificação do representante legal da entidade, conforme determina o item 8.5 do edital;

e) A Certidão de Tributos Municipais do Município de Puxinanã, apresentada pela proponente, conforme folha 79 da sua documentação de habilitação, não consta o numero de inscrição no cadastro de contribuintes do referido município, portanto, a certidão não tem valor legal e fiscal onde a mesma precede ao que é exigido pelo item 5.4.1 do edital, logo, a proponente não atendeu o item 5.4.3 letra "d" do edital.

V – Proponente: **EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA**
Processo 53103000162/2000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 12 / 10 / 00

IRREGULARIDADES:

a) os sócios da proponente, apresentaram as certidões cível e criminal positivas, com processos tramitando nas 4ª e 6ª vara cível da comarca da cidade de Campina Grande, conforme folhas 11 e 12 da documentação de habilitação;

b) o Balanço de Abertura da proponente, não esta registrado pela Junta Comercial do Estado da Paraíba conforme, folha 21 da documentação de habilitação, com isso em desacordo com item 5.3.2 do edital.
A proponente não apresentou nenhum documento comprobatório de inatividade conforme determina o edital no time 5.3.2, uma vez que, a referida entidade foi constituída em 27/03/1997;

c) a proponente nem o seus sócios, não apresentaram as certidões de falência e concordata, cível e criminal e de protesto da cidade de Lagoa Seca, conforme determina o item 5.2.5 e 5.3.4 do edital;

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA OS PROPONENTES PARTICIPANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24/2000 SSR/MC

d) a proponente apresentou na sua documentação de habilitação, a Declaração (ANEXO II), conforme folha 08, sem a devida qualificação do seu representante sendo assim, em desconformidade com itens 8.5 e 8.9 do edital, e ainda fez constar a assinatura na referida declaração, a assinatura do Sr. Alex Antônio de Azevedo Cruz, o qual, não dispõe de nenhuma qualificação para representar a entidade, conforme cláusula 13ª do contrato social da proponente, que outorga poderes de gerência tão somente ao Sr. Moisés Pereira Ribeiro, conforme folha 05 da sua documentação de habilitação.

VI – Proponente: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.**, Processo 53103000169/2000.

IRREGULARIDADES:

a) os sócios da proponente não apresentaram na documentação de habilitação, as certidões cível e criminal e de protesto, da cidade de Remígio, conforme consta no contato social da proponente à folha 05, onde em sua cláusula 2ª diz que a sede social e fórum jurídico da entidade é o da cidade de Remígio, por tanto, os sócios da entidade também exercem atividades econômicas na cidade de Remígio desde 05/06/1997, conforme folha 08 da documentação de habilitação e, com isso, não atenderam o item 5.2.5 do edital;

b) a proponente, não apresentou o seu Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba conforme folha 24 da documentação de habilitação, com isso, em desconformidade com a legislação societária e comercial e, em desacordo com o exigido no item 5.3.2 do edital.
Ainda em relação ao item 5.3.2 do edital, a proponente, não apresentou nenhum documento que comprovasse a sua inatividade pois, a mesma foi constituída em 1997, com isso, a proponente não atendeu aos requisitos do item 5.3.2 do edital;

c) a certidão de regularidade fiscal de tributos estaduais, apresentada pela proponente da sua documentação de habilitação à folha 36, não consta prazo de validade pois, toda e qualquer certidão de regularidade fiscal, se faz necessário para a sua aceitação o seu prazo de validade expresso, com isso, a proponente não atendeu o item 5.4.3 letra "c" do edital;

d) a proponente apresentou na sua documentação de habilitação, conforme folha 09, Declaração (ANEXO II) em desacordo com exigido no item 5.2.3 do edital pois, não existe os subitens 5.2.7 e 5.5.5 no edital 24/2000 SSR/MC e ainda, a proponente em sua Declaração apresentada, não qualifica o representante legal da entidade, como determina os itens 5.2.3,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA OS PROPONENTES PARTICIPANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24/2000 SSR/MC

8.5 e 8.9 do edital como também, o Sr. André Bronzeado Guedes, não tem poderes de gerência na entidade e sim, o Sr. Leonardo Bronzeado Ferreira, conforme cláusula 8ª do contrato social da entidade que lhe dar poderes de gerência isoladamente e não em conjunto conforme folha 07 da sua documentação de habilitação;

e) a proponente apresentou a Certidão de Tributos Municipais, conforme folha 37 da sua documentação de habilitação, sem o numero de inscrição no cadastro de contribuintes do município de Remígio como também, o prazo de validade, como a certidão precede o documento exigido no item 5.4.1 do edital, logo, a certidão não tem valor e efeito legal e fiscal portanto, não atende o item 5.4.3 letra "d" do edital;

f) A proponente apresentou na sua documentação de habilitação, conforme folha 39, Procuração, dando poderes ao Sr. Manfredo Guedes Pereira Gouveia Júnior, para representar a proponente em todos os atos da concorrência 24/2000 SSR/MC porém, a referida procuração, não foi passada e assinada isoladamente pelo Sócio-Gerente o Sr. Leonardo Bronzeado Ferreira, conforme cláusula 8ª do contrato social da entidade à folha 07, e como isso, estar em desconformidade com o item 8.9 do edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Pelo exposto, requer-se o deferimento in totum do presente recurso administrativo, reformando-se, em conseqüência, a decisão que declarou habilitadas as proponentes objeto deste recurso, declarando-as, por conseguinte, inaptas a participarem da Concorrência Pública nº 24/2000 SSR/MC, para as localidades de seus interesses.

Termos em que
Pede e espera Deferimento.

João Pessoa, 13 de Setembro de 2000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 00

RÁDIO MILLENIUM LTDA
RICARDO PACHECO DA SILVA
- Procurador -

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos virem este **Público Instrumento de Procuração** que aos dois dias do mês de junho do ano dois mil, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, Brasil, perante mim, **MARIA ANGELA SOUTO CANTALICE - Tabeliã Pública do 5º Ofício de Notas**, compareceu(ram) como OUTORGANTE(S) **RÁDIO MILLENIUM LTDA**, CGC Nº 03.835.744/0001-14, com sede na na Av. Dom Pedro II, Nº 1269, Edificio Síntese, Sala 1003, nesta cidade, representada pela sua Socia-Gerente, REGIRLENE ROLIM GUIMARÃES, brasileira, divorciada, advogada, residente nesta cidade, portadora da C.id. RG nº 410.154-SSP-PB e CPF nº 203.527.514-87, reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim Tabeliã, à vista dos documentos de identidade apresentados, do que dou fé; e por ele(s) me foi dito que constituía(m) e nomeava(m) seu(s) bastante(s) procurador(es), o Sr. **RICARDO PACHECO DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na rua Antonio Targino Pessoa Silveira, s/nº, Edf. Atlanta V, aptº 202, nesta cidade, portador da C.id. RG nº 1.370.903-SSP-PB e CPF nº 675.814.474-72, a quem outorga poderes para representa-lá em todos os atos da Concorrência nº 024/2000-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibos, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. E de como assim o disse(ram) do que dou fé, pediu(ram)-me e eu lhe(s) lavrei este **Instrumento** que sendo-lhe(s) lido aceitou(ram) e assinou(ram), sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Art. 1º do Provimento nº 03/87 da *Corregedoria Geral da Justiça* deste Estado. E eu, **ELIANA OLÍMPIA SOUTO GIL MESSIAS - Tabeliã Pública Substituta do 5º Ofício de Notas**, subscrevo e assino em público e raso que uso. Em testemunho (sinal) da verdade. *A Tabeliã Pública Substituta do 5º Ofício de Notas desta Capital* - ***ELIANA OLIMPIA SOUTO GIL MESSIAS.***

João Pessoa, 02 de Junho de 2000
Em test.º ( ) da verdade.

JOSEVILDO DE OLIVEIRA SANTOS
5º Ofício de notas e 2º Ofício de Protesto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 09

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

85

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Att.: Sr. Presidente da Comunicação Especial de Licitação

A RÁDIO BAYEUX FM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.857.264/0001-29, neste ato representada por seu Procurador - Ricardo Pachêco da Silva, representante legal da empresa, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, CONTRA A DECISÃO QUE DECLAROU HABILITADAS AS ENTIDADES PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2000 SSR/MC, CONFORME ANEXO DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS, para a prestação do serviço em FRENQUENCIA MODULADA (FM), para as localidades de: Areia e Lagoa Seca, o que faz consubstanciada nas razões de fato e de direito e em conformidade com o que estabeleceu o edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

DELEGACIA DO M. C.
EM PERNAMBUCO
- 1 SET 2000
PROTOCOLO

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

86

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA OS PROPONENTES PARTICIPANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24/2000 SSR/MC

I – Proponente: **SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA**, Processo 53103000174/2000.

IRREGULARIDADES:

a) a proponente SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA., apresentou o ANEXO II (Declaração referente aos sócios e Dirigentes da Entidade Proponente) folha nº 11 da sua documentação de habilitação, em desacordo com as localidades de prestação do serviço apresentadas no CONJUNTO Nº 1, ou seja, o item 8.3 do edital determina que independentemente da quantidade de localidades, obrigatoriamente só se apresentará um único CONJUNTO Nº 1, quando a proponente desejar participar em mais de uma localidade de prestação do interesse, em quanto o ANEXO II, em sua letra "a" descreve que: " a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, NA LOCALIDADE e não LOCALIDADE(S) sendo assim, desobedecendo a seqüência do processo licitatório, a proponente apresentou a sua declaração em desacordo com o edital pois, nela consta as localidade de: LAGOA SECA, PUXINANÃ, SUMÉ e CAMALAÚ, contrariando totalmente as localidades descritas no CONJUNTO Nº 1 onde a mesma só informou as localidade de CAMALAÚ e LAGOA SECA, conforme folha nº 31, da sua documentação de habilitação;

b) o Sr. Marcus Leitão Madureira, Sócio-Gerente da proponente e o seu sócio o Sr. Antônio Duarte da Silva, informam as suas respectivas profissões como empresários conforme folha nº 03 do Contrato de Constituição da Sociedade, datado de 31/03/2000, e não obstante disso, através de certidão de protesto datada em 28/06/200, comprovam outra profissão, conforme folhas nºs 15 e 16, o primeiro como estudante e o segundo como motorista;

c) o Balanço de Abertura apresentado pela proponente, conforme às folhas 17 e 18 da sua documentação de habilitação, além de estar em desacordo com a legislação societária e comercial, não consta o seu registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba como também, estar em desacordo com item 5.3.2. ou seja, o mesmo foi levantado no dia 30/06/2000 e o seu contrato de constituição é datado de 31/03/2000, o alvará de funcionamento folha n.º 24, informa o inicio das atividades da proponente em 04/05/2000 e o seu CNPJ folha n.º 22, informa data de abertura da proponente em 06/04/2000 por tanto, passados mais de 30 (trinta) dias conforme o item 5.3.2 do edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL 22 / 12

II – Proponente: **RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA**., Processo nº 53103000172/2000.

IRREGULARIDADES:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

87

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA OS PROPONENTES PARTICIPANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24/2000 SSR/MC

a) a proponente RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA., apresentou o seu Balanço de Abertura folha nº 24, em desacordo com a legislação societária e comercial, sem o devido registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e em desconformidade com o item 5.3.2 do edital, como também, sem nada que identifique a assinatura do seu representante legal;

b) a proponente não apresentou a Certidão de Falência e Concordata, conforme determina o item 5.3.4 do edital;

c) a Certidão de Tributos Federais folha 31, apresentada pela proponente RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA., se encontrava com seu prazo de validade vencido, na data do recebimento pela comissão, contrariando assim, o item 5.4.4 do edital.

III – Proponente: **SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo 53103000170/2000.

IRREGULARIDADES:

a) O Balanço de Abertura da proponente foi apresentado sem o devido registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba conforme folha 40 da sua documentação de habilitação, portanto, em desacordo com a legislação societária e comercial e o item 5.3.2 do edital;

b) o dirigente da proponente, o Sr. João Tomé de Araújo Filho, não apresentou, as certidões cível e criminal e de protesto da cidade de Puxinanã, onde da sua documentação de habilitação, às folhas 27 e 31, demonstra claramente, "referente às cidades de Puxinanã e Pocinhos, contrariando totalmente as certidões apresentadas conforme folhas 28 e 32, como também, a certidão de falência e concordata de Puxinanã não foi apresentada.
Em nenhum momento estar mencionado nas certidões a Comarca da Cidade de Puxinanã e sim a cidade de Pocinhos, ou seja, uma única comarca, ferindo o item 5.2.5 do edital;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL 22/10/05

c) o dirigente da proponente, o Sr. João Tomé de Araújo Filho, no contrato de constituição da entidade, a folha 09, tem como profissão a de comerciante e o seu estado civil casado, ao passo que, na certidão de protesto a folha 30 da documentação de habilitação, tem a profissão de engenheiro e na certidão de quitação com a justiça eleitoral o mesmo tem estado civil solteiro;

d) a Declaração apresentada pela proponente, conforme folha 15 da sua documentação de habilitação, não consta a qualificação do representante legal da entidade, conforme determina o item 8.5 do edital;

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

88

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA OS PROPONENTES PARTICIPANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24/2000 SSR/MC

e) A Certidão de Tributos Municipais do Município de Puxinanã, apresentada pela proponente, conforme folha 79 da sua documentação de habilitação, não consta o numero de inscrição no cadastro de contribuintes do referido município, portanto, a certidão não tem valor legal e fiscal onde a mesma precede ao que é exigido pelo item 5.4.1 do edital, logo, a proponente não atendeu o item 5.4.3 letra "d" do edital.

IV – Proponente: **RÁDIO AREIA FM LTDA.**, Processo 53103000163/2000.

IRREGULARIDADES:

a) o sócio gerente da proponente, o Sr. José Vicente Gomes de Lima, só apresentou na documentação de habilitação, as certidões de protesto do 2º ofício, conforme folha 16 e a cível e criminal da comarca de João Pessoa, conforme folha 13, faltando as certidões do 1º ofício de protesto da cidade de João Pessoa e da cidade de Areia, onde o referido sócio exerce atividade econômica conforme contrato social da entidade às folhas 03 a 07 cujo a sede social da sociedade é da cidade de Areia.
Do mesmo modo, o dirigente não apresentou a certidão cível e criminal da comarca da cidade de Areia, com isso, não atendeu o item 5.2.5 do edital;

b) o Balanço de Abertura apresentado pela proponente, conforme folha 19 da documentação de habilitação, não apresenta a qualificação do representante legal da mesma, como também, o registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e, além disso, o referido balanço foi levantado com mais de 30 (trinta) dias da sua constituição conforme folha 07 da documentação de habilitação com isso, em desacordo com os itens 5.3.2 e 8.5 do edital;

c) a proponente não apresentou na sua documentação de habilitação a certidão negativa de falência e concordata conforme determina o item 5.3.4 do edital;

d) a certidão negativa de tributos estaduais, apresentada pela proponente conforme folha 29 da documentação de habilitação, não consta o numero de sua inscrição no CCICMS (Cadastro de Contribuintes do ICMS) do estado da Paraíba, nem o prazo de sua validade;

e) a certidão negativa de tributos municipais apresentada pela proponente, conforme folha 30, não consta o seu numero de inscrição na Prefeitura Municipal da Cidade de Areia e, nem o numero do CNPJ, nem prazo de validade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 - 10 - 05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA OS PROPONENTES PARTICIPANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24/2000 SSR/MC

V – Proponente: **EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.**, Processo 53103000162/2000.

IRREGULARIDADES:

a) os sócios da proponente, apresentaram as certidões cível e criminal positivas, com processos tramitando nas 4ª e 6ª vara cível da comarca da cidade de Campina Grande, conforme folhas 11 e 12 da documentação de habilitação;

b) o Balanço de Abertura da proponente, não esta registrado pela Junta Comercial do Estado da Paraíba conforme, folha 21 da documentação de habilitação, com isso em desacordo com item 5.3.2 do edital.
A proponente não apresentou nenhum documento comprobatório de inatividade conforme determina o edital no time 5.3.2, uma vez que, a referida entidade foi constituída em 27/03/1997;

c) a proponente nem o seus sócios, não apresentaram as certidões de falência e concordata, cível e criminal e de protesto da cidade de Lagoa Seca, conforme determina o item 5.2.5 e 5.3.4 do edital;

d) a proponente apresentou na sua documentação de habilitação, a Declaração (ANEXO II), conforme folha 08, sem a devida qualificação do seu representante sendo assim, em desconformidade com itens 8.5 e 8.9 do edital, e ainda fez constar a assinatura na referida declaração, a assinatura do Sr. Alex Antônio de Azevedo Cruz, o qual, não dispõe de nenhuma qualificação para representar a entidade, conforme cláusula 13ª do contrato social da proponente, que outorga poderes de gerência tão somente ao Sr. Moisés Pereira Ribeiro, conforme folha 05 da sua documentação de habilitação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/09

VI – Proponente: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.**, Processo 53103000169/2000.

IRREGULARIDADES:

a) os sócios da proponente não apresentaram na documentação de habilitação, as certidões cível e criminal e de protesto, da cidade de Remígio, conforme consta no contato social da proponente à folha 05, onde em sua cláusula 2ª diz que a sede social e fórum jurídico da entidade é o da cidade de Remígio, por tanto, os sócios da entidade também exercem atividades econômicas na cidade de Remígio desde 05/06/1997, conforme folha 08 da documentação de habilitação e, com isso, não atenderam o item 5.2.5 do edital;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA OS PROPONENTES PARTICIPANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24/2000 SSR/MC

b) a proponente, não apresentou o seu Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba conforme folha 24 da documentação de habilitação, com isso, em desconformidade com a legislação societária e comercial e, em desacordo com o exigido no item 5.3.2 do edital.
Ainda em relação ao item 5.3.2 do edital, a proponente, não apresentou nenhum documento que comprovasse a sua inatividade pois, a mesma foi constituída em 1997, com isso, a proponente não atendeu aos requisitos do item 5.3.2 do edital;

c) a certidão de regularidade fiscal de tributos estaduais, apresentada pela proponente da sua documentação de habilitação à folha 36, não consta prazo de validade pois, toda e qualquer certidão de regularidade fiscal, se faz necessário para a sua aceitação o seu prazo de validade expresso, com isso, a proponente não atendeu o item 5.4.3 letra "c" do edital;

d) a proponente apresentou na sua documentação de habilitação, conforme folha 09, Declaração (ANEXO II) em desacordo com exigido no item 5.2.3 do edital pois, não existe os subitens 5.2.7 e 5.5.5 no edital 24/2000 SSR/MC e ainda, a proponente em sua Declaração apresentada, não qualifica o representante legal da entidade, como determina os itens 5.2.3, 8.5 e 8.9 do edital como também, o Sr. André Bronzeado Guedes, não tem poderes de gerência na entidade e sim, o Sr. Leonardo Bronzeado Ferreira, conforme cláusula 8ª do contrato social da entidade que lhe dar poderes de gerência isoladamente e não em conjunto conforme folha 07 da sua documentação de habilitação;

e) a proponente apresentou a Certidão de Tributos Municipais, conforme folha 37 da sua documentação de habilitação, sem o numero de inscrição no cadastro de contribuintes do município de Remígio como também, o prazo de validade, como a certidão precede o documento exigido no item 5.4.1 do edital, logo, a certidão não tem valor e efeito legal e fiscal portanto, não atende o item 5.4.3 letra "d" do edital;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/09

f) A proponente apresentou na sua documentação de habilitação, conforme folha 39, Procuração, dando poderes ao Sr. Manfredo Guedes Pereira Gouveia Júnior, para representar a proponente em todos os atos da concorrência 24/2000 SSR/MC porém, a referida procuração, não foi passada e assinada isoladamente pelo Sócio-Gerente o Sr. Leonardo Bronzeado Ferreira, conforme cláusula 8ª do contrato social da entidade à folha 07, e como isso, estar em desconformidade com o item 8.9 do edital.

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Pelo exposto, requer-se o deferimento in totum do presente recurso administrativo, reformando-se, em conseqüência, a decisão que declarou habilitadas as proponentes objeto deste recurso, declarando-as, por conseguinte, inaptas a participarem da Concorrência Pública nº 24/2000 SSR/MC, para as localidades de seus interesses.

Termos em que
Pede e espera Deferimento.

João Pessoa, 13 de Setembro de 2000.

RÁDIO BAYEUX FM LTDA
RICARDO PACHÊCO DA SILVA
- Procurador -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos virem este **Público Instrumento de Procuração** que aos dois dias do mês de junho do ano dois mil, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, Brasil, perante mim, **MARIA ANGELA SOUTO CANTALICE - Tabeliã Pública do 5º Ofício de Notas**, compareceu(ram) como OUTORGANTE(S) **RÁDIO BAYEUX FM LTDA**, CGC Nº 01.857.264/0001-29, com sede na na Av. Dom Pedro II, 1269, Edificio Síntese, Sala 1004, nesta cidade, representada pelo seu Socio-Gerente, JORGE CRUZ CONDE, brasileiro, casado, economista, residente nesta cidade, portador da C.id. RG nº 201.210-SSP-PB e CPF nº 132.269.084-72, reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim Tabeliã, à vista dos documentos de identidade apresentados, do que dou fé; e por ele(s) me foi dito que constituía(m) e nomeava(m) seu(s) bastante(s) procurador(es), o Sr. **RICARDO PACHECO DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na rua Antonio Targino Pessoa Silveira, s/nº, Edf. Atlanta V, aptº 202, nesta cidade, portador da C.id. RG nº 1.370.903-SSP-PB e CPF nº 675.814.474-72, a quem outorga poderes para representa-lá em todos os atos da Concorrência nº 024/2000-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibos, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. E de como assim o disse(ram) do que dou fé, pediu(ram)-me e eu lhe(s) lavrei este **Instrumento** que sendo-lhe(s) lido aceitou(ram) e assinou(ram), sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Art. 1º do Provimento nº 03/87 da *Corregedoria Geral da Justiça* deste Estado. E eu, **ELIANA OLÍMPIA SOUTO GIL MESSIAS - Tabeliã Pública Substituta do 5º Ofício de Notas**, subscrevo e assino em público e raso que uso. Em testemunho (sinal) da verdade. *A Tabeliã Pública Substituta do 5º Ofício de Notas desta Capital* - ***ELIANA OLIMPIA SOUTO GIL MESSIAS.***

João Pessoa, 02 de JUNHO de 2000
Em test°. ( ) da ve.dade.

JOSENILDO DE OLIVEIRA SANTOS
5º Ofício de notas e 2º Ofício de Protesto

SERVIÇO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 00

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

93 10

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Att.: Sr. Presidente da Comunicação Especial de Licitação

A RÁDIO ITABAIANA FM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.393.069/0001-58, neste ato representada por seu Procurador - Ricardo Pachêco da Silva, representante legal dã empresa, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, CONTRA A DECISÃO QUE DECLAROU HABILITADAS AS ENTIDADES PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2000 SSR/MC, CONFORME ANEXO DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS, para a prestação do serviço em FRENQUENCIA MODULADA (FM), para as localidades de: Areia, Camalaú, Catingueira, Condado, Coremas e Lagoa Seca, o que faz consubstanciada nas razões de fato e de direito e em conformidade com o que estabeleceu o edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 27/10/05

DELEGACIA DO M. C.
EM PERNAMBUCO
PROTOCOLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA OS PROPONENTES PARTICIPANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24/2000 SSR/MC

I - Proponente: **RÁDIO CIDADE FM DE CAMALÁU LTDA**, Processo nº 53103000173/2000.

IRREGULARIDADES:

a) a Sócia – Gerente da entidade, a Sra. JACQUELLINE VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA, apresentou certidão cível e criminal onde a mesma, só abrange tão somente, as varas da cidade de João Pessoa e não do domicilio da representante legal da proponente, conforme folha nº 13 da sua documentação de habilitação portanto, em desacordo com item 5.2.5 do edital 024/2000 SSR/MC;

b) o Balanço de Abertura da proponente, está em desacordo com item 5.3.2 do edital conforme folha nº 17 da sua documentação de habilitação, onde mesmo menciona " EM CONFORMIDADE COM TODOS REQUISITOS DA LIGISLAÇÃO SOCIETÁRIA E COMERCIAL" falta assinatura da Sócia – Gerente a Sra. JACQUELLINE VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA, no Balanço de Abertura, conforme determina os itens 8.5 e 8.9 do edital como também, o registro do Balanço pela Junta Comercial do Estado da Paraíba;

c) a proponente RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA., apresentou o seu contrato social conforme folhas nºs 03 a 07 da sua documentação de habilitação, com data de constituição em 27/03/2000 e homologação pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, em 30/03/2000 todavia, o seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no Ministério da Fazenda conforme folha nº 19, mostra data de abertura da empresa em 24/03/2000 por tanto, a mesma está com a sua documentação no mínimo desencontrada ou seja, o Ministério da Fazenda já possuía em seu cadastro, uma empresa imaginária;

d) a proponente apresentou certidão cível e criminal conforme folha nº 28 da documentação de habilitação, referente as varas da comarca de cidade de João Pessoa, e não do endereço da sua sede social, como determina o item 5.2.5 do edital;

e) a proponente não apresentou em sua documentação de habilitação, a certidão negativa de falência e concordata, conforme estabelecido no item 5.3.4 do edital;

f) a Certidão de Tributos Estaduais do Estado da Paraíba, foi apresentada pela proponente, sem data de validade, conforme folha 26 da sua documentação de habilitação;

g) a Certidão de Tributos Municipais do Município de Camalaú, apresentada pela proponente, conforme folha 27 da sua documentação de habilitação, não consta o numero de inscrição no Cadastro de Contribuintes do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
21/10/05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA OS PROPONENTES PARTICIPANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24/2000 SSR/MC

Município de Camalaú pois, o item 5.4.1 do edital, antecede ao exigido pelo item 5.4.3 letra "d" do edital logo, a certidão não tem valor legal e fiscal e, não tendo nenhum nem outro, a referida certidão não atende as exigências do edital;

h) a Declaração (ANEXO II) apresentada pela proponente, conforme folha 09 da sua documentação de habilitação, foi apresentada como representante legal da entidade, a Sra. Maria Lenira Couto Marinho, uma vez que a mesma, não tem poderes de gerência e sim, a Sra. Jacquelline Vieira Santos de Oliveira, conforme cláusula 13ª , parágrafo único do contrato social da entidade, à folha 05 da documentação de habilitação e com isso, a proponente não atendeu os itens 5.2.3, 8.5 e 8.9 do edital.

II – Proponente: **PARAIBA COMUNICAÇÃO LTDA.**, Processo 53103000168/2000

IRREGULARIDADES:

a) o sócio – gerente da proponente PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA., o Sr. Francisco Sérgio Lopes Silva só apresentou, as certidões cível e criminal e de protesto, conforme folhas nº 14, 16 e 17 da sua documentação de habilitação, da comarca da cidade de João Pessoa, tanto para a cível e criminal como para a de protesto, se fazia necessário a apresentação também da comarca da cidade de Coremas, conforme demonstra o seu domicilio no Contrato de Constituição da Sociedade à folha nº 03 portanto, em desacordo com item 5.2.5 do edital;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 05

b) o Balanço de Abertura da proponente PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA., não contempla a assinatura do sócio gerente o Sr. Francisco Sérgio Lopes Silva, conforme folha nº 22 da sua documentação de habilitação e, com isso feriu o item 5.3.2 do edital, como também os requisitos da legislação societária e comercial, tendo em vista que, o Contrato de Constituição da proponente, através de sua cláusula 7ª às folhas 04 e 05 da sua documentação de habilitação, não permite a representação de seus sócios gerentes em separados ou seja, isoladamente e sim em conjunto. Ainda sob o Balanço apresentado pela proponente, foi registrado com mais de 30 (trinta) dias da homologação do contrato social da entidade pela Junta Comercial do Estado da Paraíba, conforme folhas 07 e 22 da sua documentação de habilitação;

c) a proponente no seu invólucro, Conjunto n.º 1, informa as localidades de seu interesse como sendo: CATINGUEIRA, CONDADO E COREMAS, conforme folha 33 da documentação de habilitação, e na sua Declaração, à folha 11, informa as localidades de: COREMAS, CONDADO, CATINGUEIRA E SANTA TEREZINHA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA OS PROPONENTES PARTICIPANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24/2000 SSR/MC

III – Proponente: **SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA**, Processo 53103000174/2000.

IRREGULARIDADES:

a) a proponente SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA., apresentou o ANEXO II (Declaração referente aos sócios e Dirigentes da Entidade Proponente) folha nº 11 da sua documentação de habilitação, em desacordo com as localidades de prestação do serviço apresentadas no CONJUNTO Nº 1, ou seja, o item 8.3 do edital determina que independentemente da quantidade de localidades, obrigatoriamente só se apresentará um único CONJUNTO Nº 1, quando a proponente desejar participar em mais de uma localidade de prestação do interesse, em quanto o ANEXO II, em sua letra "a" descreve que: " a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, NA LOCALIDADE e não LOCALIDADE(S) sendo assim, desobedecendo a seqüência do processo licitatório, a proponente apresentou a sua declaração em desacordo com o edital pois, nela consta as localidade de: LAGOA SECA, PUXINANÃ, SUMÉ e CAMALAÚ, contrariando totalmente as localidades descritas no CONJUNTO Nº 1 onde a mesma só informou as localidade de CAMALAÚ e LAGOA SECA, conforme folha nº 31, da sua documentação de habilitação;

b) o Sr. Marcus Leitão Madureira, Sócio-Gerente da proponente e o seu sócio o Sr. Antônio Duarte da Silva, informam as suas respectivas profissões como empresários conforme folha nº 03 do Contrato de Constituição da Sociedade, datado de 31/03/2000, e não obstante disso, através de certidão de protesto datada em 28/06/200, comprovam outra profissão, conforme folhas nºs 15 e 16, o primeiro como estudante e o segundo como motorista;

c) o Balanço de Abertura apresentado pela proponente, conforme às folhas 17 e 18 da sua documentação de habilitação, além de estar em desacordo com a legislação societária e comercial, não consta o seu registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba como também, estar em desacordo com item 5.3.2. ou seja, o mesmo foi levantado no dia 30/06/2000 e o seu contrato de constituição é datado de 31/03/2000, o alvará de funcionamento folha n.º 24, informa o inicio das atividades da proponente em 04/05/2000 e o seu CNPJ folha n.º 22, informa data de abertura da proponente em 06/04/2000 por tanto, passados mais de 30 (trinta) dias conforme o item 5.3.2 do edital;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 03 / 10 / 05

IV – Proponente: **RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA** Processo nº 53103000172/2000.

IRREGULARIDADES:

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA OS PROPONENTES PARTICIPANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24/2000 SSR/MC

a) a proponente RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA., apresentou o seu Balanço de Abertura folha nº 24, em desacordo com a legislação societária e comercial, sem o devido registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e em desconformidade com o item 5.3.2 do edital, como também, sem nada que identifique a assinatura do seu representante legal;

b) a proponente não apresentou a Certidão de Falência e Concordata, conforme determina o item 5.3.4 do edital;

c) a Certidão de Tributos Federais folha 31, apresentada pela proponente RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA., se encontrava com seu prazo de validade vencido, na data do recebimento pela comissão, contrariando assim, o item 5.4.4 do edital.

V – Proponente: **SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo 53103000170/2000.

IRREGULARIDADES:

a) O Balanço de Abertura da proponente foi apresentado sem o devido registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba conforme folha 40 da sua documentação de habilitação, portanto, em desacordo com a legislação societária e comercial e o item 5.3.2 do edital;

b) o dirigente da proponente, o Sr. João Tomé de Araújo Filho, não apresentou, as certidões cível e criminal e de protesto da cidade de Puxinanã, onde da sua documentação de habilitação, às folhas 27 e 31, demonstra claramente, "referente às cidades de Puxinanã e Pocinhos, contrariando totalmente as certidões apresentadas conforme folhas 28 e 32, como também, a certidão de falência e concordata de Puxinanã não foi apresentada.
Em nenhum momento estar mencionado nas certidões a Comarca da Cidade de Puxinanã e sim a cidade de Pocinhos, ou seja, uma única comarca, ferindo o item 5.2.5 do edital;

c) o dirigente da proponente, o Sr. João Tomé de Araújo Filho, no contrato de constituição da entidade, a folha 09, tem como profissão a de comerciante e o seu estado civil casado, ao passo que, na certidão de protesto a folha 30 da documentação de habilitação, tem a profissão de engenheiro e na certidão de quitação com a justiça eleitoral o mesmo tem estado civil solteiro;

d) a Declaração apresentada pela proponente, conforme folha 15 da sua documentação de habilitação, não consta a qualificação do representante legal da entidade, conforme determina o item 8.5 do edital;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA OS PROPONENTES PARTICIPANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24/2000 SSR/MC

e) A Certidão de Tributos Municipais do Município de Puxinanã, apresentada pela proponente, conforme folha 79 da sua documentação de habilitação, não consta o numero de inscrição no cadastro de contribuintes do referido município, portanto, a certidão não tem valor legal e fiscal onde a mesma precede ao que é exigido pelo item 5.4.1 do edital, logo, a proponente não atendeu o item 5.4.3 letra "d" do edital.

VI – Proponente: **RÁDIO AREIA FM LTDA.**, Processo 53103000163/2000.

IRREGULARIDADES:

a) o sócio gerente da proponente, o Sr. José Vicente Gomes de Lima, só apresentou na documentação de habilitação, as certidões de protesto do 2º ofício, conforme folha 16 e a cível e criminal da comarca de João Pessoa, conforme folha 13, faltando as certidões do 1º ofício de protesto da cidade de João Pessoa e da cidade de Areia, onde o referido sócio exerce atividade econômica conforme contrato social da entidade às folhas 03 a 07 cujo a sede social da sociedade é da cidade de Areia.
Do mesmo modo, o dirigente não apresentou a certidão cível e criminal da comarca da cidade de Areia, com isso, não atendeu o item 5.2.5 do edital;

b) o Balanço de Abertura apresentado pela proponente, conforme folha 19 da documentação de habilitação, não apresenta a qualificação do representante legal da mesma, como também, o registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e, além disso, o referido balanço foi levantado com mais de 30 (trinta) dias da sua constituição conforme folha 07 da documentação de habilitação com isso, em desacordo com os itens 5.3.2 e 8.5 do edital;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

c) a proponente não apresentou na sua documentação de habilitação a certidão negativa de falência e concordata conforme determina o item 5.3.4 do edital;

d) a certidão negativa de tributos estaduais, apresentada pela proponente conforme folha 29 da documentação de habilitação, não consta o numero de sua inscrição no CCICMS (Cadastro de Contribuintes do ICMS) do estado da Paraíba, nem o prazo de sua validade;

e) a certidão negativa de tributos municipais apresentada pela proponente, conforme folha 30, não consta o seu numero de inscrição na Prefeitura Municipal da Cidade de Areia e, nem o numero do CNPJ, nem prazo de validade.

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA OS PROPONENTES PARTICIPANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24/2000 SSR/MC

VII – Proponente: **EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.**, Processo 53103000162/2000.

IRREGULARIDADES:

a) os sócios da proponente, apresentaram as certidões cível e criminal positivas, com processos tramitando nas 4ª e 6ª vara cível da comarca da cidade de Campina Grande, conforme folhas 11 e 12 da documentação de habilitação;

b) o Balanço de Abertura da proponente, não esta registrado pela Junta Comercial do Estado da Paraíba conforme, folha 21 da documentação de habilitação, com isso em desacordo com item 5.3.2 do edital.
A proponente não apresentou nenhum documento comprobatório de inatividade conforme determina o edital no time 5.3.2, uma vez que, a referida entidade foi constituída em 27/03/1997;

c) a proponente nem o seus sócios, não apresentaram as certidões de falência e concordata, cível e criminal e de protesto da cidade de Lagoa Seca, conforme determina o item 5.2.5 e 5.3.4 do edital;

d) a proponente apresentou na sua documentação de habilitação, a Declaração (ANEXO II), conforme folha 08, sem a devida qualificação do seu representante sendo assim, em desconformidade com itens 8.5 e 8.9 do edital, e ainda fez constar a assinatura na referida declaração, a assinatura do Sr. Alex Antônio de Azevedo Cruz, o qual, não dispõe de nenhuma qualificação para representar a entidade, conforme cláusula 13ª do contrato social da proponente, que outorga poderes de gerência tão somente ao Sr. Moisés Pereira Ribeiro, conforme folha 05 da sua documentação de habilitação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/02

VIII – Proponente: **RÁDIO FM CONDADO LTDA.**, Processo 53103000171/2000.

IRREGULARIDADES:

a) o Balanço de Abertura da proponente, a folha 18 da documentação de habilitação, não atende as exigências contidas no item 5.3.2 do edital, como também, falta o registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba;

b) a proponente não apresentou em sua documentação de habilitação, a certidão de falência e concordata exigida no item 5.3.4 do edital;

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA OS PROPONENTES PARTICIPANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24/2000 SSR/MC

c) tanto a proponente como os seus sócios, não apresentaram certidões de protesto das cidades de Campina Grande e Condado conforme determina o item 5.2.5 do edital;

d) a proponente apresentou na sua documentação de habilitação, conforme folha 28, a Certidão de Tributos Municipais da Prefeitura da cidade de Condado, sem o devido numero de inscrição no cadastro de contribuintes do referido município, conforme estabelece o item 5.4.1 do edital e por isso a certidão apresentada, não valor legal e fiscal e com isso, a proponente não atendeu o item 5.4.3 letra "d" do edital.

IX – Proponente: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.**, Processo 53103000169/2000.

IRREGULARIDADES:

a) os sócios da proponente não apresentaram na documentação de habilitação, as certidões cível e criminal e de protesto, da cidade de Remígio, conforme consta no contato social da proponente à folha 05, onde em sua cláusula 2ª diz que a sede social e fórum jurídico da entidade é o da cidade de Remígio, por tanto, os sócios da entidade também exercem atividades econômicas na cidade de Remígio desde 05/06/1997, conforme folha 08 da documentação de habilitação e, com isso, não atenderam o item 5.2.5 do edital;

b) a proponente, não apresentou o seu Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba conforme folha 24 da documentação de habilitação, com isso, em desconformidade com a legislação societária e comercial e, em desacordo com o exigido no item 5.3.2 do edital.
Ainda em relação ao item 5.3.2 do edital, a proponente, não apresentou nenhum documento que comprovasse a sua inatividade pois, a mesma foi constituída em 1997, com isso, a proponente não atendeu aos requisitos do item 5.3.2 do edital;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL 22/10

c) a certidão de regularidade fiscal de tributos estaduais, apresentada pela proponente da sua documentação de habilitação à folha 36, não consta prazo de validade pois, toda e qualquer certidão de regularidade fiscal, se faz necessário para a sua aceitação o seu prazo de validade expresso, com isso, a proponente não atendeu o item 5.4.3 letra "c" do edital;

d) a proponente apresentou na sua documentação de habilitação, conforme folha 09, Declaração (ANEXO II) em desacordo com exigido no item 5.2.3 do edital pois, não existe os subitens 5.2.7 e 5.5.5 no edital 24/2000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

SSR/MC e ainda, a proponente em sua Declaração apresentada, não qualifica o representante legal da entidade, como determina os itens 5.2.3, 8.5 e 8.9 do edital como também, o Sr. André Bronzeado Guedes, não tem poderes de gerência na entidade e sim, o Sr. Leonardo Bronzeado Ferreira, conforme cláusula 8ª do contrato social da entidade que lhe dar poderes de gerência isoladamente e não em conjunto conforme folha 07 da sua documentação de habilitação;

e) a proponente apresentou a Certidão de Tributos Municipais, conforme folha 37 da sua documentação de habilitação, sem o numero de inscrição no cadastro de contribuintes do município de Remígio como também, o prazo de validade, como a certidão precede o documento exigido no item 5.4.1 do edital, logo, a certidão não tem valor e efeito legal e fiscal portanto, não atende o item 5.4.3 letra "d" do edital;

f) A proponente apresentou na sua documentação de habilitação, conforme folha 39, Procuração, dando poderes ao Sr. Manfredo Guedes Pereira Gouveia Júnior, para representar a proponente em todos os atos da concorrência 24/2000 SSR/MC porém, a referida procuração, não foi passada e assinada isoladamente pelo Sócio-Gerente o Sr. Leonardo Bronzeado Ferreira, conforme cláusula 8ª do contrato social da entidade à folha 07, e como isso, estar em desconformidade com o item 8.9 do edital.

X – Proponente: **COREMA EMPREENDIMENTOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO LTDA**. Processo 53103000167/2000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 05

IRREGULARIDADES:

a) a proponente apresentou na sua documentação de habilitação, 02 (dois) Balanços de Abertura, um datado de 03/06/2000 e o outro datado de 04/07/2000, e em ambos os dois, sem o devido registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, conforme às folhas 19 e 20, em desacordo com o item 5.3.2 do edital.
O Balanço de Abertura datado de 03/06/2000, além, de não ter o registro da Junta Comercial, foi levantado com mais de 30 (trinta) dias da constituição da entidade, conforme folha 06 da documentação de habilitação.
O Balanço de Abertura datado de 04/07/2000, feriu as normas técnicas da contabilidade, como também, a legislação comercial e societária, haja visto que, o referido balanço, foi motivado por aumento do capital social da entidade, conforme folhas 07 e 08 da documentação de habilitação por tanto, em desacordo com item 5.3.2 do edital;

b) a proponente não apresentou na sua documentação de habilitação, a certidão de falência e concordata exigida pelo item 5.3.4 do edital;

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA OS PROPONENTES PARTICIPANTES NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 24/2000 SSR/MC

c) a proponente apresentou a certidão de ações cíveis da comarca da cidade de Coremas, conforme folha 21, e não apresentou da mesma comarca a certidão criminal;

d) As certidões de regularidade fiscal para com a fazenda estadual e municipal apresentadas pela proponente, conforme folhas 30 e 31 da sua documentação de habilitação, não consta prazo de validade por tanto, não atendem ao item 5.4.3 letra "d" do edital;

e) a Declaração (ANEXO II), conforme folha 09 da documentação de habilitação apresentada pela proponente, não atende os itens 5.2.3, 8.5 e 8.9 do edital pois, a Sra. Maria Rejane Leite Medeiros, não tem poderes de gerência para representar a entidade conforme cláusula 6ª do contrato social da entidade, folha 05 da documentação de habilitação, onde o único representante legalmente outorgado para representar a entidade é o Sr. Rivaldo Pereira Leite;

f) a Certidão de Tributos Municipais, apresenta pela proponente, conforme folha 31 da sua documentação de habilitação, não consta o numero de inscrição no cadastro de contribuintes do município de Coremas, como a certidão precede o que é exigido no item 5.4.1 do edital, logo, a certidão apresentada pela proponente, não tem valor legal e fiscal, portanto, não atende o item 5.4.3 letra "d" do edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

103

Pelo exposto, requer-se o deferimento in totum do presente recurso administrativo, reformando-se, em conseqüência, a decisão que declarou habilitadas as proponentes objeto deste recurso, declarando-as, por conseguinte, inaptas a participarem da Concorrência Pública nº 24/2000 SSR/MC, para as localidades de seus interesses.

Termos em que
Pede e espera Deferimento.

João Pessoa, 13 de Setembro de 2000.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 00

RÁDIO ITABAIANA FM LTDA
RICARDO PACHÊCO DA SILVA
- Procurador -

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

104

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos virem este Público Instrumento de Procuração que aos dois dias do mês de junho do ano dois mil, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, Brasil, perante mim, **MARIA ANGELA SOUTO CANTALICE - Tabeliã Pública do 5º Ofício de Notas**, compareceu(ram) como OUTORGANTE(S) **RÁDIO ITABAIANA FM LTDA**, CGC Nº 02.393.069/0001-58, com sede na na Av. Dom Pedro II, Nº 1269, Edificio Síntese, Sala 1002, nesta cidade, representada pela sua Socia-Gerente, REGIRLENE ROLIM GUIMARÃES, brasileira, divorciada, advogada, residente nesta cidade, portadora da C.id. RG nº 410.154-SSP-PB e CPF nº 203.527.514-87, reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim Tabeliã, à vista dos documentos de identidade apresentados, do que dou fé; e por ele(s) me foi dito que constituía(m) e nomeava(m) seu(s) bastante(s) procurador(es), o Sr. **RICARDO PACHECO DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na rua Antonio Targino Pessoa Silveira, s/nº, Edf. Atlanta V, aptº 202, nesta cidade, portador da C.id. RG nº 1.370.903-SSP-PB e CPF nº 675.814.474-72, a quem outorga poderes para representa-lá em todos os atos da Concorrência nº 024/2000-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibos, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. E de como assim o disse(ram) do que dou fé, pediu(ram)-me e eu lhe(s) lavrei este **Instrumento** que sendo-lhe(s) lido aceitou(ram) e assinou(ram), sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Art. 1º do Provimento nº 03/87 da *Corregedoria Geral da Justiça* deste Estado. E eu, **ELIANA OLÍMPIA SOUTO GIL MESSIAS - Tabeliã Pública Substituta do 5º Ofício de Notas**, subscrevo e assino em público e raso que uso. Em testemunho (sinal) da verdade. *A Tabeliã Pública Substituta do 5º Ofício de Notas desta Capital - **ELIANA OLIMPIA SOUTO GIL MESSIAS.***

João Pessoa, 02 de JUNHO de 2000
Em test°. ( ) da verdade.

JOSENILDO DE OLIVEIRA SANTOS
5º Ofício de notas e 2º Ofício de Protesto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

EXMO. SR. MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

P/I
Sr. Manoel Elias Moreira
Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Ministério das Comunicações
Brasília - DF

DELEGACIA DO M. C. EM PERNAMBUCO
ANÍBAL
PROTOCOLO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/98

A PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n. 03.757.982/0001-59, sediada à Rua Osório Queiroga de Assis, 29, Bessa, João Pessoa - Paraíba, Processo do MC N. 53103.000168/2000, **vem**, através do seu bastante procurador, infra-assinado, **impetrar**

RECURSO ADMINISTRATIVO,

tempestivamente, com amparo no artigo 109, inciso I, alínea b e parágrafo 4°, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, contra atos da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, que, **irregularmente habilitou as empresas Coremas Empreendimentos de Rádiodifusão e Televisão Ltda**, inscrita no CNPJ sob o N. 03.781.729/0001-30 e Processo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

MC N. 53.103.000167/2000, **Rádio FM Condado Ltda,** inscrita no CNPJ sob o N. 03.777.565/0001-78 e Processo MC 53.103.000171/2000, **Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda,** inscrita no CNPJ sob o N. 01.897.816/0001-22 e Processo do MC N. 53.103.000.169/2000, durante o procedimento licitatório da **Concorrência Pública N. 024/2000,** desse **Ministério das Comunicações,** face aos motivos e razões que se seguem:

PRELIMINARMENTE

As empresas supra citadas não atenderam a todos os requisitos do Edital, deixando de cumprir exigências essenciais, tanto formal como no que se refere à qualificação econômico-financeira, fatos que, por si, já ensejam, de pronto, a inabilitação dessas concorrentes.

É importante ressaltar que algumas das irregularidades cometidas por essas empresas constam da própria ata de recebimento e abertura dos invólucros, a exemplo da falta de rubrica dos documentos de habilitação, como determina a Cláusula 8.7 do Edital, *ipsi littere*:

> ***8.7 - O Conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da propronente no rodapé de cada folha (...)".*** (O grifo é nosso).

Há, inclusive, o caso de uma empresa que além de não ter rubricado o rodapé das folhas dos documentos de licitação, ainda apresentou procuração via fax, em desacordo com as Itens 8.2 e 8.9 do referido Edital, e mesmo assim foi considerada habilitada pela respeitável Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações.

Também no aspecto da qualificação econômico-financeira todas as empresas acima citadas apresentaram documentos em flagrante atentado ao Certame editalício, especialmente no que se refere à parte estritamente contábil.

> ***"Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...)".*** (Item 5.3.1 do Edital).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

e, no que diz respeito aos prazos limites para apresentação e registro do Balanço de Abertura, para aquelas empresas que na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas ainda não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial, como preceitua o item 5.3.2.

Apesar de constar em ata tais irregularidades, surpreendentemente essas empresas foram habilitadas, em prejuízo para as demais concorrentes, como a Requerente, que apresentou todos os documentos em absoluta e rigorosa conformidade com o Edital.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Máxima vênia, ínclito e justo Ministro das Comunicações, a Comissão Especial de Licitação, ao que parece - *com devida permissão, repetimos* - não analisou mais amiúde a Documentação de Habilitação das empresas que ora pedimos a desqualificação, haja vista que as irregularidades cometidas pelas mesmas estão claras e diretamente citadas na lavratura da ata, mais precisamente no itens 9 e 12 do documento posto a termo, que diz, in verbis:

> ***"(9) a proponente Rádio FM de Condado Ltda apresentou sua procuração mediante cópia Fax, apresentando também, Documentação de Habilitação sem rubrica, em desacordo com o item 8.7 do Edital".***
> ***"(12) a proponente Coremas Empreendimento de Radiodifusão e Televisão Ltda, apresentou o conteúdo da documentação de habilitação sem rubricar, em dasacordo com o item 8.7 do Edital".*** (Sublinhas nossa).

Essas mesmas empresas - **Rádio FM de Condado Ltda** (fls. 18 e 31 do seu Processo no MC) e **Coremas Empreendimento de Radiodifusão e Televisão Ltda** (fls. 06, 19 e 20 do seu Processo no MC)- apresentaram o Balanço de Abertura sem o efetivo registro na Junta Comercial do Estado, como é exigido pela legislação societária e comercial vigente, com o agravante para a segunda, onde se observa que mesmo o balanço assinado pelo contador foi levantado fora do prazo previsto no item

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

5.3.2. do Edital, que delimita o decurso máximo de 30 dias após a constituição da firma.

Vale também ressaltar, sábio Ministro, que a empresa Coremas Empreendimento de Radiodifusão e Televisão Ltda teve a sua constituição chancelada na Junta Comercial da Paraíba no dia 28 de abril do corrente ano, enquanto seu Balanço de Abertura somente foi levantado no dia 03 de junho deste mesmo ano, alterado posteriormente no dia 04 de julho. **Além da falta do registro na forma da lei, como vimos às fls 09, 19 e 20 do Processo do MC, a mesma ainda deixou transcorrer o lapso de 38 dias para levantá-lo, após a constituição efetiva da empresa, em flagrante transgressão ao que determina o Edital.** Ou seja, além de não registrar o balanço, ainda fez o seu o seu levantamento intempestivamente.

A concorrente **Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda**, por sua vez, **não apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentando apenas o Balanço Patrimonial do período compreendido entre 31de dezembro de 1996 e Junho de 1997 (fls. 24 e 25 do Processo da empresa no Edital 024/2000 do MC), sem apresentar, todavia, qualquer comprovação de que a empresa estava em inatividade ou mesmo Balanço de Abertura, como previsto nos itens 5.3.1 e 5.3.2 do Edital.

Como percebemos, Douto Ministro e Julgador, os fatos, acima, são suficientes para provocar a DESQUALIFICAÇÃO das concorrentes acima indicadas, posto que de graves transgressões às normas emanadas do Certame Editalício, bem como de toda legislação pertinente, notadamente a Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/12/00

DO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL E DOUTRINÁRIO

Ademais, como ensina o mestre Hely Lopes Meirelles, em seu livro intitulado "Licitação e Contrato Administrativo", Ed. Revista dos Tribunais:

> ***"Nada se pode exigir ou decidir além ou aquém do Edital, porque é a* lei interna da concorrência e da tomada de preços".**

E o Edital é bastante claro quando enfatiza que toda a Documentação de Habilitação deve ser rubricada no rodapé das folhas, que

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

não serão aceitos documentos enviados por via postal ou qualquer outro meio não previsto pelo Certame, que o Balanço de Abertura necessita ser apresentado na forma lei (devidamente registrado na Jucep), e que o Balanço Patrimonial para as firmas já existentes deve ser o do último exercício social.

Contra fatos não há argumentos. E a verdade é que as empresas concorrentes já elencadas pela Requerente não cumpriram às exigências do Edital, não, podendo, portanto, serem habilitadas para as fases seguintes.

No item 5.1, o Edital é incisivo, senão vejamos:

> ***"Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma via), no Conjunto n. 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados".***

O cumprimento e a fidelidade às regras do Edital é assegurado através do princípio da vinculação, *como diz o professor J. Cretela Júnior, em seu livro Das Licitações Públicas, Ed. Forense, 8ª. Edição:*

> ***"Todos os que participam da licitação têm o direito subjetivo público de exigir a fiel observância do respectivo procedimento. Diríamos com maior rigor científico que a Administração direta, os órgãos públicos e as entidades públicas têm o poder-dever de vincular-se ao Edital licitatório ("suporta a lei que fizeste"), ao passo que os licitantes têm, realmente, o direito subjetivo público, oponível ao Estado, ou, mais especificamente, à entidade promotora, órgão ou pessoa, exigindo que a "a lei interna" do procedimento licitatório seja cumprida ponto por ponto. Todos, promotores e licitantes, estão vinculados ao Edital".***

E o próprio J. Cretela Júnior acrescenta:

> ***"Em obediência ao princípio de legalidade, que rege a operacionalidade técnico-jurídica do estado de direito, no qual vigora a máxima "suporta a lei que fizeste - <u>patere legem, quem fecisti -</u> a presente Lei 8.666/93 consagra a norma segundo a qual "a administração não***

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

> ***pode descumprir as normas e condições do edital que a publicou e a que se acha estritamente ligada".***

A professora e mestre em Licitações, Sônia Yuriko Tanaka, em texto intitulado "O Edital de Licitação", da Coletânea de Estudos Licitações e Contratos Administrativos, da Editora Nova Dimensão Jurídica, 1ª. edição, 1998, é precisa, em sua análise:

> ***"Se os documentos apresentados pelo licitante atenderem devidamente às exigências legais, o licitante será habilitado. Caso contrário. Será ele inabilitado, perdendo o direito de participar das fases seguintes (parágrafo 4º., do artigo 4º. da Lei 8.666/93). Nesta hipótese, os envelopes lhe são devolvidos, inclusive os que não chegaram a ser abertos".***

O mestre em Direito do Estado, jurista Marcos Maurício Toba, em estudo intitulado "A Habilitação", publicado na Coletânea de Estudos da Editora Nova Dimensão Jurídica, 1ª.edição, em 1998, diz:

> *"Há que ressaltar alguns detalhes, ainda, sobre a documentação que é nesta fase apresentado e analisada. Estes documentos são entregues pelo interessado dentro do envelope denominado "Documentos". Ele vem fechado e rubricado. Estes documentos podem ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, por servidor da Administração ou publicação em órgão a Imprensa Oficial. É esta a previsão dada pelo caput do artigo 32, da Lei 8.666/93".* (O grifo é nosso).

O artigo 31 da Lei 8.666/93 é muito claro em relação à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, como forma de comprovar que o licitante possui amplas condições de arcar com as despesas necessárias ao devido cumprimento e execução do contrato, aferidas, a princípio, pela boa situação financeira da empresa, que somente se comprova através da qualificação econômico-financeira. Se um dos licitantes deixou de cumprir tais exigências, como é caso da empresa Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda - que apresentou o balanço desatualizado (fls. 24 e 25 do seu processo no MC) - a sua inabilitação teria que ser observada de imediata, quando da análise dos documentos, o que não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/2025

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

impede, contudo, que tal medida seja tomada agora, com a sua desqualificação.

Em todos os três casos elencados pela Requerente é de fácil verificação a desconformidade com o edital, pois basta o confronto dos documentos com os termos do instrumento convocatório para evidenciar as divergências.

Como ensinam os eminentes mestres Ivan Barbosa Rigolin e Marco Túllio Bottino, no Manual Prático das Licitações, Saraiva, 1995, discorrendo acerca do princípio do julgamento objetivo, concluem:

> ***"Quer esse princípio significar que o julgamento das licitações, seja na fase de habilitação - onde não deixa de haver um julgamento pela Comissão: o de se a documentação apresentada preenche as exigências do edital -, seja principalmente na das propostas, não pode comportar nenhum subjetivismo, nenhum personalismo de membro da Comissão, mas deve ser rigorosamente vinculado a procedimentos expressos, impessoais, absolutamente frios e isentos, previstos na lei e no edital, como roteiros obrigatórios e estáveis".***

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DO PEDIDO

Como está por demais esclarecido, reiterado, confirmado, as licitantes Coremas Empreendimento de Rádiodifusão e Televisão Ltda, a Rádio Condado FM Ltda e o Sistema de Comunicação Anel do Brejo infringiram as normas editalícias e toda a legislação pertinente às licitações públicas, fazendo-se mister que sejam desqualificadas, como forma de se realizar a inteira Justiça.

O presente RECURSO ADMINISTRATIVO faz-se necessário como forma de sanar as irregularidades apontadas na análise dos documentos de habilitação, propiciando a solução de controvérsias sem a necessidade de uso da via jurisdicional, desencadeando o controle interno quanto à legalidade e mérito das decisões, haja vista ser ele um pedido de reexame de uma decisão da Administração, correndo inteiramente no âmbito administrativo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

112

ISTO POSTO,

e alicerçado no princípio da legalidade, e considerando as disposições contidas no inciso 1°, alínea b, e no parágrafo 4° , do artigo 109 da Lei 8.666/93, bem como as razões de fato e de direito até então expendidas,

REQUER

a Recorrente o recebimento do presente RECURSO no seu efeito suspensivo, para, no mérito, ser-lhe dado provimento para reformar a decisão da d. Comissão Especial de Licitação desse Ministério, **DESQUALIFICANDO no Edital 024/2000 as concorrentes Coremas Empreendimento de Radiodifusão e Televisão Ltda, Rádio Condado FM Ltda e Sistema Anel do Brejo Ltda**, à luz do que é de direito, justo e perfeito, impedindo-as de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

João Pessoa, 12 de setembro de 2000.

Paulo de Tácio de Oliveira Pinto
(OAB-PB: 6016 e CPF:205.446.934-34)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/00

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data, anexei ao presente processo a documentação a seguir, constituída de 02 folhas, que numerei em continuação, do número 113 até o número 114.

Recife, 11 de outubro de 2000

Maria da Penha da Silva Oliveira
Grupo de Trabalho e Apoio Técnico
Pernambuco

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegra.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

ISSN 1415-1553

Departamento Regional Norte

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2000

Nº Processo: PP/03615000047/00
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 04815411000196
Contratado : TELECOMUNICACOES DO PARA SA
Objeto: Prestação de serviço telefônico convencional, mediante a cessão ao IBGE, do direito de uso de 34 terminais, para atender o aos serviços do Censo/2000.
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93
Vigência: 22/09/2000 a 31/12/2000
Valor Total: R$ 3.429,24
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2000NE003550
Data de Assinatura: 22/09/2000

(SICON - 02/10/2000) 114627-11301-2000NE003885

Departamento Regional Sudeste 2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 19/2000

Número do Contrato: 9/1998
Nº Processo: 31.4614/82
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 06507101615
Contratado : ODIOVANO CAMPOS CALDEIRA
Objeto: Aditamento ao contrato de locação do imóvel situado na Av. do Comércio, 197 - 2º andar - apto 204, em Janaúba/MG, para manter instalada a Agência do IBGE no Município de Janaúba/MG.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93.
Vigência: 01/10/2000 a 30/09/2002
Valor Total: R$ 5.760,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2000NE006121
Data de Assinatura: 01/10/2000

(SICON - 02/10/2000) 114629-11301-2000NE003885

Divisão de Pesquisa em Sergipe

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 5/2000

Objeto: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da DIPEQ/SE, durante a realização do CENSO/2000, de acordo com o Art.23 II "a" da Lei 8.666/93, conforme consta do convite número 0005/2000, sito a rua Riachuelo, 1017.
Edital: 03/10/2000 de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00
Endereço: Rua Riachuelo, 1017
São José - ARACAJU - SE
Entrega das Propostas: 10/10/2000 às 14h00

GERALDO DE MELO MENEZES
Chefe

(SIDEC - 02/10/2000)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, com base nos Editais e no Aviso de Resultado de Habilitação publicado no Diário Oficial da União nº 184-E do dia 22-9-2000, Seção 3, Pág.39, referentes às Concorrências de nºs 001 a 046/2000-SSR/MC, comunica a alteração da Data-Limite para a interposição de eventuais IMPUGNAÇÕES, fixada a NOVA DATA-LIMITE para o dia 16 de outubro de 2000, ficando mantidas as demais condições e orientações publicadas até a presente data.

A Comissão Especial de Licitação, torna público que as reuniões para a abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, e QUE NÃO RECEBERAM RECURSOS NA FASE DE HABILITAÇÃO, serão realizadas nas datas e nos horários indicados no quadro anexo, na respectiva Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, em conformidade com o item 10 do Edital dessas Concorrências, e convoca as respectivas licitantes e demais interessados para dela participarem

Data da Reunião	Horário	CONCORRÊNCIA Nº - SSR/MC	LOCALIDADES	UF
18/10/00	10:00 h	002/2000	BENJAMIN CONSTANT	AM
18/10/00	10:00 h	003/2000	CASTRO ALVES, MACARANI E TERRA NOVA	BA
18/10/00	10:00 h	004/2000	BARREIRAS (MINOSO D'OESTE)	BA
18/10/00	10:00 h	012/2000	ARCEBURGO, AREADO E BELO ORIENTE	MG
18/10/00	10:00 h	015/2000	MEDINA E MONTE SANTO DE MINAS	MG
18/10/00	10:00 h	016/2000	SANTA MARIA DE ITABIRA, TAIOBEIRAS E TURMALINA	MG
18/10/00	10:00 h	018/2000	ALCINÓPOLIS	MS
18/10/00	10:00 h	019/2000	SETE QUEDAS	MS
18/10/00	10:00 h	026/2000	BONITO	PE
18/10/00	10:00 h	027/2000	COCAL E LANDRI SALES	PI
18/10/00	10:00 h	038/2000	PLANALTO	RS
18/10/00	10:00 h	039/2000	SANTANA DA BOA VISTA	RS
18/10/00	10:00 h	043/2000	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	SE

Os endereços das Delegacias Supervisoras são os seguintes: AMAZONAS - Rua Borba, 698 - Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM; BAHIA - Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba, Salvador/BA; CEARA - Rua do Rosário, 283 - 10º Andar - Centro, Fortaleza/CE; GOIAS - Rua 13, nº 618, 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO; MINAS GERAIS - Rua Timbiras, nº 1778 - Bairro Funcionários , Belo Horizonte/MG; PERNAMBUCO - Rua Quarenta e Oito, 149, 1º Andar - Espinheiro, Recife/PE; RIO GRANDE DO SUL - Av. Princesa Isabel, 778 - 3º Andar - Sala 302 - Bairro Santana, Porto Alegre/RS.

Brasília-DF, 2 de outubro de 2000
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

(Of. El. nº 21/2000)

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

AVISO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 7/2000

A Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados na Licitação nº 007/2000-MMDS-SCM/ANATEL, de acordo com o subitem 14.7 do Edital, que foram habilitadas as empresas a seguir, sendo-lhes adjudicado o objeto da Licitação por Área de Prestação de Serviço: Em Arapiraca-AL, a proponente Engadim Radiofusão Ltda; em Boa Vista-RR, a proponente Ouro Verde Trading & Marketing Consult Ltda; em Colíder-MT, a proponente TV Omega Ltda; em Itumbiara-GO, a proponente Ouro Verde Trading & Marketing Consult Ltda; em Juiz de Fora-MG, a proponente 191 Participações Ltda; em Laranjeiras do Sul-PR, a proponente Agência WW de Comunicações Ltda; em Nova Venécia-ES, a proponente J e J TV por Assinatura S/C Ltda; em Rolim de Moura-RO, a proponente Editora Diário da Amazônia Ltda; em Sinop-MT, a proponente TV Omega Ltda e em Tietê-SP, a proponente Nova Rádio Laranjal Ltda.. Comunica ainda a inabilitação da proponente TV Omega Ltda, única proponente na Área de Prestação de Serviço de Pontes e Lacerda-MT, pelo não atendimento ao subitem 7.4.4 do Edital. Comunica também que nas Areas de Prestação de Serviço de Aguas Belas/PE, Alagoinhas/BA, Almeirim/PA, Araguaína/TO, Barreiros/PE, Cachoeira do Sul/RS, Cacoal/RO, Caetité/BA, Coelho Neto/MA, Cruzeiro do Sul/AC, Euclides da Cunha/BA, Foz do Iguaçu/PR, Iguape/SP, Ipirá/BA, Iporá/GO, Itaituba/PA, Itamarandiba/MG, Itararé/SP, Jacarezinho/PR, Jacundá/PA, Jaguariaíva/PR, Lagoa da Prata/MG, Livramento do Brumado/BA, Macaé/RJ, Mantena/MG, Minaçu/GO, Monte Carmelo/MG, Mossoró/RN, Mutum/MG, Ouricuri/PE, Palmares/PE, Patos/PB, Peixoto de Azevedo/MT, Pelotas/RS, Picos/PI, Pinheiro/MA, Piripiri/PI, Poconé/MT, Poços de Caldas/MG, Pombal/PB, Presidente Dutra/MA, Remanso/BA, Ribeira do Pombal/BA, Rondom do Pará/PA, Santa Cruz do Sul/RS, Santa Fé do Sul/SP, Santo Antonio da Patrulha/RS, Santo Antonio do Içá/AM, São Félix do Xingu/PA, São Raimundo Nonato/PI, Serra Talhada/PE, Serrinha/BA, Sete Lagoas/MG, Tomé-Açu/PA, Três Passos/RS, Tutóia/MA, Uruará/PA, Xinguara/PA e Xique-Xique/BA, não houve apresentação de propostas.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2000
IVAN ROBERTO PENA PEREIRA
Presidente da Comissão

(Of. El. nº 91/2000)

Gerência-Geral de Administração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 53532.001519/2000, Objeto: Celebração de contrato com a VESPER S/A, para prestação de serviços de telefonia fixa de longa distância nacional para a Anatel: Escritório Regional ER-1 no Estado de São Paulo; Valor total anual estimado de: R$ 12.000,00 (doze mil reais); Amparo Legal: Inexigível a Licitação "Caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666/93; Aprovação: aprovado pelo Gerente de Contratos; Ratificação: Ratificado pelo Gerente Geral de Administração.

(Of. El. nº 589/2000)

Ministério da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA EXECUTIVA

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2000

Nº Processo: 01200003804200085
Objeto: Inscrição de servidor no curso de Licitação e Contratos Administrativos,nesta cidade, no período de 02 a 10.10.2000.
Contratada : INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PUBLICO IDP LTDA
Fundamento Legal: Artigo 25 , inciso II ,da Lei 8.666/93
Justificativa: Atualização da Lei nº 8.666/93.
Declaração de Inexigibilidade em 29/09/2000
JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ LOPES
Coordenaodr Geral de Recuros Logísticos
Ratificação em 29/09/2000
EDMUNDO ANTONIO TAVEIRA PEREIRA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Valor: R$ 300,00

(SIDEC - 02/10/2000) 240101-00001-2000NE000003

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 730/2000

Nº Processo: 200263
Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Contratado: 61032892000105
Contratado : LUNUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Objeto: Fornecimento de bens de informática.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Vigência: 27/09/2000 a 04/10/2000
Valor Total: R$ 5.559,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2000NE004073
Data de Assinatura: 27/09/2000

(SICON - 02/10/2000) 240106-00001-2000NE003589

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 740/2000

CNPJ Convenente: 52556412000378
Convenente : SOCIEDADE CIVIL DE EDUCACAO BRAZ CUBAS
CNPJ Convenente: 01263896001640
Convenente : MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
Objeto: Concessão de estágio docência.
Fundamento Legal: Art.116 caputda Lei 8666/93
Data de Assinatura: 27/09/2000

(SICON - 02/10/2000) 240106-00001-2000NE003589

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2000

Objeto: Fornecimento de estações de trabalho autoportante, estofados, arquivos cofres, paredes modulares e flexíveis, mesas de reunião, bancadas de serviços modulares e adaptáveis às paredes modulares, cadeiras, armários e divisórias fixas para o Prédio da Estação Internacional - ISS, incluindo montagem e ajustes, conforme projeto arquitetônico e descrição detalhada, constante do Anexo I do Edital.
Edital: 03/10/2000 de 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 17h00
Endereço: Av. dos Astronautas, 1758
Jd. da Granja - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
Entrega das Propostas: 19/10/2000 às 14h00
Informações Gerais: Custo da Pasta R$ 150 (cento e cinquenta reais)

ALFREDO FRANCISCO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 02/10/2000) 240106-00001-2000NE003589

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/00

Centro Regional de Administração em Cachoeira Paulista

EXTRATO DE CONTRATO Nº 760/2000

Nº Processo: CRA-FIN-010/00
Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Contratado: ESTRANGEIRO
Contratado : NEC CORPORATION
Objeto: Prestação de serviços especializados de manutenção e suporte de software para os supercomputadores instalados no CPTEC.
Fundamento Legal: Inciso I do Art.25 c.c. § 4º do art. 32, todos da Lei 8.666/93.
Vigência: 02/10/2000 a 31/12/2000
Valor Total: R$ 209.075,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho
100000000 2000NE000564
Data de Assinatura: 02/10/2000

(SICON - 02/10/2000) 240106-00001-2000NE003589

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

115

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE PE.
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor(a) Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico

O(A) senhor(a) MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JUNIOR, portador (a) do documento de identidade Nº 1.666.919 expedido pelo (a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA do Estado da PARAÍBA, vem solicitar vista do(s) documento(s) referente(s) ao Edital da Concorrência Nº 024/00-SSR/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

RECURSOS (X)	INTERPOSIÇÃO ( )

Nome do(s) Proponente(s):

1) RÁDIO MILLENIUM LTDA
2) RÁDIO BAYEUX FM LTDA
3) RÁDIO ITAPAIANA FM LTDA
4) PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA
5)
6)
7)
8)
9)
10)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO **DO REQUERENTE**: MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JUNIOR
AV. JOÃO MACHADO, 849, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB
TELEFONE (s): 83-983-2053 FAX (s): 83-242.3300

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

NOME **DA ENTIDADE REPRESENTADA**: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA
ENDEREÇO: R. JOÃO PESSOA, 02, CENTRO, REMÍGIO - PB
TELEFONE (s): 83-242.3333 FAX (s): 83-242-3300

Local/UF RECIFE - PE, 05 / 10 /2000

assinatura

VISTA CONCEDIDA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

OL
116

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE / PE
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor(a) Presidente da Comissão Assessoramento Técnico

O(A) senhor(a) MANFRED GUEDES PEREIRA GOUVÊA JUNIOR, portador (a) do documento de identidade Nº 1.666.919 expedido pelo (a) SSP do Estado d PB, vem solicitar cópias reprográficas do(s) documento(s) referente(s) ao Edital da Concorrência Nº 024 /00-SSR/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

RECURSOS (X) INTERPOSIÇÃO ( ) Nome do(s) Proponente(s):	PÁGINAS Início (A)	Fim (B)	TOTAL DE CÓPIAS (C= B-A+1)
1. 53103.000169/2000	03	40	38
2. "	76	76	01
3. "	81	83	03
4. "	85	85	01
5. "	89	91	03
6. "	93	93	01
7. "	100	101	02
8. "	105	112	08
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			57

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
10 05

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,10 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R$ 5,70 (CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	**Banco do Brasil**	**3602-1**	**170500-8**	**41000300001003-4 - Pagamento de Editais**

Local/UF RECIFE - , 05 / 10 / 2000 _____
assinatura

Recibo da Comissão	O material solicitado foi recebido em	**nome do recebedor:** MANFRED GUEDES PEREIRA GOUVÊA JUNIOR
		assinatura do recebedor:
	05 / 10 /2000	**documento de identidade Nº :** 1.666.919
		Órgão expedidor/UF SSP. PB

PARA VISTA EM 05.10.2000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

117

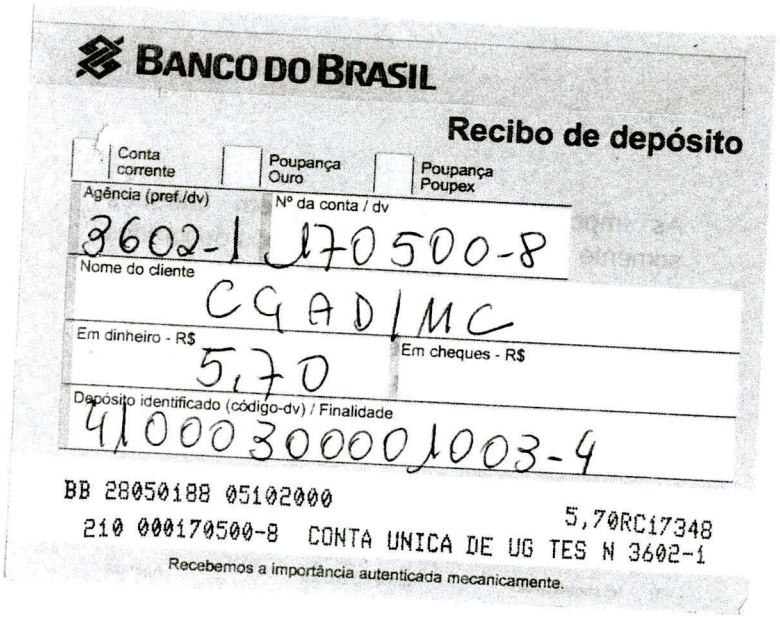

BANCO DO BRASIL

Recibo de depósito

☐ Conta corrente ☐ Poupança Ouro ☐ Poupança Poupex

Agência (pref./dv): 3602-1

Nº da conta / dv: 170500-8

Nome do cliente: CGAD/MC

Em dinheiro - R$: 5,70

Em cheques - R$:

Depósito identificado (código-dv) / Finalidade: 41000300001003-4

BB 28050188 05102000 5,70RC17348

210 000170500-8 CONTA UNICA DE UG TES N 3602-1

Recebemos a importância autenticada mecanicamente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 05
Im

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

118

Ilmº Sr.Presidente da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações no Estado de Pernambuco

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., empresa situada no Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 01.897.816/0001-22, tendo participado das Licitações de nºs. 024 e 025/2000, vem, nos termos da Portaria nº MC 811, de 29 de dezembro de 1997 e do Aviso publicado no Diário Oficial da União, edição de 22 do corrente mês, através do seu procurador infra assinado requerer, dentro do prazo legal, vistas dos processos relativos às licitações acima mencionadas, para apresentação de eventuais IMPUGNAÇÕES aos recursos interpostos contra a habilitação da requerente ou ou contra a habilitação de terceiros.

Nestes Termos

P. deferimento

João Pessoa, em 28 de setembro de 2000

Manfredo Guedes Pereira Gouvêa Júnior
Procurador –CPF001.784.074-02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/00

DELEGACIA DO M. C.
EM PERNAMBUCO
29 SET 2000
PROTOCOLO

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

119

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 21 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 118 .
Nº desta folha : 119 .
Nºs das demais folhas juntadas : 120 a 140.

Brasília, 02 de fevereiro de 2001.

p/ Marcos Vinicius Bertoni
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/01

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

120

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 689/L5/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53103.000169/00 de 05/07/00 da Concorrência nº 024/00 SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s):. Areia, Camalaú, Catingueira, Condado, Coremas, Lagoa Seca, PB, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **RÁDIO MILLENIUM LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **proponente SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.**, alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação,** relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente,** em cuja exposição registra que:

"a) os sócios da proponente não apresentaram na documentação de habilitação, as certidões cível e criminal e de protesto, da cidade de Remígio, conforme consta no contrato social da proponente à folha 05, onde em sua cláusula 2ª diz que a sede social e fórum jurídico da entidade é o da cidade de Remígio(...);

b) a proponente não apresentou o seu Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba conforme folha 24 da documentação de habilitação, (...);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

c) a certidão de regularidade fiscal de tributos estaduais, apresentada pela proponente da sua documentação de habilitação à folha 36, não consta prazo de validade(...);

d) Declaração apresentada, não qualifica o representante legal da entidade, como determina os itens 5.2.3, 8.5 e 8.9 do edital como também, o Sr. André Bronzeado Guedes, não tem poderes de gerência na entidade e sim, o Sr. Leonardo Bronzeado Ferreira, conforme cláusula 8ª do contrato social da entidade que lhe dá poderes de gerência isoladamente e não em conjunto folha 07 da sua documentação de habilitação;

e) a proponente apresentou a Certidão de Tributos Municipais, conforme folha 37 da sua documentação de habilitação, sem o número de inscrição no cadastro de contribuintes do município de Remígio como também, o prazo de validade,(...);

f) a proponente apresentou na sua documentação de habilitação, conforme folha 39, Procuração, dando poderes ao Sr. Manfredo Guedes Pereira Gouveia Júnior, para representar a proponente em todos os atos da concorrência 24/2000 SSR/MC porém, a referida procuração, não foi passada e assinada isoladamente pelo Sócio-Gerente o Sr. Leonardo Bronzeado Ferreira, (...).”

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, relativas aos “**Requisitos para a Habilitação das Proponentes**” (item 5, do Edital), são as seguintes:

> **“5.2 – A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:**
> **(...)**
>
> **5.2.3 – Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes;**
>
> **5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.**
>
> **5.3 – A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico – financeira mediante:**
> **(...)**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 00

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

5.3.2 - Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.

5.4 – A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:
(...)

5.4.3 – Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal;
b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;
c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;
d) da Fazenda Municipal."

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. É nesta linha que os estudiosos oferecem seus ensinamentos sobre esta espécie de desvio nas licitações públicas, que ora cito por entender que são úteis à conclusão que adiante se chegará.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

123
263

9. Marçal Justen Filho, em seus "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", trata das questões relativas às **irregularidades superáveis** no procedimento licitatório, assim dizendo:

> "Existem atos viciados de irregularidades irrelevantes. **O defeito não é apto a impedir a realização do interesse público nem sacrifica o interesse privado.** Ressalte-se que, nesses casos, ocorrem hipóteses em que a realização do interesse protegido pela norma pressupõe a prática de outros atos. **É necessário suprir a irregularidade, ratificando atos anteriores ou renovando outros.**
>
> Há tendência reforçada a reconduzir os vícios jurídicos, no curso da licitação, ao campo das irregularidades superáveis. Não se pode ampliar a relevância jurídica da forma sobre o fundo. Tem a considerar-se que a forma é instrumental. **Consiste na via de garantia à realidade do interesse público, de repressão ao abuso de poder e de tutela à boa-fé.** Não há sentido em tutelar diretamente à forma e infringir indiretamente os valores jurídicos consagrados constitucionalmente.
>
> A avaliação dos vícios dos atos administrativos tem de subordinar-se ao princípio da razoabilidade (proporcionalidade). **Devem ponderar-se os interesses em jogo e avaliar-se a extensão das conseqüências da decisão adotada.** Não será válida decisão que, para realizar certo valor, produza o sacrifício integral de outro valor (igualmente tutelado pelo Direito)."

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

10. Helly Lopes Meirelles acrescenta que:

> "O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser "formalista" a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar Licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades."

11. As exigências de simples apresentação de certidões dos vários cartórios não conferem nenhuma qualidade significativa a esses documentos.

12. Há de salientar que o Balanço de Abertura não necessita de registro na Junta Comercial.

13. A empresa tem como único objetivo a exploração dos Serviços de Radiodifusão como consta na cláusula 3ª do Contrato Social.

14. Dessa forma, a empresa esta inativa, pois a mesma ainda não obteve a outorga para a exploração do serviço, onde a apresentação da Declaração de Inatividade trata-se de um excesso de formalismo.

15. A Declaração do (ANEXO II) deve ser assinada por todos os sócios e não somente pelo sócio – gerente da empresa e vice-versa.

16. Quanto ao prazo de validade da Certidão de Regularidade Fiscal de Tributos Estaduais, ressaltamos que quando a mesma não vem expressa , o prazo de validade é de 90 (noventa) dias.

17. Na Certidão de Tributos Municipais não há necessidade do número de inscrição, pois a mesma já vem com os dados necessários, além do Alvará constar o número.

18. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/ 10

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

125

III - CONCLUSÃO

Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento ao Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta Informação.

È a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação.

Brasília-DF de de 2000

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO
Assessora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

126

Processo nº 53103.000169/00

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Em, 02 de janeiro de 2.001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
f.m 22/10/05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

127

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 706/L5/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53103.000169/00
de 12/07/2000 da
Concorrência nº 024/2000 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Areia, Camalaú, Catingueiras, Condado, Coremas, Lagoa Seca, PB, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **RÁDIO BAYEUX FM LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Recurso** contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.**, trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, alegando que determinadas exigências formais previstas no Edital não foram cumpridas, o que ensejaria, no seu entendimento, a não observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Do exame das razões que fundamentaram o contraditório formado pela **Recorrente,** verificou-se que a base de toda a motivação que inspirou o **Recurso,** está contida no item 5 do Edital, até porque o procedimento licitatório ainda está superando a fase de habilitação de proponentes no certame.

5. Deste modo, constatada, basicamente, a mesma linha de argumentação trazida no Recurso ora interposto, decidimos pela adoção, na íntegra, da **INFORMAÇÃO Nº 689/L5/CEL-SSR/MC,** para concluir o que se segue.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Fl. 221

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

128

III - CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento ao Recurso interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a concorrente SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., para continuar na competição pela outorga de que trata o objeto da Concorrência, por localidade e serviço referenciados nesta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação.

Brasilia-DF 28 de Dezembro de 2000

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO
Assessora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/12/00

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

129

Processo nº 53103.000169/00

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Em 02 de janeiro de 2.001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/01

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

130

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 707/L5/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53103.000169/00 de 12/07/2000 da Concorrência nº 024/2000 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Areia, Camalaú, Catingueiras, Condado, Coremas, Lagoa Seca, PB, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Recurso** contra ato desta Comissão que **habilitou** a **concorrente SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.**, trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, alegando que determinadas exigências formais previstas no Edital não foram cumpridas, o que ensejaria, no seu entendimento, a não observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/05

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Do exame das razões que fundamentaram o contraditório formado pela **Recorrente,** verificou-se que a base de toda a motivação que inspirou o **Recurso,** está contida no item 5 do Edital, até porque o procedimento licitatório ainda está superando a fase de habilitação de proponentes no certame.

5. Deste modo, constatada, basicamente, a mesma linha de argumentação trazida no Recurso ora interposto, decidimos pela adoção, na íntegra, da **INFORMAÇÃO Nº 689/L5/CEL-SSR/MC,** para concluir o que se segue.

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

131
Mag

III - CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento ao Recurso interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a concorrente SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., para continuar na competição pela outorga de que trata o objeto da Concorrência, por localidade e serviço referenciados nesta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação.

Brasilia-DF 13 de Dez de 2000

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO
Assessora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 12 / 05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

132

Processo nº 53103.000169/00

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Em, 02 de janeiro de 2.001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

133

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 708/L5/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53103.000169/00 de 05/07/00 da Concorrência nº 024/00 SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s):. Areia, Camalaú, Catingueira, Condado, Coremas, Lagoa Seca, PB, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou** a **proponente SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.**, alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação,** relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente,** em cuja exposição registra que:

"A concorrente Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda, por sua vez, não apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentando apenas o Balanço Patrimonial do período compreendido entre 31 de dezembro de 1996 e junho de 1997 (fls. 24 e 25 do Processo da empresa no Edital 024/2000 do MC), sem aprsentar, todavia, qualquer comprovação de que a empresa estava em inatividade ou mesmo Balanço de Abertura, como previsto nos itens 5.3.1 e 5.3.2 do Edital."

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, relativas aos "**Requisitos para a Habilitação das Proponentes**" (item 5, do Edital), são as seguintes:

> **"5.3 – A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico – financeira mediante:**
> **(...)**
>
> **5.3.2 - Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.**

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. É nesta linha que os estudiosos oferecem seus ensinamentos sobre esta espécie de desvio nas licitações públicas, que ora cito por entender que são úteis à conclusão que adiante se chegará.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

9. Marçal Justen Filho, em seus "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", trata das questões relativas às **irregularidades superáveis** no procedimento licitatório, assim dizendo:

> "Existem atos viciados de irregularidades irrelevantes. **O defeito não é apto a impedir a realização do interesse público nem sacrifica o interesse privado.** Ressalte-se que, nesses casos, ocorrem hipóteses em que a realização do interesse protegido pela norma pressupõe a prática de outros atos. **É necessário suprir a irregularidade, ratificando atos anteriores ou renovando outros.**
>
> Há tendência reforçada a reconduzir os vícios jurídicos, no curso da licitação, ao campo das irregularidades superáveis. Não se pode ampliar a relevância jurídica da forma sobre o fundo. Tem a considerar-se que a forma é instrumental. **Consiste na via de garantia à realidade do interesse público, de repressão ao abuso de poder e de tutela à boa-fé.** Não há sentido em tutelar diretamente à forma e infringir indiretamente os valores jurídicos consagrados constitucionalmente.
>
> A avaliação dos vícios dos atos administrativos tem de subordinar-se ao princípio da razoabilidade (proporcionalidade). **Devem ponderar-se os interesses em jogo e avaliar-se a extensão das conseqüências da decisão adotada.** Não será válida decisão que, para realizar certo valor, produza o sacrifício integral de outro valor (igualmente tutelado pelo Direito)."

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

10. Helly Lopes Meirelles acrescenta que:

> "O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser "formalista" a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar Licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades."

11. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

12. Ao analisar o Recurso interposto pela Recorrente assim como os elementos com ele trazidos ao exame da matéria ressalta-se que: Não se pode admitir os fatos ora impugnados, devido a concorrente ter cumprido com os subitens do Edital de Licitação.

13. Ressalta-se que a empresa foi criada no ano do Balanço apresentado como se vê no Contrato Social.

14. Além disso, a empresa tem como único objetivo a exploração dos Serviços de Radiodifusão como consta na cláusula terceira do Contrato Social.

15. Diante de tais fatos, a empresa esta inativa, pois a mesma ainda não obteve a outorga para a exploração do Serviço, onde a apresentação da Declaração de Inatividade trata-se de um excesso de formalismo não lesando direito de terceiros interessados no certame.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 12 / 00
LH

III - CONCLUSÃO

Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento ao Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta Informação.

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

137

È a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação.

Brasília-DF 18 de Dezembro de 2000

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO
Assessora

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

138

Processo nº 53103.000169/00

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Em, 04 de janeiro de 2.001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPEVIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **Informações** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	INFORMAÇÃO Nº
020/2000	547,548,549515,516,639,559,560,638,556,557,558,553,554,555,517, 518,519,550,551,720,650,528,529,507,508,509,1376,530,544,545, 546,721 a 724,552,645,646,647,648,649,643,644,524 a 527,521,522,523,640 e 641/L5/CEL-SSR/MC
021/2000	1402,1411,1412,1406,1408,1405,1407,1401,1409,1410,1399,1400, 1397,1396,1398,1387,13881389,1390,1391,1392,1393,1403,1404, 1395 e 1394/L5/CEL-SSR/MC
022/2000	1487,1484,1485,1476,1486,1488,1482,1483,1480,1481,1479,1478 1477,1473,1474,1472,1473,1471,1413 e 1470/L5/CEL-SSR/MC
023/2000	765,704,738,739,740,703,701,702,766 e 770/L5/CEL-SSR/MC
024/2000	712 a 715,662,663,719,742,631 a 633,689,706,707,708,716,717,743 a 745,709 a 711 718/L5/CEL-SSR/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45
5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DO 02.01.01 REC. L5 CONC. DE 020 A 024/2000.

Publicado no DOU de 06/02/2001.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

241

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data, anexei ao presente processo a documentação a seguir, constituída de 023 folhas, que numerei em continuação, do número 241 até o número 163

Recife, 15 de 02 de 2001

Silvana de Araújo Andrade
Comissão de Assessoramento Técnico
Pernambuco

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5112ce05-8951-4e81-b32f-d483cc984f45

Ratificação em 25/01/2001
NUNO DUARTE DA COSTA BITTENCOURT
Diretor-Executivo
Valor: R$ 50.000,00

(SIDEC - 05/02/2001) 114629-11301-2001NE900026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2001

Nº Processo: 03604004316200078
Objeto: Previsão de despesa para pagamento das contas de energia elétrica no CCD/Curitiba no exercício 2001.
Contratada : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Fundamento Legal: Artigo 24 , inciso XXII , da Lei 8.666/93
Justificativa: Exclusividade no fornecimento de energia elétrica na região.
Declaração de Dispensa em 23/01/2001
VALÉRIA PEREIRA FRANCO
Coordenadora de Recursos Materiais em Exercício

Ratificação em 25/01/2001
NUNO DUARTE DA COSTA BITTENCOURT
Diretor-Executivo
Valor: R$ 50.000,00

(SIDEC - 05/02/2001) 114629-11301-2001NE900026

Departamento Regional Sudeste 2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2001

Número do Contrato: 27/1999
Nº Processo: 03631.000808/98
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 34028316001509
Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de recebimento, coleta e entrega de encomenda SEDEX.
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso VIII da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2001 a 31/01/2001
Valor Total: R$ 39.321,04
Data de Assinatura: 01/01/2001

(SICON - 05/02/2001) 114629-11301-2001NE900026

Divisão de Pesquisa do Rio de Janeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2001

Número do Contrato: 25/1998
Nº Processo: PA/03633000174/98
Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE
CNPJ Contratado: 33584665000149
Contratado : MONTEVERDE ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA S A
Objeto: Prorroga o da vigencia para o exercicio do ano financeiro de 2001.
Fundamento Legal: Art. 57 Inc. II Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2001 a 31/12/2001
Valor Total: R$ 33.554,52
Data de Assinatura: 20/12/2000

(SICON - 05/02/2001) 114631-11301-2001NE900026

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com a legislação em vigor e Editais de Licitação, torna público o resultado de análise dos recursos interpostos na fase de habilitação de proponentes, com relação às concorrências em andamento para outorga de serviços de radiodifusão, de acordo com os Anexos.

Brasília - DF, 2 de fevereiro de 2001
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO - CONHECIDOS E PROVIDOS

CONCORRÊNCIA Nº -/00 SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	FUNDAÇÃO EDUCATIVA PEDRO TRÉS
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. - EPP
009	FM	SANTA TEREZA	ES	FUNDAÇÃO EDUCATIVA PEDRO TRÉS
009	FM	SANTA TEREZA	ES	SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. - EPP
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	FUNDAÇÃO EDUCATIVA PEDRO TRÉS
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSÃO LTDA. - EPP
010	FM	RIO QUENTE	GO	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. - ME
026	FM	TABIRA	PE	J. FERREIRA DO NASCIMENTO

ANEXO II

RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDOS E PROVIDOS

CONCORRÊNCIA Nº -/00 SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA HABILITAÇÃO DE:
005	FM	AURORA	CE	TV MUCURIPE LTDA.	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.
005	FM	BEBERIBE	CE	TV MUCURIPE LTDA.	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.
005	FM	CARIÚS	CE	TV MUCURIPE LTDA.	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.
005	FM	PENTECOSTE	CE	TV MUCURIPE LTDA.	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.
005	FM	QUIXERAMOBIM	CE	TV MUCURIPE LTDA.	RÁDIO CANUDOS DE QUIXERAMOBIM LTDA.
005	FM	QUIXERAMOBIM	CE	TV MUCURIPE LTDA.	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.
005	FM	SÃO BENEDITO	CE	TV MUCURIPE LTDA.	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.
005	FM	TRAIRÍ	CE	TV MUCURIPE LTDA.	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.
005	FM	UBAJARA	CE	TV MUCURIPE LTDA.	RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	RÁDIO SANTA TEREZA LTDA.
009	FM	SANTA TEREZA	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	RÁDIO SANTA TEREZA LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	RÁDIO SANTA TEREZA LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO ALTERNATIVA FM ABAETÉ LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	RÁDIO ABAETEENSE DE ENTRETENIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA. - ME	SISTEMA DE RÁDIO ALTERNATIVA FM ABAETÉ LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	RÁDIO ABAETEENSE DE ENTRETENIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
012	FM	ABRE CAMPO	MG	RÁDIO ABAETEENSE DE ENTRETENIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
012	FM	ABRE CAMPO	MG	SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
012	FM	ARINOS	MG	RÁDIO ABAETEENSE DE ENTRETENIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
012	FM	ARINOS	MG	SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
013	FM	BRASÍLIA DE MINAS	MG	RÁDIO BEL LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
013	FM	BRASÍLIA DE MINAS	MG	PARAOPEBA COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
013	FM	BRASÍLIA DE MINAS	MG	RÁDIO NOVA JUPIRA FM LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
013	FM	BRASÍLIA DE MINAS	MG	A SOCIEDADE CAMPINAVERDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SOCIEDADE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	RÁDIO BEL LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	PARAOPEBA COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	RÁDIO NOVA JUPIRA FM LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	A SOCIEDADE CAMPINAVERDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TENPRO - TÉCNICA DE ENGENHARIA E PROJETO LTDA.
013	FM	CAMPINA VERDE	MG	RÁDIO BEL LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
013	FM	CAMPINA VERDE	MG	PARAOPEBA COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
013	FM	CAMPINA VERDE	MG	RÁDIO NOVA JUPIRA FM LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
013	FM	CAMPINA VERDE	MG	A SOCIEDADE CAMPINAVERDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	THIAGO E SILVA LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	MASTER RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	RÁDIO FM DE COMUNICAÇÕES FRUTAL LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO CHAVES LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	RÁDIO BEL LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	SISTEMA ITAMBACURIENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	FRUTAL	MG	THIAGO E SILVA LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	FRUTAL	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	FRUTAL	MG	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 02

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-40a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-40a-827a-f298cc326eb2

ISSN 1415-1553

014	FM	FRUTAL	MG	MASTER RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	FRUTAL	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	FRUTAL	MG	RÁDIO FM DE COMUNICAÇÕES FRUTAL LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	FRUTAL	MG	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO CHAVES LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	FRUTAL	MG	RÁDIO BEL LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	FRUTAL	MG	SISTEMA ITAMBACURIENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMBACURÍ	MG	THIAGO E SILVA LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMBACURÍ	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMBACURÍ	MG	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMBACURÍ	MG	MASTER RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMBACURÍ	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMBACURÍ	MG	RÁDIO FM DE COMUNICAÇÕES FRUTAL LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMBACURÍ	MG	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO CHAVES LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMBACURÍ	MG	RÁDIO BEL LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMBACURÍ	MG	SISTEMA ITAMBACURIENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMOGÍ	MG	THIAGO E SILVA LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMOGÍ	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMOGÍ	MG	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMOGÍ	MG	MASTER RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMOGÍ	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMOGÍ	MG	RÁDIO FM DE COMUNICAÇÕES FRUTAL LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMOGÍ	MG	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO CHAVES LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMOGÍ	MG	RÁDIO BEL LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMOGÍ	MG	SISTEMA ITAMBACURIENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	THIAGO E SILVA LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	MASTER RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	RÁDIO FM DE COMUNICAÇÕES FRUTAL LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO CHAVES LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	RÁDIO BEL LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	SISTEMA ITAMBACURIENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO SERRA FM LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	THIAGO E SILVA LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	MASTER RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	RÁDIO FM DE COMUNICAÇÕES FRUTAL LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO CHAVES LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	RÁDIO BEL LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	SISTEMA ITAMBACURIENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
015	FM	MALACACHETA	MG	SISTEMA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE MALACACHETA LTDA.	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALTA DIMENSÃO FM.
015	FM	MALACACHETA	MG	SISTEMA MALACACHETENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALTA DIMENSÃO FM.
018	FM	IVINHEMA	MS	RÁDIO FM S.L. LTDA.	FM VALE DO IVINHEMA LTDA.
018	FM	RIBAS DO RIO PARDO	MS	SISTEMA RIOPARDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	KÊNIA FM STÉRIO LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	REDE MEDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE MEDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	SISTEMA ANTON DE RADIODIFUSÃO LTDA.	REDE MEDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	REDE MEDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	SISTEMA ANTON DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	SISTEMA ANTON DE COMUNICAÇÕES LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
020	FM	CARLINDA	MT	ISA RÁDIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO FM UNIÃO DE CARLINDA LTDA.
020	FM	CARLINDA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO FM UNIÃO DE CARLINDA LTDA.
020	FM	CARLINDA	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	RÁDIO FM UNIÃO DE CARLINDA LTDA.
020	FM	CLÁUDIA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	NOBRES	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO E DIFUSÃO FM ESTRELA DO SUL LTDA.
021	FM	POXORÉO	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONCALVES LTDA.	CARNEIRO E ARAUJO LTDA.
021	FM	POXORÉO	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	CARNEIRO E ARAUJO LTDA.
022	OM	COMODORO	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO COMODORO FM LTDA.
022	OM	COMODORO	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.
022	OM	COMODORO	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	EF COMUNICAÇÕES LTDA.
022	OM	COMODORO	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA.	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.
022	OM	COMODORO	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA.	EF COMUNICAÇÕES LTDA.
023	FM	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SUL PARAENSE LTDA.
023	FM	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SUL PARAENSE LTDA.
023	FM	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SUL PARAENSE LTDA.
023	FM	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SUL PARAENSE LTDA.
023	FM	SANTA MARIA DO PARÁ	PA	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SANTA MARIA COMUNICAÇÕES LTDA.
023	FM	SANTA MARIA DO PARÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SANTA MARIA COMUNICAÇÕES LTDA.
024	FM	AREIA	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	RÁDIO AREIA FM LTDA.
024	FM	AREIA	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	RÁDIO AREIA FM LTDA.
024	FM	LAGOA SECA	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.
024	FM	LAGOA SECA	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.
024	FM	LAGOA SECA	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM ALADIM LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM ALADIM LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM ALADIM LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM ALADIM LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	FM ALADIM LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM ALADIM LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM ALADIM LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM ALADIM LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM ALADIM LTDA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

ISSN 1415-1553

144

025	FM	SOLEDADE	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	FM ALADIM LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	FM ALADIM LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	FM ALADIM LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	FM ALADIM LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	FM ALADIM LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	FM ALADIM LTDA.
028	TV	PICOS	PI	TV GRANDE PICOS LTDA.	TV NORDESTE LTDA.
029	FM	ARAUCÁRIA	PR	J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA.	M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
029	FM	ARAUCÁRIA	PR	PINHÃO RADIODIFUSÃO FM LTDA.	M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
029	FM	ARAUCÁRIA	PR	SAFIRA RADIODIFUSÃO LTDA.	M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
029	FM	ARAUCÁRIA	PR	VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
029	FM	ARAUCÁRIA	PR	RÁDIO DIGITAL LTDA.	M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
029	FM	ARAUCÁRIA	PR	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA.	M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
029	FM	ARAUCÁRIA	PR	RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA.	M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
029	FM	ARAUCÁRIA	PR	SERRA VERDE FM LTDA	M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA
029	FM	CAPANEMA	PR	PINHÃO RADIODIFUSÃO FM LTDA	RADIOATIVA FM LTDA
029	FM	CAPANEMA	PR	SAFIRA RADIODIFUSÃO LTDA	RADIOATIVA FM LTDA
029	FM	CAPANEMA	PR	VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA	RADIOATIVA FM LTDA
029	FM	CAPANEMA	PR	RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA.	RADIOATIVA FM LTDA
029	FM	CAPANEMA	PR	J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA.	RADIOATIVA FM LTDA.
029	FM	CAPANEMA	PR	RÁDIO FM ESTRELA CADENTE LTDA.	RADIOATIVA FM LTDA.
029	FM	CAPANEMA	PR	SERRA VERDE FM LTDA.	RADIOATIVA FM LTDA.
029	FM	CAPANEMA	PR	SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.	RADIOATIVA FM LTDA.
030	FM	IBAITI	PR	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
030	FM	IBAITI	PR	RÁDIO TRADIÇÃO LTDA	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
030	FM	IBAITI	PR	RÁDIO TRÊS DE MAIO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
030	FM	IBAITI	PR	COLINAS FM LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
030	FM	IBAITI	PR	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
030	FM	IBAITI	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
030	FM	IBAITI	PR	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
030	FM	IMBITUVA	PR	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
030	FM	IMBITUVA	PR	RÁDIO TRADIÇÃO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
030	FM	IMBITUVA	PR	RÁDIO TRÊS DE MAIO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
030	FM	IMBITUVA	PR	COLINAS FM LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
030	FM	IMBITUVA	PR	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
030	FM	IMBITUVA	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
030	FM	IMBITUVA	PR	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	RÁDIO TRADIÇÃO LTDA	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	RÁDIO TRÊS DE MAIO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	COLINAS FM LTDA	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
030	FM	ITAIPULÂNDIA	PR	MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	MAV EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
031	FM	RIO BRANCO DO SUL	PR	J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO BARIGUI LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO MASTER FM LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO ONDA FM LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO SANTA TERZA DO OESTE LTDA.	RÁDIO ONDA FM LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA.	RÁDIO ONDA FM LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA.	TELECOMUNICAÇÕES CULTURAIS D'OESTE LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA.	TELECOMUNICAÇÕES CULTURAIS D'OESTE LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO COSTEIRA FM LTDA.	TELECOMUNICAÇÕES CULTURAIS D'OESTE LTDA.
032	FM	SANTA TEREZA DO OESTE	PR	RÁDIO CAÇULA D'OESTE LTDA.	TELECOMUNICAÇÕES CULTURAIS D'OESTE LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	RÁDIO ITACORA S/C LTDA	FM SOL DE MAIO LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FM SOL DE MAIO LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	RÁDIO ITACORA S/C LTDA.	FM FARROUPILHA LTDA.
032	FM	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PR	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FM FARROUPILHA LTDA.
040	FM	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	CCJ COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO SONORA FM LTDA.
040	FM	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	RÁDIO SONORA FM LTDA.
040	FM	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	RÁDIO FM 2000 LTDA.	RÁDIO SONORA FM LTDA.
040	FM	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	ALCEDIR JOSÉ CASAGRANDE E CIA. LTDA.
040	FM	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	CCJ COMUNICAÇÕES LTDA.	ALCEDIR JOSÉ CASAGRANDE E CIA. LTDA.
040	FM	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	SIMPATIA FM LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
040	FM	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	CCJ COMUNICAÇÕES LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
040	FM	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
040	FM	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	RÁDIO FM COLINAS VERDES LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
040	FM	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
040	FM	FRAIBURGO	SC	RÁDIO COLINAS VERDES LTDA.	RÁDIO CAPITAL DA MAÇÃ LTDA.
040	FM	FRAIBURGO	SC	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	RÁDIO CAPITAL DA MAÇÃ LTDA.
040	FM	FRAIBURGO	SC	SIMPATIA FM LTDA.	RÁDIO CAPITAL DA MAÇÃ LTDA.
040	FM	FRAIBURGO	SC	CCJ COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO CAPITAL DA MAÇÃ LTDA.
040	FM	FRAIBURGO	SC	RÁDIO CIDADE DA MAÇÃ FM LTDA.	RÁDIO CAPITAL DA MAÇÃ LTDA.
041	FM	IPORÃ DO OESTE	SC	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	ESTÚDIO TUNAPORÃ DE COMUNICAÇÕES LTDA.
041	FM	IPORÃ DO OESTE	SC	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	ESTÚDIO TUNAPORÃ DE COMUNICAÇÕES LTDA.
041	FM	PINHALZINHO	SC	RÁDIO LUZ MAIOR FM LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
041	FM	PINHALZINHO	SC	RÁDIO GAROTA FM LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
041	FM	PINHALZINHO	SC	RÁDIO CIDADANIA DE GARUVA LTDA	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
041	FM	PINHALZINHO	SC	RÁDIO CAPELISTA LTDA	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
041	FM	PINHALZINHO	SC	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
042	FM	TUNÁPOLIS	SC	RÁDIO CAPELISTA LTDA.	ESTÚDIO TUNAPORÃ DE COMUNICAÇÕES LTDA.
042	FM	TUNÁPOLIS	SC	RÁDIO TUNAS AM LTDA	ESTÚDIO TUNAPORÃ DE COMUNICAÇÕES LTDA.
043	FM	TOBIAS BARRETO	SE	RÁDIO DIGITAL FM DE TOBIAS BARRETO LTDA.	FM ESTÉREO DE TOBIAS BARRETO LTDA.
043	FM	TOBIAS BARRETO	SE	RÁDIO LIBERDADE DE TOBIAS BARRETO FM LTDA.	FM ESTÉREO DE TOBIAS BARRETO LTDA.
044	FM	AMÉRICO BRASILIENSE	SP	RÁDIO LARANJAL PAULISTA LTDA.	RECORDS GRAVAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
044	FM	AMÉRICO BRASILIENSE	SP	M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RECORDS GRAVAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

ISSN 1415-1537

02632053/0001-50 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
MNI BOOKS & JOURNALS LTDA
UASG: 153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP
Responsável : FRANCISCO DA MOTA DIAS

02633056/0001-52 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
GOLD DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
UASG: 193129 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SP
Responsável : REGINA MARIA COSTA

03110739/0001-44 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
ENERGY DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE DERIVADOS DE P
UASG: 250037 - ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/SP
Responsável : DENISE ALBIERO DE NICOLI

03123969/0001-48
ANSER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.
UASG: 153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP
Responsável : FRANCISCO DA MOTA DIAS

03131504/0001-39
LIGHTBRIDGE TECNOLOGIA LTDA
UASG: 130067 - DIRETORIA FEDERAL DA AGRICULTURA - SP
Responsável : ANTENOR FERREIRA

03244333/0001-54
FA[illegible] COMERCIAL LTDA
UASG: 150046 - REPRESENTACAO DO MEC EM SAO PAULO
Responsável : MAURICIO MANCINI

03444931/0001-77
SQUITTER EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DO BRASIL LTDA
UASG: 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT
Responsável : JOAO MANUEL VASQUES DE ALMEIDA

03708493/0001-07
JERICO VIGILANCIA E SEGURANCA S/C LTDA
UASG: 803080 - SERPRO - REGIONAL SAO PAULO
Responsável : CHUMPO YAMADA

24040487/0001-02 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
AVENTIS PASTEUR LTDA
UASG: 373066 - INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
Responsável : MARISA APARECIDA SILVA ARAUJO

38905295/0001-18 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
BMC ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
UASG: 373066 - INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
Responsável : MARISA APARECIDA SILVA ARAUJO

43837970/0001-59
ASSERT ASSESSORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA
UASG: 175017 - CAIXA/GER. FILIAL DE SUPRIMENTOS EM CAMPINAS
Responsável : ROSANGELA MARIA ALVES BONI

44384832/0001-24 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
TOME ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
UASG: 135325 - CONAB-SEDE SUREG/SP
Responsável : ISNALDO NICCOLI MARTINI

47627898/0001-96 - (MUDANCA UASG CADASTRADORA)
EPURA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LIMITADA
UASG: 175015 - CAIXA/GER.FILIAL DE SUPRIMENTOS EM SAO PAULO
Responsável : TADEU LINDIN DE CASTRO

68344027/0001-35
PIRES IMPORT E EXPORTACAO DE EQUIP ELETRO-ELETRON LTDA
UASG: 160487 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVAS/SP
Responsável : GERSON DA SILVA RODRIGUES

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA

(Of. El. nº 502/2001)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 1º de fevereiro de 2001

Homologo, com base na legislação em vigor e Editais de Licitação, as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação (constituída pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações), consubstanciadas pelas Informações constantes dos respectivos processos administrativos, relativamente a recursos interpostos na fase de Habilitação de proponentes, com relação às concorrências em andamento para outorga de serviços de radiodifusão, de acordo com os Anexos, [illegible].

PIMENTA DA VEIGA

ANEXO I

RECURSOS CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO - CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

CONCORRÊNCIA Nº 7/00 SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE
006	OM	HIDROLÂNDIA	CE	RÁDIO FM PRINCESA DE HIDROLÂNDIA LTDA.
010	FM	BARRO ALTO	GO	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
010	FM	HIDROLÂNDIA	GO	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
010	FM	JUSSARA	GO	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
010	FM	MONTIVIDIU	GO	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
010	FM	RIO QUENTE	GO	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
010	FM	RIO QUENTE	GO	RÁDIO FM SERRA DAS ÁGUAS QUENTES LTDA.
010	FM	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
010	FM	SENADOR CANEDO	GO	KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
012	FM	ABRE CAMPO	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
012	FM	ARINOS	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
013	FM	CAMPINA VERDE	MG	SISTEMA MAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	ESTAÇÃO PRIMEIRA FM PRIMAVERA LTDA.
021	FM	PARANATINGA	MT	ESTAÇÃO PRIMEIRA FM PRIMAVERA LTDA.
023	FM	SANTA MARIA DO PARÁ	PA	PANTANAL COMUNICAÇÕES LTDA.
[illegible]	FM	PARNAÍBA	PI	RÁDIO FM JUBILEU DE PARNAÍBA LTDA.

ANEXO II

RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

CONCORRÊNCIA Nº 7/00 SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA HABILITAÇÃO DE:
001	FM	COQUEIRO SECO	AL	ENGADIM RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA COSTA DOURADA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
001	FM	COQUEIRO SECO	AL	ENGADIM RADIODIFUSÃO LTDA.	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA.
001	FM	COQUEIRO SECO	AL	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA.	ENGADIM RADIODIFUSÃO LTDA.
001	FM	MARIBONDO	AL	ENGADIM RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA COSTA DOURADA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
001	FM	MARIBONDO	AL	ENGADIM RADIODIFUSÃO LTDA.	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA.
001	FM	MARIBONDO	AL	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA.	ENGADIM RADIODIFUSÃO LTDA.
003	FM	IBOTIRAMA	BA	RÁDIO PORTAL DO OESTE FM LTDA.	RÁDIO BOM JARDIM LTDA.
005	FM	AURORA	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA.	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.
005	FM	BEBERIBE	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA.	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.
005	FM	CARIÚS	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA.	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.
005	FM	CRATO	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA.	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.
005	FM	IBIAPINA	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA.	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.
005	FM	PENTECOSTE	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA.	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.
005	FM	QUIXERAMOBIM	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA.	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.
005	FM	SANTANA DO ACARAÚ	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA.	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.
005	FM	SÃO BENEDITO	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA.	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.
005	FM	TRAIRÍ	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA.	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.
005	FM	UBAJARA	CE	RÁDIO FM OBJETIVA LTDA.	RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA.
008	OM	BAIXO GUANDÚ	ES	RÁDIO DIGITAL AM LTDA. - ME.	RÁDIO GUANDUENSE LTDA. - ME.
008	OM	BAIXO GUANDÚ	ES	RÁDIO DIGITAL AM LTDA. - ME.	SM COMUNICAÇÃO LTDA.
008	OM	BAIXO GUANDÚ	ES	SM COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO DIGITAL AM LTDA. - ME.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	ZYZ COMUNICAÇÃO LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	ZYZ COMUNICAÇÃO LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	ZYZ COMUNICAÇÃO LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	MULTISOM RADIODIFUSÃO LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	MULTISOM RADIODIFUSÃO LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	MULTISOM RADIODIFUSÃO LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	RÁDIO ULTRA FM LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	PUMACOM LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	PUMACOM LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	SONAR INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	SONAR INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	SONAR INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	MINERAÇÃO QUIDONI LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	RÁDIO CALYPTE ANNA FM LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
fm 22 / 10 / 09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

ISSN 1415-1537

009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	RÁDIO CALYPTE ANNA FM LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	RÁDIO CANAÃ LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	RÁDIO CANAÃ LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.
009	FM	MIMOSO DO SUL	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.
009	FM	SANTA TERESA	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	SONAR INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.
009	FM	SANTA TERESA	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	SONAR INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.
009	FM	SANTA TERESA	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	SONAR INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.
009	FM	SANTA TERESA	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	MINERAÇÃO GUIDONI LTDA.
009	FM	SANTA TERESA	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	RÁDIO CALYPTE ANNA FM LTDA.
009	FM	SANTA TERESA	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	RÁDIO CALYPTE ANNA FM LTDA.
009	FM	SANTA TERESA	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	RÁDIO CANAÃ LTDA.
009	FM	SANTA TERESA	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	RÁDIO CANAÃ LTDA.
009	FM	SANTA TERESA	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.
009	FM	SANTA TERESA	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.
009	FM	SANTA TERESA	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.
009	FM	SANTA TEREZA	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	ZYZ COMUNICAÇÃO LTDA.
009	FM	SANTA TEREZA	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	ZYZ COMUNICAÇÃO LTDA.
009	FM	SANTA TEREZA	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	ZYZ COMUNICAÇÃO LTDA.
009	FM	SANTA TEREZA	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	MULTISOM RADIODIFUSÃO LTDA.
009	FM	SANTA TEREZA	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	MULTISOM RADIODIFUSÃO LTDA.
009	FM	SANTA TEREZA	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	MULTISOM RADIODIFUSÃO LTDA.
009	FM	SANTA TEREZA	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	RÁDIO ULTRA FM LTDA.
009	FM	SANTA TEREZA	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	PUMACOM LTDA.
009	FM	SANTA TEREZA	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	PUMACOM LTDA.
009	FM	SANTA TEREZA	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	ZYZ COMUNICAÇÃO LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	ZYZ COMUNICAÇÃO LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	ZYZ COMUNICAÇÃO LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	MULTISOM RADIODIFUSÃO LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	MULTISOM RADIODIFUSÃO LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	MULTISOM RADIODIFUSÃO LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	RÁDIO ULTRA FM LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	PUMACOM LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	PUMACOM LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	SONAR INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	SONAR INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	SONAR INSTITUTO DE PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	MINERAÇÃO GUIDONI LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	RÁDIO CALYPTE ANNA FM LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	RÁDIO CALYPTE ANNA FM LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	RB RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	RÁDIO CANAÃ LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	RÁDIO CANAÃ LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	RÁDIO CANAÃ LTDA.	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.
009	FM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	ES	REDE DE COMUNICAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	CRISTO REI COMUNICAÇÕES LTDA.
010	FM	BARRO ALTO	GO	RGR REDE GOIANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	M.A. ASSOCIADOS LTDA.
010	FM	BARRO ALTO	GO	RGR REDE GOIANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA SERRA DA MESA DE RADIODIFUSÃO LTDA.
010	FM	BARRO ALTO	GO	RGR REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	TELECOMUNICAÇÕES FORMOSO LTDA.
010	FM	BARRO ALTO	GO	RGR – REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA CENTRO – NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	BARRO ALTO	GO	RÁDIO SENADOR CANEDO FM LTDA.	SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	HIDROLÂNDIA	GO	RGR REDE GOIANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	CERRADO COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	HIDROLÂNDIA	GO	RGR REDE GOIANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	REDE VITORIOSA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
010	FM	HIDROLÂNDIA	GO	RGR – REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	HIDROLÂNDIA	GO	RÁDIO FM SERRA DAS ÁGUAS QUENTES LTDA.	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	HIDROLÂNDIA	GO	RGR REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	TELECOMUNICAÇÕES FORMOSO LTDA.
010	FM	HIDROLÂNDIA	GO	RÁDIO SENADOR CANEDO FM LTDA.	RÁDIO PARNAÍBA LTDA.
010	FM	HIDROLÂNDIA	GO	RGR – REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	CALDAS FM LIMITADA
010	FM	HIDROLÂNDIA	GO	RGR – REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA CENTRO – NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	HIDROLÂNDIA	GO	RÁDIO SENADOR CANEDO FM LTDA.	SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	JUSSARA	GO	ABEWN – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	STÚDIO G. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
010	FM	JUSSARA	GO	RGR REDE GOIANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
010	FM	JUSSARA	GO	RGR REDE GOIANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
010	FM	JUSSARA	GO	RGR REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	TELECOMUNICAÇÕES FORMOSO LTDA.
010	FM	JUSSARA	GO	RGR – REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA CENTRO – NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	JUSSARA	GO	RÁDIO SENADOR CANEDO FM LTDA.	SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	MONTIVIDIU	GO	RGR REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	TELECOMUNICAÇÕES FORMOSO LTDA.
010	FM	MONTIVIDIU	GO	RGR – REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA CENTRO – NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	MONTIVIDIU	GO	RÁDIO SENADOR CANEDO FM LTDA.	SINCO – SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	RIO QUENTE	GO	RGR – REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	RIO QUENTE	GO	RÁDIO FM SERRA DAS ÁGUAS QUENTES LTDA.	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	RIO QUENTE	GO	GOIÁS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	RIO QUENTE	GO	RGR – REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	GOIÁS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
010	FM	RIO QUENTE	GO	RGR – REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	SRC – SISTEMA RIOQUENTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	RIO QUENTE	GO	GOIÁS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.	SRC – SISTEMA RIOQUENTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	RIO QUENTE	GO	RÁDIO FM SERRA DAS ÁGUAS QUENTES LTDA.	SRC – SISTEMA RIOQUENTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	RIO QUENTE	GO	RGR REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	TELECOMUNICAÇÕES FORMOSO LTDA.
010	FM	RIO QUENTE	GO	GOIÁS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.	TELECOMUNICAÇÕES FORMOSO LTDA.
010	FM	RIO QUENTE	GO	RÁDIO SENADOR CANEDO FM LTDA.	RÁDIO PARNAÍBA LTDA.
010	FM	RIO QUENTE	GO	GOIÁS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.	RÁDIO PARNAÍBA LTDA.
010	FM	RIO QUENTE	GO	GOIÁS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.	RGR – REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	RIO QUENTE	GO	GOIÁS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.	CALDAS FM LIMITADA
010	FM	RIO QUENTE	GO	RGR – REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	CALDAS FM LIMITADA
010	FM	RIO QUENTE	GO	RGR – REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA CENTRO – NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-a70a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-a70a-827a-f298cc326eb2

ISSN 1415-1537

010	FM	RIO QUENTE	GO	GOIÁS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.	SISTEMA CENTRO - NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	RIO QUENTE	GO	GOIÁS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	RIO QUENTE	GO	RÁDIO SENADOR CANEDO FM LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	AREWN - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	STÚDIO G. COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
010	FM	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	RGR REDE GOIANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
010	FM	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	RGR REDE GOIANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
010	FM	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	RGR REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	TELECOMUNICAÇÕES FORMOSO LTDA.
010	FM	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	RGR - REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA CENTRO - NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	RÁDIO SENADOR CANEDO FM LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	SENADOR CANEDO	GO	RGR REDE GOIANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO SENADOR CANEDO FM LTDA.
010	FM	SENADOR CANEDO	GO	RGR REDE GOIANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
010	FM	SENADOR CANEDO	GO	RGR REDE GOIANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	REDE VITORIOSA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
010	FM	SENADOR CANEDO	GO	RGR REDE GOIANA DE RADIODIFUSÃO LTDA.	BRASIL NORDESTE FM LTDA.
010	FM	SENADOR CANEDO	GO	RGR - REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	SENADOR CANEDO	GO	RÁDIO FM SERRA DAS ÁGUAS QUENTES LTDA.	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	SENADOR CANEDO	GO	RGR REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	TELECOMUNICAÇÕES FORMOSO LTDA.
010	FM	SENADOR CANEDO	GO	RÁDIO SENADOR CANEDO FM LTDA.	RÁDIO PARNAÍBA LTDA.
	FM	SENADOR CANEDO	GO	RGR - REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	CALDAS FM LIMITADA
010	FM	SENADOR CANEDO	GO	RGR - REDE GOIANA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA CENTRO - NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
010	FM	SENADOR CANEDO	GO	RÁDIO SENADOR CANEDO FM LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
011	FM	FORTUNA	MA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	RÁDIO ABAETENENSE DE ENTRETENIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA.	SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	RÁDIO ABAETEENSE DE ENTRETENIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA.	SERTÕES COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SERTÕES COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	RÁDIO ABAETEENSE DE ENTRETENIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA. - ME.	RÁDIO CIDADE DE ABAETÉ FM LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO CIDADE DE ABAETÉ FM LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	RÁDIO ABAETEENSE DE ENTRETENIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA.	RÁDIO E TV CENTÁURO LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO E TV CENTÁURO LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA.	TANGARÁ NEWS ART VÍDEO S/C LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	RÁDIO ABAETEENSE DE ENTRETENIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA.	TANGARÁ NEWS ART VÍDEO S/C LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA ABAETEENSE DE ENTRETENIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA. - ME.
012	FM	ABAETÉ	MG	SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DE ABAETÉ LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	RÁDIO ABAETEENSE DE ENTRETENIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA. - ME.	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DE ABAETÉ LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	RÁDIO ABAETEENSE DE ENTRETENIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA. - ME.	RÁDIO ABAETÉ FM LTDA.
012	FM	ABAETÉ	MG	SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO ABAETÉ FM LTDA.
012	FM	ABRE CAMPO	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
012	FM	ABRE CAMPO	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	RÁDIO CIDADE DE ABRE CAMPO FM LTDA.
012	FM	ABRE CAMPO	MG	RÁDIO CIDADE DE ABRE CAMPO FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIO CASCA LTDA.
012	FM	ABRE CAMPO	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIO CASCA LTDA.
012	FM	ABRE CAMPO	MG	RÁDIO ABAETEENSE DE ENTRETENIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA.	RÁDIO E TV CENTÁURO LTDA.
012	FM	ABRE CAMPO	MG	SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.
012	FM	ARCEBURGO	MG	SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
012	FM	ARCEBURGO	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
012	FM	AREADO	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
012	FM	ARINOS	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
012	FM	ARINOS	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	RÁDIO DINÂMICA FM LTDA.
012	FM	ARINOS	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E COMUNICAÇÕES SERTÕES VEREDAS LTDA.
012	FM	ARINOS	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.
012	FM	ARINOS	MG	RÁDIO ABAETEENSE DE ENTRETENIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA.	RÁDIO E TV CENTÁURO LTDA.
012	FM	ARINOS	MG	SISTEMA ABAETÉ DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO E TV CENTÁURO LTDA.
013	FM	BRASÍLIA DE MINAS	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	BRASÍLIA DE MINAS	MG	RÁDIO BEL LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	BRASÍLIA DE MINAS	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.
013	FM	BRASÍLIA DE MINAS	MG	RÁDIO NOVA JUPIRA FM LTDA.	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.
013	FM	BRASÍLIA DE MINAS	MG	RÁDIO BEL LTDA.	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.
013	FM	BRASÍLIA DE MINAS	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
013	FM	BRASÍLIA DE MINAS	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO CORAÇÃO FM LTDA.
013	FM	BRASÍLIA DE MINAS	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	RÁDIO CORAÇÃO FM LTDA.
013	FM	BRASÍLIA DE MINAS	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA BRASÍLIA DE MINAS FM LTDA.
013	FM	BRASÍLIA DE MINAS	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	SISTEMA BRASÍLIA DE MINAS FM LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	RÁDIO BEL LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	RÁDIO NOVA JUPIRA FM LTDA.	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	RÁDIO BEL LTDA.	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO BEL LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	SOCIEDADE RAÍZES DE COMUNICAÇÃO LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SOCIEDADE RAÍZES DE COMUNICAÇÃO LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	RÁDIO BEL LTDA.	SOCIEDADE RAÍZES DE COMUNICAÇÃO LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	RÁDIO BEL LTDA.	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	RÁDIO BEL LTDA.	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	RÁDIO BEL LTDA.	BRUMEIROS COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	BRUMEIROS COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	BRUMEIROS COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	RÁDIO NOVA JUPIRA FM LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	BRUMADINHO	MG	RÁDIO BEL LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	CAMANDUCAIA	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
013	FM	CAMANDUCAIA	MG	RÁDIO NOVA JUPIRA FM LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	CAMANDUCAIA	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	CAMANDUCAIA	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	CAMANDUCAIA	MG	RÁDIO BEL LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	CAMANDUCAIA	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO CONGONHAL MINAS GERAIS LTDA.
013	FM	CAMPINA VERDE	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.
013	FM	CAMPINA VERDE	MG	RÁDIO NOVA JUPIRA FM LTDA.	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.
013	FM	CAMPINA VERDE	MG	RÁDIO BEL LTDA.	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 22/10/05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

ISSN 1415-1537

013	FM	CAMPINA VERDE	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	SOCIEDADE CAMPINAVERDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	CAMPINA VERDE	MG	RÁDIO NOVA JUPIRA FM LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	CAMPINA VERDE	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	CAMPINA VERDE	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	CAMPINA VERDE	MG	RÁDIO BEL LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	CAMPINA VERDE	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	RÁDIO NOVA JUPIRA FM LTDA.
013	FM	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	MG	RÁDIO BEL LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA INDEPENDENTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
013	FM	CONGONHAL	MG	SISTEMA PLUG COMUNICAÇÕES LTDA.	MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
013	FM	CONGONHAL	MG	OLIVEIRA & OLIVEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO	MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
013	FM	CONGONHAL	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	CONGONHAL	MG	RÁDIO BEL LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	CONGONHAL	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SUL VALE E EVENTOS LTDA.
013	FM	CONGONHAL	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
013	FM	CONGONHAL	MG	RÁDIO NOVA JUPIRA FM LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	CONGONHAL	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	CONGONHAL	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
	FM	CONGONHAL	MG	RÁDIO BEL LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
013	FM	CONGONHAL	MG	RÁDIO CONGONHAL LTDA.	SILVEIRA E SILVEIRA & CIA. LTDA.
013	FM	CONGONHAL	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO CONGONHAL MINAS GERAIS LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	THIAGO E SILVA LTDA.	MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	MASTER RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS LTDA.	MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	RÁDIO BEL LTDA.	MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	MASTER RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS LTDA.	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO CHAVES LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	MASTER RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS LTDA.	THIAGO E SILVA LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO CHAVES LTDA.	THIAGO E SILVA LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	MASTER RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS LTDA.	TV NORTE LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV NORTE LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	THIAGO E SILVA LTDA.	SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	MASTER RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS LTDA.	SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO CHAVES LTDA.	SISTEMA SANTAMARIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	CONSELHEIRO PENA	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
014	FM	FRUTAL	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	RÁDIO ALTERNATIVA BRASIL NOVO LTDA.
014	FM	FRUTAL	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.
014	FM	FRUTAL	MG	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO CHAVES LTDA.	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.
014	FM	FRUTAL	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
	FM	FRUTAL	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	FRUTAL	MG	RÁDIO BEL LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	FRUTAL	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	RÁDIO FM DE COMUNICAÇÃO FRUTAL LTDA.
014	FM	FRUTAL	MG	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO FM DE COMUNICAÇÃO FRUTAL LTDA.
014	FM	FRUTAL	MG	RÁDIO BEL LTDA.	RÁDIO FM DE COMUNICAÇÃO FRUTAL LTDA.
014	FM	FRUTAL	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
014	FM	ITAMBACURÍ	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	ITAMBACURÍ	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	ITAMBACURÍ	MG	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	ITAMBACURÍ	MG	RÁDIO BEL LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	ITAMBACURI	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA ITAMBACURIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMBACURI	MG	MASTER RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS LTDA.	TV NORTE LTDA.
014	FM	ITAMBACURI	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV NORTE LTDA.
014	FM	ITAMOGI	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMOGI	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMOGI	MG	RÁDIO BEL LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	ITAMOGÍ	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	ITAMOGÍ	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	ITAMOGÍ	MG	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	ITAMOGÍ	MG	RÁDIO BEL LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	ITAMOGÍ	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO ITAMOGÍ FM LTDA.
014	FM	ITAMOGÍ	MG	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO ARARI FM LTDA.
014	FM	ITAMOGÍ	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	RÁDIO BEL LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MARIA MÃE LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	LENE RADIODIFUSÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	SISTEMA DE RADIODIFUSÃO CHAVES LTDA.	RÁDIO E TV CENTAURO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	SINTONIA RADIODIFUSÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	SINTONIA RADIODIFUSÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	RÁDIO BEL LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	RÁDIO BEL LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
014	FM	JOÃO PINHEIRO	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	THIAGO E SILVA LTDA.	MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	MASTER RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS LTDA.	MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	RÁDIO BEL LTDA.	MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	RÁDIO BEL LTDA.	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	RÁDIO BEL LTDA.	RADICAL AVENTURA LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	RÁDIO BEL LTDA.	PARAOPEBA COMUNICAÇÕES LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	RÁDIO E TV SUCESSO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	RÁDIO BEL LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	ABM RADIODIFUSÃO LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
014	FM	JUATUBA	MG	RÁDIO BEL LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
015	FM	MALACACHETA	MG	SISTEMA CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DE MALACACHETA LTDA.	SISTEMA MALACACHETIENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
015	FM	MONTE SANTO DE MINAS	MG	SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILIERA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
015	FM	MONTE SANTO DE MINAS	MG	FUTURA FM MINAS CIDADE DE MONTE SANTO LTDA.	ORGANIZAÇÃO MONTE-SANTENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.
015	FM	OURO BRANCO	MG	RÁDIO BEL LTDA.	RÁDIO VIA REAL LTDA.
015	FM	OURO BRANCO	MG	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO VIA REAL LTDA.
015	FM	OURO BRANCO	MG	SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
015	FM	OURO BRANCO	MG	RÁDIO BEL LTDA.	RÁDIO E TELEVISÃO LIBERTAS LTDA.
015	FM	OURO BRANCO	MG	RÁDIO BEL LTDA.	CAMPOS E MORATO RADIODIFUSÃO LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

ISSN 1415-1537

015	FM	OURO BRANCO	MG	SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	CAMPOS E MORATO RADIODIFUSÃO LTDA.
015	FM	OURO BRANCO	MG	RÁDIO BEL LTDA.	RÁDIO LIBERDADE FM LTDA.
015	FM	OURO BRANCO	MG	SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO LIBERDADE FM LTDA.
015	FM	OURO BRANCO	MG	RÁDIO BEL LTDA.	RÁDIO NOVA FM LTDA.
015	FM	OURO BRANCO	MG	SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO BEL LTDA.
017	OM	ALMENARA	MG	AM - ALMENARA RADIODIFUSÃO LTDA.	MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	SISTEMA ANTON DE RADIODIFUSÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	SISTEMA ANTON DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA.	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	ARAPUTANGA	MT	SISTEMA ANTON DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA ANTON DE COMUNICAÇÃO LTDA.	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA ANTON DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO DIFUSORA FM PARECIS LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO DIFUSORA FM PARECIS LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	SISTEMA ANTON DE RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	SISTEMA ANTON DE RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA ANTON DE RADIODIFUSÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA ANTON DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE PARECIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	REDE PARECIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA ANTON DE COMUNICAÇÕES LTDA.	REDE PARECIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO SUCURUÍNA FM LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA ANTON DE COMUNICAÇÕES LTDA	RÁDIO SUCURUÍNA FM LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	RÁDIO SUCURUÍNA FM LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA	RÁDIO REPORTER LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	RÁDIO REPORTER LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	FEDRIZZI & SOARES LTDA
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA ANTON DE COMUNICAÇÕES LTDA.	FEDRIZZI & SOARES LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA ANTON DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
020	FM	CARLINDA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CARLINDA	MT	SISTEMA ANTON DE COMUNICAÇÃO LTDA	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CARLINDA	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CARLINDA	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CARLINDA	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	CARLINDA	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	CARLINDA	MT	SISTEMA ANTON DE RADIODIFUSÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	CARLINDA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	CARLINDA	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.
020	FM	CARLINDA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	LIBERDADE RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CARLINDA	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	LIBERDADE RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CARLINDA	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	CARLINDA	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	CARLINDA	MT	SISTEMA ANTON DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	CARLINDA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
020	FM	CLÁUDIA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO FM ESTRELA DE CLÁUDIA LTDA.
020	FM	CLÁUDIA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CLÁUDIA	MT	SISTEMA ANTON DE COMUNICAÇÃO LTDA.	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CLÁUDIA	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CLÁUDIA	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.
020	FM	CLÁUDIA	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	CLÁUDIA	MT	SISTEMA ANTON DE RADIODIFUSÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	CLÁUDIA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	CLÁUDIA	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.
020	FM	CLÁUDIA	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	CLÁUDIA	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	CLÁUDIA	MT	SISTEMA ANTON DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	CONFRESA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
020	FM	CONFRESA	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	CONFRESA	MT	SISTEMA ANTON DE RADIODIFUSÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	CONFRESA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	CONFRESA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.
020	FM	CONFRESA	MT	SISTEMA ANTON DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.
020	FM	CONFRESA	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.
020	FM	CONFRESA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.
020	FM	CONFRESA	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.
020	FM	CONFRESA	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA.	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.
020	FM	CONFRESA	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.
020	FM	CONFRESA	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	CONFRESA	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	CONFRESA	MT	SISTEMA ANTON DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	CONFRESA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
020	FM	NOBRES	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	RÁDIO NOBRES FM LTDA.
020	FM	NOBRES	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO NOBRES FM LTDA.
020	FM	NOBRES	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	NOBRES	MT	SISTEMA ANTON DE RADIODIFUSÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	NOBRES	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
020	FM	NOBRES	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.
020	FM	NOBRES	MT	SISTEMA ANTON DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.
020	FM	NOBRES	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.
020	FM	NOBRES	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.
020	FM	NOBRES	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.
020	FM	NOBRES	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA.	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.
020	FM	NOBRES	MT	SFREDO & RIBEIRO LTDA.	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

ISSN 1415-1537

020	FM	NOBRES	MT	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	NOBRES	MT	SEREDO & RIBEIRO LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	NOBRES	MT	SISTEMA ANTON DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
020	FM	NOBRES	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	OLIVEIRA & VIEIRA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÃO LTDA.
021	FM	NOVA BRASILÂNDIA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.
021	FM	NOVA BRASILÂNDIA	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
021	FM	NOVA BRASILÂNDIA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE MEDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
021	FM	NOVA BRASILÂNDIA	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	REDE MEDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
021	FM	NOVA BRASILÂNDIA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	EF COMUNICAÇÃO LTDA.
021	FM	NOVA BRASILÂNDIA	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.
021	FM	NOVA BRASILÂNDIA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.
021	FM	NOVA BRASILÂNDIA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
021	FM	NOVA BRASILÂNDIA	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATÉLITE LTDA.
021	FM	NOVA BRASILÂNDIA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATÉLITE LTDA.
021	FM	PARANATINGA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.
021	FM	PARANATINGA	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
021	FM	PARANATINGA	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	RÁDIO NOBRES FM LTDA.
021	FM	PARANATINGA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO NOBRES FM LTDA.
021	FM	PARANATINGA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE MEDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
021	FM	PARANATINGA	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	REDE MEDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
021	FM	PARANATINGA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	EF COMUNICAÇÃO LTDA.
021	FM	PARANATINGA	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.
021	FM	PARANATINGA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.
021	FM	PARANATINGA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
021	FM	PARANATINGA	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATÉLITE LTDA.
021	FM	PARANATINGA	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATÉLITE LTDA.
021	FM	POXORÉO	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
021	FM	POXORÉO	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.
021	FM	POXORÉO	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE MEDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
021	FM	POXORÉO	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	REDE MEDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
	FM	POXORÉO	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	EF COMUNICAÇÃO LTDA.
21	FM	POXORÉO	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.
21	FM	POXORÉO	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.
021	FM	POXORÉO	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO E DIFUSÃO FM ESTRELA DO SUL LTDA.
021	FM	POXORÉO	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	RÁDIO E DIFUSÃO FM ESTRELA DO SUL LTDA.
021	FM	POXORÉO	MT	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	RÁDIO E DIFUSÃO FM ESTRELA DO SUL LTDA.
021	FM	POXORÉO	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
021	FM	POXORÉO	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATÉLITE LTDA.
021	FM	POXORÉO	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATÉLITE LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO E DIFUSÃO FM ESTRELA DO SUL LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	RÁDIO E DIFUSÃO FM ESTRELA DO SUL LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO E DIFUSÃO FM ESTRELA DO SUL LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	GONÇALVES E MARCHETI LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE MEDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	REDE MEDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	EF COMUNICAÇÃO LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO E DIFUSÃO FM ESTRELA DO SUL LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	RÁDIO E DIFUSÃO FM ESTRELA DO SUL LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	RÁDIO E DIFUSÃO FM ESTRELA DO SUL LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	STAMBOROSKI E CIA. LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATÉLITE LTDA.
021	FM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATÉLITE LTDA.
021	FM	SÃO JOSÉ DO XINGU	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
021	FM	SÃO JOSÉ DO XINGU	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.
021	FM	SÃO JOSÉ DO XINGU	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	ISA RADIODIFUSÃO LTDA.
021	FM	SÃO JOSÉ DO XINGU	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
021	FM	SÃO JOSÉ DO XINGU	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATÉLITE LTDA.
021	FM	SÃO JOSÉ DO XINGU	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO SATÉLITE LTDA.
021	FM	SÃO JOSÉ DO XINGU	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE MEDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
021	FM	SÃO JOSÉ DO XINGU	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	REDE MEDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
021	FM	SÃO JOSÉ DO XINGU	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	EF COMUNICAÇÃO LTDA.
021	FM	SÃO JOSÉ DO XINGU	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMARGO GONÇALVES LTDA.	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.
022	OM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO EDUCAORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.
022	OM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA.	RÁDIO EDUCAORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.
022	OM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
022	OM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
022	OM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
022	OM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO DIFUSORA FM PARECIS LTDA.
022	OM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA.	RÁDIO DIFUSORA FM PARECIS LTDA.
022	OM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.
022	OM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	ROTHER E FEDRIZZI LTDA.
022	OM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA.	ROTHER E FEDRIZZI LTDA.
022	OM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO SUCURUÍNA FM LTDA.
022	OM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA.	RÁDIO SUCURUÍNA FM LTDA.
022	OM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA.
022	OM	CAMPO VERDE	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO EDUCAORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.
022	OM	CAMPO VERDE	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA.	RÁDIO EDUCAORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.
022	OM	CAMPO VERDE	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
022	OM	CAMPO VERDE	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
022	OM	CAMPO VERDE	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

ISSN 1415-153

022	OM	CAMPO VERDE	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO SOM DA TERRA LTDA.
022	OM	CAMPO VERDE	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	RÁDIO CIDADE BELA LTDA.
022	OM	COMODORO	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
022	OM	COMODORO	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
022	OM	COMODORO	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
022	OM	NOVO SÃO JOAQUIM	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.
022	OM	NOVO SÃO JOAQUIM	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
022	OM	NOVO SÃO JOAQUIM	MT	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA.	REDE JORNAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
022	OM	NOVO SÃO JOAQUIM	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	NOVO SÃO JOAQUIM COMUNICAÇÕES LTDA.
023	FM	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SPC – SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
023	FM	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SUL PARAENSE LTDA.	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
023	FM	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.
023	FM	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA	SPC – SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.
023	FM	MOCAJUBA	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SPC – SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
023	FM	MOCAJUBA	PA	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SUL PARAENSE LTDA.	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
023	FM	MOCAJUBA	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SUL PARAENSE LTDA.
023	FM	SANTA MARIA DO PARÁ	PA	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SUL PARAENSE LTDA.	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA
023	FM	SANTA MARIA DO PARÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SUL PARAENSE LTDA.
023	FM	SANTA MARIA DO PARÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SPC – SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
023	FM	SANTA MARIA DO PARÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.
023	FM	SANTA MARIA DO PARÁ	PA	SPC – SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.
023	FM	VISEU	PA	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SUL PARAENSE LTDA.	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
023	FM	VISEU	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SUL PARAENSE LTDA.
023	FM	VISEU	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SPC – SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.
023	FM	VISEU	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.
024	FM	AREIA	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	AREIA	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	AREIA	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	AREIA	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	AREIA	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DA PARAÍBA LTDA.
024	FM	AREIA	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DA PARAÍBA LTDA.
024	FM	AREIA	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DA PARAÍBA LTDA.
024	FM	CAMALAU	PB	RADIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
024	FM	CAMALAU	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
024	FM	CAMALAU	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
024	FM	CAMALAÚ	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	CAMALAÚ	PB	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	CAMALAÚ	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	CAMALAÚ	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	CAMALAÚ	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA.
024	FM	CAMALAÚ	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA.
024	FM	CATINGUEIRA	PB	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
024	FM	CATINGUEIRA	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	CATINGUEIRA	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	CATINGUEIRA	PB	RADIO BAYEUX FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	CATINGUEIRA	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	CONDAIDO	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
024	FM	CONDAIDO	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	CONDADO	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	CONDADO	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	CONDADO	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	CONDADO	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	RÁDIO FM CONDADO LTDA
024	FM	CONDADO	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO FM CONDADO LTDA
024	FM	COREMAS	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
024	FM	COREMAS	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	COREMAS	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	COREMAS	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	COREMAS	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	COREMAS	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	COREMAS EMPREENDIMENTOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO LTDA.
024	FM	COREMAS	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	COREMAS EMPREENDIMENTOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO LTDA.
024	FM	LAGOA SECA	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA SHERINAH DE COMUNICAÇÃO LTDA.
024	FM	LAGOA SECA	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	SISTEMA SHERINAH DE COMUNICAÇÃO LTDA.
024	FM	LAGOA SECA	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA SHERINAH DE COMUNICAÇÃO LTDA.
024	FM	LAGOA SECA	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
024	FM	LAGOA SECA	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
024	FM	LAGOA SECA	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
024	FM	LAGOA SECA	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	LAGOA SECA	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	LAGOA SECA	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	LAGOA SECA	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024	FM	LAGOA SECA	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DA PARAÍBA LTDA.
024	FM	LAGOA SECA	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DA PARAÍBA LTDA.
024	FM	LAGOA SECA	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO DA PARAÍBA LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÕES LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÕES LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÕES LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÕES LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÕES LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	RÁDIO SUMÉ SERVIÇO DIDIODIFUSÃO LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	RÁDIO SUMÉ SERVIÇO DIDIODIFUSÃO LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf4f0a-827af298cc326eb2
80727b07-4aaf4f0a-827af298cc326eb2

1415-1537

025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	RÁDIO MILLENIUM LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO MILLENIUM LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	RÁDIO IBAIANA FM LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO IBAIANA FM LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO IBAIANA FM LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
025	FM	PUXINANÃ	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	RÁDIO MILLENIUM LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO MILLENIUM LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	RÁDIO IBAIANA FM LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO IBAIANA FM LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO IBAIANA FM LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.
025	FM	SANTA TEREZINHA	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	RÁDIO MILLENIUM LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO MILLENIUM LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	RÁDIO IBAIANA FM LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO IBAIANA FM LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO IBAIANA FM LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	RÁDIO SOLEDADE FM LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	RÁDIO SOLEDADE FM LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO SOLEDADE FM LTDA.
025	FM	SOLEDADE	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	RÁDIO SOLEDADE FM LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

ISSN 1415-1537

025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	RÁDIO SUMÉ SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	RÁDIO SUMÉ SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	RÁDIO MILLENIUM LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO MILLENIUM LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	RÁDIO IBAIANA FM LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO IBAIANA FM LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO IBAIANA FM LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RADIO MILLENIUM LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
025	FM	SUMÉ	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÕES LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	RÁDIO MILLENIUM LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO MILLENIUM LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	RÁDIO IBAIANA FM LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO IBAIANA FM LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO IBAIANA FM LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	RÁDIO PUXINANÃ FM SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	RÁDIO MILLENIUM LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
025	FM	TRIUNFO	PB	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.
026	FM	TABIRA	PE	REDE BRASIL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO CIDADE TABIRA FM LTDA.
028	TV	PICOS	PI	TV GRANDE PICOS LTDA.	WEB COMUNICAÇÃO LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	SAFIRA RADIODIFUSÃO LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	PINHÃO RADIODIFUSÃO FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	RÁDIO CENTROESTE LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	RÁDIO CAMPOS FLORIDOS LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	SERRA VERDE FM LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	RÁDIO DIGITAL LTDA.	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	SAFIRA RADIODIFUSÃO LTDA.	NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	J.H.M RADIODIFUSÃO LTDA.	NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	PINHÃO RADIODIFUSÃO FM LTDA.	NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	RÁDIO CAMPOS FLORIDOS LTDA.	NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	RÁDIO PLANALTO SUL FM LTDA.	NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	SERRA VERDE FM LTDA.	NOVA ESTAÇÃO RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	PINHÃO RADIODIFUSÃO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	SAFIRA RADIODIFUSÃO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	VICENTINA MARKETING E COMUNICAÇÕES LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
029	FM	ARAPOTI	PR	J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA.	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-[illegible]0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-[illegible]0a-827a-f298cc326eb2

04

154

EXMO. SR. MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA DO M
EM PERNAMBU
13 FEV 2001
PROTOCOLO

A PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n. 03.757.982/0001-59, sediada à Rua Osório Queiroga de Assis, 29, Bessa, João Pessoa - Paraíba, Processo do MC N. 53103.000168/2000, **vem**, através do seu bastante procurador, infra-assinado,

REPRESENTAR,

tempestivamente, com amparo no artigo 109, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, contra decisão da digna Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, que habilitou, durante o procedimento licitatório da **Concorrência Pública N. 024/2000**, desse **Ministério das Comunicações**, as **empresas Coremas Empreendimentos de Rádiodifusão e Televisão Ltda**, inscrita no CNPJ sob o N. 03.781.729/0001-30 e Processo MC N. 53.103.000167/2000, **Rádio FM Condado Ltda**, inscrita no CNPJ sob o N. 03.777.565/0001-78 e Processo MC 53.103.000171/2000, **Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o N. 01.897.816/0001-22 e Processo do MC N. 53.103.000.169/2000, e durante o procedimento licitatório da **Concorrência Pública N. 024/2000**, desse **Ministério das Comunicações**, **e a Rádio Itabaiana FM Ltda**, CNPJ N. **02.293.069/0001-58,** face aos motivos que se seguem:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 01

PRELIMINARMENTE

Preambularmente cabe ressaltar a previsibilidade legal de que de qualquer ato da Administração decorrente da aplicação do vigente Estatuto das Licitações - Lei n. 8.666/93, que, no momento, regule o Certame, poderá o licitante ou qualquer outra pessoa discordar, por lhe ser prejudicial, ou ao interesse público, mediante representação, que consiste em denúncia formal, expressa e assinada pelo interessado, contra atos internos

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

arbitrários ou ilegais, a fim de que cesse a irregularidade denunciada, quando incabível recurso hierárquico, como no caso sub examine.

Vale, neste momento, para o deslinde da questão, buscar arrimo na lição do mestre Hely Lopes Meirelles, **In Direito Administrativo Brasileiro**, Ed. RT, 13ª. Edição, p. 156, que assim preleciona:

> ***"No direito público o que há de menos relevante é a vontade do administrador. Seus desejos, suas ambições, seus programas, seus atos não têm eficácia administrativa, nem validade jurídica, se não estiverem alicerçados no direito e na lei. Não é chancela da autoridade que valida o ato e o torna respeitável e obrigatório. É a legalidade a pedra de toque de todo ato administrativo".***

Assim, respeitados os princípios legais e as fronteiras da sensatez, da prudência e da razoabilidade, com supedâneo no entendimento jurisprudencial de que a Administração deve rever os seus próprios atos quando eivados de vício ou ilegalidade, e na diretriz dos princípios regedores do procedimento licitatório, apresentamos a presente REPRESENTAÇÃO, por entendermos justas e procedentes as razões pelas quais passamos a detalhar:

As empresas supra citadas não atenderam a todos os requisitos do Edital, deixando de cumprir exigências essenciais, tanto formal como no que se refere à qualificação econômico-financeira, fatos que, por si, já ensejam, de pronto, a inabilitação dessas concorrentes.

É importante ressaltar que algumas das irregularidades cometidas por essas empresas constam da própria ata de recebimento e abertura dos invólucros, a exemplo da falta de rubrica dos documentos de habilitação, como determina a Cláusula 8.7 do Edital, *ipsi littere*:

> ***8.7 - O Conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da propronente no rodapé de cada folha (...)".*** (O grifo é nosso).

Há, inclusive, o caso de uma empresa que além de não ter rubricado o rodapé das folhas dos documentos de licitação, ainda apresentou procuração via fax, em desacordo com as Itens 8.2 e 8.9 do referido Edital, e mesmo assim foi considerada habilitada pela respeitável Comissão Especial

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

de Licitação da Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações.

Também no aspecto da qualificação econômico-financeira todas as empresas acima citadas apresentaram documentos em flagrante atentado ao Certame editalício, especialmente no que se refere à parte estritamente contábil.

> ***"Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...)".*** (Item 5.3.1 do Edital).

e, no que diz respeito aos prazos limites para apresentação e registro do Balanço de Abertura, para aquelas empresas que na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas ainda não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial, como preceitua o item 5.3.2.

Apesar de constar em ata tais irregularidades, surpreendentemente essas empresas foram habilitadas, em prejuízo para as demais concorrentes, como a Requerente, que apresentou todos os documentos em absoluta e rigorosa conformidade com o Edital.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Máxima vênia, ínclito e justo Ministro das Comunicações, a Comissão Especial de Licitação, ao que parece - *com devida permissão, repetimos* - não analisou mais amiúde a Documentação de Habilitação das empresas que ora pedimos a desqualificação, haja vista que as irregularidades cometidas pelas mesmas estão claras e diretamente citadas na lavratura da ata, mais precisamente no itens 9 e 12 do documento posto a termo, que diz, in verbis:

> ***"(9) a proponente <u>Rádio FM de Condado Ltda</u> apresentou sua <u>procuração mediante cópia Fax</u>, apresentando também, <u>Documentação de Habilitação sem rubrica</u>, em desacordo com o item 8.7 do Edital".***

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
fl.m 22 / 10 / 05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

"(12) a proponente Coremas Empreendimento de Radiodifusão e Televisão Ltda, apresentou o conteúdo da documentação de habilitação sem rubricar, em dasacordo com o item 8.7 do Edital". (Sublinhas nossa).

Essas mesmas empresas - **Rádio FM de Condado Ltda** (fls. 18 e 31 do seu Processo no MC) **e Coremas Empreendimento de Radiodifusão e Televisão Ltda** (fls. 06, 19 e 20 do seu Processo no MC)- apresentaram o Balanço de Abertura sem o efetivo registro na Junta Comercial do Estado, como é exigido pela legislação societária e comercial vigente, com o agravante para a segunda, onde se observa que mesmo o balanço assinado pelo contador foi levantado fora do prazo previsto no item 5.3.2. do Edital, que delimita o decurso máximo de 30 dias após a constituição da firma.

Vale também ressaltar, sábio Ministro, que a empresa Coremas Empreendimento de Radiodifusão e Televisão Ltda teve a sua constituição chancelada na Junta Comercial da Paraíba no dia 28 de abril do corrente ano, enquanto seu Balanço de Abertura somente foi levantado no dia 03 de junho deste mesmo ano, alterado posteriormente no dia 04 de julho. **Além da falta do registro na forma da lei, como vimos às fls 09, 19 e 20 do Processo do MC, a mesma ainda deixou transcorrer o lapso de 38 dias para levantá-lo, após a constituição efetiva da empresa, em flagrante transgressão ao que determina o Edital.** Ou seja, além de não registrar o balanço, ainda fez o seu o seu levantamento intempestivamente.

É de se lamentar, Eminente Ministro, que a Informação N. 712/L5/CEL/-SSR/MC, da lavra da assessora Lúcia Helena Magalhães Bueno, ratificada pelo Despacho do presidente da CPL, Manoel Elias Moreira, reconheça o amparo legal do Recurso antes impetrado, afirmando, in verbis, que "esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração", e, depois, ela própria se contradiga, confundindo exigências editalícias elementares com rigorismos da norma, como se ao agente público fosse facultado alterar as regras emanadas da *Carta Magna* do processo licitatório, que é o Edital.

A vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios básicos do procedimento licitatório. A Administração e os licitantes ficam vinculados aos termos do pedido ou permitido no

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

instrumento convocatório, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

Segundo o mesmo mestre Hely Lopes Meirelles - que a referida assessora cita nas suas informações, diz, de forma ainda mais contundente que não se compreenderia que a administração fixasse no Edital a forma e o modo de participação ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado.

> ***"O Edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expeliu",***

ensina o afamado professor.

A base deste princípio está inserida nos artigos 3°. e 41 da Lei n. 8.666/93, que, com clareza incontestável, dispõem que a administraçào não pode descumprir as normas do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, seguida, ainda, pelos artigos 43, 44, 46 e 48 do citado diploma legal.

Vê-se, pois, que a sapiente assessora confundiu - data vênia, nobre Ministro - alhos com bugalhos, trocando o elementar princípio da vinculação do Edital com rigorismos formais, para negar o provimento ao Recurso interposto pela licitante ora REPRESENTANDA. Como diz novamente o mestre Hely Lopes Meirelles, em citação destacada pela precipitada e confusa assessora:

> ***"Na administração Pública, só é permitido fazer o que a lei autoriza e a vinculação ao edital é o princípio básico de toda a licitação".***

A concorrente **Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda**, por sua vez, **não apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentando apenas o Balanço Patrimonial do período compreendido entre 31de dezembro de 1996 e Junho de 1997 (fls. 24 e 25 do Processo da empresa no Edital 024/2000 do MC), sem apresentar, todavia, qualquer comprovação de que a empresa estava em inatividade ou mesmo Balanço de Abertura, como previsto nos itens 5.3.1 e 5.3.2 do Edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/01

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Mais grave ainda foram as irregularidades apresentadas pela proponente **Rádio Itabaiana FM Ltda**, que teve a ousadia - *permissa vênia*, Douto Ministro - de apresentar **CERTIDÕES POSITIVAS** dos Cartórios Cíveis e Criminais dos seus sócios - **Regirlene Rolim Guimarães e Saulo Soares de Albuquerque, e MESMO ASSIM A PROPONENTE FOI CONSIDERADA HABILITADA.**

Como percebemos, Douto Ministro e Julgador, os fatos, *per si*, são suficientes para provocar a DESQUALIFICAÇÃO das concorrentes acima indicadas, posto que de graves transgressões às normas emanadas do Certame Editalício, bem como de toda legislação pertinente, notadamente a Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, motivos que ensejam o recebimento desta REPRESENTAÇÃO e que sejam julgadas PROCEDENTES as irregularidades e ilegalidades denunciadas.

DO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL E DOUTRINÁRIO

Ademais, como ensina o mestre Hely Lopes Meirelles, em seu livro intitulado "Licitação e Contrato Administrativo", Ed. Revista dos Tribunais:

> ***"Nada se pode exigir ou decidir além ou aquém do Edital, porque é a* lei interna da concorrência e da tomada de preços".**

E o Edital é bastante claro quando enfatiza que toda a Documentação de Habilitação deve ser rubricada no rodapé das folhas, que não serão aceitos documentos enviados por via postal ou qualquer outro meio não previsto pelo Certame, que o Balanço de Abertura necessita ser apresentado na forma lei (devidamente registrado na Jucep), e que o Balanço Patrimonial para as firmas já existentes deve ser o do último exercício social.

Contra fatos não há argumentos. E a verdade é que as empresas concorrentes já elencadas pela Requerente não cumpriram às exigências do Edital, não, podendo, portanto, serem habilitadas para as fases seguintes.

No item 5.1, o Edital é incisivo, senão vejamos:

> ***"Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1***

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
f.m 22 / 10 / 05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

(uma via), no Conjunto n. 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados".

O cumprimento e a fidelidade às regras do Edital é assegurado através do princípio da vinculação, *como diz o professor J. Cretela Júnior, em seu livro Das Licitações Públicas, Ed. Forense, 8ª. Edição:*

> ***"Todos os que participam da licitação têm o direito subjetivo público de exigir a fiel observância do respectivo procedimento. Diríamos com maior rigor científico que a Administração direta, os órgãos públicos e as entidades públicas têm o poder-dever de vincular-se ao Edital licitatório ("suporta a lei que fizeste"), ao passo que os licitantes têm, realmente, o direito subjetivo público,oponível ao Estado, ou, mais especificamente, à entidade promotora,órgão ou pessoa, exigindo que a "a lei interna" do procedimento licitatório seja cumprida ponto por ponto. Todos, promotores e licitantes, estão vinculados ao Edital".***

E o próprio J. Cretela Júnior acrescenta:

> ***"Em obediência ao princípio de legalidade, que rege a operacionalidade técnico-jurídica do estado de direito, no qual vigora a máxima "suporta a lei que fizeste - patere legem, quem fecisti - a presente Lei 8.666/93 consagra a norma segundo a qual "a administração não pode descumprir as normas e condições do edital que a publicou e a que se acha estritamente ligada".***

A professora e mestre em Licitações, Sônia Yuriko Tanaka, em texto intitulado "O Edital de Licitação", da Coletânea de Estudos Licitações e Contratos Administrativos, da Editora Nova Dimensão Jurídica, 1ª. edição, 1998, é precisa, em sua análise:

> ***"Se os documentos apresentados pelo licitante atenderem devidamente às exigências legais, o licitante será habilitado. Caso contrário, Será ele***

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
fm 22/10/09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

> ***inabilitado, perdendo o direito de participar das fases seguintes (parágrafo 4º., do artigo 4º. da Lei 8.666/93). Nesta hipótese, os envelopes lhe são devolvidos, inclusive os que não chegaram a ser abertos".***

O mestre em Direito do Estado, jurista Marcos Maurício Toba, em estudo intitulado "A Habilitação", publicado na Coletânea de Estudos da Editora Nova Dimensão Jurídica, 1ª.edição, em 1998, diz:

> ***"Há que ressaltar alguns detalhes, ainda, sobre a documntação que é nesta fase apresentado e analisada. Estes documentos são entregues pelo interessado dentro do envelope denominado "Documentos". Ele vem fechado e rubricado. Estes documentos podem ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, por servidor da Administração ou publicação em órgão a Imprensa Oficial. É esta a previsão dada pelo caput do artigo 32, da Lei 8.666/93".*** (O grifo é nosso).

O artigo 31 da Lei 8.666/93 é muito claro em relação à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrções contábeis do último exercício, como forma de comprovar que o licitante possui amplas condições de arcar com as despesas necessárias ao devido cumprimento e execução do contrato, aferidas, a princípio, pela boa situação financeira da empresa, que somente se comprova através da qualificação econômico-financeira. Se um dos licitantes deixou de cumprir tais exigências, como é caso da empresa Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda - que apresentou o balanço desatualizado (fls. 24 e 25 do seu processo no MC) - a sua inabilitação teria que ser observada de imediata, quando da análise dos documentos, o que não impede, contudo, que tal medida seja tomada agora, com a sua desqualificação.

Em todos os três casos elencados pela Requerente é de fácil verificação a desconformidade com o edital, pois basta o confronto dos documentos com os termos do instrumento convocatório para evidenciar as divergências.

Como ensinam os eminentes mestres Ivan Barbosa Rigolin e Marco Túllio Bottino, no Manual Prático das Licitações, Saraiva, 1995, discorrendo acerca do princípio do julgamento objetivo, concluem:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

"Quer esse princípio significar que o julgamento das licitações, seja na fase de habilitação - onde não deixa de haver um julgamento pela Comissão: o de se a documentação apresentada preenche as exigências do edital -, seja principalmente na das propostas, não pode comportar nenhum subjetivismo, nenhum personalismo de membro da Comissão, mas deve ser rigorosamente vinculado a procedimentos expressos, impessoais, absolutamente frios e isentos, previstos na lei e no edital, como roteiros obrigatórios e estáveis".

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DO PEDIDO

Como está por demais esclarecido, reiterado, confirmado, as licitantes Coremas Empreendimento de Rádiodifisão e Televisão Ltda, a Rádio Condado FM Ltda e o Sistema de Comunicação Anel do Brejo infringiram as normas editalícias e toda a legislação pertinente às licitações públicas, fazendo-se mister que sejam desqualificadas, como forma de se realizar a inteira Justiça.

O presente RECURSO ADMINISTRATIVO faz-se necessário como forma de sanar as irregulariadades apontadas na análise dos documentos de habilitação, propiciando a solução de controvérsias sem a necessidade de uso da via jurisdicional, desencadeando o controle interno quanto à legalidade e mérito das decisões, haja vista ser ele um pedido de reexame de uma decisão da Administração, correndo inteiramente no âmbito administrativo.

ISTO POSTO,

e alicerçado no princípio da legalidade, e considerando as disposições contidas nos artigos 41; 43, IV; e 109, II, da Lei 8.666/93, bem como as razões de fato e de direito até então expendidas,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/95

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

163

REQUER

a Recorrente o recebimento da presente REPRESENTAÇÃO no seu efeito suspensivo, para, no mérito, ser-lhe dado provimento para reformar a decisão da d. Comissão Especial de Licitação desse Ministério, **DESQUALIFICANDO no Edital 024/2000 as concorrentes Coremas Empreendimento de Radiodifusão e Televisão Ltda, Rádio Condado FM Ltda e Rádio Itabaiana FM Ltda e Sistema Anel do Brejo Ltda**, à luz do que é de direito, justo e perfeito, impedindo-as de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

Termos em que,

Pede e espera acatamento por ser de inteira JUSTIÇA.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2001.

Paulo de Tácio de Oliveira Pinto
(OAB-PB: 6016 e CPF:205.446.934-34)

OBS: COM CÓPIA PARA O TCU

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

87/c1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 163 .
Nº desta folha : 164 .
Nºs das demais folhas juntadas : 165 a 170 .

Brasília, 13 de Setembro de 2001.

p/ tos
Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 21/10/05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº 2984/2001/L5/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53103.000169/00
De 05/07/00 da
Concorrência nº 024/00 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Areia, Camalaú, Catingueira, Condado, Coremas, Lagoa Seca, PB, (FM)

I - INTRODUÇÃO

1. **PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor **Representação** contra ato desta Comissão que **manteve habilitada** a concorrente **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., no certame sob referência,** trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação do seu requerimento, alegando o cometimento de rigor excessivo por parte da Comissão, com relação aos defeitos verificados no atendimento de exigências contidas no instrumento convocatório, relativamente à documentação de habilitação de proponentes.

2. A **Representante** desenvolveu a formulação adotada na petição, tomando por base o que preceitua o Edital, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no item 13, do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações,** mais precisamente o estabelecido nos subitens 13.1, letra "a", 13.2 e 13.2.1.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 01

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Em preliminar, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Representante,** em cuja exposição registra que:

"A concorrente Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., por sua vez, não apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentando apenas o Balanço Patrimonial do período compreendido entre 31 de dezembro de 1996 e Junho de 1997 (Fls. 24 e 25 do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Processo da empresa no Edital 024/2000 do MC), sem apresentar, todavia, qualquer comprovação de que a empresa estava em inatividade ou mesmo Balanço de Abertura, como previsto nos itens 5.3.1 e 5.3.2 do Edital."

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Representante ,** referem-se a requisitos para a **habilitação de proponentes**, conforme transcrições seguintes:

"5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial."

6. Em verdade, as exigências são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos, **que possam resultar em prejuízo à Administração.**

7. No entanto, muitas são as questões sobre exigências conhecidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. É nesta linha que os estudiosos oferecem seus ensinamentos sobre esta espécie de desvio nas licitações publicas, que ora cito por entender que são úteis à conclusão que adiante se chegará.

9. Marçal Justen Filho, em seus "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", trata das questões relativas às **irregularidades superáveis** no procedimento licitatório, assim dizendo:

SERVIÇO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 05

> "Existem atos viciados de irregularidades irrelevantes. **O defeito não é apto a impedir a realização do interesse público nem sacrifica o interesse privado.** Ressalte-se que, nesses casos, ocorrem hipóteses em que a realização do interesse protegido pela norma pressupõe a prática de outros atos. **É necessário suprir a irregularidade, ratificando atos anteriores ou renovando outros.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Há tendência reforçada a reconduzir os vícios jurídicos, no curso da licitação, ao campo das irregularidades superáveis. Não se pode ampliar a relevância jurídica da forma sobre o fundo. Tem a considerar-se que a forma é instrumental. **Consiste na via de garantia à realidade do interesse público, de repressão ao abuso de poder e de tutela à boa-fé.** Não há sentido em tutelar diretamente à forma e infringir indiretamente os valores jurídicos consagrados constitucionalmente.

A avaliação dos vícios dos atos administrativos tem de subordinar-se ao princípio da razoabilidade (proporcionalidade). **Devem ponderar-se os interesses em jogo e avaliar-se a extensão das conseqüências da decisão adotada.** Não será válida decisão que, para realizar certo valor, produza o sacrifício integral de outro valor (igualmente tutelado pelo Direito)."

10. Helly Lopes Meirelles acrescenta que:

"O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser "formalista" a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar Licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades."

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

11. Objetivamente, as razões trazidas com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, acaso sustentáveis, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

12. No entanto, pode-se deduzir que a Proponente foi criada em 1997, com finalidade especifica de exploração de serviços de radiodifusão (Cláusula 3ª do Contrato Social), e que, para tanto, vem participando de concorrências que o Ministério lança ao conhecimento público em busca da necessária outorga para início de suas atividades. É por isto que não desenvolveu transações comerciais em 1998,1999 e 2000, estando as certidões às fls. 29 a 37 dos autos a atestar a regularidade de situação da proponente como contribuinte Estadual e Municipal. Pelo que se depreende, está comprovada a inatividade no exercício de 1998, 1999 e 2000.

III – CONCLUSÃO

13 Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento à Representação ora interposta, mantendo o ato da Comissão que habilitou a concorrente SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., para continuar na competição pela outorga de permissão de que trata o objeto da Concorrência, por localidade e serviço referenciados nesta Informação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

É a informação.

À Consideração da Comissão Especial de Licitação.

Brasília, 09 de agosto de 2001.

CRISTIANE ROCHA STELLATO
Assessora

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Processo n.º 53103.000169/00

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Brasília, 09 de agosto de 2001.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 01

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão especial de Licitação, Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos referentes à análise de **representações** interposta pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise das referidas representações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **Informações** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

CONCORRÊNCIA N.º	INFORMAÇÃO N.º
022/00	3041/L5/CEL-SSR/MC
024/00	2984e 2985/L5/CEL-SSR/MC
026/00	3013/L5/CEL-SSR/MC

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 01

Os resultados de análise das representações objeto das **Informações** constantes desta ata, foram publicados no DOU, de 12.09.2001.

Guilherme Carlos
Secretário CEL
SSR/MC

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

171

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE ÂMBITO ESTADUAL

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data, anexei ao presente processo a documentação a seguir, constituída de 03 folhas, que numerei em continuação, do número 171 até o número 173.

Recife-PE, 21 de novembro de 2001

Maria da Penha da Silva Oliveira
Grupo de Trabalho e Apoio Técnico
Pernambuco

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/11/01

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Art. 33. Aplica-se a este procedimento, subsidiariamente e no que couber, a legislação brasileira vigente.

Art. 34. O não cumprimento das disposições contidas na presente Portaria implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, e na legislação complementar.

Art. 35. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos e decididos pela Diretoria da ANP.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO COLOMBI NETTO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 11 de setembro de 2001

Nº 765 - O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 18 de abril de 2001, com base na Resolução de Diretoria nº 667, de 11 de setembro de 2001, torna público o não acolhimento do recurso interposto pela Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia Brasil S.A. (TBG) para acolher na íntegra o Parecer contido na Nota Técnica nº 024/01 da lavra da Superintendência de Comercialização e Movimentação de Gás Natural emitido em 05 de setembro de 2001.

Nº 766 - O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 18 de abril de 2001, com base na Resolução de Diretoria nº 671, de 11 de setembro de 2001, comunica que se encontra disponível na Internet, no endereço http://www.anp.gov.br, para recebimento de comentários e sugestões até dia 11 de outubro de 2001, minuta de Portaria que aprova o Regulamento Técnico para o uso de fontes de energia acústica na aquisição de dados sísmicos terrestres.

Nº 767 - Com fundamento nas Portarias ANP nº 201, de 30 de dezembro de 1999 e nº 64, de 18 de abril de 2001, e na Resolução de Diretoria nº 672, de 11 de setembro de 2001, fica concedida à empresa SERVOIL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 47.124.425/0001-76 e registro na ANP sob o nº 159824, a autorização para operação de base própria de combustíveis, exceto gás liqüefeito de petróleo - GLP, gasolina e álcool combustível, localizada na Rua Comendador Camovalli nº 79 - Parque Bristol - CEP 04191-000 - São Paulo - SP, conforme o Processo nº 48300.010525/95-76.

O parque de tancagem é composto dos seguintes tanques, perfazendo um total de 240 m³:

Tanque nº	Diâmetro (m)	Comprimento / Altura (m)	Volume (m³)	Produto	Tipo
1	2,60	6,00	30	Óleo Diesel	Horizontal Subt.
2	2,60	6,00	30	Óleo Diesel	Horizontal Subt.
3	2,60	6,00	30	Óleo Diesel	Horizontal Subt.
4	2,60	6,00	30	Óleo Diesel	Horizontal Subt.
5	1,91	5,40	15	Óleo Diesel	Horizontal Subt.
6	1,91	5,40	15	Óleo Diesel	Horizontal Subt.
7	2,514	4,00	20	Óleo Combustível	Vertical Aéreo
8	2,514	4,00	20	Óleo Combustível	Vertical Aéreo
9	2,30	4,86	20	Óleo Combustível	Vertical Aéreo
10	1,91	5,40	15	Óleo Combustível	Horizontal Subt.
11	1,91	5,40	15	Óleo Diesel	Horizontal Subt.

Nº 768 - Com fundamento nas Portarias ANP nº 29, de 9 de fevereiro de 1999, nº 202, de 30 de dezembro de 1999 e nº 64, de 18 de abril de 2001, e na Resolução de Diretoria nº 673, de 11 de setembro de 2001, fica concedida à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, CNPJ nº 33.069.766/0002-62 e registro na ANP sob nº TA 05, autorização para construção de base para armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, localizada na Rodovia MT 100 Km 80 - Zona Rural, CEP 78000-000 - Alto Taquari - MT, consoante Processo nº 48610.004996/2001-61.

O parque de tancagem é composto dos seguintes tanques, com seus respectivos produtos, perfazendo um total de 6387 m³:

Tanque nº	Diâmetro (m)	Altura / Comp. (m)	Volume (m³)	Tipo	Produto
101	15,28	12,20	2237	Vertical	Óleo Diesel
102	13,37	12,20	1713	Vertical	Óleo Diesel
103	13,37	4,80	685	Vertical	AEHC
104	11,46	9,76	1007	Vertical	Gasolina
105	13,37	4,80	685	Vertical	AEAC
107	1,90	5,40	15,00	Hor. / Subt.	AEAC
108	1,90	5,40	15,00	Hor. / Subt.	AEHC
109	1,90	5,40	15,00	Hor. / Subt.	Gasolina
110	1,90	5,40	15,00	Hor. / Subt.	Óleo Diesel

Nº 769 - Com fundamento nas Portarias ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999 e nº 64, de 18 de abril de 2001, e na Resolução de Diretoria nº 674, de 11 de setembro de 2001, ficam restabelecidos o registro ANP sob o nº 0014 e a autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos da empresa TOWER BRASIL PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 68.110.501/0001-64, localizada na Estrada Velha de Guarulhos, nº 35 - Guarulhos - SP, conforme Processo nº 48600.001156/00-30, ficando revogado o Despacho ANP nº 347, de 29 de junho de 2000.

JÚLIO COLOMBI NETTO
Substituto

(Of. El. nº 922/2001)

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 11 de setembro de 2001

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em consonância com o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/90 e Decreto nº 948, de 5 de outubro de 1993, alterado pelo Decreto nº 3.406, de 6 de abril de 2000, e o contido no Aviso nº 073/MCT, de 25 de junho de 2001, do Ministério da Ciência e Tecnologia, constante do Processo nº 01200.002674/2001-44, autoriza o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE a conceder 134 horas extras a quatro servidores, que atuam em área finalística, por um período de um ano.

MARTUS TAVARES

(Of. El. nº 123/2001)

RETIFICAÇÃO

Na PAUTA DE ANÁLISE relativa à ex-empregados do Serviço Nacional de Informações - SNI (extinto), publicada no Diário Oficial da União-DOU, de 03.09.2001, Seção 1, página 82, excluir:

PROCESSO	INTERESSADO	PROCESSO ANTERIOR
6006	JOSE EUSTAQUIO L. CANÇADO	46040.047521/93-55

(Of. El. nº 160/2001)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 408, DE 27 DE JULHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, resolve:

Autorizar a Rádio Educadora de Rolim de Moura Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, a efetuar a transferência indireta da permissão. Autorizar, ainda, a atualização do seu capital social, a mudança do endereço social para a Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 5927 - , Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, e a consolidação dos seus demais atos constitutivos, na forma da minuta apresentada. Aprovar, em conseqüência, os novos quadros societário e diretivo da entidade. (Processo n.º 29120.000077/87).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 7.611-9 - 13-8-2001 - R$ 97,92)

PORTARIA Nº 528, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000291/01, resolve:

Art.1ºCassar a permissão outorgada pela Portaria nº 298, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2000, à Rádio e TV Mucuíba Ltda., para executar serviço de retransmissão e repetição de televisão, em caráter secundário, utilizando o canal 2 (dois), na cidade de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, por infringência ao artigo 43, inciso "I", do Regulamento dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiofusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 3.451, de 9 de maio de 2000.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

DESPACHO DO MINISTRO
Em 10 de setembro de 2001

Tendo em vista as Informações de Julgamento dos Recursos de Representação interpostos por licitantes das Concorrências nºs 123/1997, 022, 024, 026, 049, 053, 058, 080, 081 e 119/2000-SSR/MC, elaborados pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, conforme quadros em anexo, o qual adoto como motivação e fundamentação deste, homologo a decisão da Comissão, observando que as razões das habilitações e inabilitações em questão, decorreram da estrita observância às condições estabelecidas nos respectivos Editais, em cumprimento à legislação vigente.

PIMENTA DA VEIGA

ANEXO I

REPRESENTAÇÕES CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO - CONHECIDAS E PROVIDAS

CONCORRÊNCIA Nº - SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE
058/2000	FM	CONCEIÇÃO DA BARRA	ES	FUNDAÇÃO EDUCATIVA PEDRO TRÊS.
058/2000	FM	MUQUI	ES	FUNDAÇÃO EDUCATIVA PEDRO TRÊS.
058/2000	FM	PIÚMA	ES	FUNDAÇÃO EDUCATIVA PEDRO TRÊS.
058/2000	FM	SÃO GABRIEL DA PALHA	ES	FUNDAÇÃO EDUCATIVA PEDRO TRÊS.
058/2000	FM	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	ES	FUNDAÇÃO EDUCATIVA PEDRO TRÊS.

ANEXO II

REPRESENTAÇÕES CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDAS E NÃO PROVIDAS

CONCORRÊNCIA Nº - SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA A HABILITAÇÃO DE:
123/1997	FM	ITAMARAJU	BA	RÁDIO ITABRASIL FM LTDA.	EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES GÓIS LTDA.
022/2000	OM	CAMPO NOVO DO PARECIS	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	EF COMUNICAÇÕES LTDA.
022/2000	OM	CAMPO VERDE	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	EF COMUNICAÇÕES LTDA.
022/2000	OM	NOVO SÃO JOAQUIM	MT	RÁDIO EDUCADORA NOVA GERAÇÃO LTDA.	EF COMUNICAÇÕES LTDA.
024/2000	FM	AREIA	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024/2000	FM	CAMALAU	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024/2000	FM	CATINGUEIRA	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
024/2000	FM	CONDADO	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO CONDADO FM LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

/2000	FM	CONDADO	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
/2000	FM	COREMAS	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
/2000	FM	PAGO DA CA	PB	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA.	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
/2000	FM	FLORESTA	PE	REDE BRASIL DE COMUNICAÇÕES LTDA.	RADIO FM FLORESTA LTDA.
/2000	FM	AMAPÁ	AP	RÁDIO MARCO ZERO LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.
/2000	FM	AMAPÁ	AP	RADIO MARCO ZERO LTDA.	TROPICAL RADIODIFUSÃO LTDA.
/2000	FM	AMAPÁ	AP	RÁDIO MARCO ZERO LTDA.	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.
/2000	FM	AMAPÁ	AP	RÁDIO MARCO ZERO LTDA.	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.
/2000	FM	LARANJAL DO JARÍ	AP	RADIO MARCO ZERO LTDA.	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.
/2000	FM	LARANJAL DO JARÍ	AP	RÁDIO MARCO ZERO LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.
/2000	FM	LARANJAL DO JARÍ	AP	RÁDIO MARCO ZERO LTDA.	AMAZÔNIA CABO LTDA.
/2000	FM	LARANJAL DO JARÍ	AP	RÁDIO MARCO ZERO LTDA.	TROPICAL RADIODIFUSÃO LTDA.
/2000	FM	LARANJAL DO JARÍ	AP	RÁDIO MARCO ZERO LTDA.	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.
/2000	FM	AMONTADA	CE	RÁDIO FM SÃO BENTO DE AMONTADA LTDA.	RÁDIO FM CANTA SABIÁ LTDA.
/2000	FM	BOM JESUS DO TOCANTINS	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.
/2000	FM	BOM JESUS DO TOCANTINS	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
/2000	FM	CAMETÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.
/2000	FM	CAMETÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
/2000	FM	CURIONÓPOLIS	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.
/2000	FM	DOM ELISEU	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.
/2000		FLORESTA O ARAGUAIA	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.
/2000	FM	JACUNDÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.
/200	M	JACUNDÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
/2000	FM	PACAJÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.
/2000	FM	RIO MARIA	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
/2000	FM	SALINÓPOLIS	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.
081/2000	FM	SALINÓPOLIS	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.
081/2000	FM	SALINÓPOLIS	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
081/2000	FM	SALINÓPOLIS	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.
081/2000	FM	SALINÓPOLIS	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.
081/2000	FM	SALINÓPOLIS	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
081/2000	FM	SALINÓPOLIS	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.
081/2000	FM	SANTA ISABEL DO PARÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.
081/2000	FM	SANTA ISABEL DO PARÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.
081/2000	FM	SANTA ISABEL DO PARÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.
081/2000	FM	SANTA ISABEL DO PARÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.
081/2000	FM	SANTA ISABEL DO PARÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.
081/2000	FM	SANTA ISABEL DO PARÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
081/2000	FM	SANTA ISABEL DO PARÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA.
081/2000	FM	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ENCONTRO DOS RIOS LTDA.
081/2000	FM	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.
081/2000	FM	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.
081/2000	FM	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
081/2000	FM	TUCUMÃ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TERRA FM LTDA.
081/2000	FM	TUCUMÃ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.
081/2000	FM	TUCUMÃ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.
081/2000	FM	TUCUMÃ	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
081/2000	FM	URUARA	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	BEIJA FLOR RADIODIFUSÃO LTDA.
081/2000	FM	URUARA	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SBC RADIODIFUSÃO LTDA.
081/2000	FM	URUARA	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
119/2000	OM	RIO MARIA	PA	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.

(Of. El. nº 277/2001)

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 110, de 6 de março de 2001, publicada no Oficial do dia 12 de março de 2001, Seção 1, página 12, onde Associação de Rádio Comunitária FM Rio Neves de São Raimundo das Mangabeiras, leia-se: Associação da Rádio Comunitária Rio Neves da Cidade de São Raimundo das Mangabeiras.

(Of. El. nº 219/2001)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 220, DE 7 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS UNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela ia nº 158, de 8 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta ocesso nº 53000.002422/98, resolve:

Autori[illegible] acordo com o Artigo 18 do Regulamento aprovado pelo [illegible] 3.451, de 9 de maio de 2000, a COMUNI[illegible]NHIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO [illegible]S, a executar os Serviços de Retransmissão e de ição de televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons gens, em caráter primário, na cidade de Araguaçu, Estado do tins, através do canal 6+E (seis decalado para mais), utilizando o terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, lo a retransmitir os sinais gerados pela FUNDAÇÃO PADRE IETA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e ns, canal 2+E (dois decalado para mais), na cidade de São Estado de São Paulo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Nº 1.738-3 - 10-8-2001 - R$ 97,92)

PORTARIA Nº 327, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 08 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta dos correspondentes processos, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, as portarias abaixo relacionadas, referentes aos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

- Portaria DG/DENTEL nº 2255, de 24.09.80 - São Pedro do Sul/RS, canal 5 (cinco)

-Portaria DG/DENTEL nº 2254, de 24.09.80 - São Pedro do Sul/RS canal 3 (três)

-Portaria DG/DENTEL nº 2253, de 24.09.80 - São Pedro do Sul/RS canal 6 (seis)

2.PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

-Portaria DENTEL/DR/CBA nº 063, de 14.06.88 - Alto Araguaia/MT, canal 13 (treze)

3.CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE

- Portaria DG/DENTEL nº 1381, de 08.04.81 - Niquelândia/GO, canal 18- (dezoito decalado para menos)

Art. 2º Revogar, a pedido, a portaria abaixo relacionada, referente ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas:

1.CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE

- Portaria DENTEL/DR/GNA nº 169, de 04.05.84 - Goiânia/GO

Art. 3º Revogar, a pedido, a portaria abaixo relacionada, referente ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Comunicação de Ordens Internas:

1.RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA S/A

- Portaria DENTEL/DR/GNA nº 246, de 19.12.89 - Goiânia/GO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 328, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 158, de 08 de maio de 1998, e tendo em vista o que consta dos correspondentes processos, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, a portarias abaixo relacionada, referente aos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens:

REDE JARY DE COMUNICAÇÕES LTDA

- Portaria MC nº 193, de 19.03.93 - Laranjal do Jarí/AP, canal 4- (quatro decalado para menos)

Art. 2º Revogar, a pedido, a portaria abaixo relacionada, referente ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Reportagens Externas:

EMPRESA FORMOSENSE DE RADIODIFUSÃO - RÁDIO TAPIRAPÉS

- Portaria DENTEL/DR/GNA nº 379, de 04.09.80 - Formosa/GO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. El. nº 218/2001)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
fm 22/10/09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Ilmº Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações, em Pernambuco.

Desentranhado do processo nº 53103.000 por erro de juntada junte-se ao processo nº 53103.000169/2000 29/11/01

174

Guilherme Quintas
Secretário CEL
SSR/MC

99 jeune

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada no Município de Remígio, deste Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.897.816/001-22, tendo participado da Concorrência Pública nº 024/2000 promovida pelo Ministério das Comunicações com o objetivo de outrogar a exploração dos serviços de radiodifusão sonora em várias localidades deste Estado, na qual logrou habilitar-se, vem, através do seu advogado e procurador *in fine* assinado, devidamente habilitado nos termos do instrumento procuratório constante no processo, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO RECURSO** interposto contra o ato de sua habilitação, pela também partícipe da licitação, **Rádio Bayeux FM Ltda**, com fundamento nos argumentos a seguir expostos:

1. RAZÕES DA IMPETRANTE

Em resumo, alega a impetrante que a empresa ora impugnante não atendeu às normas estabelecidas pelos itens 5.2.3, 5.2.5, 5.3.2, 5.4.1 e 5.4.3. e 8.9 do Edital, pois; não apresentou certidões da inexistência de ações cíveis e criminais e do Cartório de Protestos, referentes aos sócios, passadas na Cidade de Remígio; o balanço de abertura apresentado não se encontra registrado na Junta Comercial do Estado: não foi comprovada a inatividade da empresa poroponente; da Certidão negativa de débito de Tributos Estaduais não consta o prazo de validade: a Declaração prevista no Anexo II não se encontra de acordo com as normas do Edital: o representante legal da empresa não se encontra qualificado: o sócio André Bronzeado Guedes não tem poderes para representar a sociedade , a Certidão negativa de débitos de Tributos Municipais não contém o número do registro cadastral da empresa certificada e, enfim, o fato da procuração que outorga poderes não ter sido assinada apenas pelo sócio Gerente e sim pelos dois sócios. .

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

2. OS ITENS DO EDITAL

Para que se possa articular a base da presente impugnação, interpretando fielmente as disposições editalícias, mister se faz reproduzir *in verbis* o que prescreve o documento normativo da licitação:

> **"Item 5.2.3. – Declaração, conforme Anexo II, firmada pelos dirigentes.**

DO M. C.
MBUCO
2000
Karina

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

175

"Item 5.2.5 – Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do Protesto de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exerçam ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas: as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura e recebimento da documentação e propostas."

"Item 5.3.2 – Para os proponentes que, de acordo com a legislação, da data da apresentação da documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para execução dos serviços de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado até 30 dias após a data de sua constituição e em conformidade com os requisitos da legislação societária e comercial."

"5.4.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de Contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à séde da pessoa jurídica."

" Item 5.4.3 – Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente ou equivalente, na forma da lei.

a) da Receita Federal
b) da Procuradoria da Fazenda Nacional
c) da fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;
d) da fazenda Municipal."

"5.4.3 – Para os proponentes que, de acordo com a legislação, da data da apresentação da documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para execução dos serviços de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado até 30 dias após a data de sua constituição e em conformidade com os requisitos da legislação societária e comercial.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
fl.m 22 / 10 / 09

3. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO DO RECURSO

A empresa recorrente interpretou equivocadamente as regras do Edital, especificamente os sub-itens 5.2.3, 5.2.5, 5.3.2,5.4.1. e 5.4.3., para respaldar a sua irresignação, quanto a habilitação da impugnante. Os itens nos quais se apega a recorrente para fundamentar o

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Integridade Documental Certificada (SECD/SSA) (21/05/2025)
SEI 53000.035220/2025-18 / pg. 1978

seu recurso, não conduzem, de forma alguma, a interpretação diversa daquela que representa a sua intenção.

Quanto à emissão de certidões de inexistência de Ações Cíveis e Criminais e de Protestos de Títulos, o Edital explícita que as mesmas se reportam aos locais de residência dos dirigentes ou onde os mesmos exerçam ou exerceram, nos últimos 5 anos, atividades econômicas. As certidões aludidas foram, expedidas no local de residência dos dirigentes e se encontram apensadas ao processo. Referem-se ao local de residência dos dirigentes, pelo fato de os mesmos não exercerem atividades econômicas em outra localidade, especialmente no Município de Remígio. A empresa alí se constituiu para o específico fim de explorar serviços de radiodifusão sonora, acaso lograsse obter a outorga do Minitério das Comunicações para tal fim. Isto não ocorrendo não se pode pensar em exercício de atividade econômica, mas sim numa expectativa desse mister, que se dará a partir da efetividade da exploração. Existe sim, uma habilitação. Para dirimir qualquer dúvida, fez-se juntada ao processo de documento firmado pelo dirigente, dando conta de que não se registrou na empresa qualquer movimentação financeira.

Assim, assenta seu recurso em premissa vã. O proponente a que se refere o item 5.4.3. do Edital é a empresa autora da proposta que pugna no certame e que se as certidões exigidas se foram expedidas por repartições situadas em localizades diversas daquelas onde se encontra estabelecida a proponente, deve-se à organização administrativa desses entes estatais, que obedecem a uma regionalização, englobando vários Municípios no seu raio de ação.

No que diz respeito à falta de registro do balanço financeiro da empresa proponente na Junta Comercial do Estado, bastará a recorrente examinar com mais acuidade tal documento e, no seu verso, em sinete eletrônico, encontrará o registro do balanço, aposto até com detaque.

Embora seja repetitivo afirmar, já se mencionou, ao rebater a alegação feita pela recorrente, de que os dirigentes da empresa exercem atividades econômicas no Município de Remígio, que foi anexada ao processo da Licitação, uma declaração de inatividade da empresa, documento que se encontra disponível no bojo do referido processo.

A validade da Certidão negativa da existência de débitos fiscais, encontra-se expressa em observação contida na parte superior do documento, consistindo em um carimbo da repartição fiscal, da qual se verifica a expressão **Revalidada**. A revalidação, conforme é sabido, é a prorrogação da validade, mediante solicitação do interessado e sua concessão só ocorre se hoiuver regularidade fiscal.

A declaração de que trata o Anexo II do Edital foi formatada e inserida no processo tal como instrui o modelo adotado pelo Ministério das Comunicações e, mesmo que não o fosse, desde que o conteúdo atendesse à finalidade prevista, a aceitação seria pacífica, vez que não contraria o Edital. O pecado residiria na questão da forma.

A definição do dirigente da empresa já foi objeto de apreciação da Comissão de Licitação, constante do Caderno de Respostas, não pairando qualquer dúvida quando à faculdade de representação atribuida estatutariamente ao sócio Leonardo Bronzeado Ferreira.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

1776 107

Quanto ao defeito apontado na Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Remígio, não diz respeito à impugnante e sim à economia interna daquela repartição. Cada Prefeitura adota critérios próprios e modelos específicos sde sua documentação. Mas, para robustecer o raciocínio, deve o observador remeter ao Alvará de Funcionamento da empresa, do qual consta o núimero do registro cadastral.

Emfim, quanto ao fato de ter uma procuração a assinatura dos dois sócios e não apenas de um, chega a ser risível a argumentação apresentada, numa clara tentativa de tumultuar o trabalho desta douta comissão.

4. O PEDIDO

Diante do que foi exposto, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA. com fundamento no parágrafo 3º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, vem oferecer impugnação ao recurso interposto por RÁDIO BAYEUX FM LTDA. contra sua habilitação (da impugnante) para que seja mantida a habilitação na Concorrência nº 024/2000, já decidida por essa douta Comissão, a fim de que possa prosseguir tomando parte nos demais atos do certame.

Nestes termos

P. deferimento

João Pessoa, em 10 de outubro de 2000

Manfredo Guedes Pereira Gouvêa Júnior
Procurador Legal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 00

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

178 96

Ilmº Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações, em Pernambuco.

Desentranhado do processo nº 53103.000165/2000 por erro de juntada. Junte-se ao processo nº 53103.000169/2000 29/11/2001 Guilherme Quintas Secretário CEL SSR/MC

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada no Município de Remígio, deste Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.897.816/001-22, tendo participado da Concorrência Pública nº 024/2000 promovida pelo Ministério das Comunicações com o objetivo de outrogar a exploração dos serviços de radiodifusão sonora em várias localidades deste Estado, na qual logrou habilitar-se, vem, através do seu advogado e procurador *in fine* assinado, devidamente habilitado nos termos do instrumento procuratório constante no processo, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO RECURSO** interposto contra o ato de sua habilitação, pela também partícipe da licitação, **Rádio Millenium Ltda**, com fundamento nos argumentos a seguir expostos:

1. RAZÕES DA IMPETRANTE

Em resumo, alega a impetrante que a empresa ora impugnante não atendeu às normas estabelecidas pelos itens 5.2.3, 5.2.5, 5.3.2, 5.4.1 e 5.4.3. e 8.9 do Edital, pois; não apresentou certidões da inexistência de ações cíveis e criminais e do Cartório de Protestos, referentes aos sócios, passadas na Cidade de Remígio; o balanço de abertura apresentado não se encontra registrado na Junta Comercial do Estado: não foi comprovada a inatividade da empresa poroponente; da Certidão negativa de débito de Tributos Estaduais não consta o prazo de validade: a Declaração prevista no Anexo II não se encontra de acordo com as normas do Edital: o representante legal da empresa não se encontra qualificado: o sócio André Bronzeado Guedes não tem poderes para representar a sociedade , a Certidão negativa de débitos de Tributos Municipais não contém o número do registro cadastral da empresa certificada e, enfim, o fato da procuração que outorga poderes não ter sido assinada apenas pelo sócio Gerente e sim pelos dois sócios. .

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL Fl. 22/10

2. OS ITENS DO EDITAL

Para que se possa articular a base da presente impugnação, interpretando fielmente as disposições editalícias, mister se faz reproduzir *in verbis* o que prescreve o documento normativo da licitação:

> **"Item 5.2.3. – Declaração, conforme Anexo II, firmada pelos dirigentes.**

DELEGACIA DO M. C. EM PERNAMBUCO 13 OUT 2000 PROTOCOLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

"Item 5.2.5 – Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do Protesto de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exerçam ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas: as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura e recebimento da documentação e propostas."

"Item 5.3.2 – Para os proponentes que, de acordo com a legislação, da data da apresentação da documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para execução dos serviços de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado até 30 dias após a data de sua constituição e em conformidade com os requisitos da legislação societária e comercial."

"5.4.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de Contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à séde da pessoa jurídica."

" Item 5.4.3 – Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente ou equivalente, na forma da lei.

a) da Receita Federal
b) da Procuradoria da Fazenda Nacional
c) da fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;
d) da fazenda Municipal."

"5.4.3 – Para os proponentes que, de acordo com a legislação, da data da apresentação da documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para execução dos serviços de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado até 30 dias após a data de sua constituição e em conformidade com os requisitos da legislação societária e comercial.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

3. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO DO RECURSO

A empresa recorrente interpretou equivocadamente as regras do Edital, especificamente os sub-itens 5.2.3, 5.2.5, 5.3.2,5.4.1. e 5.4.3., para respaldar a sua irresignação, quanto a habilitação da impugnante. Os itens nos quais se apega a recorrente para fundamentar o

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

seu recurso, não conduzem, de forma alguma, a interpretação diversa daquela que representa a sua intenção.

Quanto à emissão de certidões de inexistência de Ações Cíveis e Criminais e de Protestos de Títulos, o Edital explícita que as mesmas se reportam aos locais de residência dos dirigentes ou onde os mesmos exerçam ou exerceram, nos últimos 5 anos, atividades econômicas. As certidões aludidas foram, expedidas no local de residência dos dirigentes e se encontram apensadas ao processo. Referem-se ao local de residência dos dirigentes, pelo fato de os mesmos não exercerem atividades econômicas em outra localidade, especialmente no Município de Remígio. A empresa alí se constituiu para o específico fim de explorar serviços de radiodifusão sonora, acaso lograsse obter a outorga do Minitério das Comunicações para tal fim. Isto não ocorrendo não se pode pensar em exercício de atividade econômica, mas sim numa expectativa desse mister, que se dará a partir da efetividade da exploração. Existe sim, uma habilitação. Para dirimir qualquer dúvida, fez-se juntada ao processo de documento firmado pelo dirigente, dando conta de que não se registrou na empresa qualquer movimentação financeira.

Assim, assenta seu recurso em premissa vã. O proponente a que se refere o item 5.4.3. do Edital é a empresa autora da proposta que pugna no certame e que se as certidões exigidas se foram expedidas por repartições situadas em localizades diversas daquelas onde se encontra estabelecida a proponente, deve-se à organização administrativa desses entes estatais, que obedecem a uma regionalização, englobando vários Municípios no seu raio de ação.

No que diz respeito à falta de registro do balanço financeiro da empresa proponente na Junta Comercial do Estado, bastará a recorrente examinar com mais acuidade tal documento e, no seu verso, em sinete eletrônico, encontrará o registro do balanço, aposto até com detaque.

Embora seja repetitivo afirmar, já se mencionou, ao rebater a alegação feita pela recorrente, de que os dirigentes da empresa exercem atividades econômicas no Município de Remígio, que foi anexada ao processo da Licitação, uma declaração de inatividade da empresa, documento que se encontra disponível no bojo do referido processo.

A validade da Certidão negativa da existência de débitos fiscais, encontra-se expressa em observação contida na parte superior do documento, consistindo em um carimbo da repartição fiscal, da qual se verifica a expressão **Revalidada**. A revalidação, conforme é sabido, é a prorrogação da validade, mediante solicitação do interessado e sua concessão só ocorre se hoiuver regularidade fiscal.

A declaração de que trata o Anexo II do Edital foi formatada e inserida no processo tal como instrui o modelo adotado pelo Ministério das Comunicações e, mesmo que não o fosse, desde que o conteúdo atendesse à finalidade prevista, a aceitação seria pacífica, vez que não contraria o Edital. O pecado residiria na questão da forma.

A definição do dirigente da empresa já foi objeto de apreciação da Comissão de Licitação, constante do Caderno de Respostas, não pairando qualquer dúvida quando à faculdade de representação atribuida estatutariamente ao sócio Leonardo Bronzeado Ferreira.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Quanto ao defeito apontado na Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Remígio, não diz respeito à impugnante e sim à economia interna daquela repartição. Cada Prefeitura adota critérios próprios e modelos específicos sde sua documentação. Mas, para robustecer o raciocínio, deve o observador remeter ao Alvará de Funcionamento da empresa, do qual consta o núimero do registro cadastral.

Emfim, quanto ao fato de ter uma procuração a assinatura dos dois sócios e não apenas de um, chega a ser risível a argumentação apresentada, numa clara tentativa de tumultuar o trabalho desta douta comissão.

4. O PEDIDO

Diante do que foi exposto, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA. com fundamento no parágrafo 3º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, vem oferecer impugnação ao recurso interposto por RÁDIO MILLENIUM LTDA. contra sua habilitação (da impugnante) para que seja mantida a habilitação na Concorrência nº 024/2000, já decidida por essa douta Comissão, a fim de que possa prosseguir tomando parte nos demais atos do certame.

Nestes termos

P. deferimento

João Pessoa, em 10 de outubro de 2000

Manfredo Guedes Pereira Gouvêa Júnior
Procurador Legal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
fl.m 22 / 10 / 00

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

182

Ofício nº 366/2001/CEL/SSR/MC

Brasília (DF), 03 de Dezembro de 2001.

Referência: Concorrência nº 024/2000 – SSR/MC e
Processo nº 53103.000169/2000, de 05/07/2000.

Senhor Procurador,

A Comissão Especial de Licitação, examinou as petições subscritas por Vossa Senhoria, na condição de procurador da empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.**, em que são impugnados os termos dos recursos interpostos pelas concorrentes **RÁDIO BAYEUX FM LTDA. e RÁDIO MILLENIUM LTDA.**, para as localidades de AREIA , LAGOA SECA, CAMALAÚ, CATINGUEIRA, CONDADO e COREMAS, PB, Serviço FM .

No entanto, e considerando o que consta às fls. 127, 128 e 129 do processo sob referência, esta Comissão **negou provimento** aos Recursos ora mencionados, o que exaure o objeto das impugnações apresentadas.

Atenciosamente,

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

A sua Senhoria, o Senhor
Manfredo Guedes Pereira Gouvêa Júnior
Procurador da empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
Rua João Pessoa, 02, Centro
58398-000
Remígio, PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

183
mg

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE ÂMBITO ESTADUAL

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data, anexei ao presente processo a documentação a seguir, constituída de 24 folhas, que numerei em continuação, do número 183 até o número 206.

Recife-PE, 15 de março de 2002

Maria da Penha da Silva Oliveira
Grupo de Trabalho e Apoio Técnico
Pernambuco

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

orrênci	UF	Localidade	Serviço	Razão Social	Processo	Resultado
24/2000	PB	Areia	FM	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA	53103.000162/00	Habilitado
24/2000	PB	Areia	FM	RÁDIO AREIA FM LTDA	53103.000163/00	Inabilitado
24/2000	PB	Areia	FM	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	53103.000164/00	Habilitado
24/2000	PB	Areia	FM	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	53103.000166/00	Habilitado
24/2000	PB	Areia	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	53103.000169/00	Habilitado
24/2000	PB	Camalaú	FM	RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA	53103.000173/00	Habilitado
24/2000	PB	Camalaú	FM	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	53103.000166/00	Habilitado
24/2000	PB	Camalaú	FM	RÁDIO MILLENIUM LTDA	53103.000165/00	Habilitado
24/2000	PB	Camalaú	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	53103.000169/00	Habilitado
24/2000	PB	Camalaú	FM	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA	53103.000174/00	Habilitado
24/2000	PB	Catingueira	FM	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	53103.000168/00	Habilitado
24/2000	PB	Catingueira	FM	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	53103.000166/00	Habilitado
24/2000	PB	Catingueira	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	53103.000169/00	Habilitado
24/2000	PB	Condado	FM	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	53103.000168/00	Habilitado
24/2000	PB	Condado	FM	RÁDIO FM CONDADO LTDA	53103.000171/00	Habilitado
24/2000	PB	Condado	FM	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	53103.000166/00	Habilitado
24/2000	PB	Condado	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	53103.000169/00	Habilitado
24/2000	PB	Coremas	FM	COREMAS EMPREENDIMENTOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO LTDA	53103.000167/00	Habilitado
24/	PB	Coremas	FM	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	53103.000168/00	Habilitado
24/	PB	Coremas	FM	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	53103.000166/00	Habilitado
24/2000	PB	Coremas	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	53103.000169/00	Habilitado
2	PB	Lagoa Seca	FM	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA	53103.000162/00	Habilitado
24/2000	PB	Lagoa Seca	FM	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	53103.000164/00	Habilitado
24/2000	PB	Lagoa Seca	FM	RÁDIO GRANDE CAMPINA LTDA	53103.000172/00	Inabilitado
24/2000	PB	Lagoa Seca	FM	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	53103.000166/00	Habilitado
24/2000	PB	Lagoa Seca	FM	RÁDIO MILLENIUM LTDA	53103.000165/00	Habilitado
24/2000	PB	Lagoa Seca	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	53103.000169/00	Habilitado
24/2000	PB	Lagoa Seca	FM	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA	53103.000174/00	Habilitado
24/2000	PB	Lagoa Seca	FM	SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÕES LTDA	53103.000170/00	Habilitado
25/2000	PB	Puxinanã	FM	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA	53103.000198/00	Habilitado
25/2000	PB	Puxinanã	FM	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	53103.000188/00	Habilitado
25/2000	PB	Puxinanã	FM	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	53103.000195/00	Habilitado
25/2000	PB	Puxinanã	FM	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	53103.000183/00	Habilitado
25/2000	PB	Puxinanã	FM	RÁDIO MILLENIUM LTDA	53103.000196/00	Habilitado
25/2000	PB	Puxinanã	FM	RÁDIO PUXINANÃ FM (SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO) LTDA	53103.000192/00	Habilitado
25/7	PB	Puxinanã	FM	RÁDIO SUMÉ FM (SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO) LTDA	53103.000194/00	Habilitado
2)	PB	Puxinanã	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	53103.000191/00	Habilitado
25/2000	PB	Puxinanã	FM	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA	53103.000193/00	Habilitado
25/2000	PB	Puxinanã	FM	SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÕES LTDA	53103.000197/00	Habilitado
25/2000	PB	Santa Teresinha	FM	FM ALADIM LTDA	53103.000185/00	Inabilitado
25/2000	PB	Santa Teresinha	FM	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	53103.000188/00	Habilitado
25/2000	PB	Santa Teresinha	FM	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	53103.000195/00	Habilitado
25/2000	PB	Santa Teresinha	FM	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	53103.000183/00	Habilitado
25/2000	PB	Santa Teresinha	FM	RÁDIO MILLENIUM LTDA	53103.000196/00	Habilitado
25/2000	PB	Santa Teresinha	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	53103.000191/00	Habilitado
25/2000	PB	Santa Teresinha	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VALE DAS ESPINHARAS LTDA	53103.000190/00	Habilitado
25/2000	PB	Soledade	FM	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA	53103.000198/00	Habilitado
25/2000	PB	Soledade	FM	FM ALADIM LTDA	53103.000185/00	Inabilitado
25/2000	PB	Soledade	FM	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	53103.000188/00	Habilitado
025/2000	PB	Soledade	FM	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	53103.000195/00	Habilitado
025/2000	PB	Soledade	FM	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	53103.000183/00	Habilitado
025/2000	PB	Soledade	FM	RÁDIO MILLENIUM LTDA	53103.000196/00	Habilitado
025/2000	PB	Soledade	FM	RÁDIO PUXINANÃ FM (SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO) LTDA	53103.000192/00	Habilitado
025/2000	PB	Soledade	FM	RÁDIO SOLEDADE FM LTDA	53103.000184/00	Habilitado
025/2	PB	Soledade	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	53103.000191/00	Habilitado
025/2	PB	Sumé	FM	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	53103.000188/00	Habilitado
025/2	PB	Sumé	FM	RÁDIO BAYEUX FM LTDA	53103.000195/00	Habilitado
025/2	PB	Sumé	FM	RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA	53103.000181/00	Habilitado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc329eb2 SEI 53300.000824/2026-27 / pg. 1 de 1887

025/2000	PB	Sumé	FM	RÁDIO CIDADE FM DE SUMÉ LTDA	53103.000187/00	Habilitado
025/2000	PB	Sumé	FM	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	53103.000183/00	Habilitado
025/2000	PB	Sumé	FM	RÁDIO MILLENIUM LTDA	53103.000196/00	Habilitado
025/2000	PB	Sumé	FM	RÁDIO PUXINANÃ FM (SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO) LTDA	53103.000192/00	Habilitado
025/2000	PB	Sumé	FM	RÁDIO SUMÉ FM (SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO) LTDA	53103.000194/00	Habilitado
025/2000	PB	Sumé	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	53103.000191/00	Habilitado
025/2000	PB	Sumé	FM	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA	53103.000189/00	Habilitado
025/2000	PB	Sumé	FM	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA	53103.000193/00	Habilitado
025/2000	PB	Triunfo	FM	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA	53103.000198/00	Habilitado
025/2000	PB	Triunfo	FM	FM ALADIM LTDA	53103.000185/00	Inabilitado
025/2000	PB	Triunfo	FM	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	53103.000188/00	Habilitado
025/2000	PB	Triunfo	FM	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	53103.000195/00	Habilitado
025/2000	PB	Triunfo	FM	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	53103.000183/00	Habilitado
025/2000	PB	Triunfo	FM	RÁDIO MILLENIUM LTDA	53103.000196/00	Habilitado
025/2000	PB	Triunfo	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	53103.000191/00	Habilitado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

2.02.09.02.411/10; Origem: Carta Convite nº 35/2001; Valor Global: R$ 5.292,00; Valor no Exercício R$ 4.601,10.

(Of. El. nº 102/2002)

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com a Lei 8.666, Artigo 24, Inciso X, publica 1) DL-006/02 autorizada em 27/02/2002, Locador: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Objeto: Locação de imóvel não residencial para funcionamento do CO/AEROPORTO DOS GUARARAPES, Vigência: 01/03/2002 a 28/02/2004, Valor Global R$: 22.320,00,Classificação Orçamentária: 03.2.20 - 2.24/01 Desembolso no Exercício R$ 9.300,00.

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01) 1º Termo Aditivo de Reti-Ratificação ao contrato nº 1517/98, contratada: Dom Joaquim Transportes Ltda, data da assinatura e vigência: 01/11/2.001, objeto: Prorrogação Contratual pelo período de 15/11/2.001 a 14/05/2.002. 02) 41º Termo Aditivo de Reti-Ratificação ao contrato nº 0441/98, contratada: OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, data da assinatura: 07/02/2002, data da vigência: 01/07/2001, objeto: Repactuação de Preços e alteração do Valor Global para R$1.583.164,44, desembolso no exercício: R$1.451.234,07. 03) 42º Termo Aditivo de Reti-Ratificação ao contrato nº 0441/98, contratada: OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, data da assinatura: 08/02/2002, data da vigência: 09/02/20002, objeto: Exclusão de 01 posto de vigilância na AC ATIBAIA, Valor Global R$1.565.357,16, desembolso no exercício: R$1.434.910,73. GILSON ANDRADE LEOPACI - DIRETOR REGIONAL

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1) Contrato nº 0216/02, data da assinatura: 14/02/2002, nome da contratada: BROCKVELD EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, vigência: 01/03/2002 a 28/02/2003, objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, conjuntos, componentes, produtos e demais materiais, em niveladoras de docas mecânica, niveladoras de docas hidráulicas e plataformas pantográficas hidráulicas, de propriedade da ECT/DR/SPM, num total de 81 equipamentos, licitação: Tomada de Preços nº 021/01 - GERAD/DR/SPM de 23/10/2001, classificação orçamentária: atividade 05.2.20 e conta 2.05/02, classificação contábil: 411.05.01.0001, valor total da contratação: R$ 265.540,20, valor do desembolso no exercício: R$ 221.283,50; 2) Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 0347/99, contratada: ART-FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA , objeto: Aditamento da prestação de serviços de recuperação de 18 (dezoito) caixas de coleta pertencentes à unidade CIP/SCOP/SUOBRA/GEREN, passando a quantidade mensal estimada a ser de 145 (cento e quarenta e cinco) caixas de coleta e alteração do valor global para R$ 130.500,00, data da assinatura: 31/01/02, vigência: 01/02/02. VITOR APARECIDO CAIVANO JOPPERT/DIRETOR REGIONAL.

DIRETORIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1) Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 121/2001 - Data assinatura: 17/01/02 - Contratado: Posto Rio Branco Ltda. - Vigência a partir de 09/01/02 - Objeto: reequilibrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustível e de lavagem de veículos na localidade de Corumbá/MS. 02) Segundo Termo Aditivo Contrato nº 112/2001 - Data assinatura: 17/01/02 - Contratado: Posto Dayane Ltda. EPP - Vigência a partir de 02/01/02 - Objeto: reequilibrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustível na localidade de Sonora/MS.

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2002

A ECT/DR/RS, torna público que fará realizar a Concorrência n.º 001/2002, Tipo Menor Preço, com a data de abertura em 03/04/2002, às 14h30., objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Escritório, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido pelos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Siqueira Campos, 1100 - sala 404, 90002-900 Porto Alegre/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 14 às 17 horas, bem como maiores informações pelo telefone/fax: (51)3220-8729 e (51)3220-8988.

ROMEU BANIAS
Presidente da Comissão

DIRETORIA REGIONAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2002

A ECT, através da Diretoria Regional do Maranhão, avisa aos interessados que fará realizar licitação na seguinte modalidade: Concorrência 001/2002 - Data e horário: 4/4/2002 às 9 horas - Objeto: Contratação dos Serviços de Restaurante e Lanchonete para atendimento do Complexo Operacional e Administrativo do Tirirical. Valor do edital: R$ 3,00 (três reais). Maiores informações na CPL, sita na Praça João Lisboa, 292, sala 106, Centro - São Luís/MA, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, pelo FAX: (98) 221-2153, ou pelo e_mail: macpl@correios.com.br

ANA MARIA ALMEIDA NOGUEIRA
Presidente da Comissão

DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ

AVISO

Comunicamos que não houve interessados presentes às reuniões de habilitação, referentes às Concorrências CC/ACCI/PR- 09, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 28/2001, cujo objeto é a Permissão para a operação das Agências de Correios Comerciais Tipo I - ACC I.

CARLOS HENRIQUE RICHTER
Presidente da CEL

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2002

A Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, por meio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão n.º 001/2002, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea para os servidores da ECT/DR/RN durante o ano de 2002. Empresa Vencedora: AGÊNCIA AEROTUR LTDA. Valor global - R$ 133.840,00. Após a análise da documentação a empresa foi considerada habilitada, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

ANTONIO GALVÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

(Of. El. nº 101/2002)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que as sessões para abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, serão realizadas de acordo com o indicado no quadro abaixo, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de Pernambuco, no seguinte endereço: Rua Quarenta e Oito, 149 - 1° Andar - Bairro Espinheiro, Recife/PE. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº -SSR/MC	Localidades	UF
14/03/02	09h00	024/2000	Areia, Camalau, Catingueira, Condado, Coremas e Lagoa Seca.	PB
14/03/02	10h00	025/2000	Puxinanã, Santa Terezinha, Soledade, Sumé e Triunfo.	PB

Brasília - DF, 01 de março de 2002.
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

(Of. El. nº 22/2002)

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 00336701/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na Sede Social da Empresa, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco E, Edifício Deputado Luís Eduardo Magalhães, 2º Andar (mini-auditório), em Brasília, DF, no dia 12 de março de 2002, com início às 10:00h, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a)alteração do limite global de remuneração de dirigentes fixado pela 29ª Assembléia Geral Ordinária - AGO, realizada em 30/04/01.

b)assuntos gerais.

Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Empresa, no Departamento Financeiro e de Relações com o Mercado - 2300 (SAUS, Quadra 6, Bloco E, Edifício Deputado Luís Eduardo Magalhães, 11º Andar, em Brasília - DF), até 24 horas antes da realização da Assembléia.

Os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas das bolsas de valores, que desejarem participar da Assembléia Geral Extraordinária, deverão apresentar extrato emitido em até 2 (dois) dias antes da Assembléia, contendo sua posição acionária, fornecido pelo órgão custodiante.

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2002.
JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho de Administração

(Of. nº 15/2002-DIAS 27 E 28 E 01/03/2002)

(*) N. DA COJOJ: publicado nesta data por ter sido omitido no DOU. de 1º /03/2002.

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 2/2002

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O. de 22/02/2002, para 13/03/2002, às 10h00 , no seguinte Endereço: Anexo II do Palácio Itamaraty, (BOLO DE NOITE), térreo, auditório, acesso p/via S-2. Centro - BRASILIA - DF
Objeto: Aquisição de toner e tinta para impressoras para atender as necessidades do Ministério das Relações Exteriores.

EDUARDO MARTINS DE MELLO
Pregoeiro

(SIDEC - 01/03/2002) 240013-00001-2002NE900009

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

RESULTADO JULGAMENTO CONVITE Nº 20/2001

Foi considerada vencedora do Convite nº 20/2001 -MME, pelo criterio de menor preco global a empresa Construtora Reformil Ltda, no valor glo-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA
CNPJ/MF:01.897.816/0001-22 **DATA**: 05/07/2000
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 024/2000 - SSR/MC **LOCALIDADE**: Areia **UF**: PB

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)(Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Rm 22/10/01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Documento gerado por Logrado Santos Nicolau Filho (SECÓPIA) (7103226) SEI 0539000152920214272 pg 19190
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4%

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

7. Dirigentes (Relativo ao subitem 6.2)

Nome dos Dirigentes	C.P.F. do Dirigente	Assinaturas
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA.	952.268.694-87	
ANDRE BRONZEADO GUEDES	023.935.184-36	

Remígio, 05 de julho de 2000

Leonardo Bronzeado Ferreira
Dir. Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 00

03

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA
CNPJ/MF:01.897.816/0001-22 **DATA**: 05/07/2000
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 024/2000 - SSR/MC **LOCALIDADE**: Catingueira **UF**: PB

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)(Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM O ORIGINAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4%

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/09

02

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

7. Dirigentes (Relativo ao subitem 6.2)

Nome dos Dirigentes	C.P.F. do Dirigente	Assinaturas
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA.	952.268.694-87	
ANDRE BRONZEADO GUEDES	023.935.184-36	

Remígio, 05 de julho de 2000

Leonardo Bronzeado Ferreira
Dir. Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA
CNPJ/MF:01.897.816/0001-22 **DATA**: 05/07/2000
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 024/2000 - SSR/MC **LOCALIDADE**: Camalaú **UF**: PB

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)(Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4%

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 20

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

7. Dirigentes (Relativo ao subitem 6.2)

Nome dos Dirigentes	C.P.F. do Dirigente	Assinaturas
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA.	952.268.694-87	
ANDRE BRONZEADO GUEDES	023.935.184-36	

Remígio, 05 de julho de 2000

Leonardo Bronzeado Ferreira
Dir. Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/1/00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA
CNPJ/MF:01.897.816/0001-22 **DATA**: 05/07/2000
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 024/2000 - SSR/MC **LOCALIDADE**: Condado **UF**: PB

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)(Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4%

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

7. Dirigentes (Relativo ao subitem 6.2)

Nome dos Dirigentes	C.P.F. do Dirigente	Assinaturas
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA.	952.268.694-87	
ANDRE BRONZEADO GUEDES	023.935.184-36	

Remígio, 05 de julho de 2000

Leonardo Bronzeado Ferreira
Dir. Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/98

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA
CNPJ/MF:01.897.816/0001-22 **DATA**: 05/07/2000
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 024/2000 - SSR/MC **LOCALIDADE**: Coremas **UF**: PB

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)(Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
1.m 22/10/00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4%

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

7. Dirigentes (Relativo ao subitem 6.2)

Nome dos Dirigentes	C.P.F. do Dirigente	Assinaturas
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA.	952.268.694-87	
ANDRE BRONZEADO GUEDES	023.935.184-36	

Remígio, 05 de julho de 2000

Leonardo Bronzeado Ferreira
Dir. Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 02

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA
CNPJ/MF:01.897.816/0001-22 **DATA**: 05/07/2000
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 024/2000 - SSR/MC **LOCALIDADE**: Lagoa Seca **UF**: PB

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)(Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8%

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMERE COM O ORIGINAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4%

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://info.leg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

7. Dirigentes (Relativo ao subitem 6.2)

Nome dos Dirigentes	C.P.F. do Dirigente	Assinaturas
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA.	952.268.694-87	
ANDRE BRONZEADO GUEDES	023.935.184-36	André Bronzeado Guedes

Remígio, 05 de julho de 2000

Leonardo Bronzeado Ferreira
Dir. Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Tm 22 / 10 / 03

03

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Voltar ao processo Digitalizado Sanitário de Ofertas (SECÓPIA) (7103226) SEI 0533000115292026142 / pg. 2 / 2

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

205

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA SUPERVISORA DO MC NO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATA DA CONCORRÊNCIA N° 024/2000-SSR/MC

ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS PARA AS LOCALIDADES DE AREIA, CAMALAÚ, CATINGUEIRA, CONDADO, COREMAS E LAGOA SECA, ESTADO DA PARAÍBA

Ao 14 (quatorze) dias do mês de março de 2002, às 09:00 horas, no Auditório da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Pernambuco, situado na Rua Quarenta e Oito, 149 - Espinheiro, Recife/PE, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria Ministerial nº 811 de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação, nº 09, de 16.10.2000, publicada no DOU de 17.10.2000, com a participação de seu Presidente Paulo Roberto de Avelar Baltar e dos Membros Titulares Marcos José Gomes Galvão e Silvana de Araújo Andrade. Deu-se início à reunião para abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das proponentes habilitadas no Edital n° 024/2001-SSR/MC, para as localidades de **Areia, Camalaú, Catingueira, Condado, Coremas e Lagoa Seca**, no Estado da Paraíba, em cumprimento ao aviso para abertura das Propostas Técnica das Proponentes Habilitadas, Publicado do Diário Oficial da União em 04 de março de 2002. Processando os trabalho na seqüência seguinte: **(1)** aberta a sessão, pontualmente às 09:00h, estando presentes os mesmos que subscrevem a presente ata; **(2)** participam desta licitação as seguintes proponentes: **Sistema Shekinah de Comunicação Ltda., para a localidade de Lagoa Seca; Coremas Empreendimento Radiodifusão e Televisão Ltda., para a localidade de Coremas; Rádio FM Condado Ltda., para a localidade de Condado; Paraíba Comunicação Ltda., para as localidades de Catingueira, Condado e Coremas; Sistema Paraibano de Comunicação Ltda., para as localidades de Lagoa Seca e Camalaú; Rádio Milleniom Ltda., para as localidades de Camalaú e Lagoa Seca; Rádio Cidade FM de Camalaú Ltda., para a localidade de Camalaú; Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., para as localidades de Areia, Camalaú, Catingueira, Condado, Coremas e Lagoa Seca; Rádio Itabaiana FM Ltda., para as localidades de Areia, Camalaú, Catingueira, Condado, Coremas e Lagoa Seca; Rádio Bayeux FM Ltda., para as localidades de Areia e Lagoa Seca; Empresa de Comunicação da Paraíba Ltda., para as localidades de Areia e Lagoa Seca; (3)** abertura pela Comissão do invólucro contendo uma via das Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas; **(4)** rubrica dos documentos referentes à Proposta Técnica pela Comissão e pelo representante da proponente habilitada presente à sessão; **(5)** Foi declarado, pelo senhor Presidente da Comissão, a finalização dos trabalhos da presente Reunião, às 10:00 horas. Nada havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelo proponente habilitado neste Edital..

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/02

COMISSÃO

Paulo Roberto de Avelar Baltar – Presidente

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

206

Silvana de Araújo Andrade - Membro Titular

Marcos José Gomes Galvão – Membro Titular

PROPONENTES:

SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÃO LTDA.
João Tomé de Araújo Filho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

207

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 18 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 206 .
Nº desta folha : 207 .
Nºs das demais folhas juntadas : 208 a 225 .

Brasília, 10 de abril de 2002.

p/
Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

200

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 024/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: AREIA - ESTADO: PB

ATA DE REUNIÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **AREIA/PB**; **b)**. a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação**.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
em 22 / 10 / 09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 024/2000				
PB Areia				
FM				
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA	53103.000162/00	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	53103.000164/00	A	100.000	**Classificada**
RADIO ITABAIANA FM LTDA.	53103.000166/00	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	53103.000169/00	A	100.000	**Classificada**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 5

Nº do Processo:	53103.000169/00	**CNPJ:**	01.897.816/0001-22
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA		
Concorrência:	024/2.000	**Localidade:** Areia	**UF:** PB
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 024/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: CAMALAÚ - ESTADO: PB

ATA DE REUNIÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **CAMALAÚ/PB**; **b)**. a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 024/2000				
PB Camalaú				
FM				
RÁDIO MILLENIUM LTDA	53103.000165/00	A	100.000	Classificada
RADIO ITABAIANA FM LTDA.	53103.000166/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	53103.000169/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA	53103.000173/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA	53103.000174/00	A	100.000	Classificada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

213

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 5

Nº do Processo: 53103.000169/00 **CNPJ:** 01.897.816/0001-22

Razão Social: SISTEMA DE COMUNICAÇAO ANEL DO BREJO LTDA

Concorrência: 024/2.000 **Localidade:** Camalaú **UF:** PB

Serviço: FM - Frequência Modulada **Grupo Enquadramento** A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 024/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: CATINGUEIRA - ESTADO: PB

ATA DE REUNIÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **CATINGUEIRA/PB**; **b)**. a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 024/2000				
PB Catingueira				
FM				
RADIO ITABAIANA FM LTDA.	53103.000166/00	A	100.000	**Classificada**
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	53103.000168/00	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	53103.000169/00	A	100.000	**Classificada**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 5

N° do Processo:	53103.000169/00	**CNPJ:**	01.897.816/0001-22
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA		
Concorrência:	024/2.000	**Localidade:** Catingueira	**UF:** PB
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 024/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: CONDADO - ESTADO: PB

ATA DE REUNIÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **CONDADO/PB**; **b)**. a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 024/2000				
PB Condado				
FM				
RADIO ITABAIANA FM LTDA.	53103.000166/00	A	100.000	Classificada
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	53103.000168/00	A	100.000	Classificada
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	53103.000169/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO FM CONDADO LTDA	53103.000171/00	A	100.000	Classificada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 5

Nº do Processo: 53103.000169/00 **CNPJ:** 01.897.816/0001-22

Razão Social: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA

Concorrência: 024/2.000 **Localidade:** Condado **UF:** PB

Serviço: FM - Frequência Modulada **Grupo Enquadramento** A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 024/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: COREMAS - ESTADO: PB

ATA DE REUNIÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **COREMAS/PB**; **b)**. a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 024/2000				
PB Coremas				
FM				
RADIO ITABAIANA FM LTDA.	53103.000166/00	A	100.000	**Classificada**
COREMAS EMPREENDIMENTOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO LTDA	53103.000167/00	A	99.529	**Classificada**
PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	53103.000168/00	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	53103.000169/00	A	100.000	**Classificada**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 5

N° do Processo:	53103.000169/00	**CNPJ:**	01.897.816/0001-22
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA		
Concorrência:	024/2.000	**Localidade:** Coremas	**UF:** PB
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 024/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: LAGOA SECA - ESTADO: PB

ATA DE REUNIÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **LAGOA SECA/PB**; **b)**. a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 024/2000				
PB Lagoa Seca				
FM				
EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA	53103.000162/00	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	53103.000164/00	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO MILLENIUM LTDA	53103.000165/00	A	100.000	**Classificada**
RADIO ITABAIANA FM LTDA.	53103.000166/00	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	53103.000169/00	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÕES LTDA	53103.000170/00	A	100.000	**Classificada**
SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA	53103.000174/00	A	100.000	**Classificada**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

225

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Resultado da Proposta Técnica Lote 5

Nº do Processo: 53103.000169/00 **CNPJ:** 01.897.816/0001-22

Razão Social: SISTEMA DE COMUNICAÇAO ANEL DO BREJO LTDA

Concorrência: 024/2.000 **Localidade:** Lagoa Seca **UF:** PB

Serviço: FM - Frequência Modulada **Grupo Enquadramento** A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 08

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

226

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ESPECIAL DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data, anexei ao presente processo a documentação a seguir, constituída de ---22--- folhas, que numerei em continuação, do número ---226--- até o número ---247---.

Recife - PE, 03 **de** Setembro **de** 2002

Maria da Penha da Silva Oliveira
Grupo de Trabalho e Apoia Técnico
Pernambuco

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

a) Consarq Construções Engenharia e Arquitetura Ltda.; b) Construtora JMG Ltda.; c) Dalo Eletrotécnica Construções e Comércio Ltda.

JOSÉ MANUEL MARADÉIA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(Of. El. nº 081/2002)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que as sessões para abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, serão realizadas de acordo com o indicado no quadro abaixo, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de Pernambuco, no seguinte endereço: Rua Quarenta e Oito, 149 - 1° Andar - Bairro Espinheiro, Recife/PE. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

Data da Realização	Horário	Concorrência Nº -SSR/MC	Localidades	UF
04/09/02	09h00	013/2001	Atalaia, Major Isidoro, Pilar e União dos Palmares.	AL
04/09/02	14h00	014/2001	Palmeira dos Índios.	AL
05/09/02	09h00	015/2001	João Pessoa, Mari, Picui, Poço Dantas, Santa Helena e Umbuzeiro	PB
05/09/02	10h00	072/2001	Campina Grande.	PB

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que as sessões para abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, serão realizadas de acordo com o indicado no quadro abaixo, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de Minas Gerais, no seguinte endereço: Rua Timbiras, 1778 - Centro, Belo Horizonte/MG. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

Data da Realização	Horário	Concorrência Nº -SSR/MC	LOCALIDADES	UF
03/09/02	09h00	034/2001	Medeiros, Monte Alegre de Minas, Papagaios, São João Nepomuceno, Tombos e Três Pontas.	MG
05/09/02	09h00	037/2001	Buenópolis, Itamonte, Matias Cardoso, Montalvânia, Monte Azul, Planura e Uberlândia.	MG

CONCORRÊNCIA Nº 14/2000

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com o Edital, torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas na Concorrência nº 014/2000-SSR/MC, localidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, será realizada no dia 03 de setembro de 2002, às 14:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de Minas Gerais, no seguinte endereço: Rua Timbiras, 1778 - Centro, Belo Horizonte/MG. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

CONCORRÊNCIA Nº 24/2000

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas na Concorrência n.° 024/2000-SSR/MC, localidades de Areia, Camalaú, Catingueira, Condado, Coremas e Lagoa Seca, Estado da Paraíba, será realizada no dia 03 de setembro de 2002, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de Pernambuco, no seguinte endereço: Rua Quarenta e Oito, 149 - 1° Andar - Bairro Espinheiro, Recife/PE. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

Brasília - DF, 27 de agosto de 2002
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão

(Of. El. nº 119/2002)

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2002

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo, classificados como materiais expediente de acondicionamento e embalagem, utos de higienização e outros.
Edital: 28/08/2002 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00
Endereço: Bloco "H", Anexo II, Térreo, Sala 1 - Ministério das Relações Exteriores
Esplanada dos Ministérios - BRASILIA - DF
Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2002 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br
Abertura das Propostas: 06/09/2002 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br

MARIA NAZARETE MENDES MIRANDA
Pregoeira

(SIDEC - 27/08/2002) 244001-24290-2002NE900005

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
CERIMONIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2002

A comissão de Licitação do Ministério das Relações Exteriores, declara como vencedora da Concorrência 03/2002, a empresa Flores da Alvorada Ltda, por ter atendido a todas as exigências editalícias, ficando aberto o prazo recursal de cinco dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.

LINEU PUPO DE PAULA
Presidente da Comissão

(SIDEC - 27/08/2002) 240013-00001-2002NE900009

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2002

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da habilitação relativo à Tomada de Preços 01/2002. Empresas HABILITADAS: Free Port-Vigil. e Seg.Patrimonial Ltda; Sitran-Emp. de Segurança Ltda; Vicberj-Vigil.Comerc. e Banc do Est. Rio de Janeiro Ltda. Empresas INABILITADAS:Angel's-Segurança e Vigilância Ltda,por descumprimento do item 3.1, "e" do edital; COOPM-Cooperativa de Policiais Militares,por descumprimento do item 3.1.,"a" do edital.A abertura das propostas dar-se-á no dia 05/09/2002, às 11 horas, na sala Raul Fernandes,no Palácio Itamaraty à Av. Mal Floriano, 196, Centro-Rio de Janeiro.

SERGIO DA FONSECA COSTA COUTO
Presidente da Comissão

(SIDEC - 27/08/2002) 240013-00001-2002NE900009

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2002

Nº Processo: 35000/1609/2002
Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
CNPJ Contratado: 72588080000159
Contratado : POWER ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e operação, com fornecimento de materiais de consumo e de peças de reposição dos grupos geradores de eletricidade do MRE
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Vigência: 01/08/2002 a 31/07/2003
Valor Total: R$ 39.912,60

Fonte de Recurso	Nota de Empenho
100000000	2002NE900466

Data de Assinatura: 01/08/2002

(SICON - 27/08/2002) 240013-00001-2002NE900009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2002

Nº Processo: 35000/0818
Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
CNPJ Contratado: 34164319000506
Contratado : CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB
Objeto: Confecçao de 500.000 (quinhentas mil) etiquetas adesivsas para visto consular , para atender a solicitaçao da Divisao de Imigraçao do Minsterio das Relaçoes Exteriores.
Fundamento Legal: artigo 24 , inciso IV, da Lei nº 8666/93
Vigência: 19/08/2002 a 16/11/2002
Valor Total: R$ 248.625,00

Fonte de Recurso	Nota de Empenho
100000000	2002NE900517

Data de Assinatura: 19/08/2002

(SICON - 27/08/2002) 240013-00001-2002NE900009

SERVIÇO FEDERAL DE COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.autenticidade-assinatura.com.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2 e foi assinado digitalmente por SERGIO DA FONSECA COSTA COUTO:33900035202261827 em 27/08/2002 23:30

2289

Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda

PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Fls 22/40

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.mma.gov.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Sistema De Comunicação Anel do Brejo Ltda

229

João Pessoa, 05 de julho de 2000

À
Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Pernambuco

Ref.: Concorrência n.º 024/2000 - SSR/MC

Prezados Senhores,

Com satisfação encaminhamos a **PROPOSTA COMERCIAL** de nossa empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.**, inscrita no C.G.C: (MF) sob n.º 01.897.816/0001-22, em atendimento a Concorrência n.º 024/2000 - SSR /MC, no dia 05 de julho de 2000 às 09:00 horas.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Apresentamos a seguir a nossa Proposta de Preços, objeto da presente licitação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

Cordialmente,

Leonardo Bronzeado Ferreira
Dir. Presidente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Sistema De Comunicação Anel do Brejo Ltda

230

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. **Razão Social da Proponente**: Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda
2. **CGC/MF**: 01.897.816/0001-22
3. **Edital da Concorrência**: n.º 024/2000 SSR/MC
4. **Serviço**: Freqüência Modulada
5. **Localidade**: Catingueira UF: PB
6. **Valor Proposto**: R$ 51.000,00 (Cinqüenta e um mil Reais)

1ª Parcela: R$ 25.500,00(Vinte e cinco mil e quinhentos Reais)

2º Parcela: R$ R$ 25.500,00(Vinte e cinco mil e quinhentos Reais)

Remígio, 05 de julho de 2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 05

Leonardo Bronzeado Ferreira
DIR.PRESIDENTE

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda

PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Sistema De Comunicação Anel do Brejo Ltda

232

João Pessoa, 05 de julho de 2000

À
Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Pernambuco

Ref.: Concorrência n.º 024/2000 - SSR/MC

Prezados Senhores,

Com satisfação encaminhamos a **PROPOSTA COMERCIAL** de nossa empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.**, inscrita no C.G.C: (MF) sob n.º 01.897.816/0001-22, em atendimento a Concorrência n.º 024/2000 - SSR /MC, no dia 05 de julho de 2000 às 09:00 horas.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Apresentamos a seguir a nossa Proposta de Preços, objeto da presente licitação.

Cordialmente,

Leonardo Bronzeado Ferreira
Dir. Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20/10/05

01

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

233

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. **Razão Social da Proponente**: Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda
2. **C.N.P.J/MF**: 01.897.816/0001-22
3. **Edital da Concorrência**: n.º 024/2000 SSR/MC
4. **Serviço**: Freqüência Modulada
5. **Localidade**: Areia UF: PB
6. **Valor Proposto**: R$ 51.000,00 (Cinqüenta e um mil Reais)

1ª Parcela: R$ 25.500,00(Vinte e cinco mil e quinhentos Reais)

2º Parcela: R$ R$ 25.500,00(Vinte e cinco mil e quinhentos Reais)

Remígio, 05 de julho de 2000

Leonardo Bronzeado Ferreira
DIR.PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22/10/09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

234

sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda

PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília 22 / 10

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Sistema De Comunicação Anel do Brejo Ltda

235

João Pessoa, 05 de julho de 2000

À
Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Pernambuco

Ref.: Concorrência n.º 024/2000 - SSR/MC

Prezados Senhores,

Com satisfação encaminhamos a **PROPOSTA COMERCIAL** de nossa empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.**, inscrita no C.G.C: (MF) sob n.º 01.897.816/0001-22, em atendimento a Concorrência n.º 024/2000 - SSR /MC, no dia 05 de julho de 2000 às 09:00 horas.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Apresentamos a seguir a nossa Proposta de Preços, objeto da presente licitação.

Cordialmente,

Leonardo Bronzeado Ferreira
Dir. Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Sistema De Comunicação Anel do Brejo Ltda

236

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. **Razão Social da Proponente**: Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda

2. **CNPJ/MF**: 01.897.816/0001-22

3. **Edital da Concorrência**: n.º 024/2000 SSR/MC

4. **Serviço**: Freqüência Modulada

5. **Localidade**: condado UF: PB

6. **Valor Proposto**: R$ 51.000,00 (Cinqüenta e um mil Reais)

1ª Parcela: R$ 25.500,00(Vinte e cinco mil e quinhentos Reais)

2º Parcela: R$ R$ 25.500,00(Vinte e cinco mil e quinhentos Reais)

Remígio, 05 de julho de 2000

Leonardo Bronzeado Ferreira
DIR.PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/00

Rua João Pessoa, nº 2 - Remígio - Paraíba
CNPJ(MF) 01.897.816/0001-22

02

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

237

sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda

PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Sistema De Comunicação Anel do Brejo Ltda

238

João Pessoa, 05 de julho de 2000

À
Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Pernambuco

Ref.: Concorrência n.º 024/2000 - SSR/MC

Prezados Senhores,

Com satisfação encaminhamos a **PROPOSTA COMERCIAL** de nossa empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.**, inscrita no C.G.C: (MF) sob n.º 01.897.816/0001-22, em atendimento a Concorrência n.º 024/2000 - SSR /MC, no dia 05 de julho de 2000 às 09:00 horas.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Apresentamos a seguir a nossa Proposta de Preços, objeto da presente licitação.

Cordialmente,

Leonardo Bronzeado Ferreira
Dir. Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Sistema De Comunicação Anel do Brejo Ltda

279

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. **Razão Social da Proponente**: Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda

2. **CNPJ/MF**: 01.897.816/0001-22

3. **Edital da Concorrência**: n.º 024/2000 SSR/MC

4. **Serviço**: Freqüência Modulada

5. **Localidade**: Coremas UF: PB

6. **Valor Proposto**: R$ 51.000,00 (Cinqüenta e um mil Reais)

1ª Parcela: R$ 25.500,00(Vinte e cinco mil e quinhentos Reais)

2º Parcela: R$ R$ 25.500,00(Vinte e cinco mil e quinhentos Reais)

Remígio, 05 de julho de 2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 00

Leonardo Bronzeado Ferreira
DIR.PRESIDENTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

240

Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda

PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Sistema De Comunicação Anel do Brejo Ltda

João Pessoa, 05 de julho de 2000

À
Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Pernambuco

Ref.: Concorrência n.º 024/2000 - SSR/MC

Prezados Senhores,

Com satisfação encaminhamos a **PROPOSTA COMERCIAL** de nossa empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.**, inscrita no C.G.C: (MF) sob n.º 01.897.816/0001-22, em atendimento a Concorrência n.º 024/2000 - SSR /MC, no dia 05 de julho de 2000 às 09:00 horas.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Apresentamos a seguir a nossa Proposta de Preços, objeto da presente licitação.

Cordialmente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

Leonardo Bronzeado Ferreira
Dir. Presidente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

242

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. **Razão Social da Proponente**: Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda
2. **CNPJ/MF**: 01.897.816/0001-22
3. **Edital da Concorrência**: n.º 024/2000 SSR/MC
4. **Serviço**: Freqüência Modulada
5. **Localidade**: Camalaú UF: PB
6. **Valor Proposto**: R$ 51.000,00 (Cinqüenta e um mil Reais)

1ª Parcela: R$ 25.500,00(Vinte e cinco mil e quinhentos Reais)

2º Parcela: R$ R$ 25.500,00(Vinte e cinco mil e quinhentos Reais)

Remígio, 05 de julho de 2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

Leonardo Bronzeado Ferreira
DIR.PRESIDENTE

02

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda

PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/807277b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Sistema De Comunicação Anel do Brejo Ltda

244

João Pessoa, 05 de julho de 2000

À
Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Pernambuco

Ref.: Concorrência n.º 024/2000 - SSR/MC

Prezados Senhores,

Com satisfação encaminhamos a **PROPOSTA COMERCIAL** de nossa empresa **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.**, inscrita no C.G.C: (MF) sob n.º 01.897.816/0001-22, em atendimento a Concorrência n.º 024/2000 - SSR /MC, no dia 05 de julho de 2000 às 09:00 horas.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Apresentamos a seguir a nossa Proposta de Preços, objeto da presente licitação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

Cordialmente,

Leonardo Bronzeado Ferreira
Dir. Presidente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Sistema De Comunicação Anel do Brejo Ltda

245

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. **Razão Social da Proponente**: Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda

2. **CNPJ/MF**: 01.897.816/0001-22

3. **Edital da Concorrência**: n.º 024/2000 SSR/MC

4. **Serviço**: Freqüência Modulada

5. **Localidade**: Lagoa Seca UF: PB

6. **Valor Proposto**: R$ 51.000,00 (Cinqüenta e um mil Reais)

1ª Parcela: R$ 25.500,00(Vinte e cinco mil e quinhentos Reais)

2º Parcela: R$ R$ 25.500,00(Vinte e cinco mil e quinhentos Reais)

Remígio, 05 de julho de 2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

Leonardo Bronzeado Ferreira
DIR.PRESIDENTE

02

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

246

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ASSESSORAMENTO TÉCNICO

ATA DA CONCORRÊNCIA N° 024/2000-SSR/MC

ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇO PELA OUTORGA PARA AS LOCALIDADES DE LAGOA SECA, COREMAS, CONDADO, CATINGUEIRA, CAMALAÚ E AREIA, NO ESTADO DA PARAÍBA

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2002, às 09:00 horas, no Auditório da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Pernambuco, situado na Rua Quarenta e Oito, 149 – Espinheiro, Recife/PE, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria Ministerial nº 811 de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação, nº 09, de 16 de outubro de 2000, publicada no DOU de 17 de outubro de 2000, com a participação de seu Presidente Paulo Roberto de Avelar Baltar e dos Membros Titulares Marcos José Gomes Galvão e Silvana de Araújo Andrade. Deu-se início à reunião para abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preço pela outorga das proponentes habilitadas no Edital n° 024/2000-SSR/MC, localidades de **Lagoa Seca, Coremas, Condado, Catingueira, Camalaú e Areia no Estado da Paraíba**, em cumprimento ao aviso para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preço pela Outorga das Proponentes classificadas no Edital 024/2000-SSR/MC, Publicado do Diário Oficial da União em 28 de agosto de 2002, processando os trabalhos na seqüência seguinte: **1)** aberta a sessão, às 09:00hs. estando presentes os mesmo que subscrevem a presente ata; **2)** abertura pela Comissão dos invólucros contendo as Propostas de Preço pela Outorga das Proponentes classificadas na cidade de **LAGOA SECA**, sendo as seguintes Proponentes: **Empresa de Comunicações da Paraíba Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais); **Rádio Bayeux FM Ltda**., contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **Rádio Millenium FM Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um reais); **Sisterna de Comunicação Anel do Brejo Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais); **Rádio Itabaiana FM Ltda**., contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais); **Sistema Shekinah de Comunicação Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 19.444,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); **Sistema Paraibano de Comunicação Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **COREMAS**, sendo as seguintes Proponentes: **Paraíba Comunicação Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais); **Rádio Itabaiana FM Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais); **Coremas Empreendimentos de Radiodifusão e Televisão Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); **CONDADO**: **Rádio Itabaiana FM Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais); **Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais); **Rádio FM Condado Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); **Paraíba Comunicação Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 30.000,00 (trinta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

mil reais); **CATINGUEIRA: Paraíba Comunicação Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais); **Rádio Itabaiana FM Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais); **CAMALAÚ: Rádio Millenium Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); **Rádio Itabaiana FM Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais); **Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais); **Rádio Cidade FM de Camalaú Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); **Sistema Paraibano de Comunicação Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **AREIA: Empresa de Comunicação da Paraíba Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais); **Rádio Bayeux FM Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); **Rádio Itabaiana FM Ltda.,** contendo na Proposta de Preço pela Outorga o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); **(3)** rubrica dos documentos referentes às Propostas de Preço pela Outorga pela Comissão e pelos proponentes presentes; **(4)** Foi declarado, pelo senhor Presidente da Comissão, a finalização dos trabalhos da presente Reunião, às 10:30 horas. Nada havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos Proponentes presentes.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

Paulo Roberto de Avelar Baltar– Presidente

Marcos José Gomes Galvão – Membro Titular

Silvana de Araújo Andrade - Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

PROPONENTE:

RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA.
Alberto Jorge Batinga Chaves

COREMAS EMPREENDIMENTOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO LTDA.
Maria Mônica de Almeida

SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÃO LTDA.
João Tomé de Araújo Filho

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 18 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 247 .
Nº desta folha : 248.
Nºs das demais folhas juntadas : 249 a 266 .

Brasília, 24 de Outubro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 02

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 024/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: CAMALAÚ - ESTADO: PB

ATA DE REUNIÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, Anacleto Rodrigues Cordeiro, Napoleão Emanuel Valadares e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)** da(s) Proponente(s), relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **CAMALAÚ/PB**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 5 –** anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de CAMALAÚ/PB.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

JOSE ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/02

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

250

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 024 / 2000

Localidade PB Camalaú

Serviço FM

Valor Mínimo 10.000,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53103.000169/00	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	51.000,00	100.000	90.196	99,020
53103.000174/00	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA	40.000,00	100.000	87.500	98,750
53103.000173/00	RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA	31.000,00	100.000	83.871	98,387
53103.000165/00	RÁDIO MILLENIUM LTDA	12.500,00	100.000	60.000	96,000
53103.000166/00	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	11.000,00	100.000	54.545	95,454

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

251

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 5

Nº do Processo:	53103.000169/00	CNPJ:	01.897.816/0001-22
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇAO ANEL DO BREJO LTDA		
Concorrência:	024/2.000	Localidade: Camalaú	UF: PB
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

VERIFICAÇAO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇAO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	90.196
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,020

Observações :

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 08

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Anselmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

252

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 024/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: AREIA - ESTADO: PB

ATA DE REUNIÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, Anacleto Rodrigues Cordeiro, Napoleão Emanuel Valadares e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)** da(s) Proponente(s), relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **AREIA/PB**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 5 –** anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de AREIA/PB.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/02

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 024 / 2000

Localidade PB Areia

Serviço FM

Valor Mínimo 10.000,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53103.000162/00	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA	80.000,00	100.000	93.750	99,375
53103.000169/00	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	51.000,00	100.000	90.196	99,020
53103.000166/00	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	42.000,00	100.000	88.095	98,810
53103.000164/00	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	13.800,00	100.000	63.768	96,377

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 5

N° do Processo:	53103.000169/00	CNPJ:	01.897.816/0001-22
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇAO ANEL DO BREJO LTDA		
Concorrência:	024/2.000	Localidade: Areia	UF: PB
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

	SIM	NAO
VERIFICAÇAO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇAO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	90.196
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,020

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 024/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: COREMAS - ESTADO: PB

ATA DE REUNIÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, Anacleto Rodrigues Cordeiro, Napoleão Emanuel Valadares e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)** da(s) Proponente(s), relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **COREMAS/PB**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 5 –** anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de COREMAS/PB.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
1 / 10 / 02

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

256

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 024 / 2000

Localidade PB Coremas

Serviço FM

Valor Mínimo 10.000,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53103.000169/00	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	51.000,00	100.000	90.196	99,020
53103.000168/00	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	50.000,00	100.000	90.000	99,000
53103.000167/00	COREMAS EMPREENDIMENTOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO LTDA	61.000,00	99.529	91.803	98,757
53103.000166/00	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	11.000,00	100.000	54.545	95,454

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

257

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 5

N° do Processo:	53103.000169/00	CNPJ:	01.897.816/0001-22
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇAO ANEL DO BREJO LTDA		
Concorrência:	024/2.000	Localidade: Coremas	UF: PB
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

VERIFICAÇAO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:	SIM	NÃO
A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇAO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	90.196
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,020

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
fls 22

Alvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2
80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 024/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: LAGOA SECA - ESTADO: PB

ATA DE REUNIÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, Anacleto Rodrigues Cordeiro, Napoleão Emanuel Valadares e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)** da(s) Proponente(s), relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **LAGOA SECA/PB**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 5 –** anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente RÁDIO ITABAIANA FM LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de LAGOA SECA/PB.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 02

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 024 / 2000

Localidade PB Lagoa Seca

Serviço FM

Valor Mínimo 10.000,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53103.000166/00	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	181.000,00	100.000	97.237	99,724
53103.000165/00	RÁDIO MILLENIUM LTDA	121.000,00	100.000	95.867	99,587
53103.000162/00	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA	100.000,00	100.000	95.000	99,500
53103.000174/00	SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA	80.000,00	100.000	93.750	99,375
53103.000169/00	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	51.000,00	100.000	90.196	99,020
53103.000170/00	SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÕES LTDA	19.444,00	100.000	74.285	97,429
53103.000164/00	RÁDIO BAYEUX FM LTDA.	15.000,00	100.000	66.666	96,667

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

260

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 5

N° do Processo:	53103.000169/00	CNPJ:	01.897.816/0001-22
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA		
Concorrência:	024/2.000	Localidade: Lagoa Seca	UF: PB
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

	SIM	NAO
VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	90.196
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,020

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 024/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: CONDADO - ESTADO: PB

ATA DE REUNIÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, Anacleto Rodrigues Cordeiro, Napoleão Emanuel Valadares e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)** da(s) Proponente(s), relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **CONDADO/PB**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 5 –** anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de CONDADO/PB.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 02

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/80727b07-4aaf-4f0a-827a-f298cc326eb2

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 024 / 2000

Localidade PB Condado

Serviço FM

Valor Mínimo 10.000,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	(PT)	Pontuação (PP)	(VP)
53103.000169/00	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	51.000,00	100.000	90.196	99,020
53103.000171/00	RÁDIO FM CONDADO LTDA	31.000,00	100.000	83.871	98,387
53103.000168/00	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	30.000,00	100.000	83.333	98,333
53103.000166/00	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	11.000,00	100.000	54.545	95,454

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 05

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 5

N° do Processo:	53103.000169/00	CNPJ:	01.897.816/0001-22
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA		
Concorrência:	024/2.000	Localidade: Condado	UF: PB
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

	SIM	NÃO
VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	90.196
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,020

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

264

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 024/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: CATINGUEIRA - ESTADO: PB

ATA DE REUNIÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, Anacleto Rodrigues Cordeiro, Napoleão Emanuel Valadares e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)** da(s) Proponente(s), relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **CATINGUEIRA/PB**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 5 –** anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de CATINGUEIRA/PB.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 02

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 024 / 2000

Localidade PB Catingueira

Serviço FM

Valor Mínimo 10.000,00

Grupo Enquadramento A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53103.000169/00	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA	51.000,00	100.000	90.196	99,020
53103.000168/00	PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA	30.000,00	100.000	83.333	98,333
53103.000166/00	RADIO ITABAIANA FM LTDA.	11.000,00	100.000	54.545	95,454

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

266

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 5

N° do Processo:	53103.000169/00	CNPJ:	01.897.816/0001-22
Razão Social:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA		
Concorrência:	024/2.000	Localidade: Catingueira	UF: PB
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento	A

	SIM	NÃO
VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	90.196
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,020

Observações :

Manoel Elias Moreira
Presidente

Luiz Fernando Dolabela Guimarães
Vice-Presidente

Anacleto Rodrigues Cordeiro
Membro Titular

Alexandre Antonio de Souza
Membro Titular

José Ancelmo Nogueira
Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto
Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Comunicações Fls. 767 Rubrica: CEL - M. das

Tendo em vista as Atas de reunião de 26 de outubro de 2001, 24 de julho, 02 de agosto, 11, 25, 30 de setembro, 01, 23, 28 de outubro de 2002, e os Avisos de 15 de agosto, 01, 17 e 22 de setembro de 2002, publicados nos D.O.U. dos dias 16 de agosto, 02, 18 e 23 de outubro de 2002 Seção 3-E, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas nos respectivos Editais.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA - SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
126/1997	CE	JUAZEIRO DO NORTE	TV	TV NORTE DO CEARÁ LTDA.	53650.000647/98
126/1997	CE	SOBRAL	TV	TV SOBRAL LTDA.	53650.000645/98
024/2000	PB	AREIA	FM	EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA.	53103.000162/00
024/2000	PB	CAMALAÚ	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	53103.000169/00
024/2000	PB	CATINGUEIRA	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	53103.000169/00
024/2000	PB	CONDADO	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	53103.000169/00
024/2000	PB	COREMAS	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.	53103.000169/00
024/2000	PB	LAGOA SECA	FM	RÁDIO ITABAIANA FM LTDA.	53103.000166/00
027/2000	PI	COCAL	FM	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53650.000614/00
027/2000	PI	LANDRI SALES	FM	SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53650.000614/00
050/2000	BA	AMARGOSA	FM	BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA.	53640.000318/00
050/2000	BA	BARRA DO MENDES	FM	RÁDIO GAIVOTA FM DE BARRA DO MENDES LTDA.	53640.000317/00
050/2000	BA	CANAVIEIRAS	FM	BISPO GUAPORÉ RADIODIFUSÃO LTDA.	53640.000318/00
050/2000	BA	CANDEIAS	FM	RÁDIO AÇÃO CANDEIAS FM LTDA.	53640.000322/00
050/2000	BA	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	FM	SQUADRON FM LTDA.	53640.000330/00
055/2000	CE	PINDORETAMA	FM	FM SÃO BENTO DE AMONTADA LTDA.	53650.000691/00
014/2001	AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	OM	ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA. ME.	53103.000253/01

Tendo em vista as Atas de reunião de 26 de outubro de 2001, 24 de julho, 02 de agosto, 11, 25, 30 de setembro, 01, 23, 28 de outubro de 2002, e os Avisos de 17 e 28 de outubro de 2002, publicados nos D.O.U. dos dias 18 e 29 de outubro de 2002 Seção 3-E, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas nos respectivos Editais.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA - SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
010/1998	GO	CATALÃO	FM	STUDIO G COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	53670.000104/98
011/1998	GO	JATAÍ	TV	REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53670.000144/98
014/1998	MG	GOVERNADOR VALADARES	TV	FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HELENO	53710.000362/98
124/2000	GO	MINAÇU	OM	SOCIEDADE SERRADO VERDES DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001132/00
042/2001	MS	ANASTÁCIO	OM	RÁDIO NOVA FM ANASTÁCIO LTDA.	53670.001210/01
042/2001	MS	BONITO	OM	BONITO COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001199/01
042/2001	MS	COSTA RICA	OM	MAIA & OLIVEIRA LTDA.	53670.001198/01
042/2001	MS	MUNDO NOVO	OM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PANTANEIRA LTDA.	53670.001209/01

Tendo em vista as Atas de reunião de 26 de outubro de 2001, 24 de julho, 02 de agosto, 11, 25, 30 de setembro, 01, 23, 28 de outubro de 2002, e o Avisos de 01 de outubro de 2002, publicado no D.O.U. do dia 02 de outubro de 2002 Seção 3-E, da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, homologo as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas nos respectivos Editais.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA - SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
108/2000	SP	MONGUAGÁ	FM	NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.	53830.000659/00
108/2000	SP	MOTUCA	FM	FH COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	53830.000683/00
108/2000	SP	NOVA EUROPA	FM	FH COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	53830.000683/00
108/2000	SP	PANORAMA	FM	FH COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	53830.000683/00
108/2000	SP	PERUÍBE	FM	FH COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	53830.000683/00
108/2000	SP	PIRANGI	FM	LEGAL-CAT CATANDUVA COMUNICAÇÕES LTDA. ME.	53830.000685/00
108/2000	SP	PIRAPOZINHO	FM	RÁDIO VIP FM DE PROMISSÃO LTDA.	53830.000658/00

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 31.318, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e artigo 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei n.º 9.472, de 1997, bem como no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel;

CONSIDERANDO o Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 53500.000125/2002;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião n.º 228, de 15 de outubro de 2002, resolve:

Art. 1º Expedir Autorização à INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, em regime privado, por prazo indeterminado, na modalidade de serviço LOCAL, tendo por Áreas de Prestação as Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

Art. 2º A presente Autorização terá seu termo inicial levado a efeito somente após a publicação do extrato do Termo de Autorização, a ser assinado entre as partes, Anatel e Autorizada, onde constam as obrigações e os direitos das prestadoras do referido serviço e dos usuários.

Art. 3º O preço público da presente Autorização, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Geral de Telecomunicações - LGT, Lei n.º 9.472/97, será cobrado oportunamente, pela Anatel;

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

(Of. El. nº 418/2002-GPR)

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE-GERAL
Em 19 de novembro de 2002

Nº 11 - Processo ns 53508001012/2001 - aplica-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Mage/RJ, a pena de multa no valor de R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais), por descumprir o disposto nos itens10.1 e 13.5. II "c", da Norma 13/97, aprovada pela Portaria MC nº 455, publicada no DOU de 23/9/97.

Processo nº 53508000510/2001 -- aplica-se a META SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade do RJ/RJ, a pena de multa no valor de R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais), por descumprir o disposto nos itens 9.8.1, 9.4.3 e 10.5 c/c 13.5. I "a" da Norma 13/97, aprovada pela Portaria MC nº 455, publicada no DOU de 23/9/97.

Processo nº 53508001104/2000 - aplica-se a ROMILDO DE ALMEIDA SÁ executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, a pena de multa no valor de R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais), por descumprir o disposto nos itens 10.1 c/c 13.5. II "c", da Norma 13/97, aprovada pela Portaria MC nº 455, publicada no DOU de 23/9/97.

Processo nº 53508001845/2000 - aplica-se a FARHUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA executante do Serviço Limitado Privado, na cidade do RJ/RJ, a pena de multa no valor de R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais), por descumprir o disposto nos itens 10.1 c/c 13.5. II "c", da Norma 13/97, aprovada pela Portaria MC nº 455, publicada no DOU de 23/9/97.

Processo nº 53508001282/2000 - aplica-se a CONDOMÍNIO SÃO CONRADO FASHION MALL executante do Serviço Limitado Privado, na cidade do RJ/RJ, a pena de multa no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por descumprir o disposto nos itens 9.8.1, 9.4.3 e 10.5 c/c 13.5. I "a", da Norma 13/97, aprovada pela Portaria MC nº 455, publicada no DOU de 23/9/97.

Processo nº 53508001008/2001 - aplica-se a TRANSPORTES MASTER LTDA executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de São João de Meriti/RJ, a pena de multa no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por descumprir o disposto nos itens 10.1 c/c 13.5 II "c", da Norma 13/97, aprovada pela Portaria MC nº 455, publicada no DOU de 23/9/97.

Processo nº 53508001584/2000 - aplica-se a VIGILANCE SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA executante do Serviço Limitado Privado, na cidade do RJ/RJ, a pena de multa no valor de R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais), por descumprir o disposto nos itens 10.1 c/c 13.5. II "c", da Norma 13/97, aprovada pela Portaria MC nº 455, publicada no DOU de 23/9/97.

Processo nº 53508001614/1999 - aplica-se a BRINKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Cabo Frio/RJ, a pena de multa no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por descumprir o disposto nos itens 10.1 c/c 13.5 inciso I "a", da Norma 13/97, aprovada pela Portaria MC nº 455, publicada no DOU de 23/9/97.

15280322-b1ee48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee48fb-a4f2-7d22b97b26ec

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações Fls. 268 Rubrica CEL

CERTIDÃO

Processo n.º 53103.000169/2000.

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, em face da publicação de fls. 267, certifica que até a presente data não chegou à sua Secretaria qualquer manifestação da concorrente interessada.

Brasília (DF), 07/02/2008.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/08

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 03/09/03
Página: 145 Seção: 1
ANOTADO POR:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 269
Rubrica

PORTARIA Nº 455, DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000169/2000, Concorrência nº 024/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC N.º 0857, de 24 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Condado, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

Canal 207

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 270
Rubrica

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2007.
SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 12/07/2007

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 373, DE 2007(*)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos da Pesca, da Aqüicultura e seus Derivados, celebrado em Brasília, em 7 de outubro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Noruega sobre Diretrizes Técnicas, Higiênicas e Sanitárias para o Comércio Bilateral de Produtos da Pesca, da Aqüicultura e seus Derivados, celebrado em Brasília, em 7 de outubro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2007.
SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Memorando acima citado está publicado no DSF de 12/07/2007

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fones: 0800 725 6787

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 374, DE 2007(*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite, assinado na Cidade do Kuaite, em 23 de fevereiro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Kuaite, assinado na Cidade do Kuaite, em 23 de fevereiro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2007.
SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 12/07/2007

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 375, DE 2007(*)

Aprova o texto das Emendas, adotadas em 18 de maio de 1998, à Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto das Emendas, adotadas em 18 de maio de 1998, à Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo, de 1979.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas Emendas, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2007.
SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

(*) O texto das Emendas acima citadas está publicado no DSF de 12/07/2007

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 376, DE 2007(*)

Aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação Russa para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado em Brasília, em 22 de novembro de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação Russa para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado em Brasília, em 22 de novembro de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2007.
SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

(*) O texto da Convenção acima citada está publicado no DSF de 12/07/2007

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 377, DE 2007

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 214, de 18 de abril de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 8 de maio de 2004, a permissão outorgada à Radio Continental de Francisco Beltrão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2007
SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 378, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAMOS CONSTRUÍR ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 568, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Vamos Construir Espigão Alto do Iguaçu para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2007
SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 379, DE 2007

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Condado, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 455, de 28 de agosto de 2003, que outorga permissão à Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Condado, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de dezembro de 2007
SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 380, DE 2007

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO NOVO LAR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 223, de 25 de fevereiro de 2002, que outorga autorização à Associação Comunitária de Habitação Novo Lar para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Al-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 07

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações SCE
Fls 271
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

OFÍCIO n.º 154 /ATOS/CGLO/DOS/SSCE/MC

Brasília, 08 de fevereiro de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
Sócio-Gerente da Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.
A/C do Procurador MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JUNIOR
Rua João Pessoa, n.º 2 – Centro
Remígio/PB
58398-300

Ref. Processo n.º 53103.000169/2000

Senhor Sócio-Gerente,

Comunicamos a Vossa Senhoria que foi publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 2007 o Decreto Legislativo nº 379, de 2007, que aprova o ato de outorga deferida à entidade supracitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Condado, Estado da Paraíba.

Nos termos da legislação vigente e do edital da concorrência que deu origem à referida outorga, o contrato de permissão deverá ser assinado no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do primeiro dia útil após a data de publicação do decreto legislativo.

Com vistas à instrução do processo para assinatura do contrato, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 3 de novembro de 2004, solicitamos encaminhar, com urgência, ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica desta Secretaria, no endereço acima mencionado:

a) certidão de inteiro teor do contrato/estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração arquivada, emitida pela Junta Comercial;

b) cópia autenticada do documento de identidade do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);

c) comprovante definitivo do CNPJ da entidade;

d) instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;

e) endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência.

No ato convocatório para assinatura do contrato, antecedido de análise do processo pela Consultoria Jurídica, será fornecido o boleto próprio referente ao pagamento da primeira parcela, que deverá ser efetuado na rede bancária, em favor da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Para outras informações que se fizerem necessárias, favor contatar a Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas, pelos telefones (61)3311-6835 e 3311-6599.

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 08

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

CGLO/ATOS/Alice

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 03/09/03
Página: 144 a 145 Seção: 1
ANOTADO POR:

PORTARIA Nº 452 , DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 272
Rubrica

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000169/2000, Concorrência nº 024/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC N.º 0858, de 24 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Coremas, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/05

Comal 203

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações, SCE
Fls 273
Rubrica

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil 200 ANOS IMPRENSA NACIONAL

Ano CXLV Nº 41

Brasília - DF, sexta-feira, 29 de fevereiro de 2008

SEÇÃO 1

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Senado Federal	6
Presidência da República	6
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	9
Ministério da Ciência e Tecnologia	9
Ministério da Cultura	11
Ministério da Defesa	15
Ministério da Educação	24
Ministério da Fazenda	27
Ministério da Integração Nacional	100
Ministério da Justiça	104
Ministério da Previdência Social	117
Ministério da Saúde	118
Ministério das Cidades	129
Ministério das Comunicações	129
Ministério das Relações Exteriores	132
Ministério de Minas e Energia	138
Ministério do Desenvolvimento Agrário	142
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	142
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	142
Ministério do Trabalho e Emprego	143
Ministério dos Transportes	151
Ministério Público da União	151
Tribunal de Contas da União	151
Poder Legislativo	176
Poder Judiciário	176

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ITATIBENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 679, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Itatibense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2008
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 32, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO LOURENCIANA DE ARTES E RECREAÇÃO - SOLAR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 35, de 7 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação Lourenciana de Artes e Recreação - Solar para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2008
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO PEDRO APÓSTOLO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 575, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Cultural São Pedro Apóstolo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2008
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 34, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA CULTURAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 22, de 15 de janeiro de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Nova Cultural para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2008
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 35, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE AQUIDABÃ - ACCCA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 331, de 7 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Aquidabã - ACCCA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2008
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Caetano, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 411, de 29 de agosto de 2006, que outorga autorização à Sociedade de Radiodifusão Comunitária do Município de São Caetano para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Caetano, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2008
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 37, DE 2008

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caturama, estado da Paraíba.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R$ 0,30	R$ 3,60
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 3,80
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 4,40
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 5,20
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 6,80
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 9,50

Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 274
Rubrica

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 452, de 28 de agosto de 2003, que outorga permissão à Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Coremas, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2008
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 38, DE 2008

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 228, de 18 de abril de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Rede Oeste de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2008
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fones: 0800 725 6787

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CONFIANÇA DE TATUÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 14, de 19 de janeiro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Confiança de Tatuí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tatuí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2008
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 40, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA DE GUAPORÉ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 330, de 7 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação Amigos da Cultura de Guaporé para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2008
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 41, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE ALTAMIRA - ASSOMIRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altamira, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 31, de 15 de janeiro de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira - ASSOMIRA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Altamira, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2008
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 42, DE 2008

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.584, de 22 de novembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de fevereiro de 1999, a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2008
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 43, DE 2008

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à SISTEMA BEL'RIO DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 24, de 3 de fevereiro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de março de 2001, a permissão outorgada à Sistema Bel'Rio de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2008
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CAMARAGIBANA DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passo de Camaragibe, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 5, de 5 de janeiro de 2006, que outorga autorização à Associação Camaragibana de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passo de Camaragibe, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2008
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SANTA AMÉLIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 89, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Amélia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Amélia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2008
Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Ministério das Comunicações SCE Fls 275 Rubrica

OFÍCIO n.º 471 /ATOS/CGLO/DOS/SSCE/MC

Brasília, 12 de março de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
Sócio-Gerente da Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.
A/C do Procurador MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JUNIOR
Rua João Pessoa, n.º 2 – Centro
Remígio/PB
58398-300

Ref. Processo n.º 53103.000169/2000

Senhor Sócio-Gerente,

Comunicamos a Vossa Senhoria que foi publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de fevereiro de 2008 o Decreto Legislativo nº 37, de 2008, que aprova o ato de outorga deferida à entidade supracitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Coremas, Estado da Paraíba.

Nos termos da legislação vigente e do edital da concorrência que deu origem à referida outorga, o contrato de permissão deverá ser assinado no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do primeiro dia útil após a data de publicação do decreto legislativo.

Com vistas à instrução do processo para assinatura do contrato, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 3 de novembro de 2004, solicitamos encaminhar, com urgência, ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica desta Secretaria, no endereço acima mencionado:

a) certidão de inteiro teor do contrato/estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração arquivada, emitida pela Junta Comercial;

b) cópia autenticada do documento de identidade do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);

c) comprovante definitivo do CNPJ da entidade;

d) instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;

e) endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência.

No ato convocatório para assinatura do contrato, antecedido de análise do processo pela Consultoria Jurídica, será fornecido o boleto próprio referente ao pagamento da primeira parcela, que deverá ser efetuado na rede bancária, em favor da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Para outras informações que se fizerem necessárias, favor contatar a Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas, pelos telefones (61) 3311-6835 e 3311-6599.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONFERE COM ORIGINAL Fls 22 / 10

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

CGLO/ATOS/Alice

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações — Destaques do Governo

Fls 276
Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

VILANEY JACOMO DE SOUSA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD »» Consultas »» Técnicos »» *Plano Básico* | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Coremas/PB

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
203	C	SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA		1	

Usuário: anatel\vilaney - VILANEY JACOMO DE SOUSA **Data:** 14/03/2008 **Hora:** 10:14:11

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 08

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações
Fls 277
Rubrica 6
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

OFÍCIO n.º 471 /ATOS/CGLO/DOS/SSCE/MC

Brasília, 12 de março de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
Sócio-Gerente da Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.
A/C do Procurador MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JUNIOR
Rua João Pessoa, n.º 2 – Centro
Remígio/PB
58398-300

Ref. Processo n.º 53103.000169/2000

Senhor Sócio-Gerente,

Comunicamos a Vossa Senhoria que foi publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de fevereiro de 2008 o Decreto Legislativo nº 37, de 2008, que aprova o ato de outorga deferida à entidade supracitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Coremas, Estado da Paraíba.

Nos termos da legislação vigente e do edital da concorrência que deu origem à referida outorga, o contrato de permissão deverá ser assinado no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do primeiro dia útil após a data de publicação do decreto legislativo.

Com vistas à instrução do processo para assinatura do contrato, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 3 de novembro de 2004, solicitamos encaminhar, com urgência, ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica desta Secretaria, no endereço acima mencionado:

a) certidão de inteiro teor do contrato/estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração arquivada, emitida pela Junta Comercial;

b) cópia autenticada do documento de identidade do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);

c) comprovante definitivo do CNPJ da entidade;

d) instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;

e) endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência.

No ato convocatório para assinatura do contrato, antecedido de análise do processo pela Consultoria Jurídica, será fornecido o boleto próprio referente ao pagamento da primeira parcela, que deverá ser efetuado na rede bancária, em favor da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Para outras informações que se fizerem necessárias, favor contatar a Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas, pelos telefones (61)3311-6835 e 3311-6599.

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 10 / 09

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

CGLO/ATOS/Alice

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

OF: 471/2008-ATOS/CGLO/DEOC/SC/MC
A Sua Senhoria o Senhor
Leonardo Bronzeado Ferreira
Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda
Rua João Pessoa, Nº 2 - Centro
Cep: 58398-300 - Remígio-PB
Proc: 53103.000169/2000
Assinatura de Contrato

AO REMETENTE

AO REMETENTE

19

17.3.08

0610

BRASIL CORREIOS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

CORREIOS

AR

PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RC 0 1 4 4 4 4 0 7 0 BR

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 278
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/08

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / *RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 471/2008-ATOS/CGLO/DEOC/SC/MC
A Sua Senhoria o Senhor
Leonardo Bronzeado Ferreira
Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda
Rua João Pessoa, N° 2 - Centro
Cep: 58398-300 Remígio-PB
Proc: 53103.000169/2000
Assinatura de Contrato

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / CODE POSTAL

UF

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO / *DÉCLARATION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/10/09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Validação de acesso à Legislação Selecionada (SECÁDA) (710322628) SEI 53300.015220/2026-19 / pg. 82

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações
Fls 280
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

OFÍCIO n.º 1.093 /ATOS/CGLO/DOS/SSCE/MC

Brasília, 15 de abril de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
Sócio-Gerente da Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.
A/C do Procurador WALTER AGRA
Praça da Independência, n.º 18 – Salas 401 a 407 – Centro
João Pessoa/PB
58013-490

Ref. Processo n.º 53103.000169/2000_Assinatura de Contrato

Senhor Sócio-Gerente,

Comunicamos a Vossa Senhoria que foi publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de fevereiro de 2008 o Decreto Legislativo nº 37, de 2008, que aprova o ato de outorga deferida à entidade supracitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Coremas, Estado da Paraíba.

Nos termos da legislação vigente e do edital da concorrência que deu origem à referida outorga, o contrato de permissão deverá ser assinado no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do primeiro dia útil após a data de publicação do decreto legislativo.

Com vistas à instrução do processo para assinatura do contrato, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 3 de novembro de 2004, solicitamos encaminhar, com urgência, ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica desta Secretaria, no endereço acima mencionado:

a) certidão de inteiro teor do contrato/estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração arquivada, emitida pela Junta Comercial;

b) cópia autenticada do documento de identidade do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);

c) comprovante definitivo do CNPJ da entidade;

d) instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;

e) endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência.

No ato convocatório para assinatura do contrato, antecedido de análise do processo pela Consultoria Jurídica, será fornecido o boleto próprio referente ao pagamento da primeira parcela, que deverá ser efetuado na rede bancária, em favor da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Para outras informações que se fizerem necessárias, favor contatar a Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas, pelos telefones (61)3311-6835 e 3311-6599.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 08

Atenciosamente,

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

CGLO/ATOS/Alice

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 1093/2008-ATOS/CGLO/DEOC/SC/MC
A sua senhoria o senhor, Leonardo Bronzeado Ferreira.
Sócio-gerente da Sistema de Comunicação Anel do Brejo ltda
A/C do Procurador WALTER AGRA
Pç. Independência, n 18 sl 401/407 centro
Cep: 58013-490 João Pessoa/PB
Proc.: 53103.000169/2000
ASSINATURA DE CONTRATO

E
C
D

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Juancte Negreiros

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*: 7/5/08

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: CODICENTRO 7 MAI 2008 João Pessoa - PB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: 05 805 1124-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 414 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22/1/10

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.897.816/0001-22 MATRIZ		13/06/1997

NOME EMPRESARIAL SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO MACHADO	849	8 ANDAR SALA 806-A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.013-520	CENTRO	JOAO PESSOA	PB

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **08/09/2009** às **11:33:43** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 22 / 10 / 09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

PUBLICADO NO DIARIO
OFICIAL DE 03/09/03
Página: 145 Seção: 1
ANOTADO POR: ROX

PORTARIA Nº 454 , DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

Ministério das Comunicações
Fls 283
Rubrica

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000169/2000, Concorrência nº 024/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC N.º 0855, de 24 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Camalaú, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações
Fls 289
Rubrica

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 688, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural do Deserto - CE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Vila Deserto, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria Nº 350, de 12 de junho de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural do Deserto - CE para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Vila Deserto, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de outubro de 2009
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 689, DE 2009

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à REDE NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s. Nº , de 17 de setembro de 2008, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 14 de dezembro de 2005, a concessão outorgada à Rede Nordeste de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de outubro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 690, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BETEL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria Nº 457, de 28 de julho de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Betel para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de outubro de 2009
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 691, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camalaú, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria Nº 454, de 28 de agosto de 2003, que outorga permissão à Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Camalaú, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de outubro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 692, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE BARRENTO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeirinha, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria Nº 88, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Rural de Barrento para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajazeirinha, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de outubro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 693, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DOS SÍTIOS PAU D'ARCO, GUARIBAS E AGOSTINHO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araçagi, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria Nº 650, de 21 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação dos Pequenos Produtores dos Sítios Pau D'Arco, Guaribas e Agostinho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araçagi, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de outubro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 694, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Baraúna, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria Nº 526, de 10 de novembro de 2005, que outorga permissão à Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Baraúna, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de outubro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 695, DE 2009(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 9 de junho de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado em Brasília, em 9 de junho de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de outubro de 2009
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 24/06/2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 696, DE 2009(*)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para a Cooperação em Matéria de Combate à Fabricação e ao Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Acessórios, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, celebrado em Assunção, em 23 de novembro de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai para a Cooperação em Matéria de Combate à Fabricação e ao Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Acessórios, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, celebrado em Assunção, em 23 de novembro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando de Entendimento, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de outubro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Memorando acima citado está publicado no DSF de 24/06/2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 697, DE 2009(*)

Aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009100800008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 285
Rubrica

OFÍCIO n.º 6697 /ATOS/CGLO/DEOC/SCE/MC

Brasília, 29 de outubro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
Sócio-Gerente da Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.
A/C Procurador WALTER AGRA
Praça da Independência, n.º 18 – Salas 401 a 407 – Centro
João Pessoa/PB
58013-490

Ref. Processo n.º 53103.000169/2000__(Assinatura de Contrato)

Senhor Sócio-Gerente,

Comunicamos a Vossa Senhoria que foi publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de outubro de 2009 o Decreto Legislativo nº 691, de 2009, que aprova o ato de outorga deferida à entidade supracitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Camalaú, Estado da Paraíba.

Com vistas à instrução do processo para assinatura do contrato, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 3 de novembro de 2004, solicitamos encaminhar, com urgência, ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica desta Secretaria, no endereço acima mencionado:

a) certidão de inteiro teor do contrato/estatuto social da entidade, atualizada até a última alteração arquivada, emitida pela Junta Comercial;

b) cópia autenticada do documento de identidade do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);

c) comprovante definitivo do CNPJ da entidade;

d) instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;

e) endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência.

No ato convocatório para assinatura do contrato, antecedido de análise do processo pela Consultoria Jurídica, será fornecido o boleto próprio referente ao pagamento da primeira parcela, que deverá ser efetuado na rede bancária, em favor da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Para outras informações que se fizerem necessárias, favor contatar a Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas, pelos telefones (61)3311-6835 e 3311-6599.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

ATOS/CGLO

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

CORREIOS
BRÈSIL

A[illegible] DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RK 57600832 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

Ministério das Comunicações
05 NOV 2009
BRASÍLIA/BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Entrega de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 – Brasília – DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)
15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26e

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SO

ENDEREÇO / *ADR*

CEP / *CODE POSTAL*

OF: 6697/2009-ATOS/CGLO/DEOC-MC
Ao Senhor Leonardo Bronzeado Ferreira
Da Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda
Praça da Independência, Nº 18, Salas 401 a 407 - Centro
Cep: 58013-490 João Pessoa-PB
Proc: 53103.000169/2000
Assinatura de Contrato

DECLARAÇÃO DE CON

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

José Cazuza

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

10 / 11 / 09

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

AGÊNCIA CENTRO
1 0 NOV 2009
João Pessoa

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

José Cazuza

UMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
EDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Alves de Carvalho
MAT. 8477 CORR.S

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.gov.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26e0

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26e0

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
ERDELENE MARIA FRANÇA DE BARROS

Sistemas Interativos

Ministério das Comunicações - SCU
Fls. 287
Rubrica

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Técnicos »» *Plano Básico* | internet teia menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Camalaú/PB

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
205	C	SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA		1	
236 E	C			0	

Usuário: anatel\erdelene.mc - ERDELENE MARIA FRANÇA DE BARROS **Data:** 30/10/2009 **Hora:** 09:44:01

Registro 1 **até** 2 **de** 2 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 288 Rubrica

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
224	SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA	PB	Baraúna	FM	1		
205	SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA	PB	Camalaú	FM	1		
222	SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA	PB	Catingueira	FM	1		
207	SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA	PB	Condado	FM	1		
203	SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA	PB	Coremas	FM	1		

Usuário: - **Data: 28/01/2010** **Hora: 10:57:29**

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intelegis.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE, SALA 300
CEP: 70044-900 – BRASÍLIA (DF)

M. das Comunicações
Fls.: 289
Rubrica:
SSCE/MC - SCD

OFÍCIO nº 298 /2010-ASS/CGLO/DEOC/SC/MC.

Brasília, 29 de Janeiro de 2010.

Ao Senhor
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
Sócio-Gerente da Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.
Av. João Machado, n.º 849 – 8º andar, sala 806-A - Centro
João Pessoa (PB)
CEP.: 58013-520

REFERÊNCIA: Processos n.º 53103.000169/2000, n.º 53103.000169/2000 (cópia 01), n.º 53103.000169/2000 (cópia 02), n.º 53103.000169/2000 (cópia 03), n.º 53103.000215/2000 (cópia 02).

ASSUNTO: Reitera a Solicitação de documentos com vistas à assinatura dos Contratos de outorga de Serviço de Radiodifusão sonora em freqüência modulada nas localidades de Coremas (PB), Condado (PB), Camalaú (PB), Catigueira (PB), Baraúna (PB).

Senhor Sócio-Gerente,

Reiterando o teor dos Ofícios anteriormente encaminhados, informamos que em observância à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 1, de 3 de novembro de 2004, em seu artigo 5º, incisos I a V, essa entidade deverá enviar ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço acima mencionado, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada, com vistas à instrução dos processos em referência:

a) certidão de inteiro teor do contrato social da entidade, atualizada até a última alteração arquivada, emitida pela Junta Comercial;

b) cópia autenticada do documento de identidade do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);

c) instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;

d) endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência;

e) comprovante definitivo do CNPJ da entidade.

KMVB ASS CGLO

28/01/2010

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE, SALA 300
CEP: 70044-900 – BRASÍLIA (DF)

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 290
Rubrica: Cg

OFÍCIO nº 298 /2010-ASS/CGLO/DEOC/SC/MC.

2. Por oportuno, salientamos que o envio de boleto referente ao pagamento da primeira parcela da outorga será providenciado após a instrução do respectivo processo e aprovação da Consultoria Jurídica para assinatura do contrato, ocasião em que essa entidade será notificada.

3. Diante do exposto, fica conferido o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

KMVB ASS CGLO 28/01/2010

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

CORREIOS SK371157217BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10 e do SEDEX Hoje,** em que ele representa o horário real da entrega.

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 291
Rubrica

Data	Local	Situação
02/02/2010 15:21	AC CASSILANDIA - CASSILANDIA/MS	Entregue
02/02/2010 08:30	AC CASSILANDIA - CASSILANDIA/MS	Saiu para entrega
02/02/2010 07:25	AC CASSILANDIA - CASSILANDIA/MS	Conferido
01/02/2010 17:36	CTCE CAMPO GRANDE - CAMPO GRANDE/MS	Encaminhado
	Em trânsito para AC CASSILANDIA - CASSILANDIA/MS	
01/02/2010 09:05	CEE CAMPO GRANDE - CAMPO GRANDE/MS	Encaminhado
	Em trânsito para CTCE CAMPO GRANDE - CAMPO GRANDE/MS	
29/01/2010 20:46	CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTCE CAMPO GRANDE - CAMPO GRANDE/MS	
29/01/2010 17:05	AC MINISTERIO DAS COMUNICACOES - BRASILIA /DF	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BRASILIA - BRASILIA/DF	
29/01/2010 16:14	AC MINISTERIO DAS COMUNICACOES - BRASILIA /DF	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. Nova Consulta

Imprimir

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 292
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP.: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

OFÍCIO nº 2384/2010-ASS/CGLO/DEOC/SCE/MC

Brasília, 21 de julho de 2010.

Ao Senhor
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
Sócio-Gerente do Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.
Av. João Machado, nº 849 – 8º andar, sala 806-A - Centro
João Pessoa/PB
58013-520

Ref. Processo: nº 53103.000169/2000 (Assinatura de Contrato)
Assunto : Reitera solicitação de documentos com vistas à assinatura do contrato de outorga com a União

Prezado Senhor,

Por meio do Ofício Nº 298/2010-ASS/CGLO/DEOC/SC/MC, de 29 de janeiro de 2010, recebido em 3/2/2010, que por sua vez remete ao Ofício n.º 6697/ATOS/CGLO/DEOC/SCE/MC, de 29 de outubro de 2009, recebido em 10/11/2009, o Ministério das Comunicações informou ao **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.** que fora a vencedora da outorga para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Camalaú, Estado da Paraíba. O ato que concedeu a outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 691, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009.

Todavia, esta Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas não localizou, em seu sistema de cadastro, qualquer documento com a manifestação da entidade em formalizar o contrato com a União.

Nesse sentido, em observância ao princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, bem como o da ampla defesa e o do contraditório, o Ministério das Comunicações, vem incitar a entidade a se manifestar expressamente à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Nesta oportunidade, informamos que em observância à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 1, de 3 de novembro de 2004, em seu artigo 5º, incisos I a V, a empresa deve enviar ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço acima mencionado, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, os documentos abaixo relacionados, com vistas à instrução do processo para assinatura do contrato:

CSGP/ASS/CGLO

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 293
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP.: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

a) certidão de inteiro teor do contrato social da entidade, atualizada até a última alteração arquivada, emitida pela Junta Comercial;

b) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso);

c) instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso;

d) endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência;

e) comprovante definitivo do CNPJ da entidade.

Alertamos, outrossim, que o não cumprimento dessas exigências e a conseqüente negação em assinar o contrato provocará o devido processo de cancelamento da Outorga e demais punições previstas na Legislação vigente.

No ato convocatório para assinatura do contrato, após análise do processo pela Consultoria Jurídica, será enviado o boleto próprio referente ao pagamento da primeira parcela, que deverá ser efetuado na rede bancária, em favor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Para outras informações que se fizerem necessárias, a entidade deve contatar a Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas, pelos telefones (61) 3311-6835 e 3311-6826.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

CSGP/ASS/CGLO

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

PREENCHER COM I[illegible]A DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *ADRESSE*

CEP / *CODE POSTAL* | CIDADE / [illegible] | [illegible]S / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONT[illegible] | [illegible] DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI* | [illegible]ORITÁRIA / *PRIORITAIRE*

[illegible]URADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CEE/JOÃO PESSOA
24 JUL 2010
João Pessoa / PB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Valdir Eugênio Alves
425-8

EN[illegible]

[illegible]ARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

OF. Nº 2984/2010-ASS/CGLO/DEOC/SC/315º
Ao Senhor
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
Sócio-Gerente do
Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.
Av. João Machado, nº 849 – 8º andar, sala 806-A - Centro
João Pessoa/PB
58013-5[illegible]
[illegible]ncaminha[illegible]io de PROC.53103.000169/2000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original, em 15/08/2012 às 12:26:18 (GMT -03:00) pelo usuário [illegible]
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD122028868 48fb a4f2 7d22b97b26ec
CD122028868
[illegible]
FC04631-16

152803[illegible]-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

SK 98355807 7 BR

Ministério das Comunicações
AVIS CN07
22 JUL 2010
BRASÍLIA - DF

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 295
Rubrica

INFORMAÇÃO Nº 824 /2010-ASS/CGLO/DEOC/SCE/MC.

Processo:	**nº: 53103.000169/2000 (Cópia nº 02)**
Interessado:	**Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.**
Assunto:	**Não localização da entidade.**

A **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.** sagrou-se vencedora da Concorrência n.º 024/2000-SSR/MC para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Camalaú (PB). O ato que concedeu a outorga foi aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 691, de 07/10/2009, publicado no DOU de 08/10/2009 (fls. 284).

2. A entidade foi instada a se manifestar por meio do ofício n.º 6697/ATOS/CGLO/DEOC/SCE/MC, datado de 29/10/2009 (fl. 285), recebido em 10/11/2009.

3. O referido documento foi reiterado por meio do ofício n.º 298/2010-ASS/CGLO/DEOC/SC/MC, de 29/01/2010 (fl. 289/290), entregue em 02/02/2010, e novamente, reiterado em 21/07/2010, por meio do ofício n.º 2984/2010-ASS/CGLO/DEOC/SCE/MC (fls. 292/293), recebido em 24/07/2010.

4. Em razão do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica para orientação acerca das providências a serem tomadas ante a ausência de manifestação da entidade interessada.

Brasília, 15 de dezembro de 2010

Cristiane S. Guerra Pereira
CRISTIANE SOARES GUERRA PEREIRA
Analista da Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. Ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica. Em 15/12/2010.

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador Geral de Regime Legal de Outorgas

CSGP/ASS/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 296
Rubrica

INFORMAÇÃO Nº 824 /2010-ASS/CGLO/DEOC/SCE/MC.

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. Em 15/12/2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Encaminhem-se os presentes autos à douta Consultoria Jurídica para análise. Em 15/12/2010.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

CSGP/ASS/CGLO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 297
Rubrica:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

Ofício n.º 2222/2010/EHA/GAB/CONJUR-MC/AGU

Brasília, 20 de dezembro de 2010.

A Sua Senhoria o Senhor
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
Sócio-Gerente do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
Avenida João Machado, nº 849, 8º andar, sala 806-A - Centro
58013-520 – João Pessoa / PB

Assunto: Cancelamento da Outorga
(Ref. Processo nº 53103.000169/2000 – cópia nº 2)

Prezado Senhor,

Veio a exame desta Consultoria Jurídica o processo administrativo nº 53103.000169/2000 (cópia nº 2) da entidade SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Camalaú, Estado da Paraíba.

Através da Portaria nº 454, de 28 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União do dia 03 de setembro de 2003, foi outorgada a permissão à entidade pelo prazo de 10 anos, o que foi devidamente aprovado pelo Decreto Legislativo nº 691, de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 08 de outubro de 2009.

Diante de tais fatos, foi encaminhado à requerente o Ofício nº 6697/ATOS/CGLO/DOS/SSCE/MC, do dia 29 de outubro de 2009, o qual comunicou a publicação no Diário Oficial da União do Decreto Legislativo nº 691, de 2009, que aprovou o ato de outorga deferida à entidade para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Camalaú, Estado da Paraíba, bem como informou o prazo para a assinatura do contrato de permissão, qual seja, 60 (sessenta) dias contados do primeiro dia útil após a data da publicação do decreto legislativo.

Solicitou ainda aquele Oficio que a entidade, para fins de instrução do processo, encaminhasse, com urgência ao Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, alguns documentos, informando ainda que no ato convocatório para assinatura do contrato, seria fornecido o boleto próprio para pagamento da 1ª parcela.

Face à ausência de qualquer manifestação da entidade em formalizar o contrato com a União, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica reiterou por duas vezes (Ofício nº 298/2010-ASS/CGLO/DEOC/SC/MC de 29 de janeiro de 2010; Ofício nº 2984/ATOS/CGLO/DEOC/SC/MC de 21 de julho de 2010) os termos do Ofício nº

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

6697/ATOS/CGLO/DOS/SSCE/MC, bem como solicitou a juntada da documentação necessária à instrução do processo de outorga, sob pena de decair o direito à contratação.

Compulsando os autos, verificou-se que a requerente permaneceu inerte à solicitação daquela Secretaria, que, através da Informação nº 824/2010-ASS/CGLO/DEOC/SCE/MC de 15 de dezembro do corrente ano, atestou tal situação e sugeriu o encaminhamento dos autos a esta Consultaria para manifestação.

Nesse sentido, consta dos autos que a empresa que V. Sa. ora representa não apresentou a documentação solicitada, além de não ter, conseqüentemente, efetuado o pagamento da 1ª parcela referente à outorga em questão, em que pese ter sido incitada a tanto. Sendo assim, sirvo-me do presente para informar-lhe que esta Consultoria Jurídica promoverá o encaminhamento dos autos a um dos órgãos de execução da Advocacia-Geral da União, no sentido de requerer seja deflagrada a competente Ação Judicial visando o cancelamento da outorga, com fulcro no comando hospedado no §4º, art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Atenciosamente,

Édio Henrique de A. José e Azevedo
Consultor Jurídico

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF. N°. 2222/2010/EHA/GAB/CONJUR-MC/AGU

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 298
Rubrica:

EN

A Sua Senhoria o Senhor
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
Sócio-Gerente do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
Avenida João Machado, n° 849, 8° andar, sala 806-A - Centro
CEP: 58.013 – 520 – João Pessoa/PB COM AR

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | PAÍS / *PAYS*

DESCRIÇÃO DE CONTEÚDO / *DISCRIMINATION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: 23/12/10

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

CDD CENTRO
22 DEZ 2010
Pessoa - PB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Jessica Santos

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

José Fernando de Souto Fernandes
Mat. 8.0.260-3
Carteiro

EN RA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNOT

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPOT*

/ /

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPOT*

Ministério das Comunicações
21 DEZ 2010
BRASÍLIA/DF/SSE

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

BLOCO "R" - 9.º ANDAR
CEP 70066-900 - BRASÍLIA - DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | **BRASIL**

-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 299
Rubrica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

Nº

'ATAIRE

OF. N°. 2222/2010/EHA/GAB/CONJUR-MC/AGU

E

A Sua Senhoria o Senhor
LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
Sócio-Gerente do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
Avenida João Machado, n° 849, 8° andar, sala 806-A - Centro
CEP: 58 013 – 520 – João Pessoa/PB **COM AR**

C

UF | PAÍS / *PAYS*

Du

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
☐ EMS
☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
	03/12/10	02 DEZ 2010
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*		
Jessica Santos		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 300
Rubrica:

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPOT*
__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPOT*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
2 DEZ 2008
BRASÍLIA - DF

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO "R" - 9.º ANDAR
CEP 70066-900 - BRASÍLIA - DF

CIDADE / *LOCALITÉ* | UF | BRASIL

□□□□□-□□□

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

CONJUR
Fls. 301
Rubrica
M. das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

Memo. nº 043/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

Em 19 de março de 2012.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 013714/2012-96
SEADMDIORG/CONJUR
20/03/2012-08:59

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Assunto: Remessa de processos.

Tendo em vista o teor das Portarias nº 152 e 153, publicadas no Diário Oficial da União em 19/03/2012, encaminho a Vossa Senhoria os processos a seguir, conforme tabela em anexo, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
SEI 53000.013714/2012-96 / pg. 3

CONJUR
Fls. 302
Rubrica
Min. das Comunicações

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde, e

Considerando o Despacho nº 185/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.033552/2010-13 (CNAS nº 71000.059109/2009-48), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536 1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, CNES nº 2127687, inscrita no CNPJ nº 21.035.852/0001-94, com sede em Itajubá/MG.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31 12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JUNIOR

PORTARIA Nº 215, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital São José de Porto Lucena, com sede em Porto Lucena/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 187/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.033515/2010-05 (CNAS nº 71000.038920/2009-95), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536 1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Associação Hospital São José de Porto Lucena, CNES nº 2250810, inscrita no CNPJ nº 94.746.567 0001-55, com sede em Porto Lucena/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31 12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 216, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde a Venerável e Arquiepiscopal Ordem 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde, e

Considerando o Despacho nº 190/2012-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.172860/2010-55 (CNAS nº 71000.001903/2009-83), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536 1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Venerável e Arquiepiscopal Ordem 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo, CNES nº 3002918, inscrita no CNPJ nº 33.644.378/0001-87, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31 12.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Hospital de Caridade de Quaraí, com sede em Quaraí/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando o Despacho nº 182/2012-CGCER/DCE-BAS SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.044694/2010-06(CNAS nº 71000.058555/2009-35), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Fundação Hospital de Caridade de Quaraí, CNES nº 2248247, inscrita no CNPJ nº 94.757.986/0001-92, com sede em Quaraí RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel, com sede em Santa Isabel/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde, e

Considerando o Despacho nº 179/2012-CGCER/DCE-BAS SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.052641/2010-51(CNAS nº 71000.042865/2009-38), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Isabel, CNES nº 2083140, inscrita no CNPJ nº 56.898.356/0001-49, com sede em Santa Isabel/SP.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 16/04/2010 a 15/04/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 219, DE 16 DE MARÇO DE 2012

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Sociedade Portuguesa de Beneficência, com sede em Pelotas/RS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando o art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.970, de 16 de agosto de 2011, que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para a condução do processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde (CEBAS-SAUDE); e

Considerando o Despacho nº 188/2012-CGCER/DCE-BAS SAS/MS, constante do processo MS nº 25000.044620/2010-61 (CNAS nº 71000.051565/2009-40), que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde à Sociedade Portuguesa de Beneficência, CNES nº 2252295, inscrita no CNPJ nº 92.219.070/0001-53, com sede em Pelotas/RS.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 28/12/2009 a 27/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 152, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição,

CONSIDERANDO que o Ministro das Comunicações adotava o entendimento de que lhe havia possibilidade de re-emissão de boleto de pagamento de primeira e segunda parcela dos contratos de concessão e permissão de serviços de radiodifusão;

CONSIDERANDO o novo entendimento sobre a matéria, exposto no Parecer nº 808/2011/CONJUR-MC/AGU;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º. Autorizar a Secretaria de Serviços de comunicação Eletrônica a conceder prazo para que as entidades, inadimplentes com o pagamento das obrigações financeiras dos respectivos contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão até a data de trinta e um de março de 2012, efetuem os respectivos pagamentos, sob pena de desconstituição dessas outorgas.

§ 1º O prazo mencionado no caput será de sessenta dias.

§ 2º É vedada a prorrogação do prazo descrito no parágrafo anterior, exceto nos casos previstos nos respectivos editais de licitação para outorga de serviços de radiodifusão.

Art. 2º. As entidades que entrarem em mora no pagamento das obrigações financeiras dos respectivos contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão a partir da data mencionada no artigo 1º, somente poderão obter prorrogação de prazo de pagamento nos casos previstos nos respectivos editais de licitação.

Art. 3º. A existência de Ação Judicial em curso, com vistas à desconstituição de outorga em razão do não pagamento das obrigações financeiras procedentes de contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão, não prejudica a concessão do prazo a que se refere esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 153, DE 16 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008396/2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo no âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º. Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requesitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º. Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.

Art. 3º. Expirado o prazo de vigência de outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo este considerado intempestivo, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.

Art. 42º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012031900057

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec SEI 0033000015202026187 / pg 0309

CONJUR
Fls. 303
Rubrica
Comissões

Renovação Outorga Intempestiva		
Processo	**Interessado**	**Localidade**
29100.002787/1986	Líder Rádio e Televisão Ltda	São José do Rio Preto/SP
29117.000082/1988	Rádio Gaeta Ltda	Guarapari/ES
53710.000357/1999	Rádio Treze de Junho Ltda	Mantena/MG
53830.001431/1999	Rádio Cidade das Águas Ltda	Amparo/SP
53710.001276/1999	Rádio Montanhês de Botelho Ltda	Botelhos/MG
53103.000355/2000	Rádio Jornal de Hoje Ltda	Maceio/Al
53770.000255/1993	Rádio Hit Parade Ltda	Rio Bonito/RJ
29103.000414/1993	Rádio Capibaribe do Recife Ltda	Recife/PE
29650.000775/1993	Rádio Tupinambá de Sobral Ltda	Sobral/CE
50830.000975/1993	Rádio Brasil Novo Ltda	São José do Rio Preto/SP
29104.000487/1991	Fundação Nossa Senhora do Patrocínio do Santíssimo Sacramento	Sacramento/MG
53710.000163/1996	Rádio Cultura de Uberlandia Ltda	Uberlandia/MG
53650.000423/1996	Rádio Iguatu Ltda	Iguatu/CE
53730.000989/1996	Rádio Progresso de Sousa Ltda	Sousa/PB
53640.000056/1996	Rádio Cidade Euclides da Cunha Ltda	Euclides da Cunha/BA
53610.000189/1996	Rádio Clube de Alagoas Ltda	Maceio/Al
53710.000114/1995	Sociedade Rádio de Capinópolis Ltda	Capinópolis/MG
53640.000460/1995	Rádio Serrinha FM Ltda	Serrinha/BA
53800.000170/1995	Rádio Clube de Cacoal Ltda	Cacoal/RO
53650.000010/1995	Rádio Emissora de Acopiara Ltda	Acopiara/CE
53710.000159/1998	Rádio Montanhesa de Vazante Ltda	Vazante/MG
53720.000438/1998	Rádio Missões Amazônia Ltda	Óbidos/PA
53790.000069/1998	Rádio e Televisão Felusp Ltda	Canoas/RS
53770.001527/1998	Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda	Barra do Piraí/RJ
53640.000092/1998	Rádio Gabriela FM Ltda	Ilhéus/BA
53700.000908/1998	Rádio Regional Piravevê Ltda	Ivinhema/MS
53790.000126/1997	Rádio Cruzeiro do Sul Itaqui Ltda	Itaqui/RS
53690.000674/1997	Gaspar-Radiodifusão Ltda	São Jose do Rio Claro/MT
53103.000535/1997	Rádio Educadora de Belém Ltda	Belém de São Francisco/PE
53790.000245/1997	Rádio Cultura de Santa Maria Ltda	Santa Maria/RS
53740.000341/2002	Rádio Dufusora de Xanxerê Ltda	Xanxerê/SC
53670.002388/2001	Rádio Sudoeste FM Ltda	Rio Verde/GO
53790.000532/2001	Rádio Educadora de São João Urtiga Ltda	São João da Urtiga/RS

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

53710.000696/2001	Rádio Itatiaia Ltda	Pedro Leopoldo/MG
53000.045304/2003	Rádio Itaparica FM Ltda	Salvador/BA
53528.001226/2003	Sociedade Rádio Santamariense Ltda	Santa Maria/RS
53000.023789/2003	Rádio Atalaia Ltda	Maringá/PR
53000.024257/2003	Sistema Clube de Comunicação Ltda	Ribeirão Preto/SP
53000.037332/2003	Rádio e Televisão Record S/A	São Paulo/SP
53000.026813/2003	Rádio Difusora de Aquidauana Ltda	Aquidauana/MS
53000.001295/2003	TV Jangadeiro Ltda	Fortaleza/CE
53528.001229/2003	Rádio São Miguel Ltda	Uruguaiana/RS
53700.000108/1994	Sociedade Rádio Difusora de Campo Grande Ltda	Campo Grande/MS
53830.001492/1994	Rádio Nova Bebedouro Ltda	Bebedouro/SP
53830.000750/1994	Sistema Atual de Radiodifusão Ltda	Itapevi/SP
53790.000197/1994	Rádio Upacarai Ltda	Dom Pedrito/RS
53790.000205/1994	Rádio Tapense S/A	Tapes/RS
50710.000928/1994	Rádio Sociedade Ubaense Ltda	Ubá/MG
53690.000994/1994	Rádio Industrial de Várzea Grande Ltda	Várzea Grande/MT
53800.000265/1994	Rádio Sociedade Rondônia Ltda	Pimenta Bueno/RO
53650.000204/1994	AM Cidade de Fortaleza Ltda	Maracanaú/CE
53000.017535/2008	Rádio Dufusão Riograndense Ltda	Erechim/RS
53000.041597/2008	Metropolitata FM Ltda	Caruar/PE
53000.039406/2006	Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda	Araxá/MG
53000.063495/2006	Rádio Voz do São Francisco Ltda	Januaria/MG
53000.061894/2006	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	Florianópolis/SC
53000.088029/2006	Tridio Radiodifusão Ltda	Caxia do Sul/RS
53000.063955/2006	Rádio Floresta Negra Ltda	Joinville/SC
53000.045251/2006	Rádio Globo Ijui Ltda	Ijui/RS
53000.058118/2007	Rádiodifusora Paranaibense Ltda	Paranaíba/MS
53000.041296/2007	Rádio Difusora de Cáceres Ltda	Cáceres/MT
53000.042166/2007	Fundação Dom Juvenal Roriz Ltda	Caiapinia/GO
53000.014229/2007	Sociedade de Radiodifusão Diário Serrano Ltda	Cruz Alta/RS
53000.041912/2007	Rádio Mariana Ltda	Mariana/MG
53000.016579/2007	Rádio Sepe Tiaraju Ltda	Santo Angelo/RS
53000.041909/2007	Rádio Tropical de Tres Corações Ltda	Três Corações/MG
53000.042031/2007	Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda	Campo Grande/MS
53000.041300/2007	Rede Goiana de Rádio e Televisão Ltda	Goiania/GO
53000.057703/2009	Rádio e Televisão Atalaia Ltda	Óbidos/PA
53000.045573/2009	Rádio Cultural dos Inhamus Ltda	Taua/CE
53000.007462/2010	Rádio Cidade de Piranco Ltda	Piancó/PB
53000.015753/2010	Floresta Radiodifusão Ltda	Alta Floresta/MT
53000.052137/2010	Rádio Interativa Ltda	Aguaí/SP
53000.002555/2010	Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura	Natal/RN
53000.053251/2004	Rádio TV do Amazonas Ltda	Macapá/AP
53000.004415/2004	Rádio Paiquerê Ltda	Londrina/PR
53000.053277/2004	Rádio Tamandaré S/A	Paulista/PE
53000.005403/2004	Rádio Clube Nepuceno Ltda	Nepuceno/MG
53000.035238/2004	Sociedade Rádio Cultura São Vicente Ltda	São Vicente/SP

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

CONJUR
Fls. 304
Rubrica
M. das Comunicações

53000.006773/2004	Rádio Santo Ângelo	Santo Angelo/RS
53000.035243/2004	Rádio Auri Verde de Bauru	Bauru/SP
53000.035260/2004	Rádio Alvorada de Lins Ltda	Lins/SP
53000.031871/2004	TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda	Recife/PE
53000.004292/2004	Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda	Uberaba/MG
53000.019060/2004	Rádio Rural de Concórdia Ltda	Concórdia/SC
53000.030386/2004	Rádio Independente Ltda	Aquidauana/MS
53000.015250/2005	Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda	Porto Alegre/RS
53000.004337/2005	Rádio Tamandaré S/A	Recife/PE
53000.052835/2005	Fundação Evangeii Nuntiandi	Parintins/AM
53000.005535/2005	Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda	Uberlandia/MG
53000.050748/2005	Rádio Stereo FM Lagoa Santa Ltda	Lagoa Santa/MG

Re-emissão de boleto de pagamento
1ª e 2ª parcela da Outorga

53830.000556/2000	Ivanov Comunicação e Participações LTDA	Guapiaçú/SP
53670.001341/2001	Rádio Vera Ltda	Rosário Oeste/MT
53720.000356/2001	Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda	Tailândia/PA
53740.000650/2000	Mello e Bruno Comunicação e Participações LTDA	Campo Mourão/PR
53650.000623/2000	Democracia Empresa Jornalística e Editora Ltda	Patu/RN
53710.000120/1998	Rádio Vale do Paranaíba Ltda	Campos Verdes/GO
53670.001199/2001	Bonito Comunicação Ltda	Bonito/MS
53670.001128/2000	JEA Comunicações Ltda	Aripuanã/MT
53103.000169/2000 e (Cópias 02 e 03)	Sistema de Comunicação Anel do Brejo	Coremas, Condado,Camalaú, Catingueira/PB
53830.000526/2001	Natureza Comunicações Ltda	São Carlos/SP
53670.001212/2001	Natureza Comunicações Ltda	Três Lagoas/MS
53670.001270/2001	Natureza Comunicações Ltda	Chapada dos Guimarães/MT
53830.000446/2001	Natureza Comunicações Ltda	São José do Rio Preto/SP
53830.000570/2001	Natureza Comunicações Ltda	Marília/SP
53670.000905/2000	Prima Vera Limitada	Alcinópolis/MS
53103.000224/2001	Rádio Cultural de Vitória Ltda	Exu e Custódia/PE
53710.000932/2000 (Cópia 3)	Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda	Pedra do Indaiá/MG
53650.000595/2001 (Cópia 01)	Rede Sol de Comunicações Ltda	Granja/CE
53103.000215/2000 (Cópia 02)	Sistema de comunicação Anel do Brejo	Baraúna/PB
53650.000717/2000 (Cópia 02)	Ivanov Comunicação e Participações LTDA	Viçosa do Ceará/CE
53710.000868/1997	Sistema de Comunicações de Minas Gerais Ltda - SICOM	Uberaba/MG

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações - MC
Controle de Processos e Documentos - CPROD

CONJUR - M. das Comunicações - Fl. 305

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Nº Processo : **53103.000169/2000-86**
Qtde. Anexos : 0
Data Abertura : 18/07/2003
Hora Abertura : 17:01:19

Espécie : PROCESSO **Número :** **Data :** 05/07/2000
Código Class. Arquivo : 1293
UF : PARAÍBA
Procedência : SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA
Solicitante : LEONARDO BRONZEADO FERREIRA

Resumo do Assunto :
EDITAL DE CONC. Nº 024/2000-SSR/MC, INSTAURADO NA DMC/PE EM 05/07/00, SERVICO: FM, LOC. AREIA, CAMALAU, CATINGUEIRA, CONDADO, COREMAS E LAGOA SECA/PB.

Resumo do Complemento :
(PROCESSO ORIGINAL CORRESPONDE A LOCALIDADE DE COREMA/PB)
(COPIA 2 CORRESPONDE A LOCALIDADE DE CAMALAU/PB)
(COPIA 3 CORRESPONDE A LOCALIDADE DE CATIGUEIRA/PB)
(COPIA 1 CORRESPONDE A LOCALIDADE DE CONDADO/PB)

Interessado : SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA

Para : Dra Daniele
Antecedentes :

Para o obséquio de :
( ) Falar-me
( ) Providenciar
( ) Examinar e Informar
(X) Dar Parecer
( ) Responder
( ) _____
( ) Preparar Resposta
( ) Arquivar

Favor Providenciar até : ____/____/____ 30 dias
Observações: Ver prescrição
Data : 11/06/2012
Assinatura : _____

Data: 31/05/2012 11:18:19AM **Emitido por:** VALDA LUCIENE DA SILVA **Página Única**

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec SEI 53103.000169/2000-86 / pg 1413

CONJUR - MC - COMUNICAÇÕES
Fls. 306
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 629/2012/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53103.000169/2000 (cópia 2)
INTERESSADO: Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.
ASSUNTO: Desinteresse na assinatura de contrato para prestação de serviços de radiodifusão sonora.

Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Solicitamos seja juntado ao processo o edital da Concorrência nº 24/2000-SSR/MC, com a finalidade viabilizar a análise adequada da matéria por esta Coordenação.

Outrossim, em observância à Portaria Normativa nº 5, de 19 de dezembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento de Gestão, que dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo no âmbito da Administração Pública Federal, solicitamos a correta autuação do processo em dois volumes, tendo em vista que já conta 305 páginas, assim como a adequada autuação dos documentos de fls. 286, 294 e 298, nos termos dos itens 4 e 5 da norma.

Brasília, 12 de junho de 2012.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

GTCO - M. das Comunicações Fls.: 301 Rubrica:

GTCO - M. das Comunicações Fls.: 270 Rubrica:

GTCO - M. das Comunicações Fls.: 307 Rubrica:

Nota Técnica nº 144/2012/GTCO/SCE-MC

ASSUNTO: **Solicitação de documentação com vistas à assinatura de contrato.**

Referência: Processo nº 53103.000169/2000 (Conc. nº 024/2000-SSR/MC)

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de instrução do processo para assinatura de contrato da outorga deferida à empresa de Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., vencedora da Concorrência nº 024/2000-SSR/MC, para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de Condado/PB, Camalaú/PB, Catingueira/PB, Coremas/PB, e cujo ato de outorga foram aprovados respectivamente, pelo Decreto Legislativo nº 379, de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2007, Decreto Legislativo n.º 691, de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2009, Decreto Legislativo n.º 821, de 2009, publicado no Diario Oficial da União de 05 de novembro de 2009, e Decreto Legislativo n.º 37, de 2008, publicado no Diario Oficial da União de 29 de fevereiro de 2008.

ANÁLISE

2. Considerando os termos da Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 3 de novembro de 2004, faz-se imprescindível o encaminhamento de ofício de exigência à entidade, para a apresentação de documentos atualizados, a fim de instrução do processo com vistas à assinatura do respectivo contrato, sob pena de não haver o prosseguimento do feito e o consequente cancelamento da outorga em comento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital da Concorrência Pública da qual sagrou-se vencedora a interessada. Os documentos necessários são os seguintes:

a) Certidão de inteiro teor do contrato social da entidade, atualizada até a última alteração arquivada, emitida pela Junta Comercial, que consiste na cópia reprográfica de todos os atos arquivados naquele órgão pela citada empresa, com a devida certificação de cada um deles e com a confirmação aposta na última folha de que se trata do "último ato arquivado"; (04 cópias autenticadas)

b) Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do Sócio Administrador/Diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso); (04 cópias autenticadas)

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

c) Instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, caso haja delegação de poderes a terceiro para tal; (se for o caso 04 cópias autenticadas)

d) Endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência; e (04 cópias)

e) Certidões de Objeto e pé das ações contra a empresa e seus sócios (MS 7725 STJ, 0005224-54.2011.4.05.0000 TRF5; AGTR 114852/PB TRF5; 00005896520114058201 4VF/PB, RMS/24481 STF), bem como, eventuais ações que fizer parte. (04 cópias)

CONCLUSÃO

3. Em razão do exposto, opina-se que seja instada a entidade para que providencie, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício e desta nota técnica, via AR POSTAL, os documentos listados acima, sendo que o não atendimento ou atendimento parcial de tal exigência implicará no encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis, com vistas ao cancelamento da outorga.

4. Ressalta-se, por oportuno, que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet à entidade interessada, desde que complemente seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. O fornecimento de tais dados implica anuência da entidade citada em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinada e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

À consideração superior.

Brasília, 12 de julho de 2012.

GIZELE CORREA DE ALENCAR
Chefe de Serviço

CAROLINA ROCHA DO AMARAL
Estagiaria

De acordo. Encaminhem à consideração da Sr.ª Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 12 de julho de 2012.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 308
Rubrica:
71
Ministério das Comunicações SCE
Fls 308
Rubrica

À
Senhora **DENISE MENESES DE OLIVEIRA**
COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
SECRETRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.040018/2012-52
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
21/05/2012-16:52 – SDCOM

Ref. Ofício 174/2012/GTCO/SCE-MC
Processo nº 53.103.000.169/2000
Assunto: Assinatura de Contrato de Adesão de Outorga

Outorga 024/2000

Senhor Coordenadora,

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA. Devidamente constituída na forma da legislação em vigor, tendo recebido ofício em epígrafe, vem mui respeitosamente apresentar a documentação exigida, ocasião em que solicitamos fazer juntada aos autos.

- **Certidão de inteiro teor do contrato social;**
- **Cópia da identidade e CPF do procurador;**
- **Procuração específica para assinatura do contrato de adesão.**
- **endereço completo para correspondência**
- **certidões de objeto e pé das ações contra a empresa.**

Atenciosamente,

SISTEMA DE COMUNICÇÃO ANEL DO BREJO LTDA
MARIA LUCIA TENORIO DO NASCIMENTO
PROCURADORA

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
SEI 53000.040018/2012-52 / pg. 1817

Ministério das Comunicações
Fls 309
Rubrica

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 309
Rubrica:

PROCURAÇÃO

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº01.897.816/0001-22, nesta ato representada pelo representante legal, com sua sede na cidade de **JOÃO PESSOA/PB**, nomeia e constitui sua bastante procuradora, MARIA LUCIA TENÓRIO DO NASCIMENTO, brasileira, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora da carteira de identidade nº 684.168-SPP-DF e inscrita no CPF sob nº 261.877.791-34, a quem outorga poderes para representá-la junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES e ANATEL**, podendo dar vistas nos processos, pedir copia, assinar e rubricar documentos, podendo apresentar recursos junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES e ANATEL**, rubricar documentos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES

João Pessoa/PB, 16 de maio de 2012

CRISTINE BRONZEADO FERREIRA
Sócia Administradora

1º OFÍCIO DE NOTAS JOÃO PESSOA

CARLOS ULYSSES
SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA
TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho
Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58.013-000 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3222-0393 - Fax: (83) 3221-4927

Reconheço por semelhança a firma de: CRISTINE BRONZEADO FERREIRA , conforme autográfo arquivado nº: 1172; dou fé
João Pessoa/PB, 05 de junho de 2012.
Op.: 41 - MARCOS VINITIUS - Escrevente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 21 / 08 / 2012
Servidor

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO GERAL 648 168
NOME MARIA LÚCIA TENORIO DO NASCIMENTO
FILIAÇÃO Edmilson do Nascimento Silva
Maria Tenorio da Silva
NATURALIDADE Juazeiro do Norte-CE
DATA DO NASCIMENTO 09-janeiro-1961
BRASÍLIA-D.F. 21-novembro-1979
DIRETOR
(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(CÉDULA DE IDENTIDADE)
FOLEGAR DIREITO
Mª Lúcia T. do Nascimento
ASSINATURA DO PORTADOR
(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 21 / 08 / 2012
Helenicia B. de Sousa
Servidor

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 310
Rubrica: 9

SCE Ministério das Comunicações
Fls. 310
Rubrica

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.pgr.gov.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec (8ª CÁMARA (21032068)) SEBI0033000015202026182/2pgpg2819

GTCO Fls.: 311 Rubrica:
Ministério das Comunicações Fls 328 Rubrica

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE: "SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA".

Os abaixo assinados, Leonardo Bronzeado Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CIC n° 952.268.694-87, identidade n° 1.570.625 - SSP-PB; residente e domiciliado à Avenida Oceano Atlântico, n° 620, Intermares - Cabedelo - PB; e André Bronzeado Guedes, Brasileiro, solteiro, universitário, portador do CIC n° 023.935.184-36, e identidade 1.753.689 - SSP-PB, residente e domiciliado à Avenida Dom Pedro II, n° 2019 - Torre - João Pessoa, PB, que será assistido pelo seu genitor Carlos Alberto Guedes, brasileiro, divorciado, portador do CIC nº 025.180.154-34 e cédula de identidade nº 152.713 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Vicente Barbosa, nº 183-apto. 402 Bessa, João Pessoa, PB, únicos sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada de: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação social de **"SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sede Social e Fórum Jurídico da Sociedade é na Rua. João Pessoa, n° 2, Centro, Remígio - PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Objetivo Social é o *Serviço de Radiofusão Sonora em Freqüência Modulada*

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social será inicialmente de R$ 10.00,00 (dez mil reais) dividido entre os sócios da seguinte maneira:

a) **Leonardo Bronzeado Ferreira**, com uma quota de capital no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) representando, assim, 50% (cinqüenta porcento) do Capital Social que será integralizado no ato do arquivamento deste instrumento em moeda corrente e legal do País.

b) **André Bronzeado Guedes**, com uma quota de capital no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) representando, assim, 50% (cinqüenta porcento) do Capital Social que será integralizado no ato do arquivamento deste instrumento em moeda corrente e legal do País.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria Geral CONFERE COM O ORIGINAL Data: 21 / 08 / 12 Servidor

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

GTCO - Fls. 312 Rubrica
Ministério das Comunicações Fls 229 Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - A juízo de sua administração, a Sociedade poderá constituir filiais, agências ou representações em qualquer parte do país e do exterior.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos Sócios é na forma do Artigo 2.0 "IN FINE" do Decreto-lei No. 3.708 10 de Janeiro de 1919, Limitada ao total do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, sendo os lucros, bem como os prejuízos que se verificam por balanço realizado no final de cada exercício, divididos entre os Sócios quotistas na proporção do Capital integralizado de cada um.

CLÁUSULA OITAVA - A gerência da Sociedade será administrada e representada em juízo ou fora dela, ISOLADAMENTE, pelo sócio **Leonardo Bronzeado Ferreira,** o qual assinará seu nome cívil por extenso ou abreviadamente, aposto por carimbo ou datilografado conforme abaixo:

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL
DO BREJO LTDA

LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
DIRETOR - PRESIDENTE

CLÁUSULA NONA - Os sócios já qualificados nos termos de abertura do presente instrumento declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos por Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade em primeiro lugar, e os demais Sócios em segundo lugar, terão preferência na aquisição das Quotas Sociais, por um preço máximo desde já fixado como sendo patrimônio contábil da quota, de acordo com o último levantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Sócio que transferir suas quotas, ou parte delas, assim o comunicará por escrito a Sociedade, indicando o nome pretendente a sua aquisição e o preço ajustado, se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data da comprovação do recebimento do aviso, a sociedade, ou qualquer um dos Sócios não tiver exercido seu direito de preferência, o Sócio cedente poderá transferi-las ao pretendente indicado.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 21 / 08 / 12
Servidor

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 313
Rubrica:
Ministério das Comunicações
SCE
Fls 320
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedado aos Sócios onerar ou agravar de qualquer forma, as suas quotas em benéficos de terceiros estranhos a Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Exercício Social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado balanço geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O lucro apurado, depois de feitas as deduções previstas em Lei, terá a destinação que lhe for dada pelos Sócios em reunião, que para tal finalidade deverá realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica terminantemente proibido o uso da firma em avais, fianças, endossos ou qualquer transação estranha ao interesse da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A título de "Pro-Labore", cada Sócio retirara até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de Renda em vigor, ou o valor determinado pelo Diretor Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - No caso de insolência, incapacidade ou morte de qualquer um dos Sócios, a Sociedade não se dissolverá de pleno direito. Ocorrendo uma das hipóteses acima mencionadas, com o objetivo de preservar e perpetuar a sociedade os herdeiros e sucessores dos Sócios insolventes incapazes ou falecidos, assumirão sues direitos e deveres proporcionalmente, cabendo a gestão da sociedade ao sócio ou herdeiro majoritário. Deverá ser procedido um aditivo contratual para esta alteração na participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos neste instrumento de contrato, serão regidos pelas disposições do Decreto-Legislativo No. 3.708 de Janeiro de 1919, em normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As divergências que vierem a ocorrer entre os Sócios e seus herdeiros, deverão ser resolvidas amigavelmente ou por meio de arbitragem, conforme as disposições constantes no Artigo 1.702 e seguintes do Código de Processo Civil e o instituído pelo Código Civil Brasileiro.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 21 / 08 / 12
Servidor

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Integridade: Digitalizado em 27/12/2012 (SEI 0339000.012020/2012-27 pg 2 de 2)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – JUCEP

De acordo com o disposto nos art.s 14 do Dec. Fed. 1799/96, e 78 Inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, Certifico a autenticidade deste documento cujo original está arquivado sob o número e data apostos mecanicamente e constante desta cópia. Até a presente data:

(X) existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico
( ) este é o único ato registrado
( ) este é o último ato registrado
( ) este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata

João Pessoa, 11/05/12

Eva Wilma da Silva
Diretora do Núcleo de Documentação e Arquivo

Maria de Fátima V. Ventúncio
Secretária Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

GTCO - Ministério das Comunicações
Fls.: 314
Rubrica:
Fls 321
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As Alterações Contratuais só poderão ser deliberadas pela maioria representativa do Capital Social, nas formas prescritas pelos artigos 331 e 486 do Código Comercial Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da cidade de Remígio, Estado da Paraíba, para dirimir sobre as dúvidas suscitadas no presente Instrumento Particular de Constituição, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justo e contratados, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em quatro vias, para um só efeito.

Remígio/PB, 05 de Junho de 1.997

LEONARDO BRONZEADO FERREIRA
Sócio-Gerente

ANDRÉ BRONZEADO GUEDES
(ASSISTIDO)

CARLOS ALBERTO GUEDES
(GENITOR)

TESTEMUNHAS:

Maria [illegible]
OAB-PB-1944

Antonio Jose de Farias
Ident. 2.615- CRC/PB

Ivonete Lucinda de Azevedo
Ident. 448.017-PB

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Procuradoria Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 21/05/12
Servidor

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – JUCEP

De acordo com o disposto nos art.s 14 do Dec. Fed. 1799/96, e 78 Inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data apostos mecanicamente e constante desta cópia. Até a presente data.

(X) existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico
( ) este é o único ato registrado
( ) este é o último ato registrado
( ) este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata

João Pessoa, 11 06 12

Eva Vilma da Silva
Diretora do Núcleo de Documentação e Arquivo

Maria de Fátima V. Venâncio
Secretária Geral

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 315
Rubrica:
Ministério das Comunicações
Fls
Rubrica

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DE: "SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA".

Os abaixo assinados, **LEONARDO BRONZEADO FERREIRA**, brasileiro, casado em Comunhão parcial de Bens, Natural de João Pessoa, nascido em 25.12.1974, empresário, portador do CIC nº 952.268.694-87, identidade nº 1.570.625 - SSP-PB; residente e domiciliado à Avenida Oceano Atlântico, nº 620, Internares - Cabedelo - PB; CEP 58.310.000 e **ANDRÉ BRONZEADO GUEDES**, Brasileiro, solteiro, Natural de João Pessoa nascido em 06.12.1976, universitário, portador do CIC nº 023.935.184-36, e identidade 1.753.689 - SSP-PB, residente e domiciliado à Avenida Dom Pedro II, nº 2019 - Torre - João Pessoa, PB,CEP 58040.440 Únicos Sócios Componentes da Sociedade Limitada denominada de: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO.ANEL DO BREJO LTDA**, localizada a Rua João Pessoa n. 02 Centro de Remigio-Pb, CEP 58.398.000, Inscrita no CNPJ sob o n. 01.897.816/0001-22 que em comum acordo resolvem alterar seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba Sob o N.º 252,0030802,6 pôr despacho de 13 de Junho de 1997, como a seguir acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pôr força do arquivamento deste instrumento particular de Processo ficam admitidas na Sociedade as Sócias: **CAROLINE FERREIRA AGRA,** Natural de João Pessoa nascida em 25 de Março de 1.977, Brasileira, Casada com Comunhão Parcial de bens, Empresária, portadora do CIC n.º 024.509.654-08 e RG n.º 1.735.807 SSP/PB residente e domiciliada a Rua Desportista José Eduardo de Holanda, 675 – Ed. Opus II 2º Andar, Apto 202 – Cabo Branco – João Pessoa/PB CEP. 58.045.150 e **CRISTINE BRONZEADO FERREIRA,** Natural de João Pessoa Nascida em 16 de Janeiro de 1.981, Brasileira, Solteira, Empresária, CIC nº 009.923.454-80 e RG n.º 1.735.806 SSP/PB, Residente e Domiciliada a Avenida Oceano Atlântico Nº 620 Intermares –Cabedelo-Pb CEP: 58.310.000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade os Sócios **LEONARDO BRONZEADO FERREIRA** e **ANDRÉ BRONZEADO GUEDES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Sócio **LEONARDO BRONZEADO FERREIRA**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas de capital totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para a Sócia recém admitida **CAROLINE FERREIRA AGRA**.

PARAGRÁFO SEGUNDO – O Sócio **ANDRÉ BRONZEADO GUEDES**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas de capital totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para a Sócia recém admitida **CRISTINE BRONZEADO FERREIRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os Sócios cessionários, **LEONARDO BRONZEADO FERREIRA** e **ANDRÉ BRONZEADO GUEDES**, declaram ter recebido pelas quotas transferidas neste instrumento particular, todos os seus direitos e haveres.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 21/08/12
Conceição
Servidor

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

JUCEC Nº 256.0006787.7

JUN -9 2003

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA-JUCEP
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://infoleg.autenticidade.ass.inaturas.com.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
SEID 53900013529202618272pbp32827
15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

GTIC - M. das Comunicações
Fls.: 316
Rubrica:
Fls.: 323
Rubrica:
Ministério das Comunicações SCE

ALTERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA: **"SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA".**

PARAGRÁFO PRIMEIRO – Por força das mutações entre quotas de Capital estabelecidas neste instrumento particular, a nova composição Social passa a ser a seguinte:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VLR. TOTAL
CAROLINE FERREIRA AGRA	50	5.000	5.000,00
CRISTINE BRONZEADO FERREIRA	50	5.000	5.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A Responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social

CLAUSULA QUINTA – Os Administradores já qualificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento particular declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão , peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade Art. 1.011, § 1º, CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA – Por força do arquivamento deste instrumento particular a Sede e Fórum Jurídico da Sociedade fica transferida para Av. João Machado, 849 – Ed. Empresarial Monte Carlo, 849 - 8º Andar, Sala 806-A – Centro – João Pessoa/PB CEP: 58.013-522

CLÁUSULA SETIMA – Todas as demais Clausulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) exemplares de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas também signatárias, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos e condições.

Remígio – Pb 20 de Maio de 2.003.

CAROLINE FERREIRA AGRA

CRISTINE BRONZEADO FERREIRA

LEONARDO BRONZEADO FERREIRA

ANDRÉ BRONZEADO GUEDES

TESTEMUNHAS:

Antonio José de Farias
Ident. 2.615-CRC/PB

Ivonete Lucinda de Azevedo
Ident. 448.017 SSP/PB

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 21/08/12
Servidor

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

JUCEP Nº 256.0006787.7

JUN - 9 2003

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA-JUCEP
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
SEI 00339000015292026142722pgp33829
15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

GTCO - Fls.: 317 Rubrica: Comunicações - SCE Ministério das Comunicações Fls.: 384 Rubrica:

ALTERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA: **"SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA".**

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob o nome Empresarial de "**SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sede Social e Fórum Jurídico da Sociedade é na cidade de João Pessoa/PB e fica localizado à Av. João Machado, 849 – Ed. Empresarial Monte Carlo, 849 - 8º Andar, Sala 806-A – Centro CEP. 58.013.522

CLÁUSULA TERCEIRA - O Objetivo Social é o *Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada*

CLÁUSULA QUARTA - A juízo de sua administração, a Sociedade poderá construir filiais, agências ou representações em qualquer parte do país e do exterior.

CLÁUSULA QUINTA – Todos os Sócios Quotistas Assumem a Sociedade integralmente pelo seu **ATIVO** e **PASSIVO**.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido entre as sócias da seguinte maneira:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VLR. TOTAL
CAROLINE FERREIRA AGRA	50	5.000	5.000,00
CRISTINE BRONZEADO FERREIRA	50	5.000	5.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.Art.1.052, CC/2002

CLÁUSULA OITAVA - A gerência da Sociedade será administrada e representada em juízo ou fora dela, pelas sócias **CAROLINE FERREIRA AGRA** e **CRISTINE BRONZEADO FERREIRA**.

CLÁUSULA NONA - O Sócio que transferir suas quotas, ou parte delas, assim o comunicará por escrito a Sociedade, indicando o nome pretendente a sua aquisição e o preço ajustado, se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data da comprovação do recebimento do aviso, a sociedade, ou qualquer um dos Sócios não tiver exercido seu direito de preferência, o Sócio cedente poderá transferi-las ao pretendente indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - É vedado aos Sócios onerar ou agravar de qualquer forma, as suas quotas em benéficos de terceiros estranhos a Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Exercício Social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral da Empresa onde nesta data serão apurados os Resultados ai então os lucros, bem como os prejuízos que se verificarem serão divididos ou suportados pelos sócios na Proporção de Suas Quotas de Capital.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 21/08/12
Conceição
Servidor

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

JUCEP Nº 256.0006787.7

JUN - 9 2003

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA-JUCEP
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente.

Sub-Secretário

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
SEID 03390001152920261427 2pgp33331
15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 338
Rubrica
GTCO - M. das Comu.
Fls.: 318
Rubrica:

ALTERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA: "SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O lucro apurado, depois de feitas as deduções previstas em Lei, tera a destinação que lhe for dada pelos Sócios em reunião, que para tal finalidade devera se realizar

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica terminantemente proibido o uso da firma em avais, fianças, endossos ou qualquer transação estranha ao interesse da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A título de "pró-labore", cada Sócio retirará ate o limite máximo permitido pela legislação do imposto de Renda em vigor, ou o valor determinado pelo Diretor Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade iniciou suas atividades em 13 de Junho de 1.977 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo os lucros, bem como os prejuizos que se verificam por balanço realizado no final de cada exercicio, divididos entre os Sócios quotistas na proporção do Capital integralizado de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - No caso de insolvência, incapacidade ou morte de quaíquer um dos Sócios, a Sociedade não se dissolvera de pleno direito. Ocorrendo uma das hipoteses acima mencionadas, com o objetivo de preservar e perpetuar a sociedade os herdeiros e sucessores dos Sócios insolventes incapazes ou falecidos, assumirão seus direitos e deveres proporcionalmente, determinando o levantamento de um balanço Especial nesta data e, se convier aos herdeiros do Pré-morto, será lavrado novo contrato com inclusão destes com os direitos legais ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres, conforme resultados apurados no Balanço em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data o referido balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA Nos quatro meses ao termino do exercicio social, os socios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As divergências que vierem a ocorrer entre os Sócios e seus herdeiros, deverão ser resolvidas amigavelmente ou por meio de arbitragem, conforme as disposições constantes no Artigo 1.702 e seguintes do Código de Processo Civil e o instituido pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Art. 1.011, § 1º, CC/2002.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 21/08/12
Servidor

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

JUCEP Nº 2560006787.7

JUN - 9 2003

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA-JUCEP
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegautenticidade.jus.br/autenticidade/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
SEJ D0339000135292026182722pbp33433
15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

ALTERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA: **"SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO".**

Ministério das Comunicações
Fls 316
Rubrica
M. das Comunicações
Fls.: 319
Rubrica:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir sobre as dúvidas suscitadas no presente Instrumento Particular de Constituição, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justo e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) exemplares de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo também signatárias, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos e condições.

João Pessoa/PB, 20 de MAIO de 2003

CAROLINE FERREIRA AGRA

TESTEMUNHAS:

Antonio José de Farias
Ident. 2.615-CRC/PB

CRISTINE BRONZEADO FERREIRA

Ivonete Lucinda de Azevedo
Ident. 448.017-SSP/PB

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 21/08/12
Servidor

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

JUN - 9 2003

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA-JUCEP
CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente.

JUCEP Nº 25600067877

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – JUCEP

De acordo com o disposto nos art.s 14 do Dec. Fed. 1799/96, e 78 Inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data apostos mecanicamente e constante desta cópia. Até a presente data:

( ) existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico
( ) este é o único ato registrado
X este é o último ato registrado
( ) este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa de que se trata

João Pessoa, 04/07/03

Eva Wilma da Silva
Diretora do Núcleo de Documentação e Arquivo

Maria de Fátima V. Venâncio
Secretária Geral

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRET. DE ESTADO DE TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 337
Rubrica

GTCO - M. das Comunicações
Fls: 320
Rubrica:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
25 2 0030802-6	01.897.816/0001-22	13/06/1997	13/06/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
R JOAO PESSOA 02, CENTRO, REMÍGIO, PB, 58.398-000

Atividade(s) Econômica(s)
5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6010-1/00 ATIVIDADES DE RÁDIO

	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CAROLINE FERREIRA AGRA 024.509.654-08	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CRISTINE BRONZEADO FERREIRA 009.923.454-80	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 09/06/2003 Número: 25600067877

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

JOÃO PESSOA - PB, 19 de setembro de 2011

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 21/08/12
Conceição
Servidor

Decarlinto
Serviço Notarial - 10º Ofício de Notas
Conte com a gente
Av. Gal. Edson Ramalho, 1 - Manaíra
João Pessoa - PB - Cep: 58038-102 - Fone: (83) 3218-8800
www.decarlinto.com.br
Titular: Sérgio Albuquerque

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC)

João Pessoa (PB)

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 380
Rubrica

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 321
Rubrica:

PROCURAÇÃO

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.897.816/0001-22, por seu representante legal, abaixo assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador **ARTHUR WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS**, Natural de Patos/PB, nascido em 01 de agosto de 1993, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 377 Patos/PB, portador da carteira de identidade nº 3. 696.932 SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 088.584.604-48, a quem outorgam poderes para representá-los em todos os atos na Assinatura do Contrato de Adesão da Permissão junto ao **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, referente a outorga do canal de FM , para cidade de **BARAUNA/PB,** Outorga pela Portaria nº 526 de 10.11.2005, aprovada através do Decreto Legislativo nº 694 de 2009, publicado no DOU de 08/10/2009, podendo também representar a outorgada na assinatura do contrato de adesão, podendo passar recibos, dar vistas em processos, protocolar documentos, rubricar e assinar documentos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES

Baraúna/PB, de junho de 2012

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA

SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL CARLOS ULYSSES
1º OFÍCIO DE NOTAS
TEL.: 3222-0393
JOÃO PESSOA
PARAÍBA

Pedro Dayvisson Juvino Rosendo
Escrevente Substituto

CARLOS ULYSSES
SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho
Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58.013-000 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3222-0393 - Fax: (83) 3221-4927

Reconheço por semelhança a firma de: CRISTINE BRONZEADO FERREIRA , conforme autográfo arquivado nº: 1172; dou fé
João Pessoa/PB, 19 de junho de 2012.
Op.: 41 - MARCOS VINITIUS - Escrevente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 21/08/12
Conceição
Servidor

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ARTHUR WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
01/08/1993	0411 7941 1228	028	0097	

MUNICÍPIO E UF	DATA DE EMISSÃO
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB	12/09/2011

JUIZ ELEITORAL
Des. Manoel Soares Monteiro
Presidente do TRE-PB

POLEGAR DIREITO

Arthur Wanderley da Nóbrega Lima de Farias
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 329
Rubrica

Aldo Xavier Serviço Notarial e Registral
Ioneide X. César
TITULAR
Arlene M. X. Dantas
SUBSTITUTA
PatosPB.

3º Cartório
ALDO XAVIER
SERVIÇOS NOTARIAL E REGISTRAL
cartorioax@oi.com.br
- 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
- 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Arlene Moura Xavier Dantas
Substituta
Ioneide Xavier César
Titular
30 MAIO 2012
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC)
Escrevente

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 329
Rubrica:

EM BRANCO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 21/08/12
Servidor

EM BRANCO

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

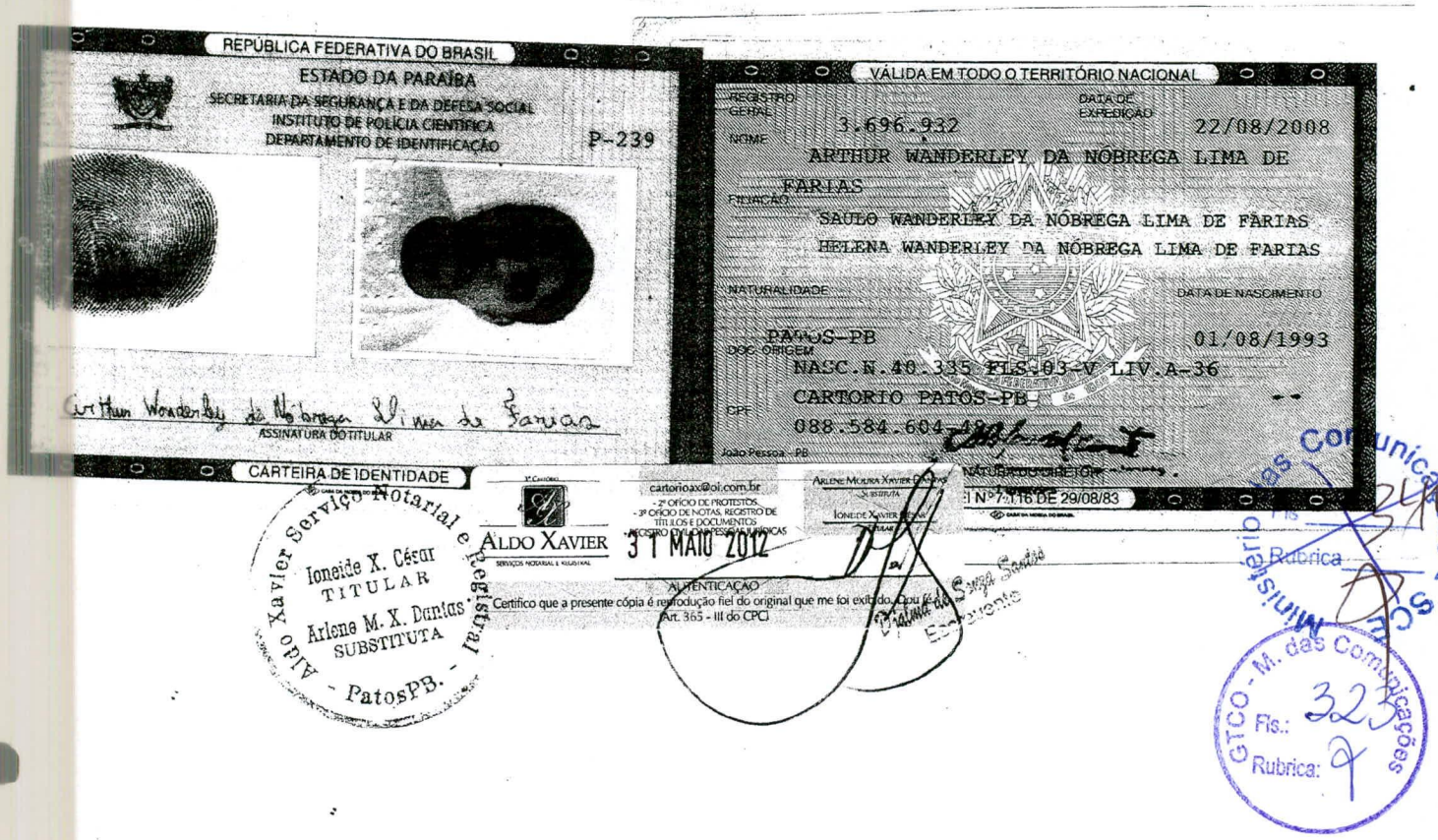

EM BRANCO

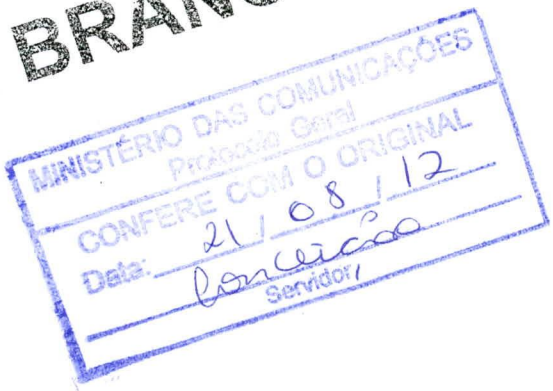

EM BRANCO

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 324
Rubrica:
Ministério das Comunicações
Fls 341
Rubrica
SCE 335
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 21/08/12
Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Maria do Céu Palmeira Monteiro Felipe
Oficial do Registro Civil de Patos - Paraiba

Nascimento N. 40.335

CERTIFICO que as folhas 03v do livro N.º A-36 de Registro de Nascimento foi feito o assento de ARTHUR WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

nascido aos primeiro (01) de agosto de mil novecentos e noventa e tres (1993) as 09,00 horas e minutos em Patos PB

de sexo masculino

filho de Saulo Wanderley da Nóbrega Lima de Farias

natural de João Pessoa PB profissão estudante

e de Dona Helena Wanderley da Nobrega Lima de Farias

natural de Patos PB profissão estudante

são avós paternos José Maurício Lima de Farias

e Dona Rejane Wanderley da Nóbrega Lima de Farias

e avós maternos Nebor Wanderley da Nobrega

e Dona Cremilde Bezerra Wanderley

Foi Declarante o pai

e serviram de testemunhas as constantes no termo

Observações: Registrado em vigor da Lei

O referido é verdade e dou fé.

Patos PB, 02 de agosto de 1993

OFICIAL

Aldo Xavier Serviço Notarial e Registral - Patos PB
Ioneide X. César TITULAR
Arlene M. X. Dantas SUBSTITUTA

ALDO XAVIER
cartorioax@oi.com.br
2º OFÍCIO DE PROTESTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
30 MAIO 2012
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC)

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações
Fls. 341
Rubrica
GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 325
Rubrica:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDENCIA:

SRTV/SUL ED. PALACIO DO RÁDIO II SALA 634
BRASILIA/DF
70340-902
A/C MARIA LUCIA TENORIO DO NASCIMENTO
Fax;: 61 3225-4421
Email.: mgr.radiodifusão@gmail.com

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 21/08/12
Servidor

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 343
Rubrica
ETCO - M. das Comunicações
Fls.: 326
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE
4ª VARA

00441000400001142012
CRT.0004.000011-4/2012

CERTIDÃO

Eu, ALEXANDRE MORICONI CORRÊA, Diretor da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, em virtude de minhas atribuições legais,

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que tramitam neste Juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba – Subseção de Campina Grande, os autos da **AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) nº 0000589-65.2011.4.05.8201**, promovido(a) por AUTOR: UNIÃO em face do(a) REU: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA, cujo objeto é o cancelamento de outorga de permissão da exploração do serviço de radiodifusão nas localidades de Areia, Camalaú, Catingueira, Condado, Coremas e Lagoa Seca, no Estado da Paraíba, com pedido de antecipação dos efeitos de tutela jurisdicional.

Certifico também que foi prolatada decisão à(s) f. 344/345 dos citados autos, indeferindo o pedido de liminar e determinando a citação do réu.

Certifico, por fim, que estes autos se encontram atualmente, aguardando o retorno da Carta Precatória de citação (CPO.0004.000019-6/2011), expedida à f. 360 ao juízo da comarca de Remígio/PB.

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. Dado e passado pela Secretaria da 4ª Vara Federal, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de 2012, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

ALEXANDRE MORICONI CORRÊA
Diretor de Secretaria da 4ª Vara/PB

FORUM JUIZ FEDERAL NEREU SANTOS
Rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade – Campina Grande/PB
CEP 58410-052 - Fone (83) 2101-9196 / Fax (83) 2101-9131
www.jfpb.jus.br - sec4v@jfpb.gov.br

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 21/08/12
Servidor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações
Fls 346
Rubrica

M. das Comunicações
Fls. 326
Rubrica:

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3221-6000

Processo:	2002.34.00.006333-5
Nova Numeração:	0006330-62.2002.4.01.3400
Classe:	120 - MANDADO DE SEGURANÇA
Vara:	2ª VARA FEDERAL
Juíza:	CANDICE LAVOCAT GALVÃO JOBIM
Data de Autuação:	14/03/2002
Distribuição:	2 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA (14/03/2002)
Nº de volumes:	1
Assunto da Petição:	1140900 - MODALIDADE/LIMITE/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE - LICITAÇÕES - ADMINISTRATIVO
Processo Originário:	200282000000067
Observação:	
Localização:	CX - S254 - CAIXA - S254

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
27/06/2002 10:16:27	123	BAIXA ARQUIVADOS	REMESSA 001
16/05/2002 15:26:00	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	m5
13/05/2002 15:07:07	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	ARQUIVE-SE.
07/05/2002 18:00:00	154	DEVOLVIDOS C/ DESPACHO	
02/05/2002 19:00:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
04/04/2002 17:13:26	179	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICADO SENTENCA	PUBLICADO NO DJ II DE 04.04.2002 - DATA:04/04/2002
25/03/2002 15:42:19	178	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	M15
21/03/2002 17:43:27	176	INTIMACAO / NOTIFICACAO PELA IMPRENSA: ORDENADA PUBLICACAO SENTENCA	
21/03/2002 17:38:24	155	DEVOLVIDOS C/ SENTENCA C/ EXAME DO MERITO PRONUNCIADA PRESCRICAO / DECADENCIA	SENTENCA 0176, LIVRO II
19/03/2002 13:00:13	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	
18/03/2002 17:56:10	170	INICIAL AUTUADA	
14/03/2002 11:17:52	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Partes

Tipo	Nome
AUTOR	PARAIBA COMUNICACAO LTDA
LITISPA	RADIO FM CONDADO LTDA
LITISPA	SISTEMAS DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA
LITISPA	RADIO ITABAIANA LTDA
LITISPA	COREMAS EMPREENDIMENTOS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO LTDA
REU	PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO DA SEC.DE SERV.DE RADIODIFUSAO DO M.DAS COMUNICACOES
Adv	MARIA DIVANI DE OLIVEIRA PINTO (PB00003891)

Documentos Digitais Anexos
Publicação

PROCESSUAL / FÍSICO

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 10/07/2012 às 11:10:34 Consulta respondida em 0,093 segundos
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF
© 2012 **Tribunal Regional Federal da Primeira Região**. Todos os direitos reservados.
Aguarde...

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 344
Rubrica:
GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 327
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIVISÃO DA 2ª TURMA

Heitor de Albuquerque Wanderley, diretor da Divisão da 2ª Turma do TRF-5ª Região, nos autos abaixo discriminados

Processo	: 0005224-54.2011.4.05.0000 - AGTR114852-PB
Processo Originário	: **0000589-65.2011.4.05.8201**
Data de Autuação	: 24/3/2011 16:54:16
Órgão Julgador	: Segunda Turma
Relator	: DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO GADELHA
Vara de origem	: 4ª Vara Federal da Paraíba
AGRTE	: UNIÃO
AGRDO	: SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA

CERTIFICA,

Atendendo solicitação verbal da parte interessada, que o feito acima discriminado tramita na 2ª Turma do e. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, e que, compulsando seus autos, verifiquei tratar-se de agravo de instrumento, por meio do qual busca a União Federal a antecipação de tutela, indeferida no douto Juízo originário (ação ordinária 0000589-65.2011.4.05.8201 – 4ª Vara da SJ/PB) , no sentido de revogar *"a outorga de permissão da exploração de radiodifusão conferida ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., tendo em vista o descumprimento das disposições legais/editalícias do certame de licitação"*

Certifico, mais e finalmente, que o referido agravo de instrumento foi distribuído, em 24/03/2011, ao Exmo. Sr. Desembargador Federal Paulo Gadelha e remetido ao gabinete de S. Exa., na mesma data, local onde se encontram os autos, desde então, aguardando apreciação e julgamento. O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada pela Divisão da Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, aos 09 (nove) dias, do mês de agosto, do ano dois mil e doze (2012), em Recife (PE). Do que eu, _____ (Heitor de Albuquerque Wanderley), diretor da Divisão da Segunda Turma, lavrei e assino.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Protocolo Geral
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 21/08/12
Servidor

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53103.000169/00 a documentação a seguir constituída de 3 folhas que assim numerei: 328 / 330
Data: 06 / 09 / 12
Nome: Elis
Assinatura: Elis Sales

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53103.000169/00 a documentação a seguir constituída de 61 folhas, que assim numerei: 328 / 389
Data: 10 / 09 / 12
Nome: Elis
Assinatura: Elis Sales

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações SCE Fls 348 Rubrica
GTCO - M. das Comunicações Fls: 328 Rubrica:

Poder Judiciário
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

PROCESSO Nº 0053890-09.1999.4.05.0000

(99.05.53890-9)

AGRAVO DE INSTRUMENTO (AGTR25681-PE) AUTUADO EM 30/09/1999
ORGÃO: Primeira Turma
PROC. ORIGINÁRIO Nº: 00118105919994058300 - Justiça Federal - PE
VARA: 6ª Vara Federal de Pernambuco

FASE ATUAL	: **26/02/2002 14:21**	Remessa Externa
COMPLEMENTO	:	
ÚLTIMA LOCALIZAÇÃO	: Seção Judiciária de Pernambuco	

AGRTE	: **SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA**
Advogado/Procurador	: **MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVEA JR - PB009883**
AGRDO	: **UNIÃO**
AGRDO	: **RADIO BAYEUX FM LTDA**
Advogado/Procurador	: **WALTER DE AGRA JÚNIOR(e outros) - PB008682**
RELATOR	: **DESEMBARGADOR FEDERAL CASTRO MEIRA**

246/199900080597: CR (Entrada em:**17/11/1999 00:00**) (Juntada em: **30/11/1999 00:00**) UNIAO

- **Em 26/02/2002 14:21**

  Remessa Externa a(o) . com Baixa Definitiva
  GRPJ 050/02-PE (SCS)

- **Em 01/06/2001 00:00**

  Acórdão Publicado no DJ da União
  EM 01/06/2001 (JMG)

- **Em 07/05/2001 12:30**

  Acórdão Remetido à Imprensa para publicação
  EM 07/05/2001 (JMG)

- **Em 23/04/2001 17:11**

  Aguardando na Turma aguardando publicação do acórdão
  LISTA 101 CM (LRC)

152O322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comun
Fls 328
Rubrica

CPLR - M. das Comunicações
Fls: 307
Rubrica:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

STCO - M. das Com
Fls.: 308
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.897.816/0001-22 MATRIZ		**13/06/1997**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO MACHADO	**849**	**8 ANDAR SALA 806-A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.013-520	**CENTRO**	**JOAO PESSOA**	**PB**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/07/2012** às **09:19:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações SCE Fls 329 Rubrica

GTCO - M. das Comunicações Fls.: 309 Rubrica

CPLR - M. das Comunicações Fls 308 Rubrica

Acompanhamento processual
Sistema Push
Cadastramento para obtenção de cópias dos autos
Solicitação de Preferência de Julgamento e Sustentação Oral
Guia do Advogado
Certidão de Andamento
Calendário de Sessões e Pautas de Julgamentos
Boletim Estatístico

Processos

Pesquisar por:

(Preencha **qualquer um** dos campos abaixo para realizar a pesquisa.
Se preferir, preencha mais de um campo.)

Número do Processo no STJ:		Ex.: REsp 123456, HC 54321, AG
Número de REGISTRO no STJ:		Ex.: 2007/0249585-9
Número Único de Processo (NUP):		Ex.: XXXXXXX-XX-XXXX.X.XX.XXX
Número do Processo na ORIGEM:		Não digitar barra ("/"), ponto ("." ("-"). Ex.: 200702495859
OAB do Advogado:		Ex.: DF1234, SP123456
Nome da PARTE:	sistema de comunicação anel do brejo ltda	
Nome do ADVOGADO:		

☐ **Exibir somente processos eletrônicos.**

Consultar | Limpar Campos | Pesquisa Avançada >>

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações
Fls 330
Rubrica

CPLR - M. das Comunicações
Fls. 309
Rubrica:

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 310
Rubrica:

Processos

Resultado da Pesquisa: Processos Encontrados: **2**
Visualizando a página **1** de **1**

Processo / UF	Número de Registro	NUP	Data de Autuação	Partes	
MS 7725 / DF Físico	2001/0081367-7	0081367-26-2001.3.00.0000	05/06/2001	RÁDIO PUXINANA FM SERVIÇO DE RADIODIFUSAO LTDA	MINISTRO D DAS COMUN
MS 7723 / DF Físico	2001/0081353-9	0081353-42-2001.3.00.0000	05/06/2001	SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA	MINISTRO D DAS COMUN

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações
Fls 331
Rubrica Elis
CPLR SCE
Fls.
Rubrica:
GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 311
Rubrica:

Início Links Fale Conosco Mapa do Site

Você está em: Início > Consultas > Processos

Processos

Versão p

PROCESSO : **MS 7725** UF: **DF** REGISTRO: **2001/0081367-7**
NÚMERO ÚNICO : **0081367-26-2001.3.00.0000**
MANDADO DE SEGURANÇA VOLUMES: **2** APENSOS: **0**
AUTUAÇÃO : **05/06/2001**
IMPETRANTE : RÁDIO PUXINANA FM SERVIÇO DE RADIODIFUSAO LTDA
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
RELATOR(A) : **Min. MILTON LUIZ PEREIRA - PRIMEIRA SEÇÃO**
ASSUNTO : **DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Licitações**
LOCALIZAÇÃO: **Saída para SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL em 06/03/2003**
TIPO : **Processo Físico**

- NÚMEROS DE ORIGEM
- PARTES E ADVOGADOS
- PETIÇÕES
- FASES
- DECISÕES

NÚMEROS DE ORIGEM

Não há números originários

PARTES E ADVOGADOS

IMPETRANTE : RÁDIO PUXINANA FM SERVIÇO DE RADIODIFUSAO LTDA
ADVOGADO : MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO - DF013404
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
LITIS. PAS : PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO : PAULO DE TÁCIO DE OLIVEIRA PINTO - PB006016
LITIS. PAS : RÁDIO MILLENIUM LTDA
ADVOGADO : WALTER DE AGRA JUNIOR E OUTRO(S) - PB008682
LITIS. PAS : RÁDIO ITABAIANA FM LTDA
ADVOGADO : WALTER DE AGRA JUNIOR E OUTRO(S) - PB008682
LITIS. PAS : SISTEMA SHEKINAH DE COMUNICAÇÕES LTDA
LITIS. PAS : SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA
LITIS. PAS : EMPRESA DE COMUNICAÇÕES DA PARAÍBA LTDA
LITIS. PAS : SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA

PETIÇÕES

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações Fls 332 Rubrica Elir

Petição Nº.	Tipo	Peticionário	Protocolo	Proce
106876/2002	- CR	- P/ UNIAO	- 17/12/2002 - 02/01,	
97472/2002	- RO	- P/ RADIO PUXINANA FM SERVICO DE RADIODIFUSAO LTDA	- 26/11/2002 - 27/11,	
75545/2002	- EDcl	- P/ RADIO PUXINANA FM SERVICO DE RADIODIFUSAO LTDA	- 26/09/2002 - 01/10,	
3959/2002	- OF	- NR.20/02 JF 4AV SJ PB (COM CARTA DE ORDEM CUMPRIDA)	- 08/02/2002 - 14/02,	
57803/2001	- OFINFO	- S/NR. JF 4A SJ PB	- 19/10/2001 - 23/10,	
46856/2001	- PROC	- DR. WALTER DE AGRA JUNIOR	- 10/09/2001 - 12/09,	
46857/2001	- PROC	- DR. WALTER DE AGRA JUNIOR	- 10/09/2001 - 12/09,	
44441/2001	- OF	- NR.1169/01 JF 2AV SJ PB (COM C/ ORDEM CUMPRIDA)	- 29/08/2001 - 10/09,	
38895/2001	- CONTES	- P/ A PARAIBA COMUNICACAO LTDA	- 03/08/2001 - 07/08,	
38479/2001	- CONTES	- P/ A PARAIBA COMUNICACAO LTDA (FAX)	- 01/08/2001 - 06/08,	
35578/2001	- OFINFO	- NR.69/01 MIN. COMUNICACOES (COM DOCUMENTOS)	- 11/07/2001 - 13/07,	

STCO - M. das Comunicações Fls: 312 Rubrica:

FASES

28/02/2003 - 15:35 - PROCESSO REMETIDO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

28/02/2003 - 15:34 - DECURSO DE PRAZO PARA CONTRA-RAZÕES DOS LITISCONSORTES PASSI'

02/01/2003 - 15:03 - PETIÇÃO Nº 106876/2002 (CONTRA-RAZÕES) JUNTADA

12/12/2002 - 14:53 - VISTA PUBLICADA EM 12/12/2002

09/12/2002 - 14:14 - DESPACHO DO MINISTRO VICE-PRESIDENTE PUBLICADO NO DJ DE 09/12/2002

04/12/2002 - 10:24 - VISTA AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES DE RO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

04/12/2002 - 10:23 - DESPACHO DO MINISTRO VICE-PRESIDENTE ADMITINDO RECURSO ORDIN/ AGUARDANDO PUBLICAÇÃO - PETIÇÃO Nº 97472/2002 (RECURSO ORDINÁ

27/11/2002 - 17:22 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) EDSON VIDIGAL , COM RO

27/11/2002 - 17:01 - PETIÇÃO Nº 97472/2002 (RECURSO ORDINÁRIO) JUNTADA

26/11/2002 - 16:33 - PROCESSO DEVOLVIDO

19/11/2002 - 16:03 - PROCESSO RETIRADO PELO ADVOGADO MÁRCIO W DE AZEVEDO (REPRESENTANTE: CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA MORALE)

11/11/2002 - 11:19 - ACÓRDÃO PUBLICADO - PETIÇÃO Nº 75545/2002 - EDCL NO MS 7725/DF

06/11/2002 - 18:44 - ACÓRDÃO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO - PETIÇÃO Nº 75545/2002 - EDCL N MS 7725/DF

23/10/2002 - 18:00 - RESULTADO DE JULGAMENTO: "A SEÇÃO, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO SR. MINISTI RELATOR."

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

01/10/2002 - 16:16 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) COM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

01/10/2002 - 15:57 - PETIÇÃO Nº 75545/2002 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) JUNTADA

23/09/2002 - 13:24 - ACÓRDÃO PUBLICADO

18/09/2002 - 18:17 - ACÓRDÃO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

12/06/2002 - 18:00 - RESULTADO DE JULGAMENTO: "A SEÇÃO, POR UNANIMIDADE, DENEGOU A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO SR. MINISTRO RELATOR."

29/04/2002 - 12:52 - INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 08/05/2002 DA PRIMEIRA SEÇÃO NO DIÁRIO JUSTIÇA DE 02/05/2002

15/03/2002 - 17:37 - CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR COM PARECER

05/03/2002 - 13:20 - VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA PARECER

21/02/2002 - 17:51 - CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR COM CERTIDAO DA SECRETARIA (2 LI NAO CITADOS)

20/02/2002 - 17:34 - PROCESSO REMETIDO À COORDENADORIA DA 1A SEÇÃO.

20/02/2002 - 17:33 - PROCESSO RECEBIDO E LITISCONSORTES INCLUÍDOS.

14/02/2002 - 16:29 - PROCESSO REMETIDO À SACDF P/ INCLUIR TODOS OS LITISCONSORTES (I 93).

14/02/2002 - 16:29 - PETIÇÃO Nº 3959/2002 (OFÍCIO) JUNTADA

02/01/2002 - 15:58 - OFÍCIO Nº 1807/2001-CORD1S/DP EXPEDIDO AO JF DA 4ªV DE CAMPINA GRANDE (AVISO DE RECEBIMENTO JUNTADO)

19/12/2001 - 13:26 - OFÍCIO Nº 1807/2001-CORD1S/DP EXPEDIDO AO JUIZ FEDERAL DA 4ª VAF DE CAMPINA GRANDE (CÓPIA JUNTADA) SOLICITANDO INFORMAÇÕES QUA À CARTA DE ORDEM CITATÓRIA.

23/10/2001 - 13:46 - PETIÇÃO Nº 57803/2001 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) JUNTADA

24/09/2001 - 12:25 - OFÍCIO Nº 1147/2001-CORD1S/DP EXPEDIDO AO EXMO SR. JUIZ FEDERAL FORO CAMPINA GRANDE,PB, ENCAMINH. C.ORDEM. (AVISO DE RECEBIMEN JUNTADO)

12/09/2001 - 13:29 - PETIÇÃO Nº 46857/2001 (PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO) JUNTADA

12/09/2001 - 13:29 - PETIÇÃO Nº 46856/2001 (PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO) JUNTADA

11/09/2001 - 16:36 - OFÍCIO Nº 1147/01-CORD1S/DP EXPEDIDO AO JUIZ FED.DIR.FORO CAMPIN GRANDE,SJ,PB, ENCAM.CARTA ORDEM P/ CITAÇÃO DE SIST. S.COMUNIC.LT SIST.COMUNIC.ANEL BREJO LTDA, EMPRESA COMUNC. PARAIBA, E SIST. PARAIBANO COMUN.LTDA, QUE DEIXARAM DE SER CITADAS EM JOÃO PESSOA/PB,SJ, (COPIA JUNTADA), C/AR.

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

10/09/2001 - 14:25 - PETIÇÃO Nº 44441/2001 (OFÍCIO) JUNTADA

07/08/2001 - 13:22 - PETIÇÃO Nº 38895/2001 (CONTESTACAO) JUNTADA

06/08/2001 - 16:07 - PETIÇÃO Nº 38479/2001 (CONTESTACAO) JUNTADA

13/07/2001 - 16:41 - PETIÇÃO Nº 35578/2001 (OFICIO PRESTANDO INFORMACOES) JUNTADA

09/07/2001 - 17:26 - OFÍCIO Nº 843/2001-CORD1S/DP EXPEDIDO AO MIN. DAS COMUNICAÇÕES (AVISO DE RECEBIMENTO JUNTADO)

25/06/2001 - 17:52 - OFÍCIO Nº 843/2001-CORD1S/DP EXPEDIDO AO MINISTRO DA COMUNICA((CÓPIA JUNTADA) SOLICITANDO INFORMAÇÕES

19/06/2001 - 15:42 - OFÍCIO Nº 760/2001-CORD1S/DP EXPEDIDO AO JUIZ FEDERAL DIRETOR D FORO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA ENCAMINHANDO CAR DE ORDEM. OFÍCIO JUNTADO.

19/06/2001 - 14:36 - DESPACHO PUBLICADO

12/06/2001 - 17:47 - DESPACHO DO MINISTRO RELATOR INDEFERINDO A LIMINAR , SOLICITANI INFORMAÇÕES E DETERMINANDO A CITAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS COMO LITISCONSORTES PASSIVAS AGUARDANDO PUBLICA

06/06/2001 - 16:34 - CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

06/06/2001 - 16:27 - PROCESSO DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO DO PROCESSO 2001/0081353- 06/06/2001 - MINISTRO MILTON LUIZ PEREIRA - PRIMEIRA SEÇÃO

DECISÕES

TXT EDcl no MS 7725 (2001/0081367-7 - 11/11/2002)

TXT MS 7725 (2001/0081367-7 - 23/09/2002)

DCM RO no MS 7725 (2001/0081367-7 - 09/12/2002)

DCM MS 7725 (2001/0081367-7 - 19/06/2001)

Data de Impressão: 10/7/2012 10:03:35

Adicionar ao Push | Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações SCE Fls. 335 Rubrica
CPLR - M. das Comunicações Fls. 316 Rubrica
GTCO - M. das Comunicações Fls. 315 Rubrica

Processos

Versão p

PROCESSO : **MS 7723** UF: **DF** REGISTRO: **2001/0081353-9**
NÚMERO ÚNICO : **0081353-42-2001.3.00.0000**
MANDADO DE SEGURANÇA VOLUMES: **2** APENSOS: **0**
AUTUAÇÃO : **05/06/2001**
IMPETRANTE : SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
RELATOR(A) : **Min. LUIZ FUX - PRIMEIRA SEÇÃO**
ASSUNTO : **DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Licitações**
LOCALIZAÇÃO: **Entrada em SEÇÃO DE DOCUMENTOS JUDICIÁRIOS em 16/12/2004**
TIPO : **Processo Físico**

- NÚMEROS DE ORIGEM
- PARTES E ADVOGADOS
- PETIÇÕES
- FASES
- DECISÕES

NÚMEROS DE ORIGEM

252000

PARTES E ADVOGADOS

IMPETRANTE :SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO :MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO - DF013404
IMPETRADO :MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
LITIS. PAS :SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA
LITIS. PAS :RÁDIO CIDADE FM DE CAMALAÚ LTDA
ADVOGADO :DEMÉTRIUS FAUSINO DE SOUZA - PB008637
LITIS. PAS :RÁDIO ITABAIANA FM LTDA
ADVOGADO :WALTER DE AGRA JUNIOR E OUTRO(S) - PB008682
LITIS. PAS :PARAÍBA COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO :PAULO DE TÁCIO DE OLIVEIRA PINTO - PB006016
LITIS. PAS :CIDADE FM DE SUMÉ
ADVOGADO :DEMÉTRIUS FAUSINO DE SOUZA - PB008637
LITIS. PAS :SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações - GTCO - M. das Comunicações - CPLR - M. das Comunicações
Fls 336 Rubrica Elis
Fls.: 316 Rubrica:
Fls. 315 Rubrica

PETIÇÕES

Petição Nº.	Tipo	Peticionário	Protocolo	Proce
61028/2004	PET	P/ SÍSTEMA LBC DE COMUNICACAO LTDA	31/05/2004	01/06,
41453/2004	ATDESP	P/ SISTEMA LBC DE COMUNICACAO LTDA	23/04/2004	26/04,
4668/2003	OF	NR 124/02 JF 2A VARA SJ PB (COM CARTA DE ORDEM CUMPRIDA)	03/02/2003	05/02,
928/2003	OF	NR 2260/02 JF 3AV SJ JOAO PESSOA PB(COM DOCUMENTO)	09/01/2003	13/01,
31904/2002	PETREQ	CITACAO DA LITISCONSORTE POR OFICIAL DE JUSTICA P/ SISTEMA LBC DE COMUNICACAO LTDA	06/05/2002	20/05,
19003/2002	ATDESP	P/ SISTEMA LBC DE COMUNICACAO LTDA	25/03/2002	05/04,
10099/2002	CO	P/ JF 3AV SJ PB	28/02/2002	04/03,
38893/2001	CONTES	P/ A PARAIBA COMUNICACAO LTDA	03/08/2001	07/08,
38469/2001	CONTES	P/ A PARAIBA COMUNICACAO LTDA (FAX)	01/08/2001	07/08,
34235/2001	OFINFO	NR.66/01 MIN. COMUNICACOES (COM DOCUMENTOS)	02/07/2001	09/07,

FASES

16/12/2004 - 10:45 - PROCESSO ARQUIVADO NA CAIXA Nº 10624 - MS7723/DF COM 02 VOLUMI

14/12/2004 - 15:26 - PROCESSO REMETIDO AO ARQUIVO.

14/12/2004 - 15:26 - ACÓRDÃO TRANSITADO EM JULGADO EM 18/11/2004

03/11/2004 - 11:10 - ACÓRDÃO PUBLICADO

26/10/2004 - 19:15 - ACÓRDÃO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

23/09/2004 - 09:23 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA 1A SEÇÃO

22/09/2004 - 18:30 - RESULTADO DE JULGAMENTO: "A SEÇÃO, POR UNANIMIDADE, JULGOU EXT O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO S MINISTRO RELATOR."

14/09/2004 - 12:56 - INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/09/2004 DA PRIMEIRA SEÇÃO NO DIÁRIO JUSTIÇA DE 16/09/2004

01/06/2004 - 18:10 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A)

01/06/2004 - 18:09 - PETIÇÃO Nº 61028/2004 (PETIÇÃO) JUNTADA

01/06/2004 - 16:46 - PETIÇÃO 61028/2004 (PETIÇÃO) RECEBIDA NA COORDENADORIA DA 1A. SEÇÃO

25/05/2004 - 17:57 - MANDADO DE INTIMAÇÃO COM O CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) UNIÃ EM 25/05/2004 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

24/05/2004 - 12:20 - DECISÃO/DESPACHO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADO NO DJ DE 24/05/2004

19/05/2004 - 18:58 - DESPACHO DO MINISTRO RELATOR DETERMINANDO INTIMAÇÃO DO IMPETRANTE PARA QUE ESCLAREÇA O ANDAMENTO DO CERTAME LICITATÓ AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações Fls 337 Rubrica Elis
GTCO - M. das Comunicações Fls 316 Rubrica:

19/05/2004 - 15:46 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA 1A SEÇÃO

12/05/2004 - 16:50 - MANDADO DE INTIMAÇÃO COM O CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) UNIÃ EM 06/05/2004 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

11/05/2004 - 16:27 - MANDADO DE INTIMAÇÃO COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) UNIÃO 06/05/2004 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

26/04/2004 - 16:24 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A)

26/04/2004 - 16:24 - PETIÇÃO Nº 41453/2004 (PETIÇÃO ATENDENDO DESPACHO) JUNTADA

26/04/2004 - 15:10 - PETIÇÃO 41453/2004 (PETIÇÃO ATENDENDO DESPACHO) RECEBIDA NA COORDENADORIA DA 1A SEÇÃO.

16/04/2004 - 13:14 - DECISÃO/DESPACHO DO MINISTRO RELATOR REPUBLICADO NO DJ DE 16/04/2004

14/04/2004 - 14:13 - DECISÃO/DESPACHO DO MINISTRO RELATOR DETERMINANDO REITERAR DESPACHO AGUARDANDO REPUBLICAÇÃO

12/04/2004 - 18:32 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A)

12/04/2004 - 18:31 - DECURSO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

GTCO - M. das Comunicações Fls.: 317 Rubrica:

23/03/2004 - 13:11 - DECISÃO/DESPACHO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADO NO DJ DE 23/03/2004

18/03/2004 - 10:45 - DESPACHO DO MINISTRO RELATOR DETERMINANDO REITERAR DESPACHO FLS. 317 (INTIMAR O IMPETRANTE) AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

17/03/2004 - 15:36 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA 1A SEÇÃO

03/03/2004 - 15:07 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A)

03/03/2004 - 15:06 - DECURSO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

20/02/2004 - 17:34 - MANDADO DE INTIMAÇÃO COM O CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) UNIÃ EM 18/02/2004 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

17/02/2004 - 12:32 - DECISÃO/DESPACHO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADO NO DJ DE 17/02/2004

12/02/2004 - 16:34 - DESPACHO DO MINISTRO RELATOR DETERMINANDO INTIMAÇÃO DO IMPETRANTE AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

11/02/2004 - 17:45 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA 1A SEÇÃO.

20/11/2003 - 15:03 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) COM PARECER

20/11/2003 - 12:31 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA 1A SEÇÃO

29/10/2003 - 12:12 - VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA PARECER

28/10/2003 - 15:45 - PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA 1A SEÇÃO

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Fls. 338 Rubrica

26/03/2003 - 13:18 - CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SACDF

20/03/2003 - 17:10 - PROCESSO ATRIBUÍDO EM 20/03/2003 - MINISTRO LUIZ FUX - PRIMEIRA SEÇÃO

19/03/2003 - 16:05 - PROCESSO REMETIDO À SACD PARA ATRIBUIÇÃO AO NOVO RELATOR

Fls.: 318 Rubrica:

11/03/2003 - 17:58 - DECURSO DE PRAZO P/ RESPOSTA DAS EMPRESAS: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANELDO BREJO LTDA E SISTEMA PARAIBANO DE COMUNICAÇÃO LTDA

05/02/2003 - 11:55 - PETIÇÃO Nº 4668/2003 (OFÍCIO) JUNTADA CARTA DE ORDEM CITATÓRIA D SJPB.

04/02/2003 - 15:57 - PETIÇÃO 4668/2003 (OFÍCIO) RECEBIDA NA COORDENADORIA 1A SEÇÃO

13/01/2003 - 16:49 - PETIÇÃO Nº 928/2003 (OFÍCIO) JUNTADA

10/01/2003 - 15:59 - PETIÇÃO 928/2003 (OFÍCIO) RECEBIDA NA COORDENADORIA 1A SEÇAO

01/10/2002 - 13:17 - OFÍCIO 335/02 DA 4A. V. DA SJ/PB, JUNTADO

22/05/2002 - 14:06 - OFÍCIO Nº 928/2002/CORD1S/DP EXPEDIDO AO JUIZ FED. DIRETOR DO FC DA SJ/PB ENCAMINHANDO CARTA DE ORDEM (CÓPIAS JUNTADAS)

20/05/2002 - 13:19 - PETIÇÃO Nº 31904/2002 (PETIÇÃO REQUERENDO) JUNTADA

30/04/2002 - 13:44 - DESPACHO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADO NO DJ DE 30/04/2002

25/04/2002 - 12:38 - DESPACHO DO MINISTRO RELATOR DETERMINANDO INTIMAÇÃO AGUARDA PUBLICAÇÃO

05/04/2002 - 11:27 - CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

05/04/2002 - 11:27 - PETIÇÃO Nº 19003/2002 (PETIÇÃO ATENDENDO DESPACHO) JUNTADA

25/03/2002 - 18:36 - PROCESSO RETIRADO PELA PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO

25/03/2002 - 18:36 - PROCESSO DEVOLVIDO

18/03/2002 - 14:11 - PROCESSO RETIRADO P/ ADVOGADO MÁRCIO W DE AZEVEDO

15/03/2002 - 13:06 - DESPACHO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADO NO DJ DE 15/03/2002

13/03/2002 - 12:42 - DESPACHO DO MINISTRO RELATOR DETERMINA A MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

08/03/2002 - 16:48 - CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR COM CERTIDAO DA SECRETARIA (1 LITIS.NAO CITADO E FALHA NA REPRESENTACAO DE 4 LITIS.)

04/03/2002 - 17:40 - PROCESSO REMETIDO À SACDF PARA INCLUSAO DOS LITISCONSORTES

04/03/2002 - 17:39 - PETIÇÃO Nº 10099/2002 (CARTA DE ORDEM) JUNTADA (CARTA DE ORDEM PARCIALMENTE CUMPRIDA)

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Fls. 339 Rubrica Eni
GTCO - M. das Comunicações Fls. 319 Rubrica: 94

25/02/2002 - 16:00 - OFÍCIO Nº 116/2002-CORD1S/DP EXPEDIDO AO JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA (AVISO DE RECEBIMENTO JUNTADO)

08/02/2002 - 17:25 - OFÍCIO Nº 116/2002-CORD1S/DP EXPEDIDO AO JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A CARTA DE ORDEM EXPEDIDA ÀQUELE JUÍZO

08/11/2001 - 09:16 - OFÍCIO Nº 1776/2001-3ªVARA/JF

07/08/2001 - 11:12 - PETIÇÃO Nº 38893/2001 (CONTESTACAO) JUNTADA

07/08/2001 - 11:12 - PETIÇÃO Nº 38469/2001 (CONTESTACAO) JUNTADA

09/07/2001 - 14:25 - PETIÇÃO Nº 34235/2001 (OFICIO PRESTANDO INFORMACOES) JUNTADA

28/06/2001 - 09:58 - OFÍCIO Nº 746/2001-CORD1S/DP EXPEDIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (AVISO DE RECEBIMENTO JUNTADO)

21/06/2001 - 12:47 - DESPACHO PUBLICADO

19/06/2001 - 11:05 - OFÍCIO Nº 746/2001-CORD1S/DP EXPEDIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (CÓPIA JUNTADA) SOLICITANDO INFORMAÇÕES

18/06/2001 - 12:35 - DESPACHO DO MINISTRO RELATOR INDEFERINDO A LIMINAR , SOLICITAND INFORMAÇÃOES A AUTORIDADE COATORA E DETERMINANDO A CITAÇÃO D LITICONSORTES PASSIVOS AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

18/06/2001 - 12:30 - OFÍCIO AGUARDANDO ASSINATURA

18/06/2001 - 12:20 - OFÍCIO Nº 755/2001-CORD1S/DP EXPEDIDO AO JUIZ FEDERAL DIRETOR D FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA-SJ/PB C/ CARTA DE ORDEM CITATÓRIA (CÓPIAS JUNTADAS)

12/06/2001 - 12:13 - CARTA DE ORDEM AGUARDANDO ASSINATURA

05/06/2001 - 16:43 - CONCLUSÃO AO MINISTRO RELATOR

05/06/2001 - 16:37 - PROCESSO DISTRIBUIDO AUTOMATICAMENTE EM 05/06/2001 - MINISTRO MILTON LUIZ PEREIRA - PRIMEIRA SEÇÃO

DECISÕES

TXT MS 7723 (2001/0081353-9 - 03/11/2004)

DCM MS 7723 (2001/0081353-9 - 24/05/2004)

DCM MS 7723 (2001/0081353-9 - 16/04/2004)

DCM MS 7723 (2001/0081353-9 - 17/02/2004)

DCM MS 7723 (2001/0081353-9 - 30/04/2002)

DCM MS 7723 (2001/0081353-9 - 15/03/2002)

DCM MS 7723 (2001/0081353-9 - 21/06/2001)

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Fls 340
Rubrica
Fls 319
Rubrica:

Data de Impressão: 10/7/2012 10:03:46

Adicionar ao Push | Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319.8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a

GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 320
Rubrica:

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações
Fls: 341
Rubrica
CPDO - M. das Comunicações
Fls: 340
Rubrica

Consulta Processual pelo Nome da Parte

Nome Pesquisado: SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA".

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 10/07/2012 às 09:23:01

CPDO - M. das Comunicações
Fls: 321
Rubrica:

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações SPR Fls 342 Rubrica

Consulta Processual pelo CPF/CNPJ da Parte

Argumento informado: 01.897.816/0001-22

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "01.897.816/0001-22".

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 10/07/2012 às 09:23:32

ETCO - M. das Comunicações Fls.: 322 Rubrica:

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Ministério das Comunicações SCE
Fls 343
Rubrica Em
CPI - M. das Comunicações
Fls.
Rubrica
GTCO - M. das Comunicações
Fls.: 323
Rubrica: 04

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte

- A- (javascript:;)
- A (javascript:;)
- A+ (javascript:;)

- A (javascript:;)
- A (javascript:;)

Fechar todos (#)
Abrir todos (#)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Selecione

ok

Nenhuma parte com processos encontrado com o argumento informado:[nome: SISTEMA DE COMUNICACAO ANEL DO BREJO LTDA, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Pesquisar

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu,conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF
© 2012 **Tribunal Regional Federal da Primeira Região**. Todos os direitos reservados.

Aguarde...

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 3735/2025/SEI-MCOM

Nº do Processo:	53900.035293/2014-72
Documento de Referência:	Concorrência nº 024/2000-SSR/MC.
Interessado:	Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.
Assunto:	**Encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para análise de Desistência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, com vistas à assinatura do contrato de permissão entre a União e a Rádio Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Camalaú, no Estado da Paraíba. Necessidade de manifestação da CONJUR quanto à regularidade do Pedido de desistência.

ANÁLISE

2. A fim de auxiliar numa melhor compreensão deste processo, faz-se necessário um breve resumo dos principais pontos a serem analisados:

a) A Entidade epigrafada foi declarada vencedora da Concorrência n.º 024/2000-SSR/MC, CNPJ nº 01.897.816.0001/22, cujo objeto, como indicado alhures, é a outorga da permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, Canal 205, na Classe C, Frequência 88.9 MHz, no município a localidade de Camalaú, no Estado da Paraíba (5367567).

b) A homologação do certame se materializou nos termos da Portaria nº 454, de 29 de agosto de 2003, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 3 de setembro de 2003, que outorgou permissão à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., pelo prazo de 10(dez) anos, sem direito a exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Camalaú, estado da Paraíba (3802457 Pág. 1). O referido ato foi posteriormente chancelado pelo Congresso Nacional, por intermédio Decreto Legislativo n.º 691, de 2009, publicado do DOU de 8 de outubro de 2009 (3802457 pág. 2).

c) Após a efetivação dos atos de outorga, passou-se à instrução dos presentes autos, objetivando-se a formalização da outorga, via assinatura do contrato de adesão de permissão com a União. Neste sentido, a empresa Rádio Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda, foi notificada para apresentar à documentação requerida, vide Nota Técnica nº 144/2012/GTCO/SCE-MC (0372728pág.314). Entretanto, sobreveio notícia de alteração contratual sem anuência do Ministério das comunicações, caracterizando transferência indireta da entidade, o que foi objeto de sobrestamento dos autos para análise de tal alteração.

d) Os autos foram enviados para análise jurídica quanto ao prosseguimento do feito(0372728 pág.445). A Consultoria Jurídica Parecer nº

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
e Memo (SEI-Anatel) 5811283795 e Nota Técnica 5135810283795 20250714 0736 pg. 1
01112/2025-82 / pg. 364

1463/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU (0372728 pág.447-455), foi unânime pela inviabilidade da continuação do processo de outorga, restando prejudicado à assinatura do contrato com a união. Em razão de descumprimento do art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Os autos foram encaminhados, para os atos visando à desconstituição de outorga, na ocasião, foi ofertado o contraditório e ampla defesa à entidade.

e) Nessa esteira, a interessada apresentou manifestação e os autos foram objeto de nova manifestação jurídica, por meio de Parecer nº 293/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU (0287597), que ratificou a compreensão pela desconstituição de outorga, com base no descumprimento do art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63.

f) Adiante, conforme a emissão de Nota nº 312/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU (0683963), os autos foram objeto de nova análise, na qual o departamento jurídico junto a este ministério opinou pela continuidade do processo com a finalidade de assinatura do contrato de Adesão de Permissão de outorga, haja vista o retorno do quadro societário inicial da sociedade.

g) Retornando os trâmites, conforme a Nota Técnica nº 26954/2015/SEI-MC (0683963) e Ofício nº 41853/2015/SEI-MC (0882795), a Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., foi convocada para apresentação da documentação para continuidade da instrução dos autos .

h) Importante, salientar com à publicação da Lei 13.097, de 19 de janeiro de 2015 em 05/03/2015, que oportunizou as entidades devedoras do preço público de outorga, regularizar sua situação de inadimplência à Rádio Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda, protocolou nº 53900.011426/2015-04, petição solicitando a emissão de boleto bancário a fim de efetuar o pagamento da 1º parcela da outorga.

i) Ocorre, que tendo em vista o lapso temporal existente entre a entrega das propostas e a instrução do feito com vista à assinatura de contrato, foi expedida a Nota Técnica nº 1429/2019/SEI-MCTIC (3802631), solicitando que a interessada manifestasse interesse (ou não) em revalidar suas propostas de preço e técnica, renovando (ou não) seus compromissos junto à Administração**,** por meio de Ofício nº 2931/2019/EI-MCTIC (3802906).

j) Posteriormente, o Ofício nº 7997/2020/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC(5206548), reiterou a Nota Técnica de Exigência nº 1429/2019/SEI-MCTIC (3802631), encaminhada a outorgada, tendo em vista a inércia de manifestação.

k) Em resposta, por meio do protocolo nº 01250.015132/2020-17, em 10 de março de 2020, a entidade manifestou DESINTERESSE em revalidar as propostas de preços e técnicas, solicitou desistência da concorrência nº 024/2000-SSR/MC na localidade de Camalaú, no Estado da Paraíba. Representada por seu Sócio-Administrador Leonardo Bronzeado Ferreira.

l) Ato contínuo, foi encaminhado a empresa Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., ratificação do pedido de desistência por meio de Ofício nº 21093/2024/MCOM (11581301).

m)Por fim, a Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., mediante protocolo n º 53115.024309/2024-40, em 9 de julho de 2024 (11633536), ratificou a DESISTÊNCIA do processo licitatório, manifestou não INTERESSSE em revalidar as propostas técnicas, liberação dos compromissos junto à administração relativos à celebração do contrato de permissão de Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Camalaú, no estado da Paraíba, Autuada por seu Sócio-Administrador Leonardo Bronzeado Ferreira, conforme o QSA da entidade (11799780).

n) Convém registrar, ainda que, consoante consulta realizada no site da Receita Federal verificou-se que o CNPJ da entidade encontra-se com a situação cadastral "INAPTA"

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee48fb-a4f2-7d22b97b26ec
15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
e Memo (SEI-Anatel) 5851028479561202514 e Técnica_5851028479561202514 v 20 pg. 2 01112/2025-82 / pg. 365

por motivo de "OMISSÕES DE DECLARAÇÕES" (11787269).

o) Ressalta-se que em consulta ao SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA ANATEL (extrato de lançamentos 11806017) não constam débitos referentes a Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.

3. Destaca-se que, em homenagem ao princípio da isonomia, entende-se pela adoção do Parecer nº 00633/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, expedido nos autos do processo nº 53710.000474/2002-81, por tratar de questão idêntica à postulada pela ora requerente. Senão vejamos:

> *(...)*
>
> *85. Demonstrado como resta que o § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece direito subjetivo do licitante de liberação dos compromissos assumidos após o transcurso de sessenta dias da data de apresentação da proposta, não sendo, por conseguinte, dado à administração afastar tal direito via de regras editalícias dissonantes da letra e do espírito da norma, entendo que, in casu, o Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda se encontra liberado dos compromissos assumidos, tendo presente o transcurso de mais de dezesseis anos da data do oferecimento de sua proposta, dado em 29 de abril de 2002, sem qualquer ato que demostre a ocorrência de prorrogação de sua validade, como afirmado pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão.*
>
> ***III - CONCLUSÃO***
>
> *86. Ex positis, concluo que mesmo não tendo pago a primeira parcela do valor corrigido da outorga no prazo assinalado pela Administração, dando, ipso facto, causa ao decaimento do direito de assinar o contrato, o Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda, adjudicatário do objeto da Concorrência presidida pelo Edital nº 109/2001, referente à localidade de Claraval, Estado de Minas Gerais, não é passível da aplicação da sanção legal prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, posto que nos strictos termos do § 3º do art. 64 da citada Lei se encontra há muito liberado dos compromissos assumidos.*
>
> *87. Assim, assiste inteira razão à Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão ao propor a adoção das seguintes providências:*
>
> *'a) declarado, pela autoridade competente, que a SIR – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda decaiu do direito de firmar contrato com o Poder Público, nos termos do item 12.6. do Edital;*
>
> *b) tornada sem efeito a Portaria nº 722, de 03 de agosto de 2010, publicada no D.O.U. de 09/08/2010, que outorgou ao Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda a permissão para a execução do serviço em questão;*
>
> *c) o Congresso Nacional cientificado das decisões ora propostas para, no âmbito de sua competência, adotar as medidas cabíveis com vistas à extirpação do Decreto Legislativo n.º 130, de 2016, publicado no D.O.U. de 28/07/2016;*
>
> *d) desconsiderada a aplicação de multa editalícia à licitante Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda;(...)*

4. Assim, não resta outra alternativa a este Órgão, a não ser o DEFERIMENTO do pedido de desistência, cabendo neste momento, tão somente, caso seja o entendimento dessa Conjur, a adoção das medidas necessárias para tornar sem efeito a Portaria e o Decreto Legislativo que ratificaram a outorga deferida à licitante Rádio Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade na localidade de Camalaú, no estado da Paraíba.

CONCLUSÃO

5. Diante de todo o exposto, sugere-se a remessa dos presentes autos ao Departamento de Radiodifusão Privada - DERAP e posterior envio ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e manifestação quanto à presente Nota Técnica e posterior encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia Geral da União do Ministério das Comunicações, para avaliação jurídico - formal dos presentes autos bem como das minutas dispostas em anexo, as quais serão utilizadas caso se conclua pela aceitação da desistência.

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

e Memo (SEI-Anatel) 5851258479561e8ba4e6e1ica_SEI5851258479561e8ba4e6e1ica_SEI5851258479561e8ba4e6e1ica_SEI

RITA DE CÁSSIA DA SILVA FERNANDES
Técnico de Nível Superior

LIANNA EVANGELISTA DE SOUZA
Coordenadora de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada

CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenador-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada

Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia da Silva Fernandes**, **Técnica de Nível Superior**, em 02/04/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Lianna Evangelista de Sousa**, **Coordenadora de Formalização e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina de Oliveira Souza**, **Coordenadora-Geral de Licitação e Outorga de Radiodifusão Privada**, em 02/04/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12327456** e o código CRC **5B2F94B5**.

Minutas e Anexos

PORTARIA MCOM Nº

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 94, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em razão de sua decisão, proferida no Despacho Ministerial publicado no Diário Oficial

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

da União, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 53900.035293/2014-2014-72, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3735/2025/SEI-MCOM e Parecer nº _____, anulando o ato que outorgou permissão à licitante SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA. Concorrência nº 024/2000-SSR-MC.

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 454, de 29 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2003, que outorga permissão à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA. , para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Camalaú, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO
Ministro de Estado das Comunicações.

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Brasília, __ de _____ de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. A SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.897.816/0001-22, sagrou-se vencedora da Concorrência n.º 024/2000-SSR/MC, cujo objeto é a outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Camalaú.

2. A permissão se materializou nos termos da Portaria nº 454, de 29 de agosto de 2003, publicada no DOU de 3 de setembro de 2003, que outorgou permissão à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA., pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito a exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Camalaú, Estado da Paraíba. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga, por intermédio do Decreto Legislativo n.º 691, de 2009, publicado no DOU de 8 de outubro de 2009.

3. Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a Interessada desistiu do direito de celebrar o contrato de permissão da outorga em tela, conforme a Nota Técnica nº 3735/2025/SEI-COM e Parecer n. _____ . Por essa razão, foi editado um Despacho Ministerial tornando pública a decisão em questão.

4. Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para que seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificá-lo de tal providência, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito Decreto Legislativo n.º 691, de 2009, publicado no D.O.U. de 8 de outubro de 2009, que chancelou a Outorga para entidade em epígrafe.

Respeitosamente,

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO
Ministro de Estado das Comunicações.

MINUTA DE DESPACHO

Acolho a Nota Técnica nº 3735/2025/SEI-MCOM e o PARECER nº _____/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a TORNAR PÚBLICA a deliberação sobre o pedido de DESISTÊNCIA da proponente Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda, sob o número de CNPJ nº 01.897.816/0001-22, concorrência nº 024/2000-SSR/MC, processo n.º 53900.035293/2014-72, para a localidade de Camalaú, no Estado da Paraíba, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO
Ministro de Estado das Comunicações.

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

PARECER n. 00167/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.035293/2014-72
INTERESSADOS: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA
ASSUNTOS: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. DESISTÊNCIA DA VENCEDORA. DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO. MINUTAS DE ATOS TORNANDO SEM EFEITO A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

EMENTA:

I – Minutas de atos relativos à **Concorrência n° 024/2000-SSR/MC**, destinada à concessão da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, para a localidade de exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Camalaú, no Estado da Paraíba

II – Pedido de Desistência da Vencedora. Óbice a assinatura do contrato.

III – Proposta de devolução dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica – SECOE para providenciar a publicação de:

- Portaria ministerial, tornando sem efeito a permissão da outorga concedida pela **Portaria n.º 454 de 28 de agosto de 2003, publicado no D.O.U de 03.09.2003.**

- Despacho ministerial, acolhendo pedido de desistência da vencedora; e

- Exposição de Motivos à Casa Civil, visando ao desfazimento do **Decreto Legislativo n.º691, de 7 de outubro de 2009**, **publicado no D.O.U de 8.10.2009**, que chancelou a outorga dos autos.

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminhou para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica (CONJUR), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 3735/2025/SEI-MCOM (12327456)**, minutas de atos relativos à **Concorrência n° 024/2000-SSR/MC**, em que havia sido selecionada a entidade denominada **Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda** para executar serviço de **radiodifusão sonora** em **frequência modulada**, no município de Camalaú, no Estado da Paraíba, em face de pedido de desistência da proponente para a citada localidade.

2. Acostadas à referida **NOTA TÉCNICA Nº 3735/2025/SEI-MCOM (12327456)** encontram-se as minutas de:

- **Despacho ministerial**, acolhendo o pedido de desistência da vencedora;
- **Portaria ministerial**, tornando sem efeito a permissão da outorga concedida pela **Portaria nº 454, de 29 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2003 (3802457);**
- **Exposição de Motivos** à Casa Civil da Presidência da República, visando ao desfazimento do **Decreto Legislativo n.º691, de 7 de outubro de 2009**, **publicado no D.O.U de 8.10.2009 (3802457)**, que chancelou a outorga em questão.

3. Conforme nos informa a citada **NOTA TÉCNICA Nº 3735/2025/SEI-MCOM (12327456):**

(...)

a) A Entidade epigrafada foi declarada vencedora da Concorrência n.º 024/2000-SSR/MC, CNPJ nº 01.897.816.0001/22, cujo objeto, como indicado alhures, é a outorgada permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequênciamodulada, Canal 205, na Classe C, Frequência 88.9 MHz, no município a localidade deCamalaú, no Estado da Paraíba (5367567).

b) A homologação do certame se materializou nos termos da Portaria nº 454, de 29 de agosto de 2003, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 3 de setembro de 2003,que outorgou permissão à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.,pelo prazo de 10(dez) anos, sem direito a exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Camalaú, estado da Paraíba (3802457 Pág. 1). O referido ato foi posteriormente chancelado pelo Congresso Nacional, por intermédio Decreto Legislativo n.º 691, de 2009, publicado do DOU de 8 de outubro de2009 (3802457 pág. 2).

c) Após a efetivação dos atos de outorga, passou-se à instrução dos presentes autos,objetivando-se a formalização da outorga, via assinatura do contrato de adesão de permissão com a União. Neste sentido, a empresa Rádio Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda, foi notificada para apresentar à documentação requerida, vide Nota Técnica nº 144/2012/GTCO/SCE-MC (0372728pág.314). Entretanto, sobreveio notícia de alteração contratual sem anuência do Ministério das comunicações, caracterizando transferência indireta da entidade, o que foi objeto de sobrestamento dos autos para análise de tal alteração.

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Parecer Jurídico (SEI Atos) (7102209) SEI 00933.001112/2025-82 / pg. 370

d) Os autos foram enviados para análise jurídica quanto ao prosseguimento do feito(0372728 pág.445). A Consultoria Jurídica Parecer nº 1463/2013/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU (0372728 pág.447-455), foi unânime pela inviabilidade da continuação do processo de outorga, restando prejudicado à assinatura do contrato com a união. Em razão de descumprimento do art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Os autos foram encaminhados, para os atos visando à desconstituição de outorga, na ocasião, foi ofertado o contraditório e ampla defesa à entidade.

e) Nessa esteira, a interessada apresentou manifestação e os autos foram objeto de nova manifestação jurídica, por meio de Parecer nº 293/2014/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU(0287597), que ratificou a compreensão pela desconstituição de outorga, com base no descumprimento do art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63.

f) Adiante, conforme a emissão de Nota nº 312/2015/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU(0683963), os autos foram objeto de nova análise, na qual o departamento jurídico junto a este ministério opinou pela continuidade do processo com a finalidade de assinatura do contrato de Adesão de Permissão de outorga, haja vista o retorno do quadro societário inicial da sociedade.

g) Retornando os trâmites, conforme a Nota Técnica nº 26954/2015/SEI-MC (0683963)e Ofício nº 41853/2015/SEI-MC (0882795), a Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., foi convocada para apresentação da documentação para continuidade da instrução dos autos.

h) Importante, salientar com à publicação da Lei 13.097, de 19 de janeiro de 2015 em05/03/2015, que oportunizou as entidades devedoras do preço público de outorga,regularizar sua situação de inadimplência à Rádio Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda, protocolou nº 53900.011426/2015-04, petição solicitando a emissão de boleto bancário a fim de efetuar o pagamento da 1º parcela da outorga.

i) Ocorre, que tendo em vista o lapso temporal existente entre a entrega das propostas e a instrução do feito com vista à assinatura de contrato, foi expedida a Nota Técnica nº1429/2019/SEI-MCTIC (3802631), solicitando que a interessada manifestasse interesse (ou não) em revalidar suas propostas de preço e técnica, renovando (ou não) seus compromissos junto à Administração, por meio de Ofício nº 2931/2019/EI-MCTIC(3802906).

j) Posteriormente, o Ofício nº7997/2020/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC(5206548), reiterou a Nota Técnica de Exigência nº 1429/2019/SEI-MCTIC (3802631), encaminhada a outorgada, tendo em vista a inércia de manifestação.

k) Em resposta, por meio do protocolo nº 01250.015132/2020-17, em 10 de março de2020, a entidade manifestou DESINTERESSE em revalidar as propostas de preços e técnicas, solicitou desistência da concorrência nº 024/2000-SSR/MC na localidade de Camalaú, no Estado da Paraíba. Representada por seu Sócio-Administrador Leonardo Bronzeado Ferreira.

l) Ato contínuo, foi encaminhado a empresa Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., ratificação do pedido de desistência por meio de Ofício nº 21093/2024/MCOM(11581301).

m)Por fim, a Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., mediante protocolo n º 53115.024309/2024-40, em 9 de julho de 2024 (11633536), ratificou a DESISTÊNCIA do processo licitatório, manifestou não INTERESSSE em revalidar as propostas técnicas, liberação dos compromissos junto à administração relativos à celebração do contrato de permissão de Serviço de Radiodifusão sonora e m frequência modulada, na localidade de Camalaú, no estado da Paraíba, Autuada por seu Sócio-Administrador Leonardo Bronzeado Ferreira, conforme o QSA da entidade (11799780).

n) Convém registrar, ainda que, consoante consulta realizada no site da Receita Federal verificou-se que o CNPJ da entidade encontra-se com a situação cadastral "INAPTA" por motivo de "OMISSÕES DE DECLARAÇÕES" (11787269).

o) Ressalta-se que em consulta ao SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA ANATEL (extrato de lançamentos 11806017) não constam débitos referentes a Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.

(...)

4. Assim, não resta outra alternativa a este Órgão, a não ser o DEFERIMENTO do pedido de desistência, cabendo neste momento, tão somente, caso seja o entendimento dessa Conjur, a adoção das medidas necessárias para tornar sem efeito a Portaria e o Decreto Legislativo que ratificaram a outorga deferida à licitante Rádio Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade na localidade de Camalaú, no estado da Paraíba.

CONCLUSÃO

5. Diante de todo o exposto, sugere-se a remessa dos presentes autos ao Departamento de Radiodifusão Privada - DERAP e posterior envio ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e manifestação quanto à presente Nota Técnica e posterior encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia Geral da União do Ministério das Comunicações, para avaliação jurídico - formal dos presentes autos bem como das minutas dispostas em anexo, as quais serão utilizadas caso se conclua pela aceitação da desistência.

4. De fato, verifica-se nos autos que a entidade protocolou sua manifestação de desinteresse na outorga em questão relativa à localidade de Camalaú, no Estado da Paraíba **(Petição 11633536** no protocolo nº 53115.024309/2024-40, em 9 de julho de 2024).

5. Verifica-se, ademais, que o pedido de desistência foi assinado pela Sócio-Administrador Leonardo Bronzeado Ferreira, conforme o QSA da entidade (11799780) e atestado na NOTA TÉCNICA Nº 3735/2025/SEI-MCOM (12327456**).**

6. Levando-se em conta os preceitos previstos no **§ 3º** do **art. 64** da **Lei nº 8.666**, **de 1993**, invocados no texto sob transcrição, foi possível constatar, compulsando os autos, que as **propostas técnica e de preço** da proponente foram enviadas a este Ministério no ano **de 2000** (nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1429/2019/SEI-MCTIC -SEI 3802631).

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

7. Considerando o lapso temporal entre a entrega das propostas e a instrução do feito pela SECOE, com vistas ao pagamento da 1ª parcela do preço da outorga e consequente assinatura do contrato, que só foi possível após a edição do citado **Decreto Legislativo n.º 691, de 2009, publicado do DOU de 8 de outubro de 2009** (3802457 pág. 2), chancelando a permissão outorgada por este Ministério, deliberou a área técnica, em observância aos princípios da eficiência, economia e celeridade processual, pela convocação da entidade para manifestar interesse (ou não) em **revalidar suas propostas de preço e técnica**.

8. A convocação deu-se em razão da Nota Técnica nº 1429/2019/SEI-MCTIC (3802631), solicitando que a interessada manifestasse interesse (ou não) em revalidar suas propostas de preço e técnica, renovando (ou não) seus compromissos junto à Administração**,** sendo enviado o Ofício nº 2931/2019/EI-MCTIC (3802906), reiterado pelo Ofício nº 7997/2020/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC(5206548).

9. No entanto, a entidade respondeu negativamente, por meio do protocolo nº 01250.015132/2020-17, em 10 de março de 2020, a entidade manifestou DESINTERESSE em revalidar as propostas de preços e técnicas, solicitou desistência da concorrência nº 024/2000-SSR/MC na localidade de Camalaú, no Estado da Paraíba. Representada por seu Sócio-Administrador Leonardo Bronzeado Ferreira, reiterado por meio do protocolo nº 53115.024309/2024-40, em 9 de julho de 2024 (11633536).

10. Assim, em observância ao estabelecido no **§ 3º** do **art. 64** da **Lei nº 8.666**, **de 1993**, não resta outra alternativa a esta Pasta, diante da petição de desinteresse formulada pela **Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.** , considerá-la liberada dos compromissos assumidos perante este Ministério, adotando as medidas necessárias para:

- tornar sem efeito **Portaria ministerial**, tornando sem efeito a permissão da outorga concedida pela **Portaria nº 454, de 29 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2003 (3802457)**; e

- emitir **Exposição de Motivos** à Casa Civil da Presidência da República, visando ao desfazimento do **Decreto Legislativo n.º691, de 7 de outubro de 2009**, **publicado no D.O.U de 8.10.2009 (3802457)**, que chancelou a outorga em questão.

11. Após atenta leitura das minutas de **Despacho ministerial**, acolhendo o pedido de desistência da vencedora, de **Portaria ministerial**, tornando sem efeito a anterior portaria de permissão da outorga, e de **Exposição de Motivos** à **Casa Civil**, visando ao desfazimento do citado Decreto Legislativo, pedimos vênia para propor, no **art. 1º** da **minuta de Portaria**, a substituição da expressão *"anulando"* por *"**tornando sem efeito"***, além de propor a seguinte redação para o texto da **minuta de Despacho**, qual seja:

> *"**MINUTA DE DESPACHO***
>
> *Acolho a NOTA TÉCNICA Nº 3735/2025/SEI-MCOM e o PARECER nº _____/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, invocando seus respectivos fundamentos como razão desta decisão, de sorte a **TORNAR PÚBLICA** a **ACEITAÇÃO** do pedido de **DESISTÊNCIA** da proponente **Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o número 01.897.816.0001/22, relativa à Concorrência n.º 024/2000-SSR/MC, processo n.º **53900.035293/2014-72**, para o município de Camalaú, no Estado da Paraíba, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital"*

12. Após a edição dos atos supracitados, deverá a Administração decidir pela conveniência de vir a ser **convocada a segunda colocada** na **concorrência n.º 134/2001/SSR/MC**, cujo objeto era a outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, canal 293(duzentos noventa e três), classe C, Frequência 106.5 MHz, no município de Pedreira, no Estado de São Paulo (11862993)**,** com vistas a assumir as mesmas condições da primeira classificada ou, de outra parte, **promover a revogação do certame**, valendo-se da faculdade prevista no **art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93**, que estabelece:

> **Lei nº 8.666, de 1993.**
>
> Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
>
> (...)
>
> § 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

13. Se houver o prosseguimento da outorga, a SECOE deverá convocar a segunda colocada para assumir as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de sua Proposta Técnica e de Preço, atualizada monetariamente, desde a data de oferecimento até a data do pagamento, desde que o Edital não disponha de forma diversa.

IV - CONCLUSÃO

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

14. Sendo assim e considerando o teor da consulta apresentada, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) observe as seguintes orientações, com a observância do item 11:

i) não existe óbice legal para que seja acolhido o pedido de desistência de celebração de contrato administrativo decorrente da **concorrência nº 024/2000-SSR/MC**, cujo objeto era a outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, município a localidade de Camalaú, no Estado da Paraíba**, e, por consequência,** deve haver a liberação dos compromissos assumidos;

ii) deve ser avaliada a convocação da segunda colocada para assumir as mesmas condições definidas na proposta da primeira classificada, atualizada monetariamente, desde a data de sua apresentação até o efetivo pagamento; ou a revogação do certame, conforme prevê o § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. É atribuição do Ministro de Estado das Comunicações: i) editar despacho no sentido de acolher o pedido de desistência; ii) tornar sem efeito **Portaria nº 454, de 29 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2003 (3802457)**, outorgou permissão à Interessada, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, por intermédio da qual o Ministro de Estado das Comunicações outorgou a permissão à entidade Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.; iii) emitir Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República, visando ao desfazimento do **Decreto Legislativo n.º691, de 7 de outubro de 2009**, **publicado no D.O.U de 8.10.2009 (3802457)**.

16. Desse modo, sugere-se o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 23 de abril de 2025.

GUILHERME BRUM DE ALMEIDA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900035293201472 e da chave de acesso 085e4482

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2091134975 e chave de acesso 085e4482 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-04-2025 16:42. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Parecer Jurídico (SEI Atos) (7102209) SEI 00933.001112/2025-82 / pg. 373

DESPACHO n. 00621/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.035293/2014-72
INTERESSADOS: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Consultor Jurídico,

1. Estou de acordo com o **PARECER n. 00167/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**do Dr. GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, Advogado da União, por seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

À consideração

Brasília, 25 de abril de 2025.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO JURÍDICA SUBSTITUTA[1]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900035293201472 e da chave de acesso 085e4482

Notas

1. ^ *Portaria MCOM nº 283, de 05 de agosto de 2024, publicada no DOU de 06 de agosto de 2024.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2102833644 e chave de acesso 085e4482 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 25-04-2025 16:49. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 914 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6867/6915

DESPACHO n. 00624/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.035293/2014-72
INTERESSADOS: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Licitação. Desistência de proposta.

1. Aprovo o PARECER n. 167/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 621/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 28 de abril de 2025.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900035293201472 e da chave de acesso 085e4482

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2202871355 e chave de acesso 085e4482 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 28-04-2025 10:55. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 29 de outubro de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: O Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.897.816/0001-22, sagrou-se vencedora da Concorrência nº 024//2000-SSR/MC, cujo objeto foi a outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Camalaú, no Estado da Paraíba.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 580 2025 MCOM. (SEI-Atos)

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 29/10/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7103669** e o código CRC **55981415** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001112/2025-82 SEI nº 7103669

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 29 de outubro de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 580/2025 MCOM 7102205

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente

Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães**, **Assistente**, em 29/10/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7103742** e o código CRC **10199632** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Despacho 7103742 SEI 00333.001112/2025-82 / pg. 377

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 952/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 00333.001112/2025-82.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 580/2025 MCOM, de 22 de outubro de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Cancelamento de outorga de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Camalaú/PB.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 580/2025 MCOM (7102205), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.035293/2014-72, acompanhado da Portaria MCOM nº 19.532, de 26 de agosto de 2025, que torna sem efeito a Portaria nº 454, de 28 de agosto de 2003, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 691, de 2009, que outorgou permissão à Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.897.816/0001-22, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Camalaú, Paraíba, de acordo com disposto nos arts. 33 e 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT)[1].

2. Observa-se, no caso em tela, a necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional de mensagem informando sobre a publicação da da Portaria MCOM nº 19.532, de 2025, que tornou sem efeito a portaria da outorga em questão, tendo em vista o Decreto Ministerial nº 269, de 2025, que tornou pública a aceitação do pedido de DESISTÊNCIA da empresa outorgada. Tal ação se faz necessária tendo em vista a publicação do Decreto Legislativo nº 691, de 2009, que aprovou a outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Nota Técnica nº 3735/2025/SEI-MCOM, de 02/04/2025 (7102208), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que se manifesta favorável à aceitação do pedido de desistência de outorga do serviço em questão;
- Parecer nº 00167/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 25/04/2025 (7102209), que concluiu pela viabilidade jurídica do acolhimento do pedido de desistência da outorga.

4. Nesse sentido, considerando (i) as manifestações dos órgãos técnico e jurídico favoráveis ao cancelamento da outorga por manifesto desinteresse da outorgada; (ii) a necessidade de anulação do Decreto Legislativo nº 691, de 2009, em decorrência da publicação da Portaria MCOM nº 19.532, de 2025, que torna sem efeito a portaria de outorga; e (iii) a necessidade de providências quanto ao envio de mensagem ao Congresso Nacional, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices** ao prosseguimento do feito, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

5. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

LEANDRO ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura*.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/12/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 03/12/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 03/12/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7112356** e o código CRC **A0515B13** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

00333.001112/2025-82

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1144 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), na localidade de Camalaú/PB. Retirada de efeitos dos atos de outorga de serviço de radiodifusão, por manifestação expressa de **desistência da interessada**. Viabilidade jurídica da proposta. Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, para comunicação.
Processo nº:	00333.001112/2025-82 (Processo MCOM nº 53900.035293/2014-72)

Senhor Secretário Especial,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 00333.001112/2025-82, cuja proposta é **tornar sem efeito os atos de outorga de serviço de radiodifusão** sonora, em Frequência Modulada (FM), anteriormente outorgada à entidade **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ANEL DO BREJO LTDA.** , inscrita no CNPJ sob nº 01.897.816/0001-22, para operação na localidade de **Camalaú/PB**.

4. Conforme apontado na Exposição de Motivos e pareceres, a outorgada se sagrou vencedora de processo seletivo para outorga de radiodifusão. Contudo, a entidade apresentou voluntariamente sua manifestação de desinteresse quanto à outorga de Camalaú/PB, informando, em breve síntese, seu desinteresse na prestação de serviço naquela localidade. Desta forma, de acordo com a Lei nº 4.117/1962, o Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR) e as respectivas Portarias do Ministério das Comunicações - MCOM, decai seu direito de obter tal outorga.

6. Observada tal situação, não restou outra opção ao Poder Público a não ser a expedição de 'ortaria, retirando os efeitos do ato anterior que havia outorgado o serviço de radiodifusão à

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

entidade. Assim, o processo diz respeito à desconstituição da outorga, mediante publicação de nova Portaria ministerial e envio dos autos ao Congresso Nacional.

8. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à retirada dos efeitos da outorga.

II - ANÁLISE

10. Encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações que **retira os efeitos dos atos de outorga de serviço de radiodifusão** sonora em Frequência Modulada (FM).

12. As outorgas para entidades privadas, fundações e universidades são formalizadas por meio de assinatura de "contrato" com a União, por intermédio do MCOM. Tal contrato é assinado apenas APÓS o completo trâmite do processo administrativo, que se perfaz com: **(a)** processo seletivo e análise pelo Ministério; **(b)** expedição da Portaria pelo Ministro de Estado; **(c)** encaminhamento ao Congresso Nacional, por Mensagem do Presidente da República; **(d)** análise e publicação do respectivo Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional; **(e)** obtenção, pela entidade, da autorização de uso de radiofrequência e licença de funcionamento; e **(f)** pagamento do valor da outorga.

14. É neste momento de assinatura do contrato administrativo, após todo o trâmite acima, que o Ministério costuma requerer a comprovação de toda a documentação por parte da entidade, bem como o pagamento dos valores, para que se realize a completa verificação dos pressupostos legais que declarem a entidade habilitada. Este momento é de extrema importância para atualização da documentação, avaliação do conteúdo e subsunção da entidade às normas legais. Apenas após esta verificação, a entidade é convocada para assinar o contrato e somente após tal assinatura e publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União é que se inicia a contagem do prazo da outorga.

16. A Portaria MC nº 454, de 29/08/2003 (DOU de 03/09/2003) havia originalmente outorgado à entidade o direito de prestar o serviço de radiodifusão sonora. O Processo foi encaminhado ao Congresso Nacional, que também exarou seu competente Decreto Legislativo nº 691/2009 (DOU de 08/10/2009), dando validade à outorga.

18. Aponta-se que a portaria foi assinada em 2003, mas apenas em 2020 , passados anos da proposta original, a outorgada foi chamada a se manifestar **e apresentou seu desinteresse**.

20. A desistência decorre da manifestação de vontade expressa do próprio administrado no curso do procedimento ou processo administrativo, conforme previsto pelo artigo 51 da Lei nº 9.784/1999. Sobre o assunto, o Ministério das Comunicações indicou em sua Nota Técnica:

MCOM	**Ministério das Comunicações** Nota Técnica nº 3735/2025/SEI-MCOM (doc. SEI nº 7102208)

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

	3. Destaca-se que, em homenagem ao princípio da isonomia, entende-se pela adoção do Parecer nº 00633/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, expedido nos autos do processo nº 53710.000474/2002-81, por tratar de questão idêntica à postulada pela ora requerente. Senão vejamos: (...) 85. Demonstrado como resta que o § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece direito subjetivo do licitante de liberação dos compromissos assumidos após o transcurso de sessenta dias da data de apresentação da proposta, não sendo, por conseguinte, dado à administração afastar tal direito via de regras editalícias dissonantes da letra e do espírito da norma, entendo que, in casu, o Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda se encontra liberado dos compromissos assumidos, tendo presente o transcurso de mais de dezesseis anos da data do oferecimento de sua proposta, dado em 29 de abril de 2002, sem qualquer ato que demostre a ocorrência de prorrogação de sua validade, como afirmado pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão. III - CONCLUSÃO 86. Ex positis¸ concluo que mesmo não tendo pago a primeira parcela do valor corrigido da outorga no prazo assinalado pela Administração, dando, ipso facto, causa ao decaimento do direito de assinar o contrato, o Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda, adjudicatário do objeto da Concorrência presidida pelo Edital nº 109/2001, referente à localidade de Claraval, Estado de Minas Gerais, não é passível da aplicação da sanção legal prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, posto que nos strictos termos do § 3º do art. 64 da citada Lei se encontra há muito liberado dos compromissos assumidos. 87. Assim, assiste inteira razão à Comissão Especial de Licitação de Serviços de Radiodifusão ao propor a adoção das seguintes providências: ‘a) declarado, pela autoridade competente, que a SIR – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda decaiu do direito de firmar contrato com o Poder Público, nos termos do item 12.6. do Edital; b) tornada sem efeito a Portaria nº 722, de 03 de agosto de 2010, publicada no D.O.U. de 09/08/2010, que outorgou ao Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda a permissão para a execução do serviço em questão; c) o Congresso Nacional cientificado das decisões ora propostas para, no âmbito de sua competência, adotar as medidas cabíveis com vistas à extirpação do Decreto Legislativo n.º 130, de 2016, publicado no D.O.U. de 28/07/2016; d) desconsiderada a aplicação de multa editalícia à licitante Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda;(...) 4. Assim, não resta outra alternativa a este Órgão, a não ser o DEFERIMENTO do pedido de desistência, cabendo neste momento, tão somente, caso seja o entendimento dessa Conjur, a adoção das medidas necessárias para tornar sem efeito a Portaria e o Decreto Legislativo que ratificaram a outorga deferida à licitante Rádio Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda, para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade na localidade de Camalaú, no estado da Paraíba. (grifos nossos)

21. Ainda acerca do tema, a Consultoria Jurídica do MCOM apontou:

MCOM	**Ministério das Comunicações** Parecer nº 0167/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (doc. SEI nº 7102209)

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

	14. Sendo assim e considerando o teor da consulta apresentada, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) observe as seguintes orientações, com a observância do item 11: i) não existe óbice legal para que seja acolhido o pedido de desistência de celebração de contrato administrativo decorrente da concorrência nº 024/2000-SSR/MC, cujo objeto era a outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, município a localidade de Camalaú, no Estado da Paraíba, e, por consequência, deve haver a liberação dos compromissos assumidos; ii) deve ser avaliada a convocação da segunda colocada para assumir as mesmas condições definidas na proposta da primeira classificada, atualizada monetariamente, desde a data de sua apresentação até o efetivo pagamento; ou a revogação do certame, conforme prevê o § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993. 15. É atribuição do Ministro de Estado das Comunicações: i) editar despacho no sentido de acolher o pedido de desistência; ii) tornar sem efeito Portaria nº 454, de 29 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2003 (3802457), outorgou permissão à Interessada, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, por intermédio da qual o Ministro de Estado das Comunicações outorgou a permissão à entidade Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda.; iii) emitir Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República, visando ao desfazimento do Decreto Legislativo n.º691, de 7 de outubro de 2009, publicado no D.O.U de 8.10.2009 (3802457).

23. O Ministério das Comunicações - MCOM realizou análise para verificar eventuais descumprimentos, por parte do outorgado, aos deveres e regulamentos que regem o serviço de radiodifusão, considerando que a desistência não extingue qualquer punibilidade por infrações anteriormente cometidas. Assim, tanto área técnica quanto a Consultoria Jurídica do MCOM atestam que não há pendências regulamentares neste aspecto. É importante indicar que, nos termos apresentados pelo MCOM, bem como no Parecer nº 075/2011/DECOR/CGU/AGU, da Consultoria-Geral da União - CGU/AGU, *"é necessária a subscrição do contrato para o aperfeiçoamento da outorga conferida para exploração do serviço de radiodifusão"*. Sem tal assinatura, que ocorre posteriormente à análise do processo pelo Congresso Nacional, não se configura existente, válida e iniciada a outorga.

25. Desta forma, em face da manifestação da entidade sobre sua desistência da prestação dos serviços naquela localidade, o Ministério das Comunicações publicou a **Portaria MCOM nº 19.532, de 26/08/2025**, publicada no DOU de 16/10/2025 (doc. SEI nº 7102207), por meio do qual deu publicidade à retirada dos efeitos da outorga.

27. Por este motivo, nos argumentos defendidos pela Consultoria Jurídica do MCOM nos autos, constatada a impossibilidade de se efetuar a respectiva assinatura contratual, por expressa desistência da interessada, devido à falta de condições para o pagamento das obrigações financeiras inerentes ao contrato, não se mostra necessário o ajuizamento de demanda judicial para o cancelamento da outorga (art. 223, § 4º da Constituição), uma vez que ela não chegou sequer a se aperfeiçoar. Entende-se, portanto, pela possibilidade de desconstituição, por via administrativa, da outorga.

29. Ocorre que o ato de outorga é ato administrativo complexo, que depende de manifestação tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo, sendo que ambos realizam suas análises e expediram seus respectivos atos, realizando posterior acompanhamento. Por este motivo, por razões de proporcionalidade das formas, interpreta-se que o Congresso Nacional também deva ser cientificado da decisão do Poder Público, em não mais outorgar àquela entidade, por descumprimento de pressupostos legais, para que aquelas Casas Legislativas possam, assim, afastar a eficácia de seu Decreto Legislativo nº 691/2009.

32. Daí o entendimento de que, embora não haja previsão expressa na legislação, torna-se adequado o encaminhamento dos autos ao Congresso Nacional, para fins de comunicação acerca da desconstituição do ato de outorga pela Administração Pública.

ONCLUSÃO

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

34. Do exposto, relacionado ao processo nº 00333.001112/2025-82, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a desconstituição da outorga.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 02/12/2025, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/12/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 02/12/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 02/12/2025, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7178677** e o código CRC **94F7D1F2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001112/2025-82 SEI nº 7178677

15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/15280322-b1ee-48fb-a4f2-7d22b97b26ec